



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Pontal do Araguaia	5
Camara Municipal de Serra Nova Dourada	6
Camara Municipal de Várzea Grande	6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	7
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	7
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires	7
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Apiacás	20
Prefeitura Municipal de Araguaiana	22
Prefeitura Municipal de Araguainha	23
Prefeitura Municipal de Arenópolis	24
Prefeitura Municipal de Aripuanã	26
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	39
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	42
Prefeitura Municipal de Cáceres	43
Prefeitura Municipal de Campinápolis	84
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	107
Prefeitura Municipal de Campo Verde	134
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	134
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	138
Prefeitura Municipal de Canarana	146
Prefeitura Municipal de Carlinda	148
Prefeitura Municipal de Castanheira	151
Prefeitura Municipal de Cláudia	151
Prefeitura Municipal de Cocalinho	155
Prefeitura Municipal de Colíder	158
Prefeitura Municipal de Colniza	160
Prefeitura Municipal de Comodoro	160
Prefeitura Municipal de Confresa	161
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	163
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	178
Prefeitura Municipal de Curvelândia	181
Prefeitura Municipal de Diamantino	182
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	186
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	186
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	187
Prefeitura Municipal de General Carneiro	204
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	204
Prefeitura Municipal de Itanhangá	204
Prefeitura Municipal de Itiquira	216
Prefeitura Municipal de Jaciara	217
Prefeitura Municipal de Jangada	217
Prefeitura Municipal de Juara	231
Prefeitura Municipal de Juscimeira	233
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	233

Prefeitura Municipal de Marcelândia	233
Prefeitura Municipal de Matupá	233
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	236
Prefeitura Municipal de Nobres	237
Prefeitura Municipal de Nortelândia	239
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	239
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	244
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	245
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	246
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	246
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	247
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	247
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	248
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	249
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	250
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	250
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	251
Prefeitura Municipal de Paranatinga	258
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	260
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	260
Prefeitura Municipal de Poconé	262
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	263
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	263
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	263
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	264
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	264
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	265
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	265
Prefeitura Municipal de Rondolândia	277
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	278
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	278
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	281
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	282
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	284
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	288
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	290
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	292
Prefeitura Municipal de São José do Povo	293
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	295
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	295
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	296
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	296
Prefeitura Municipal de Tabaporã	296
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	316
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	316
Prefeitura Municipal de União do Sul	320
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	321
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	322
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	416

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 ATA REGISTRO DE
PREÇOS N° 001/2018

Referente ao Pregão Presencial n° 003/2018, que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para uso da Câmara Municipal de Cáceres.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n°. 044/2018, FAÇO SABER que, nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 003/2018, tendo como vencedora do certame a empresa **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n°. **01.046.464/0001-00**; e a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n° **08.371.036/0001-93**

Cáceres - MT, 22 de maio de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 65/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o artigo 219 da Lei Complementar Municipal n° 25/1997;

Considerando o que consta na Portaria n° 28 de 26 de março de 2018, desta Câmara Municipal de Cáceres;

Considerando o que consta na Portaria n° 50 de 23 de abril de 2018, desta Câmara Municipal de Cáceres;

Considerando o que consta no Despacho 1 de 16 de maio de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo desta Casa Legislativa;

Considerando o que consta no Despacho 2 de 22 de maio de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para, a Comissão de Sindicância desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, concluir a apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade prevista no contrato n° 017/2017 por descumprimento contratual da empresa M. de L. Almeida – Prod. de Limpeza e Higiene – ME, a fim de citá-la para manifestar nos autos fls. N° 16-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de maio de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para uso da Câmara Municipal de Cáceres.

Fundamento: Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/2013 e LC n° 123/06.

Pelo presente ato, **Adjudico** a vencedora Contatos Papelaria os itens abaixo descritos:

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP		CNPJ n° 01.046.464/0001-00			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	PERFURADOR METÁLICO. MÉDIO. 02 FUROS. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA AÇO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	30	UN	R\$ 16,50	R\$ 495,00
3	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COMPROVANTES, CONTRATOS, ETC. DIMENSÕES: 350X135X240 MM CORES: AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO.	100	UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. PARA FECHAMENTO DE CAIXAS OU EMBALAGENS MAIS PESADAS. ROLO DE 45MM X 45M.	20	UN	R\$ 2,46	R\$ 49,20
6	PASTA COM ABA, ELÁSTICO. OFÍCIO SIMPLES. 100% PLÁSTICA POLIPROPILENO. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. DIMENSÕES: 245MM X 335MM X 40MM. ESPESSURA: 0,70MM. CORES VARIADAS.	200	UN	R\$ 2,00	R\$ 400,00
7	GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13, 9/14. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPEIA ATÉ 210 FOLHAS, ARMAZENAMENTO ATÉ 100 GRAMPOS, REGULAGEM PARA ALINHAMENTO DE PAPEL. USA OS SEGUINTE TIPOS DE GRAMPOS: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20; 23/25.	5	UN	R\$ 141,99	R\$ 709,95
8	CLIPS N° 4/0. PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATÁ CONTENDO 500 GRAMAS.	250	CX	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
9	CLIPS N° 8/0. PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERA. LATÁ CONTENDO 500 GRAMAS.	50	CX	R\$ 9,00	R\$ 450,00
10	ELÁSTICO SUPER AMARELO. N.18. PRODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX. IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS. RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 220 UNIDADES.	5	PCT	R\$ 5,50	R\$ 27,50
11	PASTA SUSPENSÁ. FEITA EM CARTÃO, HASTES PLÁSTICAS, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. DIMENSÕES: 36 X 24 CM.	300	UN	R\$ 1,20	R\$ 360,00
12	RÉGUA EM POLIETIRENO TRANSPARENTE. COM NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30CM.	100	UN	R\$ 1,10	R\$ 110,00
13	BARBANTE DE ALGODÃO 6 FIOS, FIBRA 100% DE ALGODÃO TORCIDO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 101 METROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	3	RL	R\$ 3,90	R\$ 11,70
14	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, NÃO RECARREGÁVEL, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR. ESPESSURA DO TRACO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR, TAMPA COMPOSTA COM PRENDIDOR TIPO "BRAÇO". VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	100	UN	R\$ 5,90	R\$ 590,00

15	PASTA REGISTRADORA A/Z COM VISOR. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO OFÍCIO LL, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, FORRADO EM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLÁSTIFICADO, LOMBADA LARGA, COM MECANISMO NIQUELADO. L:285 X A:75 X C:345MM.	200	UN	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
16	TESOURA INOX 22 CM PARA PICOTAR COM CABO PLÁSTICO. USO: GERAL/ESCOLAR/PROFISSIONAL LÂMINA: AÇO INOX 8 CABOS: RESINA TERMOPLÁSTICA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 22 CM: LARGURA: 8,5 CM. ALTURA: 1,5 CM. PESO: 0,107 KG	5	UN	R\$ 7,30	R\$ 36,50
17	PRANCHETA. ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM POLIESTIRENO, PEGADOR EM METAL, COR: PRETA. FORMATO: OFÍCIO. DIMENSÕES: 3 X 240 X 340.	50	UN	R\$ 11,90	R\$ 595,00
19	COLA EM BASTÃO. TUBO PLÁSTICO COM BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO 20 (VINTE) GRAMAS, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COM SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	UN	R\$ 4,50	R\$ 225,00
20	CALCULADORA SOLAR Nº 12 DE PRIMEIRA QUALIDADE	5	UN	R\$ 22,10	R\$ 110,50
22	APONTADOR DE LÁPIS - DE PLÁSTICO E COM LAMINA DE AÇO INOX, SIMPLES, COM DEPOSITO.	50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
23	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 7,60X7,60 CM, COM SUPORTE, NA COR AMARELA	50	UN	R\$ 1,50	R\$ 75,00
24	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, EM 4 CORES NEON	100	UN	R\$ 5,90	R\$ 590,00
25	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (38,1 X 99,0) MM, NA COR BRANCA, COM 14 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4". PACOTE COM 50 FOLHAS.	50	PCT	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
26	ETIQUETA ADESIVA BRANCA PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS INK-JET E LASER EM FOLHAS FORMATO A4, MEDINDO 55,8 X 99,0 MM. 10 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	50	PCT	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
27	CORRETIVO - CORRETIVO LIQUIDO NO FORMATO DE CANETA, COM TAMPA, CORPO DE PLÁSTICO OPACO, NA COR BRANCO, PONTA FINA DE METAL, ATOXICA, COM 8ML, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA	50	UN	R\$ 9,90	R\$ 495,00
28	BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO REP. TIPO TERMICO, EM 01 VIA, LARGURA DO PAPEL DE 57MM, DIAMETRO DA BOBINA DE 45MM E COM COMPRIMENTO DE 22M, NA COR AMARELA SUAVE OU PALHA	10	UN	R\$ 3,20	R\$ 32,00
29	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, PONTA MACIA, AR-REDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE	24	UN	R\$ 3,50	R\$ 84,00
30	PASTA - L, EM POLIETILENO, FORMATO OFÍCIO, NA COR TRANSPARENTE	500	UN	R\$ 1,50	R\$ 750,00
32	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 12,00X8,00 CM	10	UN	R\$ 3,99	R\$ 39,90
33	MÍDIA CD-R PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS TIPO ÓPTICA EM 4X 700MB E 80 MINUTOS.	200	UN	R\$ 1,50	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 15.211,25	

E também adjudico a vencedora Luasi Papéis e Livros os itens abaixo descritos:

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - EPP		CNPJ nº 08.371.036/0001-93			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
21	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - DUPLA, EM ACRÍLICO, MEDINDO 35,00X25,00 CM, NA COR CRISTAL	60	UN	R\$ 39,23	R\$ 2.353,80
31	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA. RESMA COM 500 UNIDADES.	1500	RS	R\$ 18,90	R\$ 28.350,00
TOTAL				R\$ 30.703,8	

Declaro para os devidos fins que os itens abaixo descritos foram **fracassados**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ESTILETE LARGO METAL. ESPECIFICAÇÕES: ESTILETE LARGO, TRAVA GIRATÓRIA, LÂMINA 18 MM, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA, CORPO TOTALMENTE EM METAL PRATEADO	20	UN
5	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, PARA ATÉ 600 FOLHAS. MEDIDAS: ESPELHO 11, BASE 30CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	50	PCT
18	CANETA FIXA COM CORRENTE DE 50CM DE COMPRIMENTO. PARA BANCADAS, BANCOS, MESAS, GUICHÊS. FEITO EM ALUMÍNIO E BOLINHA CROMADA. FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE CARGA SUBSTITUIVEL.	30	UN

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2017.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Nº Processo: **003/2018**. Objeto: prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, nas áreas administrativa, contábil, jurídica, de planejamento, financeira, patrimonial, prestação de contas, licitações, contratos, processos legislativos e recursos humanos ao poder legislativo do município de Canarana – MT. Fundamento Legal: Artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal 1.166 de 04 de novembro de 2014. Ratificação em **11/05/2018**. Vigência: 31/12/2018. Presidente: Ederson Porsch. Valor Total **R\$16.000,00**. Contratada: **JACOBSEN E PRATES SOARES LTDA – ME**, CNPJ: 28.092.213/0001-00.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº 004/2018

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, a LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 004/2018 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Objeto:

ITEM	QUANTIDADE	Descrição
01	08	Locação de Sistema Integrado de Contabilidade Pública nos módulos de Recursos Humanos, Controle Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Tesouraria.
02	08	Envio de Informes de Cargas Mensais, Imediatas e Cargas especiais do APLIC/2018.

Sessão de entrega e abertura das propostas: 15h do dia 30 de maio de 2018

Disponibilidade do Edital: 23/05/2018, no portal www.pontaldoaraguaia.mt.leg.br/licitacoes. Esclarecimentos adicionais com a Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, pelo telefone 66 3401-2670 ou e-mails: campontaldoaraguaia@gmail.com.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de maio de 2018.

LAURIENE BORGES SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018

De 22 de Maio de 2018

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, relativas ao exercício financeiro de 2016, na gestão do Sr. Prefeito Edson Yukio Ogatha.

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, relativas ao exercício Financeiro de 2016, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam julgadas e aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2016, na gestão do Sr. Prefeito Edson Yukio Ogatha.

Art. 2º. Fica prevalecendo o Parecer n.º 127/2017 de 15 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das referidas contas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 22 de Maio de 2018.

Antonio de Assis Carneiro Sudário

Presidente da Câmara

Elson Farias de Sousa

Vice-Presidente da Câmara

Mauro Coelho de Almeida

Primeiro Secretário

Marco Antonio Barreira de Oliveira

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº 85/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Solange de Oliveira Lima, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO Nº 86/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Mara Rubia de Almeida Costa, Auxiliar de Divisão de Patrimônio.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 18 de maio de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE CANCELAMENTO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017/CIDESA Vale do Guaporé

Contrato Nº 06/2018/CIDESAT

ATO DE CANCELAMENTO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 06/2018/CIDESAT

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua Marechal Dutra, nº 248 no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que o processo licitatório que deu origem ao contrato nº 06/2018/CIDESAT, que tem como CONTRATADA a empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.795.465/0002-55, ainda depende de análise e aceite por parte do Ministério da Integração Nacional e consequente celebração e publicação de Termo Aditivo para aumento da Contrapartida Financeira por parte deste Consórcio; Considerando que não existe prazo definido para conclusão dos procedimentos regimentais por parte do Ministério da Integração nos termos do convênio 836329/2016/2016/MI; e Considerando que o equipamento ainda não fora entregue, RESOLVE:

1. Cancelar a Ordem de Fornecimento do Contrato nº 06/2018/CIDEAT, emitida em 26 de abril de 2018;
2. Em caso da contratada já haver emitido Nota Fiscal do equipamento, recomendar o cancelamento do documento fiscal;
3. Comunicar a CONTRATADA do referido cancelamento;
4. Revogada as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de maio de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA - Presidente

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE – COMUNIQUE-SE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 004/2018/CISVA TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO N. 004/2018/CISVA****TIPO: PRESENCIAL****APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria para atuação junto ao CISVA, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24.05.2018, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT – Fone: (066) 3556-4029 ou por meio dos sites: www.cisva.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo CISVA ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-4029 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 07 de junho de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 23 de maio de 2018.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan**Pregoeiro Oficial Presidente-CISVA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 07/2018

Processo Administrativo nº 11/2018

O Presidente do CIDESA-NA, Respalado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 07/2018, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em torno e solda.

Favorecido TORNERIA POTENCIA inscrita no CNPJ: 30.037.051/0001-59, **Endereço: Avenida Espigão do Leste, S/ Nº, Espigão do Leste, São Félix do Araguaia - MT.**

Valor global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 07/2018 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 14 de Maio de 2018.**Daniel Rosa do Lago****Presidente do CIDESA-NA****CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2018**CREDOR: CLINICA MEDICA DE PNEUMOLOGIA DE IATBUNA LTDA****DATA: 23/05/2018**

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017****CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2018**CREDOR: HENRIK'S CONSULTÓRIOS SC LTDA - ME**

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos CIRURGICOS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

VIGÊNCIA: 12/03/2019**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016****CREDENCIAMENTO Nº 001/2016**

ATA 002-2018 - DESCREDECIMENTO - INSTITUTO MEDICO DAHER SS

ATA 002/2018

ATA DE DESCREDECIMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 007/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017

No dia vinte e dois de maio de dois mil e dezoito, às 10h:30min na sala de licitação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta pelo Sr. Robson dos Santos Reis- Presidente, Ligia Souza Leite, Secretária e Suelen Calistro da Silva - Membro, designada pela portaria nº 06/2017, de 06 de junho de 2017, para analisar a solicitação de credenciamento de empresa credenciada no âmbito o Processo de Credenciamento 007/2017 e Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017, cujo objeto trata do DESCREDECIMENTO da empresa: **INSTITUTO MEDICO DAHER S/S** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **29.311.058/0001-38**, cuja solicitação formal e motivada do credenciamento fora protocolada em 21/05/2018. Considerando-se que o credenciamento por iniciativa do Credenciado é uma hipótese prevista no Item 21.1.2.4, II, "a", do Edital, e Clausula Décima, item 10.1.2.4, II "a" do Contrato da Credenciada de nº 032/2018, constatou-se a legitimidade da solicitação e a legalidade do deferimento do credenciamento da empresa conforme solicitado. Em seguida o Presidente de Comissão Permanente de Licitação passou a palavra, caso houvesse algum manifesto, todos declinaram. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, Ligia Souza Leite, secretariei a presente Sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Procedimentos a serem DESCREDECIDOS:

PROCEDIMENTO (CONSULTAS)
CONSULTA EM CARDIOLOGISTA
PROCEDIMENTO (EXAMES)
BIOIMPEDÂNCIA
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO

Ligia Souza Leite Secretária	Robson dos Santos Reis Presidente da CPL	Suêlen Calistro da Silva Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 006/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3135/2018; torna público o resultado da sessão marcada para o dia 23/05/2018 foi: **DESERTA**.

Água Boa, 23 de maio de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para execução de serviços referente a manutenção mecânica para reparo e conserto do "Sistema de Transmissão" da Motoniveladora Caterpillar 120K.
Favorecido	SOTREQ S/A, inscrita no CNPJ n°. 34.151.100/0022-65.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2018.
Valor Global	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n°. 017/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico

constante do Processo de Dispensa n°. 017/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de maio de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 042/2018
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 042/2018**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n° 3.161/2018, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 042/2018.

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção mecânica em caminhões e máquinas pesadas.

REALIZAÇÃO: 011/06/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 8h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa -MT, 23 de maio de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n°. 0346050-9 SSP/MT e do CPF n°. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **L ANTONIO DE CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 23.611.922/0001-30, com sede na , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **LEONARDO ANTONIO DE CASTRO**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1697510-3 SSP/MT, CPF/MF n.º 013.877.771-30, doravante denominado **FORNECEDORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial N° 003/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
24/43	6768	PNEU DT 2.75/21 XLR 125	UN	RINALDI	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
25/43	6769	PNEU TRZ 90/100 18 XLR 125	UN	RINALDI	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
29/43	6773	PNEU TRZ 90/100 17 NXR BROS	UN	BUNKER	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
1/43	2741	PNEU 175/70 R13	UN	GENERAL	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
4/43	6733	PNEU 265/65 17 TOYOTA SW4	UN	TRIANGLE	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
7/43	6741	PNEU 185/70 14	UN	CITYTECH II	32	R\$ 275,00	R\$ 8.800,00
9/43	6745	PNEU 14.9 24 NEW HOLLAND DT	UN	FATE	4	R\$ 2.190,00	R\$ 8.760,00
12/43	6748	PNEU 18.4 30 MASSEY FERGUSON TRZ	UN	FATE	4	R\$ 2.690,00	R\$ 10.760,00
13/43	6750	PNEU 16.9 30 AGRAL TRZ	UN	TORNEL	4	R\$ 2.820,00	R\$ 11.280,00
15/43	6753	PNEU 14.00 24 MOTONIVELADORA	UN	NILON	36	R\$ 3.250,00	R\$ 117.000,00
28/43	6772	PNEU DT 90/90 19 NXR BROS	UN	BUNKER	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
30/43	6774	CAMARA DE AR ARO 19 BROS	UN	MAGGION	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
31/43	6775	CAMARA DE AR ARO 17 BROS	UN	MAGGION	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
32/43	6776	CAMARA DE AR ARO 18 CG TITAN	UN	MAGGION	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
33/43	6778	CAMARA DE AR ARO 21 XLR125	UN	CANELO	2	R\$ 25,50	R\$ 51,00

36/43	7773	CAMARA DE AR CAMIONETA R 16	UN	QBOM	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
14/43	6752	PNEU 215/75 17.5	UN	GODRICH	40	R\$ 615,00	R\$ 24.600,00
17/43	6755	PNEU LISO 275/80 22.5 MERCEDES BENZ 1620	UN	VIKRANTE	50	R\$ 1.549,00	R\$ 77.450,00
34/43	7770	PNEU LISO 900-20 ONIBUS	UN	CENTELLA	36	R\$ 899,00	R\$ 32.364,00
35/43	7772	CAMARA DE AR CAMIONETA R 15	UN	QBOM	5	R\$ 93,50	R\$ 467,50
40/43	9586	PNEU COMUM LISO 1000-20 MB 1513	UN	CENTELLA	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
42/43	9588	PNEU RADIAL LISO 1000-20 MB 1513	UN	CENTELLA	50	R\$ 1.559,00	R\$ 77.950,00
43/43	10597	PNEU 225/75 R 16	UN	VANCO 8	20	R\$ 605,00	R\$ 12.100,00
							R\$ 462.127,50

Valor total R\$ 462.127,50(quatrocentos e sessenta e dois mil cento e vinte e sete reais com cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. **Caberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2058 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão N° 003/2018, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 22 de Maio de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	L ANTONIO DE CASTRO ME
Prefeito Municipal	Cnpj 23.611.922/0001-30
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO TIGRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.623.054/0001-00, com sede na AV BRASIL – 605 – CENTRO – CONFRESA/MT – CEP 78.652-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) BERTIER DA SILVA FILHO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1558768-1108379 SESP/GO, CPF/MF n.º 342.454.481-72, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial N° 003/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5/43	6734	PNEU 185/80 14 KOMBI ESCOLAR	UN	DUNLOP	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
8/43	6743	PNEU 235/70 16	UN	CONFORSER	60	R\$ 472,00	R\$ 28.320,00
10/43	6746	PNEU 18.4 34 NEW HOLLAND TRZ	UN	FIRESTONE	4	R\$ 3.321,00	R\$ 13.284,00
18/43	6758	CAMARA DE AR PARA CARROS R 13	UN	QBOM	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
19/43	6759	CAMARA DE AR PARA CARROS R14	UN	QBOM	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
20/43	6762	CAMARA DE AR PARA MAQUINAS R24	UN	QBOM	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
21/43	6763	CAMARA DE AR PARA MAQUINAS R25	UN	QBOM	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
22/43	6765	CAMARA DE AR PARA CAMINHÃO R20	UN	QBOM	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
23/43	6766	FITÃO ARO 22.5	UN	UNICA	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
26/43	6770	PNEU DT 2.75/18 CG TITAN 125	UN	RINALDI	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
27/43	6771	PNEU TRZ 90/90 18 CG TITAN 125	UN	RINALDI	4	R\$ 109,00	R\$ 436,00
37/43	7774	CAMARA DE AR CAMINHÃO R 22 5	UN	QBOM	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
38/43	7775	FITÃO ARO 20	UN	UNICA	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
39/43	9585	PNEU COMUM BORRACHUDO 1000-20 MB 1513	UN	CENTELLA	50	R\$ 1.066,00	R\$ 53.300,00
41/43	9587	PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000-20 MB 1513	UN	FIRESTONE	50	R\$ 1.687,00	R\$ 84.350,00
2/43	2745	PNEU DIANT. 12.4.24 TRATOR AGRAL 5075-4 2010 4X4	UN	FIRESTONE	4	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
3/43	4843	PNEU BORRACHUDO 275/80-22.5-MERCEDES B.1620	UN	DUNLOP	50	R\$ 1.580,00	R\$ 79.000,00
6/43	6738	PNEU 225/75 15	UN	DUNLOP	20	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
11/43	6747	PNEU 7.5 16 MASSEY FERGUSON DT	UN	CENTELLA	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
16/43	6754	PNEU 17.5 25 PA CARREGADEIRA	UN	FIRESTONE	12	R\$ 3.560,00	R\$ 42.720,00
							R\$ 336.285,00

Valor total R\$ 336.285,00 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PNEUS E CAMARAS para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2017 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2024 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2038 – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2058 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 003/2018, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 22 de Maio de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	POSTO TIGRAO LTDA
Prefeito Municipal	Cnpj 03.623.054/0001-00
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PR 031/2018 - MATERIAL
ODONTOLOGICO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 -**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2018, torna público, para todos os interessados, EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2018 ao Pregão Presencial nº. 031/2018 - Processo de Licitação nº. 058/2018 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 07 DE JUNHO DE 2018 ÀS 13h00 (horário MT)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 23 de maio de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127 DE 22 DE MAIO DE 2018**

Exonera a pedido, MARLEIDE OLIVEIRA GALVÃO do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 23 de Maio de 2018, **MARLEIDE OLIVEIRA GALVÃO**, portadora do Registro Geral nº 1481873-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 010.970.861-00, do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**PORTARIA 151/2018****PORTARIA 151/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a servidora **LIZETH FERREIRA PONDE**, portadora do RG Nº **1507059-0 SSP/MT** e do CPF Nº **920.536.021.04**, titular do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;**Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Maio de 2018.

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL**

PORTARIA 097/2018**PORTARIA 097/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar, a servidora municipal **DANIELLE PRISCILLA TAVARES** matricula 1596, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **253 A-01 PARA NIVEL 253 A- 02**.

Art. 2º – Reenquadrar, o servidor municipal **GRACIELY DE AQUINO BOGO** matricula 1594, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **264 A-01 PARA NIVEL 264 A- 02**.

Art. 3º – Reenquadrar, o servidor municipal **JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA** matricula 1586, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **67 A-01 PARA NIVEL 67 A- 02**.

Art. 4º – Reenquadrar, o servidor municipal **LINDISLEIA DE AQUINO SOUZA** matricula 1592, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **262 A-01 PARA NIVEL 196 A- 02**.

Art. 5º – Reenquadrar, a servidora municipal **MARIO CESAR GUIZZI** matricula 1598, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **193 A-01 PARA NIVEL 193 A- 02**.

Art. 6º – Reenquadrar, a servidora municipal **MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS** matricula 1585, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **67 A-01 PARA NIVEL 67 A- 02**.

Art. 7º – Reenquadrar, a servidora municipal **ROSINEI MENDES PAIVA FERREIRA** matricula 1593, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **262 A-01 PARA NIVEL 262 A- 02**.

Art. 8º – Reenquadrar, a servidora municipal **CLARICE MAY DA SILVA** matricula 39, que adquiriu o direito á elevação de NIVEL **187 D-08 PARA NIVEL 187 D- 09**.

Art. 9º. – Reenquadrar, a servidora municipal RITA DE CASSIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA matrícula 30, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D-08** PARA NIVEL **167 D- 09**.

Art. 10º. – Reenquadrar, a servidora municipal GRACIETH EVA DA COSTA matrícula 05, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D-08** PARA NIVEL **167 D- 09**.

Art. 11º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUZIA MOREIRA DA SILVA matrícula 23, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D-08** PARA NIVEL **167 D- 09**.

Art. 12º. – Reenquadrar, a servidora municipal INELITA FERREIRA DA SILVA matrícula 54, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 C-08** PARA NIVEL **167 C- 09**.

Art. 13º. – Reenquadrar, o servidor municipal ROZENIL CONCEIÇÃO PROENÇA matrícula 8, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D-08** PARA NIVEL **167 D- 09**.

Art. 14º. – Reenquadrar, o servidor municipal JAILTON CESAR GOMES matrícula 603, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **193 B-04** PARA NIVEL **193 C- 04**.

Art. 15º. – Reenquadrar, a servidora municipal EDINA PINTO DO NASCIMENTO matrícula 1078, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **206 B-03** PARA NIVEL **206 C- 04**.

Art. 16º. – Reenquadrar, a servidora municipal VALDELI DE ALMEIDA CHAGAS BRITO matrícula 1088, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **170 A-03** PARA CLASSE **170 B- 03**.

Art. 17º. – Reenquadrar, a servidora municipal ANA ROSA MORENO DA SILVA matrícula 31, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **167 C-08** PARA CLASSE **167 D- 08**.

Art. 18º. – Reenquadrar, a servidora municipal CINELANDIA TITO SANTIAGO matrícula 38, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **169 C-08** PARA NIVEL **169 C- 09**.

Art. 19º. – Reenquadrar, a servidora municipal ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO matrícula 1109, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **265 A-03** PARA CLASSE **265 B- 03**.

Art. 20º. – Reenquadrar, a servidora municipal ALCINDA LUCINDA DE BONFIM SILVA matrícula 1, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **171 B-08** PARA NIVEL **171 B- 09**.

Art. 21º. – Reenquadrar, a servidora municipal ANDREIA FLAVIA PRATA CAMARCO matrícula 33, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D-08** PARA NIVEL **167 D- 09**.

Art. 22º. – Reenquadrar, a servidora municipal ALDENIRA LEITE DE BRITO matrícula 49, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **171 C-08** PARA NIVEL **171 C- 09**.

Art. 23º. – Reenquadrar, a servidora municipal JANETE SOARES DE ARAUJO matrícula 65, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **167 D-08** PARA NIVEL **167 D- 09**.

Art. 24º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUCIANA RAMOS matrícula 26, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **171 C-08** PARA NIVEL **171 C- 09**.

Art. 25º. – Reenquadrar, a servidora municipal LUCY ANA BORGES BRITO matrícula 171, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **171 B-08** PARA NIVEL **171 B- 09**.

Art. 26º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 29 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 096/2018

PORTARIA 096/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **VALDELICE DO CARMO NUNES NASCIMENTO– Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC – I PROFI 30HS - CONTINUO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/03/2018 até o dia 31/03/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social, a partir do dia 01/03/2018 até o dia 31/03/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **RUTE MARTINS PINTO – Titular do Cargo Efetivo de AUX.TEC. DA SAUDE – ATEN CONSULTORIO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/03/2018 até o dia 31/03/2018, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **ALCENO DA SILVA REIS – Titular do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DA SAÚDE- ACS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 05/03/2018 até o dia 04/04/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **SEBASTIANA MARIA DA CRUZ – Titular do Cargo Eletivo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE- ACS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/03/2018 até o dia 31/03/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **CAROLINE JOFERES FERRER DA SILVA – Titular do Cargo efetivo de TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/03/2018 até o dia 21/03/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **LUZINETH DOMINGAS PINTO – Titular do Cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM- TEC. NIV. MEDIO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16/03/2018 até o dia 15/04/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 8º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **NILDA ANTONIELE ALVES GOMES RIBEIRO – Titular do Cargo Comissionado de Encarregado Depto- DAI , junto ao Gabinete da Prefeita**, a partir do dia 05/03/2018 até o dia 04/04/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 9º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **LUCIANA SOUZA DE ASSUNÇÃO – Titular do Cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- ACS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/03/2018 até o dia 31/03/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 10º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA – Titular do Cargo efetivo de ENFERMEIRO – TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE , junto a**

Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 01/03/2018 até o dia 31/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 11º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal o Sr. **LAELSON AGRIPINO DA SILVA** – Titular do Cargo efetivo de **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto a partir do dia 01/03/2018 até o dia 31/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 12º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **GISELE DOS SANTOS BARBIERI**– Titular do Cargo efetivo de **TEC. DE NÍVEL SUPERIOR- NUTRICIONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 08/03/2018 até o dia 07/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 13º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **ANGELITA BETHANIA DE LIMA MATOS** – Titular do Cargo efetivo de **TEC DE NÍVEL SUPERIOR- ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 05/03/2018 até o dia 04/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 14º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **KEILA CRISTINA FERREIRA CARVALHO** – Titular do Cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 02/03/2018 até o dia 01/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018

Art. 16º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 29 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda população para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 28/05/2018 (segunda-feira) às 15h00min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a **Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2018**.

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 23 de Maio de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO CAMIONETE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **08/06/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos

na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 23 de maio de 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

INSCRITOS PARA PARTICIPAR DA SUBCOMISSÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT, em observância a Lei Federal nº 12.232/2010, especialmente em seu art. 10, comunica: por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados em observância a Lei Federal nº 12.232/2010, comunica: O sorteio para a composição da Subcomissão Técnica que irá proceder a análise e julgamento das Propostas Técnicas da **Concorrência Pública nº 005/2018** para contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. Será realizada através de sessão Pública, na data de 24/05/2018 às 15h00 (horário de Mato Grosso), no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848, e contará com a seguinte lista de profissionais: **1) Eduardo Candido Borges**, Jornalista, Portador do CPF: 014.629.021-62; **2) Claudiomar Zabot**, MBA em Marketing, portador do CPF: 700.451.941-49; **3) Aparecido Marden Reis**, Jornalista, portador do CPF: 002.162.381-37; **4) Calzaimar Alves Azere-do Caires**, Jornalista, portador do CPF: 057.148.131-03; **5) Julio Marcos Tomassini dos Santos**, Publicitário, portador do CPF: 033.338.121-18 e **6) Fernando de Brito**, Jornalista, portador do CPF: 001.494.871-00. Estes foram os inscritos até o presente momento e participarão do sorteio à ser realizado. Alto Taquari - MT, 23 de maio de 2018. Michelle Arantes Mancine – Secretária de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº. 1063/2018.

SUMULA: REVOGA A LEI 759/2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 759/2012 que denomina a Creche Municipal do Bairro União ainda em construção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 17 de maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Apiacás, o Senhor **Adalto José Zago**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º RREO/2018e 1º RGF/2018.

Ressalta-se a importância da discussão com a população para o conhecimento das aplicações dos recursos públicos do município.

Data: dia **30 de maio de 2018 a partir das 17:00 horas**.

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores**

Apiacás MT 23 de maio de 2018

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 050/2018****DA ORIGEM:****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016****CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2016.****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 050/2016, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE APIACÁS** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **ILZA ANGELA DE OLIVEIRA (MEI)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do

CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., resolve, a pedido, Rescindir o referido Contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

OBJETO: CONCESSÃO DE USO REAL ONEROSA DE IMÓVEL PÚBLICO, SENDO UM IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARI-OSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a empresa solicitou a rescisão alegando motivos pessoais e foi acatado pela administração.

3. DA RESCISÃO: Fica rescindido o contrato a partir da data de interrupção dos serviços prestados deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

3.2. A Presente rescisão não acarretará quaisquer ônus às partes, haja vista, que não houve prejuízo para nenhuma das partes.

3.3. Não haverá qualquer prejuízo a contratada, por ter recebido os valores relativos aos serviços executados e também não haverá prejuízos a administração.

4. DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Apiacás/MT.

Apiacás/MT., 21 de maio de 2018.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVENIOS COM OBRAS EM ANDAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.****CONVENIOS COM OBRAS EM ANDAMENTO**

Situação em 20/05/2018

RECURSOS FEDERAIS						
Nome Empresa Executora	Descrição Obra	Nº Convênio CONCEDENTE	Vencimento	Valor Total do Convênio	Valor Liberado	Valor à Liberar
CESIRA BERGAMINI AMANCIO -ME	Construção do PSF-III Centro	MINISTERIO DA SAUDE Proposta 11273.3410001/14-002	17/09/2018	Governo 408.000,00 C. Partida 37.995,48	88.951,96	357.043,52
CESIRA BERGAMINI AMANCIO-ME	Construção de Creche Bairro União	FNDE Convênio 700282/2011	26/12/2018	Governo 613.361,56 C. Partida 329.861,92	734.210,90	209.012,58
POLIAÇÃO ENG CONST LTDA	Construção Quadra Esportiva Escola Guilherme Almeida	FNDE Termo Compromisso PAC 208318/2014	31/12/2018	Governo 506.074,63	404.371,93	101.702,70
CESIRA BERGAMINI AMANCIO – ME	Construção do CREAS	MIN. DESENV. SOCIAL /Caixa Convênio 812626/2014	31/12/2018	Governo 450.000,00 C. Partida 28.637,72	388.637,72	90.000,00
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	Obra de Pav. Asfáltica com Drenagem - Av. Brasil X Av. Mato Grosso	MINISTÉRIO DAS CIDADES/Caixa Convênio 819457/2015	30/12/2018	Governo 394.200,00 C. Partida 5.800,00	202.900,00	197.100,00
MANACAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	Obra de Recuperação de Danos Construção de Pontes e Bueiros de Concreto Armado	MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL	14/09/2018	Governo 5.300.000,00	1.590.000,00	3.710.000,00

		Defesa Civil - SE-DEC Termo Compromisso 0129/2016				
LICITAÇÃO TP Nº 004-2018 EM ANDAMENTO	Obra de Pav. Asfáltica com Microdrenagem Rua Helena Da Riva	MINISTÉRIO DAS CIDADES/ Caixa Proposta 033794/2016 Convênio 838237/2016	31/12/2018	Governo 295.300,00 C. Partida 3.000,00	0,00	295.300,00
LICITAÇÃO TP Nº 005-2018 EM ANDAMENTO	Obra de Pav. Asfáltica com Microdrenagem Av. Mato Grosso	MINISTÉRIO DAS CIDADES/ Caixa Proposta 033798/2016 Convênio 838238/2016	31/12/2018	Governo 493.100,00 C. Partida 5.000,00	0,00	493.100,00
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	Aquisição Patrulha Mec. RETROESCAVADEIRA	SUDAM Convênio 855443/2017	04/01/2019	Governo 207.410,00 C. Partida 19.590,00	0,00	207.410,00
À LICITAR	Obra de Pav. Asfáltica com Micro drenagem DUPLICAÇÃO Av. Brasil	MINISTÉRIO DAS CIDADES/ Caixa Proposta 060654/2017 Convênio 848090/2017	31/12/2018	Governo 344.750,00 C. Partida 3.450,00	0,00	344.750,00
À LICITAR	Construção VIVEIRO MUDAS	MAPA Proposta 097832/2017 Convênio 853523/2017	27/04/2021	Governo 243.750,00 C. Partida 2.750,00	0,00	243.750,00
RECURSOS ESTADUAIS						
Nome Empresa Executora	Descrição Obra	Concedente / Nº Convênio	Vencimento	Valor Total Contratado	Valor Liberado	Valor à Liberar
CESIRA BERGAMINI AMANCIO	Ampliação e Reforma Hospital Municipal	SECID - MT Convênio 076/2014	03/06/2018	Governo 975.219,18 C. partida 64.982,65	571.000,00	469.201,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TRIBUTOS
TERMO DE CESSÃO 006/2018

Termo de Cessão e Uso**Nº 006/2018**

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araguaiana e

IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS

O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas, nº 643 devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.239.035/0001-76 doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado, nesta cidade de Araguaiana – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 949.743 SSP MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06 e **IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS**, localizada à Rua Joana Cristino Cortes s/n, na cidade de Barra do Garças - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.233/0053-21, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter gratuito, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta ao **CESSIONÁRIO**, de um **IMÓVEL** localizado à Av. Maria Marques da Encarnação, **Quadra 02, Lote nº 23, Bairro Jardim Paraíso**, permanecendo o domínio e a propriedade do bem com o cedente.

DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda – O **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura, pelas partes, do presente Termo.

Parágrafo único – O **CESSIONÁRIO** administrará, usará e fruirá o bem ora cedido, no período de duração do presente Termo.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira – O presente Termo terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, conforme **Leis Municipais nºs 539/2011** de 11/03/2011 e **671/15** de 13 de maio de 2015

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quarta - I - São obrigações do **Cessionário**:

1. Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante venda, aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma de transação, durante a vigência deste Contrato;
2. Construir imóvel residencial ou comercial de no mínimo 24,00 m2 (*vinete e quatro metros quadrados*) de construção de alvenaria no imóvel ora cedido, sob pena de revogação automática do presente termo ao final do prazo, sem direito a retenção de possíveis benfeitorias.

a) Entende-se por construção referida no item anterior a obra coberta com telhas de barro, cimento, cimento amianto ou similar e que se encontre em condições de ocupar ou habitar.

3. Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural, caso o mesmo opte por não fazer a construção no imóvel dentro do prazo estipulado.

4. Findo o prazo estipulado para construção no imóvel, o cessionário poderá mediante requerimento com antecedência de 10 dias, solicitar a prorrogação do prazo pelo período máximo de 03 (três) meses para término da construção.

a) O requerimento de prorrogação somente poderá ser solicitado caso o cessionário já tenha iniciado a obra no imóvel cedido, e será concedido apenas uma vez.

b) Benfeitorias como cercas, alambrados, muros, alicerces ou plantios diversos não serão considerados requisitos para deferir requerimento de prorrogação de prazo e deverão ser retirados ao fim do prazo do presente termo sob pena de serem revertidos ao município.

5. As construções inacabadas ou incompletas no final do prazo estipulado da cessão ou da prorrogação, integrarão o patrimônio do Município, retornando juntamente com o imóvel, não cabendo qualquer indenização ao cessionário pela construção inacabada.

II – São obrigações da **Cedente**:

1. Expedir, mediante requerimento, o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE em nome do CESSIONÁRIO tão logo o mesmo tenha cumprido com o estipulado no presente Termo de cessão de Uso.

DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Sexta – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis Municipais nº 111-A de 20/09/1991, Lei Complementar nº 001/2001 de 12/12/2001 (Código Tributário Municipal), 539/2011 de 11/03/2011, 671/15 de 13 de maio de 2015 e demais normas regulamentares.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sétima – O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, correndo tal iniciativa por conta do CEDENTE, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes, para todos os efeitos legais.

Araguaiana, 23 de Maio de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Cedente

Cessionário

Testemunhas:

Nome: Irisvan Dutra Vieira RG nº 1112929-8-SJ/MT CPF nº 855.340.721-72	Nome: Lidiana Elias Cesar Santos RG nº 1598474-5- SSP/MT CPF nº 021.337.601-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 086/2018

DECRETO Nº 086/2018

Dispõe sobre a criação de CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguaína - MT, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe a Portaria Conjunta STN/FNDE nº 02, de 15 de Janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inscrição da Secretaria Municipal de Educação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

§ 1º A inscrição mencionada no caput destina-se a viabilizar a gestão de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. § 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a criar conta bancária destinada a movimentar, exclusivamente, os recursos do FUNDEB.

§ 3º Os recursos mencionados no § 1º serão geridos e movimentados em conjunto pelo (a) Secretário (a) de Educação, pelo Tesoureiro Municipal e pelo Prefeito Municipal, cada qual dentro de suas atribuições legais.

§ 4º A contabilização dos atos e fatos decorrentes da gestão dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e será realizada pelo órgão ou unidade incumbido da contabilidade geral do Município.

Art. 2º - Na gestão dos recursos do FUNDEB, ao (à) Secretário (a) Municipal de Educação competirá:

I - Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas a serem apresentadas na

Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

III - Encaminhar, mensalmente, ao Conselho do FUNDEB as demonstrações de receitas e despesas;

IV - Encaminhar, semestralmente, ao Conselho do FUNDEB os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

V - Encaminhar, anualmente, ao Conselho do FUNDEB o balanço geral;

VI - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do FUNDEB, bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, em conjunto com o Prefeito Municipal;

IX - Ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas da Secretaria Municipal de Educação;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos a serem administrados pela Secretaria Municipal de Educação;

XI - Prestar contas dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguinha, aos 22 dias do Mês de Maio de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS RESOLUÇÃO 001. 002 E 003.2018

Resolução Nº 002, de 14 de Fevereiro De 2018.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, GESTÃO DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião Plenária e Ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2018, mediante Ata nº 79 de reunião plenária e ordinária uso da competência conferida que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social/2004; Norma Operacional Básica Do Sistema Único De

Assistência Social - NOB/SUAS 2012, que apresentam como diretrizes a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; Resolução CIB Resolução nº 02/2015 E nº 02/2016; Resolução Nº 01/2017 Decreto nº 99, de 21 de maio de 2015; Instrução normativa setas nº 002 de julho de 2015; Orientação para o preenchimento do FEAS; Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006; Resolução CNAS nº 39 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados à execução dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do Suas referentes ao exercício de 2017; tendo uma receita de R\$ 33.703,90 e uma despesa de R\$ 29.953,10.

Art. 02. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis-MT, 14 de Fevereiro de 2018.

SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL

PRESIDENTA DO CMASA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA POAIEIROS Nº 455 E BAIRRO PRIMAVERA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 23 DE ABRIL 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BÁSICA, PROTEÇÃO ESPECIAL BENEFÍCIOS EVENTUAIS, E GESTÃO DO SUAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arenápolis-MT, em reunião Plenária e ordinária realizada no dia 23 de abril 2018, no uso da competência conferida que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, e art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e com fundamento no art. 37 Inciso 4º de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 001 de 03 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO:

• A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social/2004 e a Norma Operacional Básica Do Sistema Único De Assistência Social - NOB/SUAS 2012, que apresentam como diretrizes a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo;

• A Lei Nº. 1024/2009 que dispõe sobre a regulamentação e concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social de Arenápolis-MT;

• A aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião plenária e ordinária, datada de 23 de abril de 2018 mediante Ata Nº. 82

• Decreto/Setas/MT nº 99, de 21 de maio de 2015;

• Resolução CIB Resolução nº 02/2015 E nº 02/2016 ; Resolução Nº 01/2017

• Instrução normativa setas nº 002 de julho de 2015;

• Orientação para o preenchimento do FEAS;

• Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006;

• Resolução CNAS nº 39 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de ação do repasse de recursos do fundo estadual de assistência social – FEAS- no valor previsto a ser repassado de R\$ 29.355,00 pelo Governo Estadual, e recursos próprios previsto a serem alocados no Fundo R\$ 29.335,50 destinados à execução dos serviços da pro-

teção básica, proteção especial benefícios eventuais, e gestão do SUAS referentes ao exercício de 2018.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arenápolis-MT, 23 de abril de 2018.

SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL

PRESIDENTA DO CMAA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS

RUA POAIEIROS BAIRRO PRIMAVERA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 Janeiro DE 2018.

Dispõe sobre aprovação dosaldos financeiro do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2017 para o exercício de 2018, dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social Estadual, dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião plenária e ordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2018, no uso da competência conferida pelo artigo 18 da lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência social –LOAS e artigo 2º. da Lei de Municipal nº.1142/2013,

Considerando:

A Lei Nº. 8742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social, (PNAS 2004), e a Norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS), que tem como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; As Portarias MDS nº. 440, de 25 de agosto de 2005 e nº. 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica NOB/SUAS, sua composição e co-financiamento; Federal; A portaria MDS nº. 459, de 09 de setembro de 2005 que dispõe sobre o repasse de recursos e a prestação de contas do co-financiamento Federal; A portaria nº. 351, de 21 de novembro de 2006, que altera o art. 19 da portaria MDS nº.459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS, aos Fundos Municipais existente em 31 de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte; e da outras providências; Portaria Nº 113, De Dezembro De 2015, regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social -SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências. Resolução CIBResolu-

ção nº 02/2015 E nº 02/2016 ; Resolução Nº 01/2017 Decreto nº 99, de 21 de maio de 2015; Instrução normativa setas nº002 de julho de 2015; Orientação para o preenchimento do FEAS; Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006; Resolução CNAS nº 39 de dezembro de 2010

Resolve:

Artigo – 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros conforme Ata nº.79 de reunião plenária e ordinária de 10 de janeiro de 2018, do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2017 para o exercício de 2018, dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e Estadual, dentro de cada Bloco de Financiamento a que pertencem, nas seguintes contas:

PROTEÇÃO BÁSICA /GESTÃO/ PROGRAMAS E PROJETOS.	BLOCOS	Nº. CONTA	SALDO
Proteção Social Básica/Serviços	FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social	21673-9	3.750,80
Proteção Social Básica/Serviços	SCFV/ PAIF.	22105-8	72.307,20
Programa/Projeto	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-Acessuas Trabalho.	22093-0	0,2
Programa/Projeto	BPC NA ESCOLA	220965	0,2
Programa	Criança Feliz	23560-1	32.572,17
Gestão	IGD- Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.	22101-5	10.263,14
Gestão	IGDBF- Índice de Gestão Descentralizada Bolsa família e Cadastro Único.	22097-3	11.753,68
Proteção Social Básica/Serviços	FUPIS-Fundo Partilhado de Investimento Social.	13803-7	25,50

Artigo 2º -O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter ciência destes saldos reprogramados, e os serviços co-financiados pelo Governo Federal e Estadual, correspondentes a estes saldos, foram prestados de forma contínua, em suficiente quantidade e qualidade, embora tenham ocorrido saldos nas contas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis-MT, 10 Janeiro de 2018.

SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL

PRESIDENTA DO CMAA

PREFEITURA- CONTABILIDADE OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO Lei de Diretrizes Orçamentárias PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS Anexo de Metas Fiscais –Exercício 2019 18/05/2018							
OBRAS EM ANDAMENTO (Art. 45 da L.C. 101/2000) Valores Nominais em R\$ mil							
Especificação	Realização					Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor da Obra	Executado	%	À Executar	%		
FNDE – CONSTRUÇÃO PREDIO CRECHE –PROGRAMA PROINFANCIA TIPO 01.	2.012.708,12	1.025.172,40	50,93	987.535,74	49,07	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	31/12/2018
CONVENIO 121/2015 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO .	308.183,29	88.898,56	28,84	219.284,73	71,16	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES -SECID.	07/11/2018
CONTRATO DE REPASSE DE Nº.841133/2016 PAV. ASFALTICA E DREMAJEM DE AGUAS PLUVIAS NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS.	493.100,00			493.100,00	100%	CAIXA ECONOMICA FEDERAL – MINISTERIO DAS CIDADES.	
CONVENIO 046/2015 AQUISIÇÃO DE LAMA ASFALTICA DIVERSAS RUAS CENTRO HISTÓRICO.	289.371,54	220.000,00	76,02	69.371,54	23,98	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID	31/11/2018
convênio 1408/2016 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM PMF EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO.	200.000,00			200.000,00	100	SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES-SECID.	22/11/2018
Convênio 1381/2017 – cONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS – r.presidente dutra – joao goulart-rua pedro pedrosian.	100.000,00			100.000,00	100	SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES-SECID	19/11/2018

CONVÊNIO 1021/2017 PAVIMENTO ASFÁLTICO em tds no município de arenópolis. b.bolivia	245. 000,00			245.000,00	100	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.	30/11/2018
CONVENIO 1020/2017 REFORMA ESTRUTURAL DA ESCOLA CIMPLAF NO MUNICIPIO.	99. 999,30			99.999,30	100	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC.	03/03/2019
CONVÊNIO 786561/2013 CONSTRUÇÃO DA COHAB PARECIS	270. 000,00	132.535,00	10	137.746,92	90	MINISTÉRIO DO TURISMO.	31/10/2018
CONVENIO 777/2017 REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRA CENTRAL DA AVENIDA PREFEITO CAIO E SUAS TRAVESSAS NO MUNICIPIO.	192. 000,00			192.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	28/11/2018
CONVENIO 087 E 112/2017 REFORMA E MELHORIA DA SECRETARIA DE SAUDE.	225. 000,00			225.000,00		SECRETARIA DE SAUDE-MT.	31/12/2018

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE FAZENDA CONTADORA

CPF: 786.970.268-49 CPF: 775.468.651-15 CRC-MT 009487/0-8

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL N° 004/2018**

EDITAL N° 004/2018

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2018 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 29/05/2018 (terça-feira), a partir das 10:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis –MT, aos 22 de maio de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL N° 003/2018**

EDITAL N° 003/2018

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2019, a realizar-se no dia 29/05/2018 (terça-feira), a partir das 08:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis –MT, aos 22 de Maio de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.324/2018.**

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N°. 001/99 e 095/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **23/05/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 95/2014.

CONVOCADO	CARGO
Delcy Tamankieviez	Professor Pedagogia - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.625/2018.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 10.642,47 (dez mil seiscentos quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 10.642,47 (dez mil seiscentos quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 83/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 006/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro pré-estabelecida pelo programa implementado pelo Ministério da Saúde – Diabetes Mellitus, no bloco suporte profilático e terapêutico.

Os recursos ora mencionados a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 18.767-4.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 050- MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.624/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 7.005,73 (sete mil e cinco reais e setenta e três centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 4.005,73 (quatro mil e cinco reais e setenta e três centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde – sob fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 82/2018 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde (plano 004/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro residual vinculado à finalidade pré-estabelecida pela ação pautada pela Secretaria de Estado de Saúde para o combate e controle do Aedes Aegypti.

Os recursos ora mencionados a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 29.171-4.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 051- MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.623/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 7.198,82 (sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 7.198,82 (sete mil cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 73/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 016/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro pré-estabelecida pelo programa estabelecido pelo Ministério da Saúde – Estruturação das Unidades Básicas de Saúde, no bloco I – Atenção Básica.

Os recursos ora mencionados a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 28.293-6.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 060- MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.622/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 168.955,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 168.955,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.

Art. 3º. Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1º desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 71/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente de recursos recebidos de emenda Parlamentar nº 25500007, disponibilizada pelo Deputado Federal Valtenir Pereira, por meio do Ministério da Saúde, fundo a fundo, com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 014/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro pactuado via Proposta 36000.121876/2017-00, detalhada no plano de trabalho 014/2018 (anexo).

Os recursos ora mencionados a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 23.841-4.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 063- MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.621/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 158.744,17 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 158.744,17 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.

Art. 3º. Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1º desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 68/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente de recursos residuais recebidos de emenda Parlamentar nº 23400004, disponibilizada pelo então Senador Blairo Maggi, por meio do Ministério da Saúde, fundo a fundo, com aplicabilidade destinada conforme proposta nº 13868.636000/1160-02 (anexo), e objetiva atender as unidades de saúde do Jardim Planalto e Cidade Alta, com a aquisição de equipamentos e material permanente.

Os recursos ora mencionados a título de superávit financeiro de exercício anterior, acrescidos os rendimentos financeiros até o encerramento do exercício anterior, com vinculação de destinação, disponibilizados em conta específica: na agência bancária local, 01471-0, conta 29.755-0.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 066- MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.621/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 158.744,17 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 158.744,17 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.
Art. 3º. Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1º desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 68/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente de recursos residuais recebidos de emenda Parlamentar nº 23400004, disponibilizada pelo então Senador Blairo Maggi, por meio do Ministério da Saúde, fundo a fundo, com aplicabilidade destinada conforme proposta nº 13868.636000/1160-02 (anexo), e objetiva atender as unidades de saúde do Jardim Planalto e Cidade Alta, com a aquisição de equipamentos e material permanente.

Os recursos ora mencionados a título de superávit financeiro de exercício anterior, acrescidos os rendimentos financeiros até o encerramento do exercício anterior, com vinculação de destinação, disponibilizados em conta específica: na agência bancária local, 01471-0, conta 29.755-0.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 066- MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.620/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 51.217,71 (cinquenta e um mil duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos), no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 51.217,71 (cinquenta e um mil duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.
Art. 3º. Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1º desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 67/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente de recursos residuais recebidos de emenda Parlamentar nº 23400004, disponibilizada pelo então Senador Blairo Maggi, por meio do Ministério da Saúde, fundo a fundo, com aplicabilidade destinada conforme proposta nº 13868.636000/1160-04 (anexo), e objetiva atender a unidade de saúde da Cidade Alta, com a aquisição de equipamentos e material permanente.

Os recursos ora mencionados a título de superávit financeiro de exercício anterior, acrescidos os rendimentos financeiros até o encerramento do exercício anterior, com vinculação de destinação, disponibilizados em conta específica: na agência bancária local, 01471-0, conta 30.048-9.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 067- MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.619/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emergencial

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado será utilizado repasse proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriunda de Emenda Parlamentar recebida via Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 66/2018 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Com objetivo de reforçar o orçamento vigente na dotação orçamentária destinada a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme destinação da Proposta nº 13868.636000/1170-6, recurso destinado por meio de emenda parlamentar nº 29360005, do Deputado Federal Nilson Leitão.

Os recursos ora mencionados a título de excesso de arrecadação com vinculação de destinação, e saldo financeiro disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 30.557-X – SUS BLOCO INVESTIMENTO.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 068- MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.618/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 89.450,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 89.450,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado repasse proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriunda de Emenda Parlamentar recebida via Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1º desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 63/2018 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente de recursos recebidos de emenda Parlamentar nº 37920002, disponibilizada pelo Senador José Medeiros, por meio do Ministério da Saúde, fundo a fundo, com aplicabilidade destinada conforme proposta pactuado com o órgão concedente nº 13868.63600/1170-03 (anexo), destinada a aquisição de equipamentos e material permanente às unidades de saúde da família: Cidade Alta, Conselvan e Jardim Planalto.

Os recursos ora mencionados a título de excesso de arrecadação com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 30.557-X – SUS BLOCO INVESTIMENTO.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 071- MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.617/2018.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 7.007,66 (sete mil e sete reais e sessenta e seis centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 7.007,66 (sete mil e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 62/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 010/2018 – anexo) saldo residual, vinculado ao programa temporário implementado pelo Ministério da Saúde – SISVAN – Vigilância Alimentar e nutricional da atenção básica, no bloco I - Atenção Básica, tendo por objetivo consolidar os dados referentes às ações da Vigilância Alimentar e Nutricional, desde registro de dados antropométricos e de marcadores de consumo alimentar.

Os recursos ora mencionados a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 27.450-X.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 058- MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.616/2018.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 104.332,32 (cento e quatro mil trezentos e trinta e dois reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 24.334,32 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse da Secretaria de Estado de Saúde – sob fonte de recursos 03.42 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 61/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 001/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro vinculado à finalidade pré-estabelecida.

Os recursos ora mencionados a título de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 23.611-X.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 048- MAT

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.859/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 014/2018**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a aquisição de motocicletas zero km para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura deste Município, com abertura no dia 22/05/2018, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando

nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 05 de junho de 2018, às 14h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico.

Aripuanã – MT, 02 de abril de 2018

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.515/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 99.940,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 99.940,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado repasse proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriunda de Emenda Parlamentar recebida via Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesas referido no Art.1º desta lei, em virtude de rendimentos de aplicação financeira.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 60/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente de recursos recebidos de emenda Parlamentar nº 37920002, disponibilizada pelo Senador José Medeiros, por meio do Ministério da Saúde, fundo a fundo, com aplicabilidade destinada conforme proposta pactuada com o órgão concedente nº 13868.63600/1170-04 (anexo), destinada a aquisição de equipamentos e material permanente de saúde, para a Unidade de Saúde da Família.

Os recursos ora mencionados a título de excesso de arrecadação com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 30.557-X – SUS BLOCO INVESTIMENTO.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 072- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.614/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação orçamentária no valor de R\$ 89.578,00 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 42 e inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas:

08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de Água e Esgoto

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 69.578,00 (Sessenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários).
Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação do elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários):
01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de Veículo - Leg
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 34.578,00 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais).
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo
3190.9400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
3390.1400 – Diárias – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de maio de 2018.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 53/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria.

A crédito adicional suplementar objetiva reforçar o orçamento do Departamento de Água e Esgoto, na aquisição de material permanente: moto bomba d'água elétrica, caixa de metal e serviços de pessoa jurídica, visando a finalização na implantação dos poços artesianos perfurados pela FUNASA no município e ainda outros reparos na estrutura da estação para tratamento de água.

A redução orçamentaria ora indicada no projeto se baseia no Ofício 042/2018-GP do Legislativo, que vem ajustar o valor previsto ao percentual de acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal de 1988. Observando o déficit na arrecadação como consequência o fechamento da Receita Corrente Líquida do exercício anterior abaixo do valor projetado nas peças de planejamento.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 42 - MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: DHOMAS HENRIQUE DE LIMA FARIA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada da área de engenharia visando a Reforma da Fachada da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, conforme coordenadas, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro neste município de Barão de Melgaço-MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2018 a 06/04/2018

VALOR: R\$ 17.204,58 (dezessete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA ARAÚJO **99676605115**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 12/03/2018 a 27/04/2018

VALOR: R\$ 14.175,49 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ZERO HORA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria de imprensa e veiculação de notícias da administração, periodicamente enviadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura ou produzidas pela equipe da contratada.

VIGÊNCIA: 01/02/2018 a 01/01/2019

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: EMÍLIO ANTUNES DE MOURA

OBJETO: locação de um imóvel – residencial – área do terreno: 240 m², área construída: 104 m², varanda: 48 m², localizada no endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 28, Centro, Barão de Melgaço – MT

VIGÊNCIA: 25/01/2018 a 25/07/2018

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ERALDO SILVA 01451555105

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

VIGÊNCIA: 06/03/2018 a 06/02/2019

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: **ESTÁCIO DIAS CORREA 11141921120**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 12/03/2018 a 27/04/2018

VALOR: R\$ 10.875,49 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: B. FERRAZ DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares no PA – Pronto Atendimento anexo ao PSF Dona Didi, com a realização de 56 (cinquenta e seis) plantões médicos de 12 (doze) horas, com a presença de no mínimo um profissional médico durante a execução dos serviços**, para os fins que especifica.

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 02/02/2018

VALOR: R\$ 45.640,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 12/03/2018 a 27/04/2018

VALOR: R\$ 10.481,25 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: MARINA GOMES DE AMORIM

OBJETO: locação de um imóvel – residencial – área do terreno: 240 m², área construída: 104 m², varanda: 48 m², localizada no endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 28, Centro, Barão de Melgaço – MT

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 02/03/2018

VALOR: R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: JOAQUIM DE SOUZA E SILVA 35397373168

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 08/03/2018 a 23/04/2018

VALOR: R\$ 9.292,50 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: MARCOS MOURA SILVA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 08/03/2018 a 23/04/2018

VALOR: R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço "Outsourcing" de impressão

VIGÊNCIA: 16/01/2018 a 31/12/2018

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: J. B. EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infra-estrutura (som, iluminação, palco, banheiros químicos, tendas, estrutura de fechamento (grades), estrutura de treliça), para atender as necessidades desta Secretaria no período de 10/02 a 13/02/2018, na realização do evento carnavalesco/2018.

VIGÊNCIA: 10/02/2018 a 13/02/2018

VALOR: R\$ 67.720,00 (sessenta e sete mil setecentos e vinte reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: VANESSA CRISTINA CAPELETTE 00605311935

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação pública da banda Fórum Oficial, sendo uma por noite com duração de uma hora e meia, e uma matinê com duração de 03 (três) horas, no período de 10/02 a 13/02/2018, durante as festividades carnavalescas, no município de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 10/02/2018 a 13/02/2018

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: AGNALDO TRINDADE DA SILVA 00163310106

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação pública da banda Barão, sendo uma por noite, com duração de uma hora e meia, no período de 10/02 a 13/02/2018, durante as festividades carnavalescas, no município de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 10/02/2018 a 13/02/2018

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ERALDO SILVA 01451555105

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação pública da banda Renovação Banda Show, sendo uma por noite com duração de uma hora e meia, no período de 10/02 a 13/02/2018, durante as festividades carnavalescas, no município de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 10/02/2018 a 13/02/2018

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 08/03/2018 a 23/04/2018

VALOR: R\$ 12.262,50 (doze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 08/03/2018 a 23/04/2018

VALOR: R\$ 16.995,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
CONTRATADO: M. PONTES MALHERIOS - ME

OBJETO: Prestação de serviços de brigadistas, com 04 (quatro) brigadistas por noite, durante o evento Carnavalesco de Barão de Melgaço, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 na Praça de Eventos de Barão de Melgaço.

VIGÊNCIA: 10/02/2018 a 13/02/2018

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
CONTRATADO: CREDEMILSON BOM DESPACHO DE CARVALHO 92198570149

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de equipe de apoio de segurança profissional, com pessoal uniformizado, equipado com rádio comunicador para atender as necessidades do município de Barão de Melgaço no período de 10/02 a 13/02/2018, na realização do evento carnavalesco/2018.

VIGÊNCIA: 10/02/2018 a 13/02/2018

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviço de MANUTENÇÃO do Portal Oficial (www.BaraodeMelgaco.MT.gov.br) da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT.

VIGÊNCIA: 12/02/2018 a 12/01/2019

VALOR: R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
CONTRATADO: SERENA COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 08/03/2018 a 23/04/2018

VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
CONTRATADO: FERNANDA GONÇALVES DE QUEIROZ 01898111103

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço

VIGÊNCIA: 08/03/2018 a 23/04/2018

VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: PLINIO LEOPOLDINO DIAS NETO

OBJETO: Locação de um imóvel comercial mobiliado, com área construída de 141,39 m², área de varanda 84,21 m² área coberta 255,60 m², localizado no Distrito de São Pedro de Joselândia, Barão de Melgaço – MT.

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 02/11/2018

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de Licença de uso de dados via web site, módulos I – Automotivo a e b, coleta de preços de peças ainda não cadastradas linha a e b, atendendo as linhas leves, médias e pesadas (caminhões e ônibus) máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, partes mecânicas, peças elétricas, lubrificantes, pneus, acessórios e filtros.

VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 31/12/2018

VALOR: R\$ 9.187,50 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: MARIZA PADILHA DE ARRUDA

OBJETO: Locação de um imóvel de característica residencial, com área construída de 160,37 m², localizado na Rua Fernando Correa, S/N, Centro, Barão de Melgaço – MT.

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 02/01/2019

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: ROBSON EDUARDO DE AMORIM SILVA - ME

OBJETO: Serviços de manutenção de Micro Computadores, impressoras e Nobreak, manutenção e configuração do firewall local, instalação, manutenção e da rede lógica, para atender as necessidades deste município.

VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 16/01/2019

VALOR: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, gerenciamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, sendo eles:

Grupo A – Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar riscos de infecção;

Grupo B – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;

Grupo E – Resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como : Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas, endodonticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrado no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de petri) e outros similares abrangidos na RDC nº 306/04 ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);

No ato da coleta os resíduos serão pesados no veículo da Contratada, com emissão de manifesto de carga assinada pelo motorista para controle de peso, tipo de resíduo, dia e horário da realização do serviço.

Emissão de certificado de tratamento, disposição final dos resíduos encaminhados para disposição final. Sendo o certificado encaminhado após 30 dias.

VIGÊNCIA: 09/03/2018 a 09/03/2019

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: CM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada da área de engenharia visando a construção da Cancha Municipal de Barão de Melgaço, conforme coordenadas, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro neste município de Barão de Melgaço-MT.

VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 16/01/2019

VALOR: R\$ 28.366,03 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 3.986 DE 17 DE MAIO DE 2018.

Projeto de Lei nº 015/2018, de autoria do Vereador Miguel Moreira da Silva - PSB.

"Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial e dispõe sobre a aquisição do imóvel urbano que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel, matriculado sob o nº 9.366 no livro nº 2 do do cartório do 1º ofício do Registro de Imóveis da circunscrição da Comarca de Barra do Garças – MT, maquinários (bens imóveis por ascensão) e benfeitorias: Um lote de terras, situado neste município e comarca (atualmente na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT), no lugar denominado "CÓRREGO FUNDO" com a área de 16,25 ha 1.950m2 (dezesesseis hectares, vinte e cinco ares e hum mil novecentos e cinquenta metros quadrados), desmembrado da área maior de 32,5ha.3.900m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa em MP-01, cravado á margem direita do Corrego Fundo nas divisas com Américo Vieira, daí ao rumo de 67°51SW e distância de 812 metros até o MP-02 cravado a margem direita da Rodovia BR-158 Barra do Garças-Xavantina; daí seguindo pela margem direita da Rodovia citada em diversos rumo e distância de 284 metros até o MP-03 na divisa com terras pertencentes a CASEMAT; daí ao rumo de 82°26'NE e distância de 266 metros até o MP-04, dividindo com CASEMAT; daí ao rumo de 47°10'NE e distância de 504 metros até o MP-5 a margem do córrego Fundo, dividindo com Antonio Manoel Fonseca; daí pelo córrego Fundo abaixo em diversos rumos até o MP-01, ponto de partida. Tudo nos Termos do Memorial Descritivo firmado pelo engenheiro civil Dr. Celso Pereira do Amaral - CREA 1.517/D

- 149 Região datado de 20/04/79. Com transcrição anterior neste Cartório Imobiliário sob nº 19.018 de ordem as fls. 25 do livro 3-AM.

Art. 2º - O imóvel a que menciona o artigo anterior destina-se a atender os ditames da Lei Federal nº 4.132/1962, afim de que, após vendido ou locado, deixe de ser improdutivo e passe a atender a sua função social que é a geração de empregos e divisas para o município, sendo portanto do mais urgente interesse social.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere a presente Decreto é **considerada de urgência**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas modificações posteriores, ficando desde já, o Prefeito Municipal, autorizado a dar início ao processo de desapropriação.

Art. 4º - Fica ao encargo do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, a ser necessariamente referendado pela Câmara Municipal, a atribuição dos valores e da respectiva dotação orçamentária para efeito da oferta da desapropriação judicial, respeitando os ditames da Lei Municipal nº 3.318/218.

Art. 5º— Após o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, o imóvel descrito no artigo primeiro da presente norma.

Art. 6º- Após a transferência do imóvel citado nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado, após a realização de processo licitatório e cumprimento de demais exigências legais, a efetuar, imediatamente, a locação ou venda do mesmo, a empresa que se comprometa a dar início a atividade frigorífica naquele local, afim de em atendimento ao interesse da coletividade passe o referido imóvel a cumprir sua função social.

Parágrafo único - O Locatário ou Comprador se obriga a dar destinação produtiva ao imóvel através da implantação de unidade frigorífica, no prazo de 06(seis) meses, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio público municipal.

Art. 7º - Conforme consta da certidão o imóvel possui gravame para **SUDAM e para o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso, existindo ainda informações de que o mesmo encontra-se sob a posse do grupo JBS-Friboi**, devendo portanto, durante a fase judicial da desapropriação, serem chamadas a lide essas três entidades, afim de que, respeitando a ordem legal de preferência dos créditos, se assim entender o judiciário, possam receber seus créditos antes de indenizado o desapropriado.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de maio de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento publico no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) nº 2.983, de 22 de maio de 2018, p. 42, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

EXTRATO DE CONTRATO/RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/PMBG-MT

EXTRATO DE CONTRATO/RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público o EXTRATO DO CONTRATO/RESULTADO da Concorrência Pública nº 002/2017. Objeto: **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meio fios e calçadas, celebrado através do Convênio nº 856503/2015 SUDECO.** Empresa Vencedora: MACRO CONSTRUTORA LTDA - EPP,

CNPJ Nº : 13.380.117/0001-90, **CONTRATO Nº 65/2018**. Demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Roberto Ângelo de Farias – Prefeito Municipal. 23/05/2018.

LEI Nº 3.987 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do Vereador Francisco Cândido da Silva-PV e Outro.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da permanência de guarda vidas em piscinas coletivas e congêneres e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se obrigatória a permanência de guarda vidas durante os horários de utilização nas piscinas de uso coletivo em escolas privadas, clubes sociais, associações e demais estabelecimentos ou instituições congêneres.

Parágrafo único. Nas escolas privadas só será necessária a presença da guarda vidas nas piscinas quando da realização de eventos e atividades desportivas.

Art. 2º Os locais referidos no artigo 1º deverão ter afixados comunicados sobre os riscos de acidente na área.

Art. 3º O descumprimento da presente Lei ensejará:

I - advertência com notificação dos responsáveis para regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II - no caso de reincidência ou não regularização no prazo estipulado no inciso deste artigo, multa entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser fixada pela autoridade competente observado o grau de incidência e o porte do estabelecimento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O Guarda Vidas durante o horário de suas atividades deverá estar uniformizado e ter:

I - o alcance total da área e posicionado em local estratégico;

II - Cadeira adequada para o serviço de guarda vidas com altura mínima de 1,50 metros;

III - equipamento para salvamento de flutuação na piscina, tipo bóia circular ou tubo de resgate flexível, quando houver;

IV - coletes salva-vidas;

V - apito;

VI - cilindro de oxigênio;

VII - conhecimento de técnicas de ressuscitação cardiopulmonar cerebral (RCRC).

Parágrafo único. Os equipamentos definidos neste artigo deverão permanecer à disposição dos guarda vidas, em local de fácil acesso, próximo à piscina e em perfeitas condições de uso.

Art. 5º O Guarda Vidas deve ser habilitado, qualificado e apto para ambientes aquáticos de uso público ou coletivo de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.002 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Altera o Decreto nº 3997 de 24 de abril de 2018 que dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial Wilmar Peres de Farias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 6.766/79, Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 670/80 e,

Considerando a necessidade de corrigir a redação do Art. 1º do mencionado Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 3997 de 24 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade loteamento e denominado Loteamento Residencial Wilmar Peres de Farias situado no entorno dos loteamentos Jardim Ouro Fino I, Jardim Ouro Fino II, Residencial Tamburi e Solar Ville, com área equivalente a 68.223,09 m² (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três, zero nove metros quadrados), objeto da matrícula nº 54370 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças de propriedade do Município de Barra do Garças em conformidade com Planta, Memorial Descritivo e demais projetos apresentados à aprovação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de maio de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 026/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 026/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRAS**. Data da sessão pública: **11/06/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio. 23/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 120/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDENIA DE ANDRADE GONZAGA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Talhamares, nº 468, Bairro: Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 976.067 SSP-MT e CPF n.º 615.808.131-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) se-

nhor (a) **EDENIA DE ANDRADE GONZAGA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição da Professora Liamara Rodrigues da Silva que está na direção da escola, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro ór-

gão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos às necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 280/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GREICE FERNANDA GARCIA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Catarina, nº 0, no bairro Espírito Santo, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2207310-8 SSP/MT e CPF n.º 042.882.741-17, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GREICE FERNANDA GARCIA**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender o aluno Pedro Henrique Feitosa Arruda do 9º ano matutino na EM Vitória Régia, e para atender a aluna Raylla Vitória Passos de Freitas do Pré II vespertino na EM Isabel Campos, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à

função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 15 DE MAIO DE 2018

Aprova a reprogramação do saldo remanescente do exercício de 2017 dos Programas/Serviços que compõem o Bloco da Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Gestão do SUAS e Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 15 de maio de 2018, com registro em Ata nº. 255,

Considerando a justificativa da gestão para a reprogramação, encaminhada através do Ofício nº 568/2018 – SMAS de 15/05/2018;

Considerando o saldo a reprogramar no valor de R\$ 1.008.384,84 (Um milhão e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente aos saldos remanescentes existentes nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando que a maior parte das parcelas recebidas nos respectivos blocos, foram repassadas apenas em dezembro/2017, não havendo tempo hábil para tramitar os pedidos de aquisição e serviços;

Considerando que esses recursos são passíveis de reprogramação a cada novo exercício;

Considerando que o FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social não prioriza o repasse mensal a municípios que possuem recurso em conta;

Considerando necessidade de realizar despesas que atendam às unidades vinculadas à SMAS de modo a garantir as ações pertinentes a cada Bloco, visando a melhoria das condições de trabalho aos servidores e atendimento aos usuários dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício de 2017 dos Programas/Serviços que compõem o Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Gestão do SUAS e Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, no valor total de **R\$ 1.008.384,84 (um milhão e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, para inserção no orçamento vigente através de superávit.

Art. 2º - O saldo reprogramado de R\$ 1.008.384,84 (um milhão e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), serão utilizados para a melhoria e ampliação de oferta de serviços ao público alvo; prestação de serviços e aquisição de materiais de diversas naturezas; contratação de diversos serviços e aquisição de equipamentos que auxiliem os servidores no acolhimento aos usuários; despesas em geral para custeio das atividades da Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 15 de maio de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 15 DE MAIO DE 2018

Aprova a reprogramação do saldo remanescente do exercício de 2017 dos Programas/Serviços que compõem o Bloco da Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Gestão do SUAS e Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 15 de maio de 2018, com registro em Ata nº. 255,

Considerando a justificativa da gestão para a reprogramação, encaminhada através do Ofício nº 568/2018 – SMAS de 15/05/2018;

Considerando o saldo a reprogramar no valor de R\$ 1.008.384,84 (Um milhão e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente aos saldos remanescentes existentes nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando que a maior parte das parcelas recebidas nos respectivos blocos, foram repassadas apenas em dezembro/2017, não havendo tempo hábil para tramitar os pedidos de aquisição e serviços;

Considerando que esses recursos são passíveis de reprogramação a cada novo exercício;

Considerando que o FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social não prioriza o repasse mensal a municípios que possuem recurso em conta;

Considerando necessidade de realizar despesas que atendam às unidades vinculadas à SMAS de modo a garantir as ações pertinentes a cada Bloco, visando a melhoria das condições de trabalho aos servidores e atendimento aos usuários dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício de 2017 dos Programas/Serviços que compõe o Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Gestão do SUAS e Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, no valor total de **R\$ 1.008.384,84 (um milhão e oitenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, para inserção no orçamento vigente através de superávit.

Art. 2º - O saldo reprogramado de R\$ 1.008.384,84 (um milhão e oitenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), serão utilizados para a melhoria e ampliação de oferta de serviços ao público alvo; prestação de serviços e aquisição de materiais de diversas naturezas; contratação de diversos serviços e aquisição de equipamentos que auxiliem os servidores no acolhimento aos usuários; despesas em geral para custeio das atividades da Assistência Social.

Art. 3º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 15 de maio de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 054/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IRIS DE LIMA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua C, nº 29, Bairro: Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1514944-7 SSP-MT e CPF n.º 005. 634.261-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IRIS DE LIMA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Renato Matias Ramos que está de readaptação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA TRANSFORMAÇÃO DA COMUNIDADE CLARINÓPOLIS EM DISTRITO

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento, objetivando atender a solicitação do Prefeito Municipal Francis Maris Crus, quanto a transformação da Comunidade de Clarinópolis em Distrito, convida a todos para participar da Audiência Pública para discutir o processo.

Local: Escola Municipal "Clarinópolis"

Data: 25/05/2018

Horário: 14:30h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 034/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LAUDICEIA MAGALHÃES LIMA DE MORAIS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Joaquim Moreira, nº 49 Bairro: Vila Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1797669-3 SSP/MT e CPF n.º 958.149.141-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LAUDICEIA MAGALHÃES LIMA DE MORAIS**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Maria Auxiliadora Chaga que está em desvio de função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1017.2.071	3.1.90.11.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077057

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 039/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCILEIA PINTO RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Leblon, nº 895 Bairro: Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1125437-8 SSP/MT e CPF n.º 536.181.571-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUCILEIA PINTO RIBEIRO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1017.2.071	3.1.90.11.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077057

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advierem da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 15 DE MAIO DE 2018

Aprova a reprogramação do saldo remanescente do exercício de 2017 do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (confinanciamento estadual)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 15 de maio de 2018, com registro em Ata nº. 255,

Considerando a justificativa da gestão para a reprogramação, encaminhada através do Ofício nº 556/2018 – SMAS de 10/05/2018;

Considerando saldo de valores recebidos via transferência do Governo do Estado existente em 31/12/2017 na respectiva conta do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias.

Considerando o saldo a reprogramar no valor de R\$ 7.857,56 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente ao saldo remanescente existente na conta do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias;

Considerando que esses recursos são passíveis de reprogramação;

Considerando a necessidade de realizar despesas que atendam à unidade de acolhimento especializada vinculadas à SMAS, de modo a garantir a manutenção desse serviço específico, e, visando a melhoria das condições sociais e retorno da dignidade aos usuários que necessitam de abrigo temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício de 2017 do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (confinanciamento

to estadual), no valor total de **R\$ 7.857,56 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

Art. 2º - O saldo reprogramado R\$ 7.857,56 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), serão utilizados na realização de despesas que atendam a unidade de acolhimento especializada vinculadas à SMAS, de modo a garantir a manutenção desse específico, visando a melhoria das condições sociais e retorno da dignidade aos usuários que necessitam de abrigo temporário.

Art. 3º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 15 de maio de 2018.

Patrícia da Silva Araújo

Presidente do CMAS

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 171/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LAURINDA RAMOS DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Bento, nº105, no bairro Jardim Marajoara, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0774903-1 SSP/MT e CPF n.º 812.701.861-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LAURINDA RAMOS DA SILVA**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão 20h e Escola Municipal Dom Máximo Biennés 20h, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender a aluna Laysa Lopes Silva de 5 anos na Escola Municipal Madre Maria Estevão (período matutino) e a aluna Beatriz Garcia Ribeiro Silva do 3º ano B na Escola Municipal Dom Máximo Biennes (período vespertino), ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 346/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PAULO RONEY CRISTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Margaridas, nº 540, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0910718-5 SSP-MT e CPF n.º 797.445.241-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PAULO RONEY CRISTO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em MATEMÁTICA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Rosirlene Silva Ortega que está de atestado médico por 30 dias, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de abril de 2018 e término em 25 de maio de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de abril de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 006/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Amazonas, nº 505, Bairro: Jardim Popular, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 43978140-1 SSP-SP e CPF n.º 332.906.298-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVINI**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Lucinete do Carmo Viana de Campos que está na Coordenação Pedagógica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária

02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 318/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KAROLINA MARTINS DE MIRANDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua E, Quadra 09, nº 04, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2197628-7 SSP/MT e CPF n.º 036.886.251-88, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de

comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KAROLINA MARTINS DE MIRANDA**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender aluno com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de Abril de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato,

sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Abril de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SIL-**

VA, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Cambara, nº 172, Bairro: São José, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 363461 SSP-MT e CPF n.º 361.871.781-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** em substituição a Margarete Frank de Souza que está na Coordenação Pedagógica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.586,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimen-

to dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à

função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 002/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Sabino Vieira, nº 64, Bairro: Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1298529-5 SSP-MT e CPF n.º 925.911.401-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em MATEMÁTICA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Valdilene Silva Ortega que está na Direção, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 256/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ADENIRA DE SOUZA CUIABANO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Horizonte, Nº 589, após a torre da Claro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1503995-1 SSP/MT e CPF n.º 994.695.101-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ADENIRA DE SOUZA CUIABANO**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a Catarina da Silva que está em readaptação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 19 de Março de 2018 a 31 de Julho de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 255/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NATANE RODRIGUES DA GRAÇA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Tilapias, nº434, no bairro DNR, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2309061-8 SSP/MT e CPF n.º 044.774.201-96, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **NATANE RODRIGUES DA GRAÇA**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitoria Regia, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender a aluna Vanusa da Silva Santos, do 7º ano matutino e o aluno Marcos Guilherme Maschio da Silva do 5º ano vespertino na mesma escola, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à

função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO N° 173/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua dos Cipos, S/N, Bairro Cavalhada II, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG N°1285728-9 SSP/MT e CPF n.º 880.353.601-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto n° _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Ana Paula dos Reis de Souza que está na direção Escolar, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da uni-

dade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício de 2019, instrumento de planejamento que organiza as ações do governo resultando em bens e serviços para a população.

Sector XVIII: Comunidade "Clarínópolis"

Local: Escola Municipal "Clarínópolis"

Data: 25/05/2018

Horário: 13:30h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 053/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA**

ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA REGINA RUMAO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Macucos, s/nº, Bairro: Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1882804-3 SSP-MT e CPF n.º 020.615.551-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA REGINA RUMAO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** em substituição a Renilda Batista Prina Lamon que está na Coordenação Pedagógica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.586,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, nº 119 – Jardim Celeste, no presente ato **representado pelo Secretário Municipal de Fazenda**, o Sr. **JULIO CESAR BORGES**, portador do RG nº 11089990 SSP/MG e do CPF Nº 870.437.426-68, residente e domiciliado na Rua Costa Marques, nº 753, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.136.878/0002-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Bairro Vila Mariana nesta cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **PAULO SERGIO DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 8290684 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de

Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 822.985.648-68, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº276, Bairro Centro, Cáceres-MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto no pedido (Memorando nº 215/2018 – SE-FAZ) protocolado nº 22156/2018 em 16/05/2018 que versa acerca o cancelamento do contrato de nº 95/2017 – PGM, tendo em vista que os serviços contratados não foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, em virtude do contratante solicitar realinhamento de preços do Pregão Eletrônico nº 030/2017, conforme Ofício Circular nº 008/2018-CA encaminhado pela Coordenação de Aquisição deste Município.

CONSIDERANDO o contido na CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO, subcláusula 9.2.2, do Contrato Administrativo nº 95/2017 – PGM; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 16 de maio de 2018, o Contrato Administrativo nº 95/2017-PGM, celebrado em 12 de junho de 2017, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2018.

JULIO CESAR BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Contratante

PAULO SÉRGIO DIAS

PAULO SÉRGIO DIAS POSTO - EPP

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 177/2017**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Brasil, nº 119 – Jardim Celeste, no presente ato representado pela **Secretária Municipal de Finanças a Sr.ª ARLY MONTEIRO RODRIGUES**, portadora do RG nº 0293964-9 e do CPF nº 298.533.201-00, residente e domiciliada na Rua Voluntário da Pátria nº 822, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.136.878/0002-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Bairro Vila Mariana nesta cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **PAULO SERGIO DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 8290684 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 822.985.648-68, residente e domiciliado na Rua dos Expedicionários, nº276, Bairro Centro, Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o disposto no pedido protocolado nº 21828 em 14/05/2018 que versa acerca o cancelamento do contrato de nº 177/2017 – PGM, tendo em vista que os serviços contratados não foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, em virtude do contratante solicitar realinhamento de preços do Pregão Eletrônico nº 030/2017, conforme Ofício Circular nº 008/2018-CA encaminhado pela Coordenação de Aquisição deste Município.

CONSIDERANDO o contido na CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO, subcláusula 9.2.2, do Contrato Administrativo nº 177/2017 – PGM; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

Levando em consideração o fato de que o Contrato Administrativo já veio a ser publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, se faz necessário a assinatura desta Rescisão Contratual e publicação da mesma, uma vez que neste caso esta é a única e exclusiva ferramenta jurídica de esclarecimento pela não continuidade da celebração contratual.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 14 de maio de 2018, o Contrato Administrativo nº 177/2017-PGM, celebrado em 14 de Novembro de 2017, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham de-

les conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Contratante

PAULO SÉRGIO DIAS

PAULO SÉRGIO DIAS POSTO - EPP

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 196/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D Quadra 14 Casa 25, s/nº, Bairro Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1379635-6 SSP-MT e CPF n.º 923.386.231-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Frádia Cícera que assumirá a turma de Atendimento Educacional Especializado - AEE, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****NOME:** _____**RG Nº:** _____**CPF Nº:** _____**NOME:** _____**RG Nº:** _____**CPF Nº:** _____**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 253/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Presidente Tancredo Neves, S/Nº, Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1955787-6 SSP/MT e CPF n.º 025.631.711-99, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de

igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Chile, nº 19, Bairro: São José, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0686243-8 SSP-MT e CPF n.º 536.103.931-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Cristiane Aparecida da Silva Barbosa que está a disposição da SME, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 005/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELENIR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Das Granadas, nº 322, Bairro: Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1425028-4 SSP-MT e CPF n.º 002.939.261-66, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELENIR DOS SANTOS SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Sueli Aparecida dos Santos Silva, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária

02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 252/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **JOSIANE DE ARAUJO SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua B, Nº14, Quadra 07 lote 16, Bairro Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1659588-2 SJSP/MT e CPF n.º 010.008.421-42, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resol-

vem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **JOSIANE DE ARAUJO SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Eloisa que está de Licença Médica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum ou-

tro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 251/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Alameda dos Santos, s/nº, no bairro Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2089549-6 SSP/MT e CPF n.º 029.713.531-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente e Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender o aluno Vinicius Tussués Neves, do 5º ano matutino da EM. Novo Oriente e a aluna Ingrid Vitória Fermine de Araujo, do 4º ano vespertino da EM. Tancredo Neves, ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 NOME: _____
 RG: _____
 CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATO Nº 307/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
 ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
 INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **PABLO RODRIGO MENDES**, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Joaquim Murinho, Nº 384, Bairro Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1537695-8 SESP/MT e CPF n.º 002.138.831-80, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **PABLO RODRIGO MENDES**, no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto n.º _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de abril de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 243/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RODRIGO SILVA SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Nossa Senhora das Dores, s/nº, Bairro: Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1373332-0 SSP-MT e CPF n.º 845.783.351-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RODRIGO SILVA SOUZA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em HISTÓRIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a Sirlei Alencar de Freitas que usufruirá Licença Prêmio por 90 dias a contar de 19 de março de 2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2018 e término em 19 de junho de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 117/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vale do Amanhecer, s/ nº, Bairro: Vila Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 982880 SSP-MT e CPF n.º 629.418.281-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Doralice Maria da Silva que está de licença médica até 05 de Agosto de 2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 05 de agosto de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Cláusula 9ª** A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246 DE 22 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22801, de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO**, lotada na Secretaria de Turismo e Cultura, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
074/2018	JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA ME	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em materiais destinados a utilização nas atividades esportivas, físicas, de recreação e lazer para atender a necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer e contratação de empresa especializada em Confecção de Troféus e Medalhas para atender a demanda das modalidades esportivas do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva, realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.	27/04/2018	06 meses
085/2018	M. C. PEREIRA RIBEIRO - ME	Aquisição de camisetas, bonês, coletes e sacochilas para serem utilizados no evento do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE 2018, a ser realizado no período de 06 a 10/06/2018 pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.	10/05/2018	12 meses
088/2018	VERA LUCIA FRANCISCA DOS	Aquisição de camisetas, bonês, coletes e sacochilas para serem utilizados no evento 37º	14/05/2018	06 meses

SANTOS – EPP	Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPE 2018, a ser realizado no período de 06 a 10/06/2018 pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.		

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 22.05.18.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nºs 152/2018 e 229/2018.

R E S O L V E

Art. 1º DIVULGAR a alteração de endereço da sede da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê:

Avenida Getúlio Vargas nº 838, bairro Santa Isabel

Leia se:

Avenida Brasil nº 119, bairro Jardim Celeste

Art.2 Divulgar as alterações nas listas nominais de inscritos considerando as Atas de Sala preenchidas após a finalização da aplicação das provas, conforme ANEXO 1.

Art.3 Considerando as Atas de Sala preenchidas após a finalização da aplicação das provas, a candidata abaixo relacionada teve o cargo para concorrência retificado conforme segue:

Onde se lê:

TABELA 1						
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – CODIGO 1						
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Atend. Diferenciado	Cód. Do Cargo	Situação
1.	357	Stefany Raissa Nunes dos Santos	24762008	NÃO	1	Deferido

Leia se:

TABELA 3						
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CODIGO 3						
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Atend. Diferenciado	Cód. Do Cargo	Situação
2.	357	Stefany Raissa Nunes dos Santos	24762008	NÃO	3	Deferido

Cáceres, 24 de maio de 2018

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Presidente da Comissão

ANEXO I

Onde se lê:

TABELA 1						
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – CODIGO 1						
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Atend. Diferenciado	Cód. Do Cargo	Situação
1.	57	Bruna Geovane da S. Botelho	23965347	NÃO	1	Deferido
2.	301	Gsendy Camila Rodrigues Pereira Leite	25067702	NÃO	1	Deferido

3.	417	Jucilia Ferreira de Arruda	17931681	NÃO	1	Deferido
4.	195	Kassiana Medeiros de Oliveira	21441936	NÃO	1	Deferido
5.	412	Kelrer Leite da Silva	25922165	NÃO	1	Deferido
6.	250	Lucimara Hurtado Ribeiro	22882200	NÃO	1	Deferido
7.	14	Naigela Eloisa F. de Oliveira	29868942	NÃO	1	Deferido
8.	120	Neuza Da Silva Miranda	09303702	NÃO	1	Deferido
9.	357	Stefany Raissa Nunes dos Santos	24762008	NÃO	1	Deferido
10.	100	Tatiana da Silva Matias Alt	672630	NÃO	1	Deferido

TABELA 2**CARGO: CUIDADOR – CODIGO 2**

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Atend. Diferenciado	Cód. Do Cargo	Situação
1.	341	Cleidiane Leite da Silva	215115578	NÃO	2	Deferido
2.	121	Daiane Lima Arguelho	283439999	NÃO	2	Deferido
3.	146	Fabiana Lima dos Santos	15858901	NÃO	2	Deferido
4.	253	Jacy Pedrosa da Silva Castrillon	12923524	NÃO	2	Deferido
5.	202	Luiz Fernando de Souza Filho	22054499	NÃO	2	Deferido
6.	10	Maria Celia Cuiabano Ramos	800174	NÃO	2	Deferido
7.	168	Welison Conceição Soares	1559918	NÃO	2	Deferido

TABELA 3**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CODIGO 3**

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Atend. Diferenciado	Cód. Do Cargo	Situação
1.	319	Angela Margarida Javanu Gomes	342006999	NÃO	3	Deferido
2.	287	Cleide Mara Loretto	1252899	NÃO	3	Deferido
3.	276	Elizane da Costa e Silva	25022008	NÃO	3	Deferido
4.	156	Janete Menezes Rodrigues	10516565	NÃO	3	Deferido
5.	132	Maria Rosangela da Silva	136535810	NÃO	3	Deferido
6.	137	Mariane Ferreira Castro	16112010	NÃO	3	Deferido
7.	177	Miriam Cristina Tomichá Javanu Gomes	24215830	NÃO	3	Deferido
8.	332	Nadir Peres da Silva	943946	NÃO	3	Deferido
9.	243	Paulo Roberto da Silva	772425	NÃO	3	Deferido
10.	101	Rosinei dos Reis Alves	13603450	NÃO	3	Deferido

Leia – se:

TABELA 1**CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – CODIGO 1**

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Atend. Diferenciado	Cód. Do Cargo	Situação
1.	57	Bruno Geovane da S. Botelho	23965347	NÃO	1	Deferido
2.	301	Greedy Camila Rodrigues Pereira Leite	25067702	NÃO	1	Deferido
3.	417	Jucelia Ferreira de Arruda	17931681	NÃO	1	Deferido
4.	195	Kassiana Medeiros de Oliveira	21441936	NÃO	1	Deferido
5.	412	Kelver Leite da Silva	25922165	NÃO	1	Deferido
6.	250	Lucimara Hurtado Ribeiro	22882200	NÃO	1	Deferido
7.	14	Naigela Eloisa F. de Oliveira	25868942	NÃO	1	Deferido
8.	120	Neuza Da Silva Miranda	05303702	NÃO	1	Deferido
9.	100	Tatiane da Silva Matias Alt	672630	NÃO	1	Deferido

TABELA 2**CARGO: CUIDADOR – CODIGO 2**

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Atend. Diferenciado	Cód. Do Cargo	Situação
1.	341	Cleidiane Leite da Silva	21511578	NÃO	2	Deferido
2.	121	Daiane Lima Arguelho	28343999	NÃO	2	Deferido
3.	146	Fabiane Lima dos Santos	15858901	NÃO	2	Deferido
4.	253	Jocy Pedrosa da Silva Castrillon	12923524	NÃO	2	Deferido
5.	202	Luiz Fernando de Souza Silva	22054499	NÃO	2	Deferido
6.	10	Maria Cecilia Cuiabano Ramos	800174	NÃO	2	Deferido
7.	168	Wuelison Conceição Soares	1559918	NÃO	2	Deferido

TABELA 3**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CODIGO 3**

Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Atend. Diferenciado	Cód. Do Cargo	Situação
1.	319	Angelica Margarida Javanu Gomes	342006999	NÃO	3	Deferido
2.	287	Cleidemara Loretto	1252899	NÃO	3	Deferido
3.	276	Elizaine da Costa e Silva	25022008	NÃO	3	Deferido
4.	156	Janete Menezes Rodrigues	10516565	NÃO	3	Deferido
5.	132	Maria Rosangela da Silva	13653580	NÃO	3	Deferido
6.	137	Mariane Ferreira Castro	16212010	NÃO	3	Deferido
7.	177	Miriam Cristiane Tomichá Espinosa	24215830	NÃO	3	Deferido
8.	332	Nadir Pires da Silva	943946	NÃO	3	Deferido
9.	243	Paulo Roberto da Silva	07724250	NÃO	3	Deferido
10.	101	Rosimeire dos Reis Alves	13603450	NÃO	3	Deferido

ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CREUZA ORTEGA DE MOURA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 146, Chácara São Luiz, no bairro Vitória Régia, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1444906-4 SSP/MT e CPF nº 921.028.591-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CREUZA ORTEGA DE MOURA**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender o aluno Thiago Vitorio Santos Corsini, do 5º ano matutino e o aluno Robson Manoel da Silva, do 7º ano vespertino, ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura visando a reforma (com área de 391,76 metros quadrados), do Centro de Testagem e Aconselhamento/Serviço de Assistência Especializada – CTA, no município de Cáceres-MT, conforme Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do Investimento – QCI, Memorial Descritivo, Projetos (arquitetônico, hidráulico, elétrico), e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: R\$ 284.700,77 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos reais e setenta e sete centavos), sendo: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem pagos com recursos do Convênio nº 0554/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e R\$ 34.700,77 (trinta e quatro mil, setecentos reais e setenta e sete centavos), a título de contrapartida.

Entrega/execução da obra: 06 (seis) meses contados a partir da ordem de serviço

Realização: 14 de maio de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI-ME, CNPJ: 24.202.115/0001-27.

Valor: R\$ 250.269,24 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Prefeitura de Cáceres, 23 de maio de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 148/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ELENIR CRISTIANE CORREA**, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na rua dos Caju, Nº 39, Bairro Junco, Município de Cáceres-MT, portador(a) do RG 0735560-2 SSP/MT e CPF n.º 804.501.301-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ELENIR CRISTIANE CORREA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas sema-**

nais em substituição a servidora Dalva Costa da Silva que está em readaptação até 31 de dezembro, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g)

Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 204/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **LUZINETE AIRES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Tapagem, 699, Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1375930-2 SSP/MT e CPF n.º 023.346.421-26, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo

firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **LUZINETE AIRES**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Alaíde Alves Teixeira que está em readaptação de função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum ou-

tro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 003/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA EDINEIA DA SILVA SIQUEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua A, Qd. A, Lt. 15 Bairro: Junco, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1285247-3 SEJUSP-MS e CPF n.º 889.001.501-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA EDINEIA DA SILVA SIQUEIRA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Eliete da Silva que está a disposição da SME, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Cláusula 9ª** A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 320 DE 17 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22171, de 16 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2018/2020.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE

Titular: Claudia Cristina Vilela Correa em substituição a senhora Josiane Aparecida Nascimento Podavini.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 17.05.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243 DE 22 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22963, de 22 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **RONALDO DAMACENA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
093/2018	PAULO SÉRGIO DIAS POSTO - EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis para Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal.	18/05/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 22.05.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 332 DE 21 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 22945 de 21 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes a senhora **PATRÍCIA ALMEIDA OURIVES SILVA** -Procuradora Geral Adjunta, para assinar documentos, entres outros as-

suntos pertinentes na ausência do Procurador Geral do Município, pelo período de 21 de maio a 28 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.05.18

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 170/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Flamengo, s/nº, no bairro Jardim São Luis, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 02579004-0 MEX/MT e CPF n.º 487,853,771-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender os alunos com laudos, sendo Ryan Breno Mariano Sena Santiago (vespertino) e Ruan Carlos Ramos Peixoto (matutino), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.205 DE 08 DE MAIO DE 2018

LEI Nº 1.205 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores da Administração Pública Municipal - Poder Executivo.

§1º. A Revisão Geral Anual referenciada no *caput* deste artigo, será de 2,06%(dois inteiros e seis centésimos por cento), nos termos da Lei Municipal 1.112/2015 e alterações posteriores.

§2º. O percentual referenciado no §1º desta Lei, incidirá na tabela de vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, a partir do dia 1º de maio de 2018.

§3º. Os percentuais referenciados no §2º deste artigo não se aplicam aos Profissionais vinculados a Pisos Salariais Profissionais Nacionais (Profissionais do Magistério, Agente de Combate a Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde -ACS).

Art.2º. As Tabelas de Vencimento dos Profissionais efetivos e/ou contratados temporariamente, abarcados pelas disposições desta Lei, constam dos Anexos I a XVI, partes indissociáveis a este Diploma, observado em todo caso, o seguinte:

a) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 015/2007, constam dos anexos I a VI;

b) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 017/2008 constam dos anexos VII a X;

c) Técnico e Apoio Administrativos Educacionais regidos pela Lei Complementar nº 027/2011, constam dos anexos XI a XVI.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei 1.169/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 08 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.205/2018

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)				
Profissional de Nível Superior - I/SUS 20h				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
		A + 20%	B + 25%	C + 25%
1	R\$ 3.857,24	R\$ 4.628,69	R\$ 5.785,85	R\$ 7.232,32
2	R\$ 4.030,81	R\$ 4.836,97	R\$ 6.046,21	R\$ 7.557,77
3	R\$ 4.212,19	R\$ 5.054,63	R\$ 6.318,29	R\$ 7.897,86
4	R\$ 4.401,74	R\$ 5.282,08	R\$ 6.602,60	R\$ 8.253,25
5	R\$ 4.599,81	R\$ 5.519,77	R\$ 6.899,72	R\$ 8.624,65
6	R\$ 4.806,80	R\$ 5.768,17	R\$ 7.210,20	R\$ 9.012,76
7	R\$ 5.023,13	R\$ 6.027,75	R\$ 7.534,68	R\$ 9.418,36
8	R\$ 5.249,16	R\$ 6.298,99	R\$ 7.873,74	R\$ 9.842,18
9	R\$ 5.485,38	R\$ 6.582,45	R\$ 8.228,07	R\$ 10.285,09
10	R\$ 5.732,21	R\$ 6.878,65	R\$ 8.598,32	R\$ 10.747,90
11	R\$ 5.990,16	R\$ 7.188,19	R\$ 8.985,24	R\$ 11.231,55
12	R\$ 6.259,71	R\$ 7.511,65	R\$ 9.389,56	R\$ 11.736,95

ANEXO II

LEI Nº 1.205/2018

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)				
Profissional de Nível Superior - I/SUS 40h				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
	1	20%	25%	25%
1	R\$ 10.285,94	R\$ 12.343,14	R\$ 15.428,92	R\$ 19.286,15
2	R\$ 10.748,82	R\$ 12.898,58	R\$ 16.123,22	R\$ 20.154,02
3	R\$ 11.232,51	R\$ 13.479,01	R\$ 16.848,77	R\$ 21.060,96
4	R\$ 11.737,97	R\$ 14.085,57	R\$ 17.606,96	R\$ 22.008,70
5	R\$ 12.266,18	R\$ 14.719,42	R\$ 18.399,27	R\$ 22.999,09
6	R\$ 12.818,16	R\$ 15.381,79	R\$ 19.227,24	R\$ 24.034,05
7	R\$ 13.394,98	R\$ 16.073,97	R\$ 20.092,47	R\$ 25.115,59
8	R\$ 13.997,75	R\$ 16.797,30	R\$ 20.996,63	R\$ 26.245,78
9	R\$ 14.627,65	R\$ 17.553,18	R\$ 21.941,47	R\$ 27.426,85
10	R\$ 15.285,89	R\$ 18.343,07	R\$ 22.928,84	R\$ 28.661,05
11	R\$ 15.973,76	R\$ 19.168,51	R\$ 23.960,64	R\$ 29.950,80
12	R\$ 16.692,58	R\$ 20.031,09	R\$ 25.038,87	R\$ 31.298,59

ANEXO III

LEI Nº 1.205/2018

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018				
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – II 30h/LC 015/2007 INPC/2017(2,06%)				
Enfermeiro; Farmacêutico; Bioquímico; Odontólogo; Assistente Social; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Psicólogo; Nutricionista.				
NÍVEL	CLASSE			
4,5%	A	B	C	D
	1	20%	25%	25%
1	R\$ 2.957,22	R\$ 3.548,66	R\$ 4.435,82	R\$ 5.544,78
2	R\$ 3.090,30	R\$ 3.708,35	R\$ 4.635,43	R\$ 5.794,29
3	R\$ 3.229,34	R\$ 3.875,21	R\$ 4.844,01	R\$ 6.055,02
4	R\$ 3.374,66	R\$ 4.049,60	R\$ 5.061,99	R\$ 6.327,50
5	R\$ 3.525,86	R\$ 4.231,03	R\$ 5.288,79	R\$ 6.610,99
6	R\$ 3.685,21	R\$ 4.422,26	R\$ 5.527,82	R\$ 6.909,78
7	R\$ 3.851,05	R\$ 4.621,26	R\$ 5.776,57	R\$ 7.220,71
8	R\$ 4.024,36	R\$ 4.829,23	R\$ 6.036,53	R\$ 7.545,67
9	R\$ 4.205,44	R\$ 5.046,54	R\$ 6.308,18	R\$ 7.885,22
10	R\$ 4.394,68	R\$ 5.273,62	R\$ 6.592,02	R\$ 8.240,03

11	R\$ 4.592,44	R\$ 5.510,94	R\$ 6.888,67	R\$ 8.610,84
12	R\$ 4.772,57	R\$ 5.727,09	R\$ 7.158,86	R\$ 8.948,57

ANEXO IV**LEI Nº 1.205/2018**

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)				
TÉCNICO DO SUS – 30h/LC 015/2007				
Técnico em Enfermagem; Técnico em Farmácia; Técnico em Nutrição; Técnico em Raios X; Técnico em Laboratório.				
NÍVEL	CLASSE			
	A	B	C	D
	1	20%	25%	25%
1	R\$ 900,02	R\$ 1.080,02	R\$ 1.350,03	R\$ 1.687,54
2	R\$ 939,87	R\$ 1.127,85	R\$ 1.409,82	R\$ 1.762,27
3	R\$ 979,75	R\$ 1.175,69	R\$ 1.469,61	R\$ 1.842,81
4	R\$ 1.019,60	R\$ 1.223,52	R\$ 1.529,40	R\$ 2.303,51
5	R\$ 1.059,45	R\$ 1.271,34	R\$ 1.589,18	R\$ 2.407,17
6	R\$ 1.099,31	R\$ 1.319,17	R\$ 1.648,96	R\$ 2.515,49
7	R\$ 1.139,17	R\$ 1.367,01	R\$ 1.708,76	R\$ 2.628,69
8	R\$ 1.179,03	R\$ 1.414,84	R\$ 1.768,55	R\$ 2.746,98
9	R\$ 1.218,88	R\$ 1.462,66	R\$ 1.828,32	R\$ 2.870,59
10	R\$ 1.258,74	R\$ 1.510,49	R\$ 1.888,11	R\$ 2.999,77
11	R\$ 1.315,38	R\$ 1.578,46	R\$ 1.973,06	R\$ 3.134,76
12	R\$ 1.374,57	R\$ 1.649,49	R\$ 2.061,87	R\$ 3.725,82

ANEXO V**LEI Nº 1.205/2018**

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)				
ASSISTENTE DO SUS – 30h/LC 015/2007				
Auxiliar de Consultório Odontológico; Auxiliar em Enfermagem; Contínuo; Motorista; Telefonista; Recepcionista; Fiscal de saúde; Atendente; Auxiliar de Fisioterapia.				
NÍVEL 4,5%	CLASSE			
	A	B	C	D
	1	20%	25%	25%
1	R\$ 630,02	R\$ 756,02	R\$ 945,02	R\$ 1.181,28
2	R\$ 658,37	R\$ 790,04	R\$ 987,54	R\$ 1.234,44
3	R\$ 688,00	R\$ 825,59	R\$ 1.031,99	R\$ 1.289,99
4	R\$ 718,95	R\$ 862,74	R\$ 1.078,43	R\$ 1.348,04
5	R\$ 751,30	R\$ 901,56	R\$ 1.126,96	R\$ 1.408,69
6	R\$ 785,10	R\$ 942,12	R\$ 1.177,65	R\$ 1.472,06
7	R\$ 820,43	R\$ 984,51	R\$ 1.230,64	R\$ 1.538,30
8	R\$ 857,36	R\$ 1.028,83	R\$ 1.286,04	R\$ 1.607,55
9	R\$ 895,93	R\$ 1.075,12	R\$ 1.343,90	R\$ 1.679,87
10	R\$ 936,26	R\$ 1.123,51	R\$ 1.404,38	R\$ 1.755,47
11	R\$ 978,37	R\$ 1.174,05	R\$ 1.467,55	R\$ 1.834,45
12	R\$ 1.022,42	R\$ 1.226,89	R\$ 1.533,63	R\$ 1.917,02

ANEXO VI**LEI Nº 1.205/2018**

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)				
APOIO DO SUS 30h/LC Nº 015/2007				
Auxiliar de Serviços Gerais; Atendente; Agente de limpeza; Cozinheira; Vigilante.				
NÍVEL 4,5%	CLASSE			
	A	B	C	D
	1	20%	25%	25%
1	R\$ 498,36	R\$ 598,03	R\$ 747,54	R\$ 934,42
2	R\$ 520,78	R\$ 624,94	R\$ 781,18	R\$ 976,47
3	R\$ 544,22	R\$ 653,06	R\$ 816,33	R\$ 1.020,42
4	R\$ 568,71	R\$ 682,45	R\$ 853,07	R\$ 1.066,33
5	R\$ 594,31	R\$ 713,16	R\$ 891,45	R\$ 1.114,32
6	R\$ 621,05	R\$ 745,25	R\$ 931,57	R\$ 1.164,46
7	R\$ 648,99	R\$ 778,79	R\$ 973,49	R\$ 1.216,86
8	R\$ 678,20	R\$ 813,84	R\$ 1.017,29	R\$ 1.271,62
9	R\$ 708,71	R\$ 850,46	R\$ 1.063,08	R\$ 1.328,84
10	R\$ 740,61	R\$ 888,73	R\$ 1.110,91	R\$ 1.388,64
11	R\$ 773,93	R\$ 928,73	R\$ 1.160,90	R\$ 1.451,13
12	R\$ 808,76	R\$ 970,52	R\$ 1.213,15	R\$ 1.516,43

ANEXO VII

LEI N° 1.205/2018

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)					
CATEGORIA FUNCIONAL I – 30h/LC 017/2008					
Auditor de Controle Interno					
Nível	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	0%	20%	25%	45%	
1	R\$ 2.571,48	R\$ 3.085,78	R\$ 3.857,23	R\$ 4.885,83	1/3
2	R\$ 2.688,24	R\$ 3.225,88	R\$ 4.032,35	R\$ 5.107,64	4/6
3	R\$ 2.804,99	R\$ 3.365,98	R\$ 4.207,47	R\$ 5.329,47	7/9
4	R\$ 2.921,72	R\$ 3.506,07	R\$ 4.382,58	R\$ 5.551,27	10/12
5	R\$ 3.038,47	R\$ 3.646,16	R\$ 4.557,70	R\$ 5.773,10	13/15
6	R\$ 3.155,22	R\$ 3.786,26	R\$ 4.732,83	R\$ 5.994,91	16/18
7	R\$ 3.271,96	R\$ 3.926,35	R\$ 4.907,93	R\$ 6.216,72	19/21
8	R\$ 3.388,71	R\$ 4.066,45	R\$ 5.083,06	R\$ 6.438,55	22/24
9	R\$ 3.505,45	R\$ 4.206,55	R\$ 5.258,18	R\$ 6.660,36	25/27
10	R\$ 3.622,20	R\$ 4.346,64	R\$ 5.433,31	R\$ 6.882,19	28/30
11	R\$ 3.738,94	R\$ 4.486,73	R\$ 5.608,41	R\$ 7.103,99	31/33
12	R\$ 3.855,69	R\$ 4.626,83	R\$ 5.783,54	R\$ 7.325,82	34/36

ANEXO VIII

LEI N° 1.205/2018

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)					
CATEGORIA FUNCIONAL III – 40h/LC 017/2008					
Agente Administrativo; Arquivista; Assistente Administrativo; Datilógrafo; Digitador; Recepcionista; Secretária; Auxiliar de Contabilidade.					
NÍVEL 4,5%	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
	1	20%	30%	40%	
1	R\$ 900,02	R\$ 1.080,02	R\$ 1.404,03	R\$ 1.710,04	1/3
2	R\$ 940,89	R\$ 1.129,06	R\$ 1.467,79	R\$ 2.054,90	4/6
3	R\$ 981,75	R\$ 1.178,09	R\$ 1.531,52	R\$ 2.144,13	7/9
4	R\$ 1.022,60	R\$ 1.227,12	R\$ 1.595,26	R\$ 2.233,36	10/12
5	R\$ 1.063,47	R\$ 1.276,16	R\$ 1.659,01	R\$ 2.322,61	13/15
6	R\$ 1.104,32	R\$ 1.325,19	R\$ 1.722,74	R\$ 2.411,84	16/18
7	R\$ 1.145,18	R\$ 1.374,23	R\$ 1.786,50	R\$ 2.501,09	19/21
8	R\$ 1.186,05	R\$ 1.423,26	R\$ 1.850,23	R\$ 2.590,32	22/24
9	R\$ 1.226,91	R\$ 1.472,30	R\$ 1.913,98	R\$ 2.679,58	25/27
10	R\$ 1.267,77	R\$ 1.521,33	R\$ 1.977,72	R\$ 2.768,81	28/30
11	R\$ 1.308,63	R\$ 1.570,37	R\$ 2.041,48	R\$ 2.858,06	31/33
12	R\$ 1.349,49	R\$ 1.619,39	R\$ 2.105,20	R\$ 2.947,29	34/36

ANEXO IX

LEI N° 1.205/2018

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)					
CATEGORIA FUNCIONAL III – 40 h/LC 017/2008					
Eletricista; Mecânico; Motorista; Operador de Máquinas; Pedreiro					
NÍVEL	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
		20%	30%	40%	
1	R\$ 900,02	R\$ 1.080,02	R\$ 1.404,03	R\$ 1.710,04	1/3
2	R\$ 940,89	R\$ 1.129,06	R\$ 1.467,79	R\$ 1.787,68	4/6
3	R\$ 981,75	R\$ 1.178,09	R\$ 1.531,52	R\$ 1.865,31	7/9
4	R\$ 1.022,60	R\$ 1.227,12	R\$ 1.595,26	R\$ 1.942,94	10/12
5	R\$ 1.063,47	R\$ 1.276,16	R\$ 1.659,01	R\$ 2.020,58	13/15
6	R\$ 1.104,32	R\$ 1.325,19	R\$ 1.722,74	R\$ 2.098,21	16/18
7	R\$ 1.145,18	R\$ 1.374,23	R\$ 1.786,50	R\$ 2.175,86	19/21
8	R\$ 1.186,05	R\$ 1.423,26	R\$ 1.850,23	R\$ 2.253,48	22/24
9	R\$ 1.226,91	R\$ 1.472,30	R\$ 1.913,98	R\$ 2.331,13	25/27
10	R\$ 1.267,77	R\$ 1.521,33	R\$ 1.977,72	R\$ 2.408,76	28/30
11	R\$ 1.308,63	R\$ 1.570,37	R\$ 2.041,48	R\$ 2.486,41	31/33
12	R\$ 1.349,49	R\$ 1.619,39	R\$ 2.105,20	R\$ 2.564,03	34/36

ANEXO X

LEI N° 1.205/2018

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)					
CATEGORIA FUNCIONAL IV – 40 h/LC 017/2008					

Agente de Limpeza; Auxiliar de Serviços Gerais; Coletor de Lixo; Contínuo; Copeira; Vigilante					
NÍVEL	CLASSE				ANOS
	A	B	C	D	
		20%	30%	40%	
1	R\$ 533,58	R\$ 640,30	R\$ 800,37	R\$ 1.013,81	1/3
2	R\$ 557,59	R\$ 669,12	R\$ 836,39	R\$ 1.059,43	4/6
3	R\$ 582,69	R\$ 699,22	R\$ 874,03	R\$ 1.107,11	7/9
4	R\$ 608,91	R\$ 730,69	R\$ 913,37	R\$ 1.156,92	10/12
5	R\$ 636,31	R\$ 763,57	R\$ 954,47	R\$ 1.208,98	13/15
6	R\$ 664,94	R\$ 797,94	R\$ 997,41	R\$ 1.263,39	16/18
7	R\$ 694,87	R\$ 833,84	R\$ 1.042,30	R\$ 1.320,25	19/21
8	R\$ 726,14	R\$ 871,36	R\$ 1.089,20	R\$ 1.379,66	22/24
9	R\$ 758,81	R\$ 910,57	R\$ 1.138,21	R\$ 1.441,74	25/27
10	R\$ 792,96	R\$ 951,55	R\$ 1.189,44	R\$ 1.506,62	28/30
11	R\$ 828,64	R\$ 994,37	R\$ 1.242,96	R\$ 1.574,42	31/33
12	R\$ 865,93	R\$ 1.039,11	R\$ 1.298,90	R\$ 1.645,27	34/36

ANEXO XI**LEI Nº 1.205/2018**

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)						
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO -30h/SEMANAL						
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	E
	COEFICIENTE	1	1,6	1,75	2,02	2,3
1	1	1.145,55	1.832,88	2.004,71	2.314,01	2.634,77
2	1,1	1.260,11	2.016,17	2.205,18	2.545,41	2.898,24
3	1,18	1.351,75	2.162,80	2.365,56	2.730,53	3.109,02
4	1,24	1.420,48	2.272,77	2.485,84	2.869,37	3.267,11
5	1,32	1.512,13	2.419,40	2.646,22	3.054,49	3.477,89
6	1,39	1.592,31	2.547,70	2.786,55	3.216,48	3.662,32
7	1,46	1.672,50	2.676,00	2.926,88	3.378,46	3.846,76
8	1,48	1.695,41	2.712,66	2.966,97	3.424,74	3.899,45
9	1,5	1.718,33	2.749,32	3.007,07	3.471,02	3.952,15
10	1,6	1.832,88	2.932,61	3.207,54	3.702,42	4.215,62

LEGENDA:

CLASSE A - Nível Médio representado por curso profissionalizante/ARARA AZUL/PROFUNDACIONARIO;

CLASSE B - Nível Superior com Profissionalizante/ PROFUNDACIONARIO/ ARARA AZUL;

CLASSE C - Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área de atuação (Gestão/Administração Escolar - *Lato Sensu*) e profissionalização específica;

CLASSE D - Pós-Graduação em nível de mestrado (*Stricto Sensu*) relacionado com a área de educação e Profissionalização específica ARARA AZUL/ PROFUNDACIONARIO;

CLASSE E - Pós-Graduação em nível de Doutorado relacionado com a área de educação (*Stricto Sensu* e Profissionalização Específica (PROFUNDACIONARIO/ARARA AZUL).

ANEXO XII**LEI Nº 1.205/2018**

□

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/LC 027/2011				
Vigilância; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar				
NÍVEL	CLASSE	A	B	C
	COEFICIENTE	0,66%	0,80%	1,0
1	1	R\$ 756,06	R\$ 916,44	R\$ 1.145,55
2	1,1	R\$ 831,67	R\$ 1.008,08	R\$ 1.260,11
3	1,18	R\$ 892,15	R\$ 1.081,40	R\$ 1.351,75
4	1,24	R\$ 937,51	R\$ 1.136,39	R\$ 1.420,48
5	1,32	R\$ 998,00	R\$ 1.209,70	R\$ 1.512,13
6	1,39	R\$ 1.035,80	R\$ 1.255,52	R\$ 1.569,40
7	1,46	R\$ 1.103,85	R\$ 1.338,00	R\$ 1.672,50
8	1,48	R\$ 1.118,97	R\$ 1.356,33	R\$ 1.695,41
9	1,5	R\$ 1.134,09	R\$ 1.374,66	R\$ 1.718,33
10	1,6	R\$ 1.209,70	R\$ 1.466,30	R\$ 1.832,88

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio;

C – Ensino Médio com Profissionalização Específica (Arara Azul/PROFUNDACIONARIO).

ANEXO XIII**LEI N° 1.205/2018**

□

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)													
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO/LC 027/2011													
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	E							
	COEFICIENTE												
1	1	897,94	1.436,70	1.571,40	1.813,84	2.065,26							
2	1,1	987,73	1.580,37	1.728,53	1.995,22	2.271,79							
3	1,18	1.059,57	1.695,31	1.854,25	2.140,33	2.437,01							
4	1,24	1.113,45	1.781,51	1.948,53	2.249,16	2.560,92							
5	1,32	1.185,28	1.896,45	2.074,24	2.394,27	2.726,15							
6	1,39	1.248,14	1.997,02	2.184,24	2.521,24	2.870,71							
7	1,46	1.310,99	2.097,59	2.294,24	2.648,20	3.015,28							
8	1,48	1.328,95	2.126,32	2.325,66	2.684,48	3.056,59							
9	1,5	1.346,91	2.155,06	2.357,09	2.720,76	3.097,89	10	1,6	1.375,76	2.201,22	2.407,58	2.779,04	3.164,25
10	1,6	1.436,70	2.298,73	2.514,23	2.902,14	3.304,42							
A - Ensino Médio sem Profissionalização							10	1,6	1.375,76	2.201,22	2.407,58	2.779,04	3.164,25
B - Graduação sem profissionalização													
C - Especialização sem Profissionalização													
D - Mestrado sem Profissionalização													
E- Doutorado sem Profissionalização													

ANEXO XIV**LEI N° 1.205/2018**

□

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)				
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO/LC 027/2011				
Educação Infantil				
NÍVEL	CLASSE	A	B	C
	COEFICIENTE	0,66%	0,80%	1,0
1	1	R\$ 756,06	R\$ 916,44	R\$ 1.145,55
2	1,1	R\$ 831,67	R\$ 1.008,08	R\$ 1.260,11
3	1,18	R\$ 892,15	R\$ 1.081,40	R\$ 1.351,75
4	1,24	R\$ 937,51	R\$ 1.136,39	R\$ 1.420,48
5	1,32	R\$ 998,00	R\$ 1.209,70	R\$ 1.512,13
6	1,39	R\$ 1.050,91	R\$ 1.273,85	R\$ 1.592,31
7	1,46	R\$ 1.103,85	R\$ 1.338,00	R\$ 1.672,50
8	1,48	R\$ 1.118,97	R\$ 1.356,33	R\$ 1.695,41
9	1,5	R\$ 1.134,09	R\$ 1.374,66	R\$ 1.718,33
10	1,6	R\$ 1.209,70	R\$ 1.466,30	R\$ 1.832,88

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio;

C – Ensino Médio com Profissionalização Específica (PROINFANTIL) ou Nível Superior na Área da Educação).

ANEXO XV**LEI N° 1.205/2018**

□

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO TEMPORÁRIO/LC 027/2011			
Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
NÍVEL	CLASSE	A	B
	COEFICIENTE	0,66% de "A"	0,80% "A"
1	1	R\$ 756,06	R\$ 916,44
2	1,1	R\$ 831,67	R\$ 1.008,08
3	1,18	R\$ 892,15	R\$ 1.081,40
4	1,24	R\$ 937,51	R\$ 1.136,39
5	1,32	R\$ 998,00	R\$ 1.209,70
6	1,39	R\$ 1.035,80	R\$ 1.255,52
7	1,46	R\$ 1.103,85	R\$ 1.338,00
8	1,48	R\$ 1.118,97	R\$ 1.356,33
9	1,5	R\$ 1.134,09	R\$ 1.374,66
10	1,6	R\$ 1.209,70	R\$ 1.466,30

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio sem Profissionalização;

ANEXO XVI

LEI Nº 1.205/2018

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – CONTRATO TEMPORÁRIO/LC 027/2011 Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
NÍVEL	CLASSE	A	B
	COEFICIENTE		
1	1	R\$ 756,06	R\$ 916,44

A – Ensino Fundamental;

B - Ensino Médio sem Profissionalização;

ANEXO XVII

LEI Nº 1.205/2018

TABELA DE VENCIMENTO – REVISÃO GERAL ANUAL/2018 INPC/2017(2,06%)			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30h – ENQUADRAMENTO DEFINITIVO – NÍVEL SUPERIOR – ANTERIOR A LC 027/2011 Vigilante; Limpeza; Alimentação Escolar; Transporte Escolar; Educação Infantil.			
NÍVEL	CLASSE	A	B
	COEFICIENTE		
1	1	1.0	1.6
2	1,1	1.466,28	2.580,64
3	1,18	1.612,90	2.753,66
4	1,24	1.730,21	3.045,15
5	1,32	1.818,18	3.199,99
6	1,39	1.935,48	3.406,44
7	1,46	2.038,12	3.587,08
8	1,48	2.140,76	3.767,73
9	1,5	2.170,09	3.819,34
10	1,6	2.199,42	3.870,96
		2.346,04	4.129,02

A – Nível Superior;

B – Nível Superior com Especialização na área da Educação.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7667 DE 09 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **JOSIAMA PEDZEDI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 081/SEMEC.

CONSIDERANDO o teor da Portaria Nº 7546 datado de 10 de janeiro de 2018.

I – Exonerar a servidora JOSIAMA PEDZEDI que exercia o cargo de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E

CULTURA desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 10/05/2018.

II - Revogar a Portaria Nº 7116 de 13 de fevereiro de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 09 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 9309/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018.

OBJETIVO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente, esportivos e outros. Em atendimento as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Esporte, Administração, Meio Ambiente, Finanças e Obras de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2018, no sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente, esportivos e outros. Em atendimento as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Esporte, Administração, Meio Ambiente, Finanças e Obras de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; em favor das empresas:

MARLUCIA ANGELO ME, CNPJ nº 18.944.221.0001-83							
LOTE 02 - SERVIÇO DE RECARGA							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	86833	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA BROTHER TN 3382	LIDER	UN	20	32,80	656,00
2	86834	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA SANSUNG FCX 4221 F	LIDER	UN	20	51,00	1.020,00
3	86837	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA SANSUNG SCX 4600	LIDER	UN	20	55,90	1.118,00
4	86836	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA SANSUNG SCX 3200	LIDER	UN	20	51,25	1.025,00
5	86835	RECARGA DE CARTUCHO P/ IMPRESSORA SANSUNG WIRELESS	LIDER	UN	20	51,00	1.020,00
6	82658	RECARGA IMPRESSORA HP M 127FM	LIDER	UNIDADE	460	18,95	8.717,00
7	82911	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO 901 COLORIDO HP	LIDER	UNIDADE	75	14,20	1.065,00
8	82910	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO 901 PRETO HP	LIDER	UNIDADE	75	14,20	1.065,00
9	80582	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP DESKJET 3050 N. 122 PRETO	LIDER	UND	150	14,20	2.130,00
10	72709	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP PBOTSMART	LIDER	UNIDADE	50	14,20	710,00
11	80497	SERVICO DE RECARGA DE TONNER BROTHER	LIDER	UND	386	32,80	12.660,80
12	80492	SERVICO DE RECARGA DE TONNER HP	LIDER	UND	1000	18,95	18.950,00
13	80585	SERVICO DE RECARGA DE TONNER LASERJET M 1132 MFP CE 285 A	LIDER	UND	502	18,95	9.512,90
14	72712	SERVICO DE RECARGA DE TONNER LASERJET M1212	LIDER	UNIDADE	560	18,95	10.612,00
15	82799	SERVICO DE RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG	LIDER	SERVICO	300	75,00	22.500,00
16	80498	SERVICO DE RECARGA DE TONNER SAMSUNG	LIDER	UND	260	75,00	19.500,00
17	86804	SERVICO DE RECARGA DE TONNER SAMSUNG MLT-D 111S	LIDER	UND	100	61,50	6.150,00
TOTAL DO LOTE						118.411,70	
LOTE -07 - OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	72711	RECARGA DE TONNER LASERJET M1132	LIDER	UNIDADE	1320	23,95	31.614,00
TOTAL DO LOTE						31.614,00	
TOTAL DO FORNECEDOR						150.025,70	
A. SILVERIO GOMES - ME, CNPJ nº 20.498.464/0001-87							
LOTE 01 - MATERIAL ESPORTIVO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	73653	ANTENA PARA VOLEIBOL FIBRA DE VIDRO	PANGUE	PAR	6	34,30	205,80
2	80538	APITO PARA MESARIO DE METAL COM CORDAO PARA PESCO- CO DE 90 DECÍBEIS	PANGUE	UNIDADE	29	11,80	342,20
3	72010	BOLA BORRACHA DENTE DE LEITE PERSONALIZADA COM LOGO	JASPER	UNIDADE	180	10,20	1.836,00
4	73657	BOLA DE BASQUETE MICROFIBRA, 75-78CM 600- 650G, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	22	269,00	5.918,00
5	73936	BOLA DE BASQUETE TAMANHO MIRIM, MATERIAL DE BORRA- CHA 450-500 G, CIRCUNFERENCIA 72-74CM	PENALTY	UNIDADE	15	42,00	630,00
6	73661	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL CAMARA BUTIL MICROFIBRA	WINNER	UNIDADE	330	53,80	17.754,00
7	70237	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO N. 4, 32 GOMOS, COSTU- RADA, 64-66 CM 360-390G PVC+E.V.A	WINNER	UNIDADE	225	45,00	10.125,00
8	80640	BOLA DE FUTEBOL PITCH PL - COLORIDA PARTE EXTERNA TPU 32 GOMOS 60% BORRACHA, 15% POLIURETANO, 13% POLIES- TER E 12% E.V.A - ADULTO	TOPER	UNIDADE	30	76,00	2.280,00
9	80644	BOLA DE FUTSAL (SUB 13), 55 - 59 CM, 350 - 380G, 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA COM PU, CAMARA AIRBILITY, MI- OLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	30	144,00	4.320,00
10	80646	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 61-64CM, 410-440G TERMOTEC, 12 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	UNIDADE	35	144,00	5.040,00
11	70241	BOLA DE HANDEBOL 49-51 CM, 230 - 270G, PVC, COSTURADA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	UNIDADE	15	80,60	1.209,00
12	73663	BOLA DE HANDEBOL 54-56 CM 325 - 400G, PVC, CAMARA AIRBI- LITY, COSTURADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	15	125,00	1.875,00
13	72379	BOLA DE PING PONG 40MM DE DIAMETRO	PANGUE	UNIDADE	140	1,00	140,00
14	70856	BOLA DE QUEIMADA	LCM	UNIDADE	191	10,00	1.910,00
15	80632	BOLA DE SILICONE PEQUENA LISA OU CRESPA	VOLLO	UNIDADE	130	4,20	546,00
16	73658	BOLA DE TENIS DE MESA 40MM DE DIAMETRO	PANGUE	UNIDADE	40	0,95	38,00
17	72378	BOLA INFANTIL DE FUTSAL (SUB 13), CIRCUNFERENCIA 55 A 59 CM, PESO 350 A 380G, 08 GOMOS, TERMOTEC, MATERIAL EX- TERNO 100 % PU	PENALTY	UNIDADE	30	144,40	4.332,00
18	80648	BOLA OFICIAL DE VOLEI, 18 GOMOS, COSTURADA-MIOLO REMO- VIVEL, EM PVC, 65 - 67 CM, PESO 260 - 280 G.	WINNER	UNIDADE	260	41,80	10.868,00
19	70257	BOLSA DE MASSAGISTA GRANDE COM 6 BOLSOS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUIDOS E 1 ISOPOR.	WINNER	UNIDADE	17	73,90	1.256,30
20	82696	BOLSA DE SOCORRISTA- PRIMEIROS SOCORROS-P MATERIAIS PRE HOSPITALA, EM TECIDO CORDURA CORES VERMELHA, LA- RANJA E AZUL, C COMPARTIMENTOS INTERNOS, 02 BOLSOS	PLANALTO	UNIDADE	16	139,90	2.238,40

		GRANDES NAS LATERAIS C ELASTICO, 02 BOLSOS PEQ. NAS EXTREMIDADES, COM SERIGRAFIA DE CRUZ DA VIDA					
21	70258	BOLSA DE UNIFORMES, MEDIDA MINIMA 66 X 51 X 37 POLIESTER	WINNER	UNIDADE	60	55,50	3.330,00
22	70259	BOMBA DE AR COM BICO	LP	UNIDADE	42	8,40	352,80
23	82841	CALCAO DE FUTEBOL VEFMELHO CONFECCIONADO EM 100 POR CENTO POLIESTER	PLAY FAIR	UNIDADE	200	9,60	1.920,00
24	80763	CINTO DE TRACAO DUPLO COM FITA DE SEGURANCA PROJETO PARA TREINAMENTO DE FORCA E VELOCIDADE, DOIS CINTOS AJUSTAVEIS COM VELCRO CONECTADOS POR ARGOLAS EM FITA DE SEGURANCA DE 3CM DE COMPRIMENTO	PLANALTO	UNIDADE	9	224,00	2.016,00
25	70180	CONE PEQUENO	PANGUE	UNIDADE	70	3,64	254,80
26	70181	CONE PRATO	PANGUE	UNIDADE	100	2,10	210,00
27	70223	CORDA PARA VOLEI	CORDEX	METRO	150	2,10	315,00
28	80764	DARDO DE BAMBU 500G, PARA LANCAMENTO, TREINAMENTO IDEAL PARA ATLETAS INICIANTE EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA) PISTA E CAMPO.	PANGUE	UNIDADE	5	83,90	419,50
29	80765	DARDO DE BAMBU 600G, PARA LANCAMENTO, TREINAMENTO IDEAL PARA ATLETAS INICIANTE EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA) PISTA E CAMPO.	PANGUE	UNIDADE	5	71,80	359,00
30	80766	DARDO DE BAMBU 700G, PARA LANCAMENTO, TREINAMENTO IDEAL PARA ATLETAS INICIANTE EMPUNHADURA DE CORDEL E PONTEIRA DE FERRO (PINTADA) PISTA E CAMPO.	PANGUE	UNIDADE	5	74,20	371,00
31	80773	ESCALADA DE AGILIDADE 4M (10 DEGRAUS - 9 ESPACOS) TECIDO RESISTENTE, 4 PINOS PARA PRENDER A ESCADA AO SOLO. COM BOLSA.	PLANALTO	UNIDADE	4	83,86	335,44
32	87425	FITA DE MARCAÇÃO PROFISSIONAL PARA QUADRA DE VOLEI DE AREIA CONFECCIONADA COM FIO DE POLIETILENO MEDINDO 16X8 M COM 6CM DE LARGURA	PANGUE	UNIDADE	4	53,00	212,00
33	72146	JOGO DE BOLICHE	D.A.Z	UNIDADE	38	6,20	235,60
34	70188	JOGOS DE DAMA	PANGUE	UNIDADE	83	4,75	394,25
35	70189	JOGOS DE DOMINO	PANGUE	UNIDADE	90	2,30	207,00
36	73679	KIT CARTOES ARBITRO CONTENDO (AZUL, AMARELO E VERMELHO)	PANGUE	UNIDADE	20	3,43	68,60
37	80658	KIT COM 36 BOLAS DE TENIS DE MESA, FEITAS EM ACETATO DE CELULOIDE, 40MM DE DIAMETRO COR LARANJA.	VOLLO	UNIDADE	9	54,00	486,00
38	73680	LONA PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO 6M X 4M CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO, COSTURA TRIPLA E IMPERMEAVEL	LOCOMOTIVA	UNIDADE	7	1.372,00	9.604,00
39	73682	LUVA DE GOLEIRO JUVENIL/ADULTO REPLICA DO MODELO PROFISSIONAL. PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LATEX E ESPUMA, DORSO DE PVC.	ADULTA	PAR	10	48,00	480,00
40	80659	LUVA DE GOLEIRO MIRIM: REPLICA DO MODELO PROFISSIONAL. PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LATEX E ESPUMA, DORSO DE PVC.	JUVENIL	PAR	10	47,60	476,00
41	80660	LUVA DE GOLEIRO PRE-MIRIM: REPLICA DO MODELO PROFISSIONAL. PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LATEX E ESPUMA, DORSO DE PVC.	INFANTIL	PAR	10	35,85	358,50
42	80758	MEDALHA BRONZE 35 MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	355	2,03	720,65
43	57523	MEDALHA BRONZE 39MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	555	2,37	1.315,35
44	80663	MEDALHA OURO - 39MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	575	2,37	1.362,75
45	54632	MEDALHA OURO 35 MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	355	2,03	720,65
46	80666	MEDALHA PRATA - 39MM, ESPESSURA 3MM, COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	575	2,37	1.362,75
47	80757	MEDALHA PRETA 35 MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	MEDASUL	UNIDADE	75	2,02	151,50
48	73685	MESA DE TENIS DE MESA MDF TAMPAO DE 15 MM MEDIDAS 2,74X1,52	PANGUE	UNIDADE	8	476,84	3.814,72
49	73686	PETECA PROFISSIONAL	GOLDEN	UNIDADE	141	8,00	1.128,00
50	80671	POSTE DE VOLEI COM REGULAGEM DE ALTURA: TUBOS DE ACO 3", CHAPA 11, ARGOLAS PARA FIXACAO DE REDE, BUCHA PARA FIXACAO NO PISO, TAMANHO 2,55MM, PONTEIRA DO POSTE EM METALCROMADO, REGULAGEM DE ALTURA - 3008.	PANGUE	UNIDADE	6	594,00	3.564,00
51	73688	PRATO (DISCO) PARA TREINO 6,50 CM DE ALTURA 19,5 DE LARGURA MATERIAL PLASTICO FLEXIVEL	PANGUE	UNIDADE	43	2,10	90,30
52	73694	RAQUETE DE TENIS DE MESA ESPONJA 1,5MM CABO ANATOMIC, VELOCIDADE 4/ EFEITO 5/CONTROLE 10	DONIC	UNIDADE	56	34,85	1.951,60
53	73696	REDE BASQUETE PROFISSIONAL FIO 4 MM - 4MM	PANGUE	PAR	8	24,35	194,80
54	73219	REDE DE FUTEBOL, MALHA 12 FIO 2, 3,00 (IL) X 2,10 (A) X 0,80 (P)	PANGUE	UNIDADE	30	59,00	1.770,00
55	72384	REDE DE PING-PONG	PANGUE	UNIDADE	25	2,90	72,50
56	80740	REDE DE PROTECAO DE QUADRA EM SEDA, LARETAL FIO 4 MM MALHA 15 X 15: TAMANHO 38 X 6M FORMATO TRANCADO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTO NO MATERIAL POLIAMIDA/POLIETILENO COR BRANCA	PANGUE	UNIDADE	4	1.212,00	4.848,00
57	212	REDE DE VOLEIBOL MATERIAL FIO SEDA	PANGUE	UNIDADE	20	50,90	1.018,00
58	73709	SUORTE E REDE COMPLETO DE TENIS DE MESA PROFISSIONAL COMETICAO TIPO ROSCA, ESTRUTURA HASTE EM FERRO, PINTURA ANOTIZADO EM PRETO FOSCO, FIXACAO TIPO ROSCA COM PROTETORANTI RISCO COM MEDIDAS OFICIAIS PADRAO I. T.T.F. REDE EM ALGODAO AZUL E FAIXA BRANCA	DONIC	UNIDADE	21	59,40	1.247,40
59	80742	TOUCA SILICONE FEMININA HAMMERHEAD: LEVE E DURAVEL, ALTA ELASTICIDADE, EXTREMO CONFORTO, 100% SILICONE COR ROSA.	HOME	UNIDADE	150	9,20	1.380,00
60	70231	TROFEU 30 C M DE ALTURA	JEBS	UNIDADE	59	26,00	1.534,00
61	70232	TROFEU 50 C M DE ALTURA	JEBS	UNIDADE	29	28,00	812,00

62	54795	TROFEU GOLEIRO 20CM GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	JEBBS	UNIDADE	45	33,80	1.521,00
63	73865	TROFEU JEBBS REF. 1301-70 CM DE ALTURA, BASE REDONDA VERMELHA COM 44 CM DE CIRCUNFERENCIA, 11CM DE ALTURA CONE DOURADO, ANEL VERMELHO, TACA DOURADA COM ALCA DE 32 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALCA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL COM ADESIVO CONFORME EVENTO.	JEBBS	UNIDADE	28	77,05	2.157,40
64	73866	TROFEU JEBBS REF. 1302-67 CM DE ALTURA, BASE REDONDA VERMELHA COM 44 CM DE CIRCUNFERENCIA, 11CM DE ALTURA CONE DOURADO, ANEL VERMELHO, TACA DOURADA COM ALCA DE 32 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALCA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL COM ADESIVO CONFORME EVENTO.	JEBBS	UNIDADE	28	79,50	2.226,00
65	73867	TROFEU JEBBS REF. 1303-67 CM DE ALTURA, BASE REDONDA VERMELHA COM 44 CM DE CIRCUNFERENCIA, 11CM DE ALTURA CONE DOURADO, ANEL VERMELHO, TACA DOURADA COM ALCA DE 32 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALCA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL COM ADESIVO CONFORME EVENTO.	JEBBS	UNIDADE	26	99,50	2.587,00
66	73864	TROFEU JEBBS REF. 1388-125 CM DE ALTURA, BASE PRETA DE MADEIRA COM 19 CM DE LARGURA, 20CM DE ALTURA COM PONTES DOURADAS, 4 COLUNAS DOURADA, UMA BASE COM 4 AGUIAS NAS LATERAIS UM TACADOURADA COM TAMPA COM 32 CM DE LARGURA COM ADESIVO CONFORME EVENTO.	JEBBS	UNIDADE	20	198,00	3.960,00
67	73880	TROFEU VITORIA 109 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL DE 21CM DE LARGURA COR PRETO, SOBRE A BASE 4 SUPORTE DOURADO C/ 4 CONES DOURADOS, QUATRO COROAS COM 12 PONTAS DOURADA QUATRO ESTATUETAS DE AGUIA REF 200373- PD - ADESIVO CONF. EVENTO	VITORIA	UNIDADE	22	279,80	6.155,60
68	73871	TROFEU VITORIA 32 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL NA COR VERDE, NA PARTE SUPERIOR UMA BOLA DE 7,5CM EM METALIZACAO PRATA. BASE PRATA E PLAQUETA PARA GRAVACAO. REF. 400633-PVR GRAVADA SLOGAM DA PREFEITURA E DA SECRETARIA COM ADESIVO.	VITORIA	UNIDADE	26	46,00	1.196,00
69	73872	TROFEU VITORIA 33 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL COR PRETO FOSCO, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR VERMELHA, REF 400643-DPT ADES.CONF.EVENTO	VITORIA	UNIDADE	26	59,00	1.534,00
70	73873	TROFEU VITORIA 34 CM DE ALTURA COM PLACA ARRENDODADA DE METAL COR PRETO, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR PRETA, REF 400653-DPT ADESIVO CONF. EVENTO	VITORIA	UNIDADE	26	59,00	1.534,00
71	73874	TROFEU VITORIA 39 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL COR PRETA, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR VERMELHA, REF 400642-DPT ADESIVO CONF. EVENTO	VITORIA	UNIDADE	26	60,90	1.583,40
72	73875	TROFEU VITORIA 40 CM DE ALTURA COM PLACA ARRENDODADA DE METAL COR PRETO FOSCO, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR PRETA, REF 400652-DPT ADES.CONF.EVENTO	VITORIA	UNIDADE	26	73,00	1.898,00
73	73876	TROFEU VITORIA 40 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL NA COR VERDE FOSCO, NA PARTE SUPERIOR UMA BOLA DE 10,5CM EM METALIZACAO DOURADA. BASE DOURADA E PLAQUETA PARA GRAVACAO COR AZUL REF. 400632-DVR COM ADESIVO CONF. EVENTO.	VITORIA	UNIDADE	6	73,00	438,00
74	73877	TROFEU VITORIA 47 CM DE ALTURA COM BASE OVAL DE 22CM DE LARGURA COR PRETO, SOBRE A BASE 2 SUPORTE DOURADO E 2 DEUSAS DA VITORIA DOURADA NA PARTE SUPERIOR TACA DOURADA C/ COPA VERMELHA DE 14CM DE LAGURA, REF 300183-VM - ADESIVO CONF. EVENTO	VITORIA	UNIDADE	6	103,00	618,00

TOTAL DO LOTE**151.736,56****LOTE 03 - MATERIAL DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	56741	ADAPTADOR WIRELESS WI-FI USB ANTENA DESTACAVEL	TP LINK	UNIDADE	23	65,70	1.511,10
2	80635	CABO DE REDE CAT 5E CAIXA DE CABO COM 305 M	FURUKAWA	CAIXA	23	165,00	3.795,00
3	150	CARTUCHO DE TINTA N. 60 COLORIDO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP	HP	UNIDADE	22	63,00	1.386,00
4	72016	CARTUCHO DE TINTA N° 662 COLORIDO	HP	UNIDADE	325	46,00	14.950,00
5	72019	CARTUCHO DE TINTA N° 662 PRETO	HP	UNIDADE	327	46,00	15.042,00
6	80699	CARTUCHO EPSON N. 1401 PRETO	EPSON	UNIDADE	9	13,99	125,91
7	80700	CARTUCHO EPSON N. 1402 CIANO	EPSON	UNIDADE	9	10,90	98,10
8	80701	CARTUCHO EPSON N. 1403 MAGENTA	EPSON	UNIDADE	9	10,90	98,10
9	80702	CARTUCHO EPSON N. 1404 AMARELO	EPSON	UNIDADE	9	10,90	98,10
10	80703	CILINDRO HP 1018	PREMIUM	UNIDADE	35	7,56	264,60
11	82816	DVR 8 CANAIS 3 EM 1	ELGIN	UNIDADE	3	363,60	1.090,80
12	82825	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W - BIVOLT	ATX	UNIDADE	47	49,80	2.340,60
13	82826	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W - BIVOLT	ATX	UNIDADE	47	122,00	5.734,00
14	82827	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W - 2.01- BIVOLT	DMIX	UNIDADE	45	133,00	5.985,00
15	82832	MEMÓRIA DDR 2 - 2G VELOCIDADE: 800 (PC2-6400)	KINGSTON	UNIDADE	10	97,00	970,00

16	82831	MEMÓRIA DDR 2 - 2G VELOCIDADE: 667 (PC2 5300)	KINGSTON	UNIDADE	10	97,00	970,00
17	82835	MEMÓRIA DDR 3 - 8GB 1333MHZ P/ NOTE-BOOK	KINGSTON	UNIDADE	10	324,30	3.243,00
18	82830	MEMÓRIA DDR400 - 2G	KINGSTON	UNIDADE	13	102,00	1.326,00
19	70624	MOUSE OPTICO P.S 2 800 CPI	PISC	UNIDADE	70	7,99	559,30
20	58394	MOUSE OPTICO P.S 2 800 DPI	PISC	UNIDADE	70	7,99	559,30
21	82828	MOUSE ÓPTICO USB 2 BOTÕES + SCROLL PRETO - 800DPI - PLUG & PLAY - ALTA RESOLUÇÃO - DESIGN ERGONÔMICO, PARA DESTROS E CANHOTOS	OEX	UNIDADE	37	6,99	258,63
22	82829	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ 1600DPI	MULTILASER	UNIDADE	38	29,90	1.136,20
23	205	PEN DRIVE 4 GB	SANDISK	UNIDADE	56	22,40	1.254,40
24	70620	PEN DRIVE 8 GB	SANDISK	UNIDADE	37	28,90	1.069,30
25	82921	PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 64BIT	EVGA	UNIDADE	14	180,00	2.520,00
26	82923	PLACA DE VIDEO 1GB DDR5 128 BITS	NVIDIA	UNIDADE	14	462,00	6.468,00
27	82920	PLACA DE VIDEO 9500GT 1GB DDR2 128-BIT	NVIDIA	UNIDADE	14	300,00	4.200,00
28	82922	PLACA DE VIDEO 9800GT 1GB DDR3 256 B PCI-E	EVGA	UNIDADE	14	630,00	8.820,00
29	82837	PLACA DE VIDEO GEFORCE GT 420 2GB DDR3 128-BITS PCI EXPRESS 2.0 REV.3.0	ATI	UNIDADE	14	415,00	5.810,00
30	82919	PLACA DE VIDEO PARA GT 210 1GB DDR3	NVIDIA	UNIDADE	14	235,00	3.290,00
31	82801	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG WIRELESS	PREMIUM	UNIDADE	32	80,89	2.588,48
TOTAL DO LOTE						97.561,92	
LOTE 05 - MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80774	ADESIVO INSTANTANEO, MULTI USO, MEDIA VISCOSIDADE2, PARA ARTESANATO, PESO 20G	TEK BOND	UNIDADE	305	5,30	1.616,50
2	71999	AGENDA DO EXERCICIO	KIT	UNIDADE	70	11,90	833,00
3	54860	AGENDA TELEFONICA G CAPA DURA	KIT	UNIDADE	9	10,85	97,65
4	82783	AGULHA GROSSA PARA BORDADO 10 X 1	COLINA	UNIDADE	55	7,00	385,00
5	82784	AGULHA MEDIA PARA PEROLA 10 X 1	COLINA	UNIDADE	50	4,60	230,00
6	72080	ALFINETE N 29	KIT	CAIXA	90	4,40	396,00
7	82785	ALICATE PARA BORDADO	KIT	UNIDADE	53	4,90	259,70
8	54861	APONTADOR PEQUENO	KIT	UNIDADE	1555	0,15	233,25
9	74173	BANDEIRA DO BRASIL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, TAM. 1,57M X 2,24M	ARTE BRASIL	UNIDADE	11	126,00	1.386,00
10	86626	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, TAM. 1,12 M X 1,60 M (2P 1/2)	ARTE BRASIL	UNIDADE	14	126,00	1.764,00
11	74171	BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, TAM. 1,57M X 2,24M	ARTE BRASIL	UNIDADE	11	126,00	1.386,00
12	131	BASTAO COLA QUENTE GROSSO	KIT	UNIDADE	855	0,49	418,95
13	57545	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO MEDIO	KIT	PACOTE	401	1,47	589,47
14	70171	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO PEQUENO	KIT	PACOTE	250	1,30	325,00
15	132	BOBINA DE PAPEL LAMINADO PARA PRESENTE 60M	VMP	UNIDADE	27	49,00	1.323,00
16	82908	BOLSA MALETA TIRACOLO TRANSVERSAL NYLON	DAFITI	UNIDADE	96	43,90	4.214,40
17	58449	BORRACHA BRANCA N.60	KIT	UNIDADE	2090	0,08	167,20
18	72011	BORRACHA GRANDE	KIT	UNIDADE	1010	0,30	303,00
19	136	BORRACHA PRETA	KIT	UNIDADE	325	0,85	276,25
20	70706	CADEADO GRANDE 45 MM	STAML	UNIDADE	109	13,89	1.514,01
21	72082	CADERNETA	PANAMERICANO	UNIDADE	67	0,80	53,60
22	57532	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CAPA DURA	PANAMERICANO	UNIDADE	580	3,99	2.314,20
23	138	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FLS CAPA DURA	PANAMERICANO	UNIDADE	2210	1,89	4.176,90
24	80588	CADERNO CAPA CARTOLINA BROCHURA 96 FLS 200MM X 275MM	PANAMERICANO	UNIDADE	4560	3,35	15.276,00
25	80587	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 200 FLS TAMANHO GRANDE	PANAMERICANO	UNIDADE	210	4,95	1.039,50
26	80589	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 96 FLS 200MM X 275MM	PANAMERICANO	UNIDADE	340	4,19	1.424,60
27	140	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO 48 FLS	PANAMERICANO	UNIDADE	640	0,74	473,60
28	72305	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	PANAMERICANO	UNIDADE	1030	3,80	3.914,00
29	72064	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA TAM 26 LITROS	PLASNEW	UNIDADE	60	35,90	2.154,00
30	72012	CANETA CORRETIVA	KIT	UNIDADE	82	1,85	151,70
31	72041	CANETA ESFEROGRAFICA 0,5 AZUL	PILOT	UNIDADE	1280	4,77	6.105,60
32	72014	CANETA ESFEROGRAFICA 0,5 VERMELHA	PILOT	UNIDADE	900	4,77	4.293,00
33	759	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 50 X 1	KIT	CAIXA	345	27,90	9.625,50
34	73021	CAPA PARA ENCADERNACAO, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, TM 210X297 MM DE VARIAS CORES.	KIT	PAR	1420	0,40	568,00

35	59656	CARBONO	TRIS	UNIDADE	258	0,25	64,50
36	145	CARTOLINA CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	1850	0,37	684,50
37	58391	CD-R 700 MB 80 MINUTOS - TUBO COM 100 UNIDADE	MULTILASER	UNIDADE	84	51,50	4.326,00
38	72934	CLIP 3/16, MATERIAL ACO INOX, FORMA-TO PARALELO, CAIXA COM 500	CLIPS NEW	CAIXA	41	6,65	272,65
39	70179	CLIP N. 1 CAIXA C/ 500 G	CLIPS NEW	CAIXA	148	5,19	768,12
40	72289	CLIP N. 12 CAIXA C/ 500 G	CLIPS NEW	CAIXA	51	5,19	264,69
41	58297	CLIP N. 2 CAIXA C/ 500 G	CLIPS NEW	CAIXA	53	5,19	275,07
42	54867	CLIP N. 3 CAIXA C/ 500 G	CLIPS NEW	CAIXA	56	5,19	290,64
43	82843	CLIP N. 3/0 CAIXA C/ 500 G	CLIPS NEW	CAIXA	43	5,19	223,17
44	54868	CLIP N. 4 CAIXA C/ 500 G	CLIPS NEW	CAIXA	48	5,19	249,12
45	57745	CLIP N. 6 CAIXA C/ 500 GRAMAS	CLIPS NEW	CAIXA	51	5,19	264,69
46	58229	CLIP N. 8 CAIXA C/ 500 G	CLIPS NEW	CAIXA	50	5,19	259,50
47	58425	COLA BASTAO 23 G	TRIS	UNIDADE	321	1,20	385,20
48	761	COLA BASTAO 40 GR	LEONORA	UNIDADE	338	1,89	638,82
49	757	COLA BRANCA 500 ML	DELTA	UNIDADE	97	3,64	353,08
50	72933	COLA BRANCA 75 ML	KOALA	UNIDADE	565	0,80	452,00
51	165	COLA COLORIDA 75GR	DELTA	UNIDADE	643	0,90	578,70
52	72309	COLA DE CONTATO PARA ARTESANATO	ACRILEX	UNIDADE	335	2,20	737,00
53	82659	COLA INSTANTANEA PARA E. V. A.	ACRILEX	UNIDADE	458	1,05	480,90
54	167	COLA ISOPOR 90ML	DELTA	UNIDADE	865	1,52	1.314,80
55	168	COLA PARA E. V. A. 40GR	ACRILEX	UNIDADE	660	1,05	693,00
56	59241	COLCHONETE 100X60CM ESPESSURA DE 03 CM ANTE ACARO E ANTE ALERGICO	PERAN	UNIDADE	205	27,20	5.576,00
57	80625	CORANTE EM PO PARA TECIDO DE CO-RES DIVERSAS	VIVACOR	UNIDADE	155	4,10	635,50
58	80622	CORANTE LIQUIDO CORES DIVERSAS (AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRETO, BRANCO, ROXO)	UNIDADE	105	1,69	177,45	
59	76211	ELASTICO PARA AMARRAR DINHEIRO EM LATEX AMARELO PACOTE COM 20 UND.	RB	PACOTE	240	0,70	168,00
60	54886	ENCADERNACAO ASPIRAL GRANDE	P GLOBO	UN	910	4,50	4.095,00
61	54885	ENCADERNACAO ASPIRAL MEDIA	P GLOBO	UN	720	3,30	2.376,00
62	54918	ENCADERNACAO ASPIRAL PEQUENA	P GLOBO	UN	605	2,00	1.210,00
63	72310	ENTRETELA TECIDO ALGODAO ENGOMA-DO TERMICOLANTE EM METROS	RIOS	UNIDADE	150	4,05	607,50
64	170	ENVELOPE MEDIO TAMANHO A4	FORONI	UNIDADE	4850	0,12	582,00
65	80495	ENVOLUCRO PARA CRACHA	DAC	UNIDADE	110	0,54	59,40
66	73022	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERI-AL PLASTICO, DIAMETRO 12MM, COMP. 330MM.	JC	UNIDADE	460	0,10	46,00
67	73023	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERI-AL PLASTICO, DIAMETRO 14MM, COMP. 330MM.	JC	UNIDADE	410	0,14	57,40
68	73024	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERI-AL PLASTICO, DIAMETRO 25MM, COMP. 330MM.	JC	UNIDADE	390	0,36	140,40
69	73025	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERI-AL PLASTICO, DIAMETRO 33MM, COMP. 330MM.	JC	UNIDADE	390	0,65	253,50
70	73026	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERI-AL PLASTICO, DIAMETRO 40MM, COMP. 330MM.	JC	UNIDADE	390	0,95	370,50
71	73027	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO, MATERI-AL PLASTICO, DIAMETRO 44MM, COMP. 330MM.	JC	UNIDADE	490	1,20	588,00
72	80629	ESTECA PLASTICA	BLUE STAR	UNIDADE	34	1,69	57,46
73	73987	ETIQUETA INK JET LASER N18	INFORMES	UNIDADE	10	23,40	234,00
74	73031	ETIQUETA MODELO A 3370, 1X27 UND	INFORMES	UNIDADE	10	23,40	234,00
75	72935	ETIQUETA MODELO A4055, A4255, A4255, FOLHA COM 27 UNIDADES.	INFORMES	UNIDADE	10	23,40	234,00
76	73028	ETIQUETA MODELO A4-436, 1X27 UND	INFORMES	UNIDADE	10	23,40	234,00
77	60785	EXTENCAO 10 MTS.	LIDER PLUS	UNIDADE	44	16,80	739,20
78	56161	EXTENSAO C/ 5 METROS; 01 PONTA TE-TRA FACETADA PARA REMOCAO DE TAR-TARO	LIDER PLUS	UNIDADE	33	9,80	323,40
79	58475	EXTRATOR DE GRAMPOS	CLIPS NEW	UNIDADE	119	0,80	95,20
80	57441	FICHA PAUTADA 5 X 8 C/ 100 FOLHAS	TAMOIA	UNIDADE	30	6,51	195,30
81	58226	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M	KIT	UNIDADE	735	2,70	1.984,50
82	73071	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, COR BEGE, DIMENSAO 19MMX50M.	TEK BOND	UNIDADE	320	2,87	918,40
83	73069	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, TIPO DUPLA FACE, DIMENSAO 25MMX30M.	ORACEL	UNIDADE	305	3,40	1.037,00
84	82488	FITA DE CETIM N 09 38MM CORES VARIA-DAS PC 10 MTS	NAJAR	UNIDADE	140	6,32	884,80
85	58230	FITA DUPLA FACE FINA	KIT	UNIDADE	290	2,95	855,50
86	57519	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE	KIT	UNIDADE	290	0,49	142,10
87	58738	FOLHA DE E.V.A 60X 40 X 2 MM	R.D.J	UNIDADE	2300	1,19	2.737,00

88	58602	FOLHA DE E.V.A. 600 X 400 X 2MM EM CORES VARIADAS	R.D.J	UNIDADE	2250	1,19	2.677,50
89	176	FOLHA DE ISOPOR 0,50 X 0,80CM	ISOESTE	UNIDADE	340	2,95	1.003,00
90	177	GIZ BRANCO 60 X 1	DELTA	CAIXA	340	0,95	323,00
91	178	GIZ COLORIDO 60 X 1	DELTA	CAIXA	341	1,35	460,35
92	974	GIZ DE CERA 12 X 1	DELTA	CAIXA	1375	0,80	1.100,00
93	72144	GOMA DE GARROTE PARA ESTILINGUE	GOIAS LATEX	UNIDADE	3	27,00	81,00
94	73076	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, MODELO O-300, PARA ATÉ 30 FOLHAS.	KIT	UNIDADE	73	12,45	908,85
95	82792	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000	KIT	CAIXA	79	12,40	979,60
96	82793	GRAMPO 106/8 CX C/ 5000	KIT	CAIXA	47	12,40	582,80
97	82791	GRAMPO 23/10 C/ 5000	KIT	CAIXA	55	11,40	627,00
98	70186	GRAMPO 23/15 C/ 5000	KIT	CAIXA	55	11,40	627,00
99	70184	GRAMPO 23/6 C/ 5000	KIT	CAIXA	51	5,25	267,75
100	82790	GRAMPO 23/8 C/ 5000	KIT	CAIXA	52	4,70	244,40
101	54913	GRAMPO 26/ 6 C/ 5000	KIT	UNIDADE	147	2,35	345,45
102	80729	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 106/6 MM CX COM 5.000UN	KIT	CAIXA	49	7,15	350,35
103	70187	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 50 X 1	POLYCART	CAIXA	167	6,40	1.068,80
104	72298	INDICE TELEFONICO COMERCIAL CAPA DURA 124X203X10 MM	KIT	UNIDADE	3	8,30	24,90
105	71255	LAMPADA ECONOMICA 60W 220VTS	FOX LUZ	UNIDADE	140	16,80	2.352,00
106	975	LAPIS DE COR C/ 24 CORES	KIT	CAIXA	525	5,30	2.782,50
107	54657	LAPIS PRETO 02	KIT	UNIDADE	1144	0,15	171,60
108	73933	LIMPADOR DE TELAS COM 60 ML	TAMOIA	UNIDADE	82	5,90	483,80
109	185	LIVRO ATA 100 FLS	TAMOIA	UNIDADE	139	5,90	820,10
110	186	LIVRO ATA 50 FLS	TAMOIA	UNIDADE	248	4,38	1.086,24
111	187	LIVRO PONTO 100 FLS	TAMOIA	UNIDADE	51	5,50	280,50
112	80601	MASSA PARA MODELAR C/ 12 CORES	DELTA	CAIXA	260	1,53	397,80
113	188	MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS 06 X 01	DELTA	CAIXA	3160	0,90	2.844,00
114	72024	MIDIA DVD RW 4.7 GB 120 MINUTO	MULTILASER	UNIDADE	186	2,70	502,20
115	82693	MOCHILA TIPO CARTEIRO, COM DIVISÓRIAS, EM LONA DE ALGODÃO FIO 10, FECHADO POR ZIPER C 03 DIVISÓRIAS INTERNAS, BOLSO GRANDE NA PARTE POSTERIOR, 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, FORRO DE LONA RESINADA IMPERMEÁVEL, ALÇA REGULÁVEL DE ALGODÃO.	LUKAS	UNIDADE	57	49,86	2.842,02
116	71438	PALITO DE PICOLE C/100	PARANA	UNIDADE	540	2,80	1.512,00
117	57534	PAPEL ALMACO COM PAUTA 01 X 400 FLS.	PANAMERICANO	UNIDADE	40	29,70	1.188,00
118	57535	PAPEL ALMACO SEM PAUTA 01 X 400 FLS.	PANAMERICANO	UNIDADE	20	29,70	594,00
119	58251	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 MT	BOREDA	UNIDADE	220	2,80	616,00
120	58677	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7.5 MT	BOREDA	UNIDADE	225	4,35	978,75
121	768	PAPEL CARBONO PRETO A4 C/ 100	TRIS	UNIDADE	64	19,30	1.235,20
122	193	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	3250	0,65	2.112,50
123	57537	PAPEL CASCA DE OVO PACOTE COM 50	VMP	UNIDADE	360	12,00	4.320,00
124	70194	PAPEL COLOR 07 CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	3250	0,46	1.495,00
125	70215	PAPEL COLORIDO A4 100 X 1	CHAMEX	UNIDADE	420	4,20	1.764,00
126	194	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS TAM. 48CM X 2M	VMP	UNIDADE	4400	0,55	2.420,00
127	72029	PAPEL DE SEDA	VMP	UNIDADE	8050	0,12	966,00
128	70195	PAPEL LAMINADO COMP.60CM X LARG. 50CM CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	3020	0,66	1.993,20
129	58625	PAPEL MANTEIGA 1,10X0,80 CM IMPERMEÁVEL E TRANSPARENTE	VMP	UNIDADE	230	1,40	322,00
130	78244	PAPEL ONDULADO CORES DIVERSAS (VERMELHO, AMARELO, AZUL, LILAS VERDE E ESTAMPADOS)	VMP	UNIDADE	465	1,66	771,90
131	197	PAPEL PARDO EM FOLHAS	VMP	UNIDADE	1280	0,44	563,20
132	199	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS 243 X 333MM	DAC	UNIDADE	290	11,05	3.204,50
133	57526	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	POLICART	UNIDADE	440	1,03	453,20
134	204	PASTA SUSPENSÁVEL PAPEL LISO	FRAMA	UNIDADE	2020	0,96	1.939,20
135	72036	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	KIT	CAIXA	79	1,41	111,39
136	73081	PERFURADOR DE MESA, CAPACIDADE MÁXIMO 25 FOLHAS.	KIT	UNIDADE	66	19,46	1.284,36
137	82797	PEROLA 06MM, PACOTE COM 500G CORES VARIADAS	PEQUETA	UNIDADE	162	25,06	4.059,72
138	61356	PILHA AA ALCALINA	ALCALINA	UNIDADE	475	1	475,00
139	54832	PILHA ALCALINA "D"	ALCALINA	UNIDADE	145	4,90	710,50
140	78249	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N.0	KIT	UNIDADE	130	0,84	109,20
141	78253	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N.4	KIT	UNIDADE	130	0,98	127,40
142	78255	PINCEL DE PELO PARA PINTURA N.6	KIT	UNIDADE	130	1,12	145,60
143	60380	PINCEL FINO N. 00	KIT	UNIDADE	110	1,24	136,40
144	57539	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL E TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	430	1,05	451,50
145	208	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO	JAPAN	UNIDADE	539	1,62	873,18

146	209	PISTOLA PARA COLA QUENTE 220 V	KIT	UNIDADE	93	9,80	911,40
147	70206	PLASTICO ESTAMPADO PARA ENCAPAR 25 M.	DAC	UNIDADE	72	22,40	1.612,80
148	70248	PLASTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR 25M	DAC	UNIDADE	71	22,40	1.590,40
149	73088	PORTA CLIPS COM IMA, MODELO 936.0	ACRINIL	UNIDADE	88	6,26	550,88
150	73934	QUADRO GIZ QUADRO NEGRO MATERIAL SULFATO DE CALCIO TIPO PALITO COR VERDE 150X220 CM	STALO	UNIDADE	154	69,90	10.764,60
151	73084	QUADRO PARA AVISO, MATERIAL MADEIRA, REVETIDO EM CORTIÇA E FELTRO VERDE, DIMENSOES 0,95X1,50 M.	STALO	UNIDADE	38	69,90	2.656,20
152	72158	REGUA DE METAL 50CM	PROFIELD	UNIDADE	82	9,80	803,60
153	54883	REGUA 30 CM TRANSPARENTE	KIT	UNIDADE	2955	0,58	1.713,90
154	73918	SOLUCAO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO	JAPAN	UNIDADE	80	9,32	745,60
155	71401	TELA PARA PINTURA 40 X 35	STALO	UNIDADE	235	8,26	1.941,10
156	781	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	JAPAN	UNIDADE	2065	0,70	1.445,50
157	218	TESOURA GRANDE	KIT	UNIDADE	105	3,63	381,15
158	80621	TESOURA INOX DE PICOTAR TAMANHO GRANDE	KIT	UNIDADE	40	24,90	996,00
159	219	TESOURA MEDIA SEM PONTA	KIT	UNIDADE	230	3,29	756,70
160	80619	TINTA FOSCA PARA TECIDO DE CORES VARIADAS 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	580	2,08	1206,40
161	221	TINTA GUACHE 15 ML 6 X 1	DELTA	CAIXA	870	1,84	1600,80
162	80623	TINTA OLEO PARA PINTURA EM QUADRO DE CORES VARIADAS	ACRILEX	UNIDADE	294	4,20	1234,80
163	222	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO 40ML	JAPAN	UNIDADE	163	4,69	764,47
164	82798	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 200ML	JAPAN	UNIDADE	190	6,30	1197,00
165	82663	TINTA PVA CORES VARIADAS 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	330	5,25	1732,50
166	82664	TINTA PVA CORES VARIADAS 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	250	9,65	2412,50
167	73919	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA 01X50	POLICART	UNIDADE	100	6,44	644,00
168	70234	XEROX EM PRETO E BRANCO	P GLOBO	UNIDADE	3130	0,20	626,00
TOTAL DO LOTE						212.168,95	

LOTE -07 - OUTROS

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	58099	PAPEL A-4 1X500 FLS	CHAMEX	UNIDADE	7290	16,50	120.285,00
TOTAL DO LOTE						120.285,00	
TOTAL DO FORNECEDOR						581.752,43	

MARCOS S BIUDES - ME, CNPJ nº 08.257.279/0001-03**LOTE 02 - SERVIÇO DE RECARGA**

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	70427	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO HP DESKJET 1516	MARCA PROPRIA	UNIDADE	210	16,35	3.433,50
2	70426	RECARGA DE CARTUCHO PRETO HP DESKJET 1516	MARCA PROPRIA	UNIDADE	210	16,35	3.433,50
3	72713	RECARGA DE TONNER LEXMARK E 260	MARCA PROPRIA	UNIDADE	290	38,15	11.063,50
TOTAL DO LOTE						17.930,50	

LOTE 03 - MATERIAL DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	72017	CARTUCHO DE TINTA N. 21 PRETO	MASTERPRINT	UNIDADE	47	39,50	1.856,50
2	74374	CILINDRO DR-3302	MASTERPRINT	UNIDADE	39	75,21	2.933,19
3	76214	TONNER CE 278A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536 MFP	MASTERPRINT	UNIDADE	53	24,00	1.272,00
4	80490	TONNER CE 285A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1212 MFP	MASTERPRINT	UNIDADE	55	24,00	1.320,00
5	76232	TONNER HP 1018	MASTERPRINT	UNIDADE	30	24,50	735,00
6	76210	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 MFP	MASTERPRINT	UNIDADE	67	24,00	1.608,00
7	82909	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG FCX 4221 F	MASTERPRINT	UNIDADE	30	56,05	1.681,50
8	80777	TONNER SCX 3200 PARA IMPRESSORA SANSUNG	MASTERPRINT	UNIDADE	30	64,31	1.929,30
TOTAL DO LOTE						13.335,49	

TOTAL DO FORNECEDOR**31.265,99****MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP, CNPJ nº 10.226.940/0001-57****LOTE 01 - MATERIAL ESPORTIVO**

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	82929	CAMA ELASTICA DE 3,66 DEDIAMETRO	MUNDI TOYS	UNIDADE	4	1.780,61	7.122,44
2	72351	JOGOS PEDAGOGICOS	IOB	UNIDADE	97	14,29	1.386,13
3	82927	MESA DE AIR HOKEY GRANDE	KLOPF	UNIDADE	5	2.795,69	13.978,45
4	82928	MESA DE AIR HOKEY PEQUENA	KLOPF	UNIDADE	9	2.403,97	21.635,73

5	70481	REDE DE FUTEBOL SOCIETY EM SEDA: FIO 6MM (5,20 X 2,50 X 1,00) MALHA 15.	MASTER REDE	UNIDADE	20	297,39	5.947,80
6	80741	REDE DE PROTECAO DE QUADRA EM SEDA, FUNDO FIO 4 MM MALHA 15 X 15: TAMANHO 20 X 6M FORMATO TRANCADO A CORDA CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTO NO MATERIAL POLIAMIDA/POLIETILENO COR BRANCA	MASTER REDE	UNIDADE	4	1.250,00	5.000,00
TOTAL DO LOTE						55.070,55	
LOTE 03 - MATERIAL DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	82809	ADAPTADOR WIRELESS USB 2.0 802.11N VELOCIDADE DE 600MBPS, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ - CANAL 1-14 CANAIS, (SELEÇÃO DE DOMÍNIO UNIVERSAL) - PADRÕES WIRELESS - IEEE 802.11N (DRAFT) IEEE 802.11G IEEE.11B.	DLINK	UNIDADE	20	72,90	1.458,00
2	82813	CAMERA SEGURANÇA IP EXTERNA WIFI A PROVA D AGUA INFRA-VERMELHO C094 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: SENSOR DE IMAGEM: 1/4" COLOR CMOS - RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS - LED INFRAVERMELHO	INTELBRAS	UNIDADE	30	687,54	20.626,20
3	82812	CAMERA SEGURANÇA VIDEO CCD DIGITAL INFRA VERMELHO 48 LED COL 60 M	INTELBRAS	UNIDADE	28	545,00	15.260,00
4	80493	CARTAO DE MEMORIA 8GB	SANDISK	UNIDADE	44	30,88	1.358,72
5	71053	CARTUCHO COLORIDO N° 22	MASTERPRINT	UNIDADE	47	56,00	2.632,00
6	71058	CARTUCHO COLORIDO N° 901	MASTERPRINT	UNIDADE	35	50,00	1.750,00
7	151	CARTUCHO DE TINTA N. 60 PRETO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP	MASTERPRINT	UNIDADE	22	56,27	1.237,94
8	59223	CONECTOR P/ RJ45	CHIP SCE	UNIDADE	222	0,16	35,52
9	71577	CONJUNTO DE CAIXA DE SOM MULTIMIDIA	EXBOX	UNIDADE	34	16,25	552,50
10	82917	COOLER EVERCOOL SOCKET 775 PARA I3, I5, I7, 775	MULTILASER	UNIDADE	20	37,51	750,20
11	82918	COOLER FAN SOCKET LGA 775	MULTILASER	UNIDADE	20	37,51	750,20
12	82916	COOLER MASTER SOCKET 775 BIG, DISSIPADOR PARAFUSADO	MULTILASER	UNIDADE	20	37,51	750,20
13	82822	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTÁTIL - USB 3.0 1TB PRETO - ESPECIFICAÇÕES: SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8 - TIPO: EXTERNO - COMPATIBILIDADE: USB 3.0 E USB 2.0 - TAXAS DE TRANSFERÊNCIA ULTRA-RÁPIDAS - CAPACIDADE: 1,0T	SEAGATE	UNIDADE	7	349,46	2.446,22
14	82820	DISCO RIGIDO - HD SATA - 3TB 7200RPM 16MB CACHE SATA 6.0GB/S - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 3TB - TIPO: SATA - FORM FACTOR: 3.5" - RPM: INTELLIPOWER - CARGA / DESCARGA DE CICLOS: 300.000 MÍNIMO	SEAGATE	UNIDADE	8	720,00	5.760,00
15	82819	HD P/ NOTEBOOK LAPTOP THIN 7MM 500GB 5400RPM 16MB CACHE SATA 6.0GB/S	WESTERN	UNIDADE	15	389,00	5.835,00
16	708	MOUSE OPTICO USB	BRIGHT	UNIDADE	97	5,90	572,30
17	78073	PEN DRIVE 16 GB	SANDISK	UNIDADE	47	30,75	1.445,25
18	54655	PEN DRIVE 32 GB	SANDISK	UNIDADE	52	49,80	2.589,60
19	86806	TONNER SAMSUNG MLT-D 111 S	MASTERPRINT	UNIDADE	30	61,00	1.830,00
TOTAL DO LOTE						67.639,85	
LOTE 05 - MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	72000	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA 100 X 1	LYKE	CAIXA	60	3,70	222,00
2	124	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA 50 X 1	LYKE	CAIXA	56	1,74	97,44
3	126	APAGADOR COM CAIXINHA	STALO	UNIDADE	138	3,15	434,70
4	70169	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	UNIDADE	119	2,10	249,90
5	80574	APONTADOR COM COLETOR DE RESIDUOS	LEO E LEO	UNIDADE	1750	0,50	875,00
6	127	APONTADOR GRANDE	LEO E LEO	UNIDADE	2167	0,44	953,48
7	130	BASTAO COLA QUENTE FINO	RENDICOLA	UNIDADE	920	0,27	248,40
8	72009	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO GRANDE	LYKE	UNIDADE	275	1,77	486,75
9	82912	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA RELOGIO PONTO ELETRO-NICO 57MMX40 METROS CX C/ 30 UND	MAXPRINT	CAIXA	36	98,90	3.560,40
10	71414	BOLA DE ISOPOR N° 100 MM	STYROFORM	UNIDADE	390	1,30	507,00
11	82795	BOLA DE ISOPOR N° 40 MM	STYROFORM	UNIDADE	510	0,29	147,90
12	139	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM ARAME	CREDEAL	UNIDADE	290	8,00	2.320,00
13	60139	CADERNO DE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS	UNIDADE	67	6,24	418,08
14	72065	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA TAM 40 LITROS	PARAMOUNT	UNIDADE	60	59,15	3.549,00
15	142	CALCULADORA 12 DIGITOS	WELLMIX	UNIDADE	153	9,74	1.490,22
16	143	CANETA AZUL 0,7	BIC	UNIDADE	2280	0,56	1.276,80
17	72013	CANETA ESFEROGRAFICA 0,5 PRETA	PILOT	UNIDADE	1330	4,75	6.317,50
18	969	CANETA HIDROGRAFICA 0,5 AZUL	PILOT	UNIDADE	275	4,75	1.306,25
19	58459	CANETA MARCA TEXTO	LYKE	UNIDADE	725	0,78	565,50
20	57744	CANETA PRETA 0,7	BIC	UNIDADE	1030	0,58	597,40
21	70175	CANETA VERMELHA 0,7	BIC	UNIDADE	890	0,58	516,20
22	164	COLA BRANCA 1000ML	PIRATININGA	UNIDADE	129	5,22	673,38
23	56144	COLA BRANCA 40 G	KOALA	UNIDADE	2170	0,59	1.280,30
24	166	COLA GLITER	PIRATININGA	CAIXA	1000	3,90	3.900,00
25	82668	COLA PARA DECOUPAGE 250 GR	ACRILEX	UNIDADE	330	10,64	3.511,20
26	80109	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO - MATERIAL: BORRACHA FLEXIVEL, COM DUAS FAIXAS EM MICROESFERA DE VIDRO, COR LARANJA/BRANCO, TAMANHO 75CM.	PLASTCOR	UNIDADE	55	27,27	1.499,85
27	169	ENVELOPE GRANDE PARA PAPEL TAMANHO OFICIO	FORONI	UNIDADE	1900	0,21	399,00

28	171	ENVELOPE PEQUENO	FORONI	UNIDADE	1290	0,08	103,20
29	80628	ESMALTE VITRAL (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRA-TA, DOURADO)	ACRILEX	UNIDADE	60	5,66	339,60
30	73037	EXTRATOR DE GRAMPO, MODELO PIRANHA.	MASTERPRINT	UNIDADE	135	1,79	241,65
31	73073	FITA ADESIVA, MATERIAL PLASTICO, TIPO ROTULADORA, COR AMARELA E VERMELHA, DIMENSAO 12MMX30M.	DAIMON	UNIDADE	170	18,63	3.167,10
32	73065	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, INCOLOR, TIPO DU-PLA FACE, DIMENSAO 12MMX20M	ADELBRAS	UNIDADE	210	3,10	651,00
33	70247	FITA CREPE 16X50	ADELBRAS	UNIDADE	240	2,56	614,40
34	82487	FITA DE CETIM N 05 22MM CORES VARIADAS PC 10 MTS	CIRCULO	UNIDADE	150	3,69	553,50
35	72022	FITA DUPLA FACE LARGA	ADELBRAS	UNIDADE	290	5,19	1.505,10
36	72021	FITA DUREX TRANSPARENTE LARGA	ADELBRAS	UNIDADE	285	1,17	333,45
37	80575	FOLHA DE E.V.A. 800 X 600 X 2MM EM CORES VARIADAS	KREATEVA	UNIDADE	1110	1,20	1.332,00
38	80570	FOLHA DE EVA 40 X 60 TEXTURA CORES VARIADAS	KREATEVA	UNIDADE	1330	1,20	1.596,00
39	71408	FOLHA EVA 40 X 60 ESTAMPAS VARIADAS	KREATEVA	UNIDADE	800	3,79	3.032,00
40	82680	FRONHA EM TERGAL 180 FIOS, 0,70 X 0,50 CM, NA COR BRAN-CA	SANTISTA	UNIDADE	120	16,74	2.008,80
41	73077	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, MODELO O-600, PARA ATÉ 60 FO-LHAS.	CLASSE	UNIDADE	47	23,41	1.100,27
42	58300	GRAMPEADOR METAL 26.6 C 899 - MEDIO	LYKE	UNIDADE	36	13,85	498,60
43	57716	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 26/6 PARA 200 FLHAS	LYKE	UNIDADE	30	79,29	2.378,70
44	82789	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 9/10/15-23/15	JOCAR	UNIDADE	30	38,67	1.160,10
45	80600	KIT CANETINHA 24 CORES	LEO E LEO	UNIDADE	257	5,87	1.508,59
46	183	LAPIS DE COR 12 X 1 GRANDE	EBRAS	UNIDADE	3580	2,84	10.167,20
47	73917	LIVRO DE REGISTRO DE CERTIFICADO	TILIBRA	UNIDADE	26	14,45	375,70
48	217	MAQUINA SUPORTE PARA APLICACAO DE FITA ADESIVA	LYKE	UNIDADE	18	19,52	351,36
49	72312	MASSA PARA BISCUIT PRONTO COR BRANCA	POLYCOL	UNIDADE	105	14,00	1.470,00
50	60355	MICANGAS PEDRARIAS 500 GR	BIJOUX	PACOTE	100	24,95	2.495,00
51	70800	PALITO PARA CHURRASCO C/ 100	AUREA	PACOTE	430	3,93	1.689,90
52	58471	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	3350	0,47	1.574,50
53	80730	PAPEL CANELADO CORES ESTAMPADAS E LISAS	VMP	UNIDADE	820	1,67	1.369,40
54	72151	PAPEL CELOFANE	VMP	UNIDADE	780	0,48	374,40
55	82666	PAPEL DECOUPAGE DECORADO FLORES 50 X 34,3	TOK E CRIE	UNIDADE	340	1,07	363,80
56	82665	PAPEL DECOUPAGE DECORADO INFANTIL 50 X 34,3	TOK E CRIE	UNIDADE	450	1,07	481,50
57	82667	PAPEL DECOUPAGE DECORADO NATAL 50 X 34,3	TOK E CRIE	UNIDADE	275	1,07	294,25
58	80731	PAPEL DIPLOMATA CORES VARIADAS 180G/M, PAPEL TIPO A4 210 X 297 MM CX 50 FLS	MASTERPRINT	UNIDADE	350	12,27	4.294,50
59	58218	PAPEL LAMINADO 7.5 MT 45 CM 1,5M	THEOTO	UNIDADE	550	5,46	3.003,00
60	57525	PAPEL OFICIO 500 FOLHAS	REPORT	UNIDADE	90	26,15	2.353,50
61	82926	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, BRANCO TAMANHO APROXI-MADO 20X21 PCT C/ 1000 FOLHAS	TREVO	PACOTE	190	13,73	2.608,70
62	54874	PASTA ARQUIVO A-Z	POLYCART	UNIDADE	751	7,35	5.519,85
63	54876	PASTA PLASTICA C/ GRAMPO TRILHO	DAC	UNIDADE	2215	1,09	2.414,35
64	73080	PERFURADOR DE MESA, CAPACIDADE MAXIMO 10 FOLHAS.	LYKE	UNIDADE	101	6,27	633,27
65	73082	PERFURADOR DE MESA, CAPACIDADE MAXIMO 100 FOLHAS.	LYKE	UNIDADE	18	101,96	1.835,28
66	80776	PILHA ALCALINA "C"	MAXPRINT	UNIDADE	175	4,89	855,75
67	61355	PILHA ALCALINA AAA	ELGIN	UNIDADE	277	1,49	412,73
68	980	PINCEL 815 N. 08	LEO E LEO	UNIDADE	295	0,73	215,35
69	979	PINCEL 815 N. 04	LEO E LEO	UNIDADE	300	1,02	306,00
70	56595	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	LYKE	UNIDADE	872	0,94	819,68
71	72155	PINCEL BO2 N. 22	TIGRE	UNIDADE	65	5,45	354,25
72	60190	PINCEL N. 12	LEO E LEO	UNIDADE	110	0,86	94,60
73	72225	PINCEL N. 16	LEO E LEO	UNIDADE	110	1,12	123,20
74	72154	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N 16	LEO E LEO	UNIDADE	130	1,12	145,60
75	58746	PINCEL PARA PINTURA N 18	LEO E LEO	UNIDADE	125	1,71	213,75
76	82800	PITANGA PARA BORDADO EM CHINELO 1 X 500 G CORES VARI-ADAS	LADEIRA	UNIDADE	10	36,95	369,50
77	64444	PORTA CANETAS COM DIVISORIA	WALLEU	UNIDADE	104	5,41	562,64
78	73083	QUADRO BRANCO PARA PAREDE, MATERIAL LAMINADO MELA-MINICO, DIMENSOES 1,80X2,30 M.	GUDES	UNIDADE	102	159,29	16247,58
79	82802	REBITE DE REPUXO 3,0 x 10 MM, PACOTE COM 100	WESTERN	PACOTE	33	8,57	282,81
80	82804	REBITE DE REPUXO 3,0 x 15 MM, PACOTE COM 100	WESTERN	PACOTE	33	8,57	282,81
81	82803	REBITE DE REPUXO 4,0 x 10 MM, PACOTE COM 100	WESTERN	PACOTE	33	8,57	282,81
82	82805	REBITE DE REPUXO 4,0 x 15 MM, PACOTE COM 100	WESTERN	PACOTE	33	8,57	282,81
83	82806	REBITE DE REPUXO 4,8 x 12 MM, PACOTE COM 100	WESTERN	PACOTE	33	8,57	282,81
84	214	REGUA 50CM TRANSPARENTE	WALLEU	UNIDADE	459	1,02	468,18
85	72157	REGUA 60CM TRANSPARENTE	WALLEU	UNIDADE	259	2,68	694,12
86	58621	TINTA ACRILEX 34 ML	ACRILEX	UNIDADE	680	2,57	1747,60
87	72316	TINTA ACRILICA PARA TELA 20 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UNIDADE	460	3,41	1568,60
88	80775	UNIDADE DE CILINDRO DR-3302	CHINAMATE	UNIDADE	10	112,15	1121,50
TOTAL DO LOTE						130.931,85	

LOTE 06 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	55792	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3M	UNIDADE	10	3,79	37,90

2	82681	LENCOL COM ELASTICO EM TERGAL 180 FIOS, 1,90 X 2,00 CM, NA COR BRANCA	SANTISTA	UNIDADE	10	53,44	534,40
3	82682	LENCOL COM ELASTICO EM TERGAL 180 FIOS, 2,20 X 0,90CM, NA COR BRANCA	SANTISTA	UNIDADE	100	56,27	5.627,00
4	82683	LENCOL EM TERGAL 180 FIOS, 2,50 X 1,70 CM, NA COR BRANCA	SANTISTA	UNIDADE	230	72,52	16.679,60
TOTAL DO LOTE						22.878,90	
TOTAL DO FORNECEDOR						276.521,15	
NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI, CNPJ nº 28.552.012/0001-48							
LOTE 03 - MATERIAL DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	82810	BATERIA PARA NOTEBOOK ACER AS10D51 - 6 CELULAS, BATERIA PADRAO	BEST BATTERY	UNIDADE	9	470,00	4.230,00
2	82811	BATERIA PARA NOTEBOOK POSITIVO PART NUMBER A14-S5-3S2P4400-0	POSITIVO	UNIDADE	10	419,00	4.190,00
3	82815	CABO COAXIAL CFTV FLEXIVEL 4MM BIPOLAR - 2 VIAS - MALHA 80% - CAIXA COM 100M - BRANCO. (P/CAMERAS DE VIDEO)	MACROCABOS	UNIDADE	8	79,00	632,00
4	70177	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 COLORIDO	MASTERPRINT	UNIDADE	22	51,30	1.128,60
5	70178	CARTUCHO DE TINTA Nº 122 PRETO	MASTERPRINT	UNIDADE	22	42,70	939,40
6	80547	CARTUCHO DE TONER M1132	MASTERPRINT	UNIDADE	323	22,50	7.267,50
7	80591	CARTUCHO HP DESKJET 3050 N.122 COLORIDO CH 562H	MASTERPRINT	UNIDADE	15	51,00	765,00
8	80590	CARTUCHO HP DESKJET 3050 N.122 PRETO CH	MASTERPRINT	UNIDADE	15	45,90	688,50
9	72294	CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 N 74 PRETO	MASTERPRINT	UNIDADE	15	33,90	508,50
10	72295	CARTUCHO HP PHOTOSMART C4480 N 75 COLORIDO	MASTERPRINT	UNIDADE	15	49,46	741,90
11	71057	CARTUCHO PRETO Nº 901	MASTERPRINT	UNIDADE	35	46,30	1.620,50
12	82915	COOLER P PROCESSADOR LGA 1156/1155/1150/1151	DELTA	UNIDADE	20	75,42	1.508,40
13	82818	DISCO RIGIDO - HD, SATA 2TB 7200RPM, CARGA / DESCARGA DE CICLOS, TIPO: SATA	WESTERN DIGITAL	UNIDADE	8	536,70	4.293,60
14	82817	DVR 16 CANAIS ENTRADAS DE VIDEO HDCVI/ANALÓGICO/IP - COMPRESSÃO DE VIDEO DUAL-STREAM, GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS, SAÍDAS DE VIDEO VGA E HDMI SIMULTÂNEAS, COMPRESSÃO DE VIDEO, COMPRESSÃO DE AUDIO, INTERFACE: 2 PORTAS USB,	AQUARIO DVR-716	UNIDADE	1	1.120,92	1.120,92
15	82834	MEMÓRIA DDR 3 - 4GB 1600MHZ P/ NOTEBOOK	MEMORY ONE	UNIDADE	15	242,00	3.630,00
16	82833	MEMÓRIA DDR 3 - 4GB 1600MHZ DDR3 PC3-12800	KINGSTON	UNIDADE	10	318,00	3.180,00
17	74375	TONER REFIL PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382	MASTERPRINT	UNIDADE	28	41,50	1.162,00
18	80496	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER TN-3382	MASTERPRINT	UNIDADE	65	41,50	2.697,50
19	57546	TONNER SCX 4600 PARA IMPRESSORA SAMSUNG	MASTERPRINT	UNIDADE	30	52,90	1.587,00
TOTAL DO LOTE						41.891,32	
LOTE 05 - MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	125	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	JAPAN	UNIDADE	48	2,15	103,20
2	82810	BATERIA PARA NOTEBOOK ACER AS10D51 - 6 CELULAS, BATERIA PADRAO	BEST BATTERY	UNIDADE	1	475,00	475,00
3	82661	CAIXA MDF 10 X 10 X 5 CM	GLOBAL	UNIDADE	220	8,00	1.760,00
4	82662	CAIXA MDF SEXTAVADA 15 CM	GLOBAL	UNIDADE	220	14,00	3.080,00
5	141	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO	ALAPLAST	UNIDADE	606	2,69	1.630,14
6	80761	CAIXA TERMICA 52 LITROS 650 X 415 X 521MM	MOR	UNIDADE	18	208,40	3.751,20
7	72307	CANETA PARA EVA COM DUAS PONTAS 2,0 E 0,7 MM CORES VARIADAS	BRW	UNIDADE	190	1,54	292,60
8	80599	CANETA PERMANENTE PARA E.V.A COM DUAS PONTAS 2.0MM E 0,7MM	BRW	UNIDADE	160	1,54	246,40
9	78242	COLA SILICONE LIQUIDA 100G	BRW	UNIDADE	396	4,29	1.698,84
10	765	CORRETIVO 18 ML	MAXI	UNIDADE	85	0,88	74,80
11	80631	CORTADORES DE E.V.A - JOGOS BASICOS DE METAL	BRW	UNIDADE	36	415,00	14.940,00
12	73932	DISCO COMPACTO CD CAPACIDADE CD ROM 700 MGB	ELGIN	UNIDADE	95	0,70	66,50
13	57224	DVD - R 4.7 GB 120 M TUBO COM 50 UNIDADE	ELGIN	UNIDADE	24	39,20	940,80
14	56721	DVD - RW	ELGIN	UNIDADE	23	3,28	75,44
15	82817	DVR 16 CANAIS ENTRADAS DE VIDEO HDCVI/ANALÓGICO/IP - COMPRESSÃO DE VIDEO DUAL-STREAM, GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS, SAÍDAS DE VIDEO VGA E HDMI SIMULTÂNEAS, COMPRESSÃO DE VIDEO, COMPRESSÃO DE AUDIO, INTERFACE: 2 PORTAS USB,	AQUARIO DVR-716	UNIDADE	2	1.120,92	2.241,84
16	172	ESTILETE LARGO	MASTERPRINT	UNIDADE	266	0,98	260,68
17	58737	ESTILETE MEDIO TIPO FACA PARA ARTESANATO	MASTERPRINT	UNIDADE	201	0,61	122,61
18	80633	FICHARIO ACRILICO	WALEU	UNIDADE	23	45,65	1.049,95
19	73064	FITA ADESIVA, MATERIAL FILME ACETATO, INCOLOR, DIMENSAO 12MMX33M	EMBALANDO	UNIDADE	290	0,59	171,10
20	73075	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, MODELO A-18, PARA ATÉ 20 FOLHAS.	MASTERPRINT	UNIDADE	117	8,51	995,67
21	72145	GRAMPOS PAR PISTOLA GRAMPEADORA	BRW	CAIXA	91	5,97	543,27
22	59651	KIT CANETINHA 12 CORES	BRW	UNIDADE	1477	2,03	2.998,31
23	54660	LIVRO ATA 200 FLS	TAMOI	UNIDADE	146	13,89	2.027,94
24	56143	MARCA TEXTO AMARELO	MASTERPRINT	UNIDADE	423	0,75	317,25
25	82832	MEMÓRIA DDR 2 - 2G VELOCIDADE: 800 (PC2-6400)	MEMORY ONE	UNIDADE	5	186,78	933,90
26	82669	MULTICOLAGE 250 GR	ACRILEX	UNIDADE	165	10,50	1.732,50
27	82913	NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL E DE REPETICAO COM 06 DIGITOS DE METAL 05MMX21MM	GENMES	UNIDADE	7	144,50	1.011,50

28	54873	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO C/ 03 DIVISOES	POLYCART	UNIDADE	57	34,90	1.989,30
29	72030	PAPEL CONTACT PARA PLASTICAR ESTAMPADO	VMP	METRO	280	4,03	1.128,40
30	72032	PAPEL CONTACT PARA PLASTICAR TRANSPARENTE 45CM X 25M	IMPRIMASTER	UNIDADE	255	39,15	9.983,25
31	82796	PAPEL FOTOGRAFICO BRANCO 50 X 1	MASTERPRINT	UNIDADE	170	10,00	1.700,00
32	73078	PAPEL JORNAL PARDO, DIMENSAO 660X960MM.	SAFRA	UNIDADE	1425	0,25	356,25
33	58440	PAPEL VERGE 180G/M, PAPEL TIPO A4 210 X 297 MM CX 50 FLS	OFFPAPER	CAIXA	252	10,70	2.696,40
34	72152	PASTA ARQUIVO FACIL PLASTICO	ALAPLAST	UNIDADE	1115	2,69	2.999,35
35	776	PASTA COM ABA 33,5 X 23 CM	ALAPLAST	UNIDADE	739	1,15	849,85
36	70200	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 20 MM	ALAPLAST	UNIDADE	740	1,29	954,60
37	57439	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 40 MM	ALAPLAST	UNIDADE	665	1,85	1.230,25
38	202	PASTA PLASTICA CANALETA A-4 220 X 310MM	ALAPLAST	UNIDADE	1015	1,15	1.167,25
39	54877	PASTA PLASTICA COM ELASTICO TAMANHO OFICIO	ALAPLAST	UNIDADE	620	1,15	713,00
40	80579	PERFURADOR DE 2 FUROS, CAPACIDADE MAXIMO 60 FOLHAS.	CAVIA	UNIDADE	47	54,50	2.561,50
41	72313	PERFURADOR DE EVA ANIMAIS	BRW	UNIDADE	56	15,35	859,60
42	71435	PERFURADOR DE EVA FLORES	BRW	UNIDADE	42	15,35	644,70
43	86633	PILHA AA RECARREGAVEL, 1.2V, 2500 MAH, CERTIFICADA PELO IMMETRO	ELGIN	UNIDADE	20	9,44	188,80
44	72188	PINCEL PARA CD E DVD	BRW	UNIDADE	145	1,29	187,05
45	70203	PINCEL PARA RETROPROJETOR	BRW	UNIDADE	46	1,18	54,28
46	59824	PISTOLA GRAMPEADORA DE MADEIRA	BRW	UNIDADE	26	24,08	626,08
47	82660	PORTA RETRATO MDF VAZADO FLORES PARA FOTOS 10X15	GLOBAL	UNIDADE	150	17,49	2.623,50
48	54634	PRANCHETA DE ACRILICO	POLYCART	UNIDADE	186	9,33	1.735,38
49	70211	PRENDEDOR DE PAPEL 15/19/25/32/41/51 MM CX COM 12	BRW	UNIDADE	139	5,23	726,97
50	72156	QUADRO PARA PINTURA DE TELA 40 X 35	GUEDDES	UNIDADE	270	8,78	2.370,60
51	80732	REFIL DE TINTA AMARELO T6644 DE 1000ML	LOTUS	UNIDADE	23	80,50	1.851,50
52	80733	REFIL DE TINTA CIANO T6642 DE 1000ML	LOTUS	UNIDADE	23	80,50	1.851,50
53	80734	REFIL DE TINTA MAGENTO T6643 DE 1000ML	LOTUS	UNIDADE	23	80,50	1.851,50
54	80735	REFIL DE TINTA PRETO T6641 DE 1000ML	LOTUS	UNIDADE	23	80,50	1.851,50
55	80630	REFIL PARA MARCADOR DE QUANDRO BRANCO	BRW	UNIDADE	210	1,60	336,00
56	71415	TERMOLINA IMPERMEABILIZANTE PARA TELAS, TECIDOS, ISO-POR E PAPEL	ACRILEX	UNIDADE	215	4,72	1.014,80
57	58231	TESOURA 7 - LAMINA EM ACO - CABO EM POLIPROPILENA	BRW	UNIDADE	150	3,55	532,50
58	57748	TESOURA 8 " (21 CM) - LAMINA EM ACO - CABO EM PLASTICO RESISTENTE	BRW	UNIDADE	135	3,55	479,25
59	73085	TESOURA EM ACO INOX, 15CM	BRW	UNIDADE	170	2,50	425,00
60	73086	TESOURA EM ACO INOX, 18 CM, PONTA RETA, LAMINA SERRILHADA	BRW	UNIDADE	125	4,08	510,00
61	82914	TINTA A BASE DE OLEO PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL TUBO COM 20ML.	JAPAN	UNIDADE	3	1,97	5,91
62	71426	TINTA BRANCA PARA TECIDO	ACRILEX	UNIDADE	440	2,48	1.091,20
63	986	TINTA GUACHE 250 ML	PIRATININGA	UNIDADE	400	2,32	928,00
64	58299	TINTA PARA CARIMBO 40ML SEM OLEO	JAPAN	UNIDADE	38	1,97	74,86
65	80624	TINTA PARA TECIDO DE CORES VARIADAS	ACRILEX	UNIDADE	500	2,07	1.035,00
66	57749	UMIDIFICADOR DE DEDOS EMBALAGEM DE 12 GR	RADEX	UNIDADE	237	1,45	343,65
67	80620	VERNIZ FIXADOR IMPERMEABILIZANTE, TRANSPARENTE, BRILHANTE OU FOSCO EM SPRAY 210G	ACRILEX	UNIDADE	135	24,33	3.284,55

TOTAL DO LOTE**99.354,52****TOTAL DO FORNECEDOR****141.245,84****MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.395.275/0001-41****LOTE 01 - MATERIAL ESPORTIVO**

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80537	APITO FOX-40 CX C/ 12 SORTIDOS MATERIAL DE PLASTICO DE 90 DECIBEIS	FOX	CAIXA	21	169,90	3.567,90
2	73656	BOLA DE BASQUETE BORRACHA, 75-78CM 600- 650G, MODELO SHOOT, CAMARA BUTIL, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL.	PENALTY	UNIDADE	25	77,75	1.943,75
3	80736	BOLA DE BASQUETE TAMANHO BABY, MATERIAL DE BORRACHA 300-325 G, CIRCUNFERENCIA 56-59CM	MAGUSSY	UNIDADE	21	33,89	711,69
4	73214	BOLA DE BORRACHA	SILME	UNIDADE	33	10,00	330,00
5	80637	BOLA DE FUTEBOL MERCURIAL VEER - COLORIDA TPU 26 GOMOS 60% BORRACHA, 15%POLIURETANO, 13% POLIESTER E 12% E.V.A - ADULTO	NIKE	UNIDADE	615	67,92	41.770,80
6	80638	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL DE CAMPO, 32 GOMOS, COSTURADA, TAMANHO INFANTIL 64-66 CM 360-390G PVC+E.V.A	MAGUSSY	UNIDADE	200	44,90	8.980,00
7	80639	BOLA DE FUTEBOL OFICIAL, 8 GOMOS, EM PU ULTRA 100%, CAMADA NEOGEL, 68-70 CM 420-440G S11 - TERMOTEC	PENALTY	UNIDADE	50	237,92	11.896,00
8	70249	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY 8 GOMOS, PCV, TERMOTEC, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	UNIDADE	40	144,42	5.776,80
9	80642	BOLA DE FUTSAL (SUB 09), 50 - 53 CM, 250 - 280G, 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA COM PU, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	30	127,42	3.822,60
10	80643	BOLA DE FUTSAL (SUB 11), 50 - 55 CM, 300 - 350G, 08 GOMOS, TERMOTEC, CONFECCIONADA COM PU, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	30	135,92	4.077,60
11	80645	BOLA DE FUTSAL OFICIAL MATERIAL MACIO E AGILIDADE CUSTURADA A MAO, 32 GOMOS, PU, 61-64CM, 410-440G	NEW BALL	UNIDADE	30	50,92	1.527,60
12	80647	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 61-64CM, 410-440G TERMOTEC, 32 GOMOS CONFECCIONADA COM PU, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	UNIDADE	20	93,42	1.868,40

13	70244	BOLA DE HANDEBOL 49-51CM, 230-270G, PU ULTRA GRIP, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	15	178,35	2.675,25
14	70242	BOLA DE HANDEBOL 54-56 CM 325 - 400G, PU ULTRA GRIP, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	15	194,95	2.924,25
15	87420	BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO FIVB, CONFECCIONADA EM PVC COM TECNOLOGIA TWIS-TLOCK, CIRCUNFERENCIA 66-68CM, PESO 260-280G	MIKASA	UNIDADE	10	405,75	4.057,50
16	73664	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, APROVADA PELA FIVB, CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 - 280 G, CAMARA AIRBILITY, PRESSAO ESTIMADA 4 - 5 LIBRAS.	PENALTY	UNIDADE	172	238,90	41.090,80
17	70246	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TAMANHO 65 - 66CM, PESO 260 A 280 G, APROVADA PELA FIVB, PRESSAO ESTIMADA 4 - 5 LIBRAS, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	12	238,90	2.866,80
18	73670	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA ACAO COM MANGUEIRA, PLASTICO, COM DUAS AGULHAS	PENALTY	UNIDADE	48	25,42	1.220,16
19	76219	BRACADEIRA DE CAPITAO: COMPOSICAO 87% POLIESTER, 13% ELASTANO COM FECHER AJUSTAVEL TAMANHO UNICO GENE-RO: (MASCULINO E FEMININO), COR (PRETO E ROSA)	Z. LIVRE	PAR	10	10,97	109,70
20	86930	CHUTEIRA INFANTO JUVENIL PARA FUTEBOL SOCIETY, EM LAMINADO DE ALTA RESISTENCIA, PALMILHA EM EVA, SOLADO 100% BORRACHA, TECNOLOGIA ARACNUM QUE POTENCIALIZA O GRIP COM A BOLA, AREA DE FLEXAO QUE ACOMPANHA O MOVIMENTO DOS PES. 27 A 38	PENALTY	PAR	40	76,42	3.056,80
21	80762	CINTO DE MUSCULACAO PARA PROTECAO DA COLUNA FABRICADO EM EVA REVESTIDO POR TECIDO BAGUM, PARA PROTECAO DA COLUNA UTILIZADO PARA LEVANTAMENTO DE PESO E OUTROS EXERCICIO DE MUSCULACAO PESO 400G COR PRETA	KNOCKOUT	UNIDADE	8	76,42	611,36
22	80654	COLETE DUPLA FACE COM LOGO NAS DUAS FACES TAMANHO: 14 ANOS	TRB	UNIDADE	32	18,62	595,84
23	80657	COLETE DUPLA FACE COM LOGO NAS DUAS FACES TAMANHO: G	TRB	UNIDADE	20	18,62	372,40
24	80656	COLETE DUPLA FACE COM LOGO NAS DUAS FACES TAMANHO: M	TRB	UNIDADE	20	18,62	372,40
25	80655	COLETE DUPLA FACE COM LOGO NAS DUAS FACES TAMANHO: P	TRB	UNIDADE	40	18,62	744,80
26	56667	CONE BORRACHA 20/24 CM	PLASTISUL	UNIDADE	130	5,02	652,60
27	54636	CRONOMETRO DIGITAL - FUNCOES: TEMPO, CALENDARIO, ALARME, CONTADOR DE ATE 24HS EM 1/100 SEGUNDOS, VISOR NUMERICO EXTRAGRANDE, BATERIO E LITIO A PROVA D'AGUA COM CORDAO.	POKER	UNIDADE	28	59,42	1.663,76
28	80771	DISCO DE BORRACHA 1,5KG DISCO DE ATLETISMO, FEITO DE BORRACHA DURA DE ALTA RESISTENCIA, INDICANDO PAA TREINAMENTO DE LANCAMENTO, IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES, COR PRETA.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	3	108,72	326,16
29	80770	DISCO DE BORRACHA 1KG DISCO DE ATLETISMO, FEITO DE BORRACHA DURA DE ALTA RESISTENCIA, INDICANDO PAA TREINAMENTO DE LANCAMENTO, IDEAL PARA ATLETAS INICIANTES, COR PRETA.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	3	95,12	285,36
30	80772	DISPARADOR DE LARGADA/PARTIDA DE ATLETISMO: FEITO DE MADEIRA COM DUAS ABAS PRESAS POR DOBRADICA (TIPO CLAQUETE) DUAS PLACAS DE ACRILICO EM FORMATO MEIALUA E DUAS ALCAS DE ACO - DANDO FIRMEZA AO DAR O DISPARO. EMITE SOM TIPO "DISPARO DE PISTOLA".	PISTA E CAMPO	UNIDADE	5	258,32	1.291,60
31	73951	ESCADA DE CIRCUITO E AGILIDADE (TREINAMENTO FUNCIONAL) EQUIPAMENTO PARA TREIMENTO ESPORTIVO TRABALHANDO VELOCIDADE AGILIDADE COORDENACAO E PLIOMETRIA. COMPRIMENTO 8 M LARGURA 50 ALTURA 40CM, TIRA POLIPROPILENO NA COR PRETA E VERMELHA DE 16 DEGRAUS	LIVE UP	UNIDADE	6	127,42	764,52
32	80737	ESPAGUETE AQUATUBO PRONADO EM ETHAFOAM DE 6 CM X 1,65 M CORES VARIADAS	DUCALE	UNIDADE	155	6,80	1.054,00
33	80662	MEDALHA BRONZE - 49MM ESPESSURA 3MM COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	CRESPAR	UNIDADE	525	2,70	1.417,50
34	73856	MEDALHA BRONZE 42 MM C/ FITA	CRESPAR	UNIDADE	355	1,87	663,85
35	80664	MEDALHA OURO - 49MM, ESPESSURA 3MM, COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	CRESPAR	UNIDADE	555	2,70	1.498,50
36	80665	MEDALHA OURO - 52MM, ESPESSURA 2MM, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	CRESPAR	UNIDADE	555	2,47	1.370,85
37	73858	MEDALHA OURO 42 MM C/ FITA	CRESPAR	UNIDADE	155	1,87	289,85
38	80667	MEDALHA PRATA - 49MM, ESPESSURA 3MM, COM BORDA, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	CRESPAR	UNIDADE	555	2,70	1.498,50
39	80668	MEDALHA PRATA - 52MM, ESPESSURA 2MM, GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	CRESPAR	UNIDADE	555	2,47	1.370,85
40	73859	MEDALHA PRATA 42 MM C/ FITA	CRESPAR	UNIDADE	355	1,87	663,85
41	73684	MESA DE PEBOLIM LUXO BONECOS EM POLIPROPILENO MEDIDAS 1,35X0,80X0,87	KLOPF	UNIDADE	8	1.079,42	8.635,36
42	80738	OCULOS ISSUS PRO SWIM - LENTES 100% POLICARBONATO, PROTECAO CONTRA RAIOS UVA, UVB E UVC; TIRAS 100% SILICONE, NARIZEIRA AJUSTAVEL DE POLIURETANO.	HAMMERHEAD	UNIDADE	35	59,42	2.079,70
43	80670	PLACAR MULTI ESPORTES: COR AZUL, 5 SETS, 31 PONTOS, NUMEROS VISIVEIS NOS DOIS LADOS, DIMENSAO- 49 X 29 CM, SISTEMA ARTICULADO.	VOLLO	UNIDADE	3	212,42	637,26
44	80745	PRANCHA NATACAO CRIANA COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIETILENO 22KG/M², COR AZUL, MANEABILIDADE FLUTUABILIDADE, FACILIDADE DE TRANSPORTE.	DUCALE	UNIDADE	50	23,72	1.186,00
45	73703	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA: 6 MM TIPO VEU MALHA COLMEIA, COMPOSICAO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTECAO UV DIMENSAO 7,50 X 2,50 X 1,50M.	PSS	UNIDADE	20	526,85	10.537,00

46	73698	REDE DE FUTSAL EM SEDA: FIO 8 MM, REDE GROSSA NO DUPLO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM PROTECAO UV, MEDIDAS 3,20 LARGURA X 2,10 ALTURA X SUPERIOR 60CM X INFERIOR 1,00M, MALHA 12.	PSS	UNIDADE	20	329,90	6.598,00
47	87421	REDE DE VÔLEI DE AREIA ESPECIAL REFORÇADA MALHA 5 CM NO FIO 2,5MM COM 4 FAIXAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA MEDINDO 1.0M X 8.50 M	PANGUÉ	UNIDADE	4	59,42	237,68
48	58617	REDE OFICIAL DE VOLEI EM SEDA (POLIPROPILENO), FIO 3, COM ILHOS METÁLICOS, REVESTIMENTO INTERIOR NAS PONTAS, EM COURO SINTÉTICO, PARA AMARRACAO, COSTURAS DUPLAS NAS PONTAS, 4 FAIXAS DE ALGODAO DE 7 CM, MALHA 10, MEDIDAS 1 X 9,50M	PANGUÉ	UNIDADE	9	127,35	1.146,15
49	86927	TENIS INFANTO JUVENIL PARA FUTSAL EM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PALMILHA EM EVA PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, SOLADO 100% BORRACHA, RAMIFICAÇÕES ANTIDERRAPANTES, BIQUEIRA PROTETORA E TECNOLOGIA ATF. NUMEROS 27 A 38.	DRAY	PAR	40	59,42	2.376,80
50	86928	TENIS INFANTO JUVENIL PARA FUTSAL EM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PALMILHA EM EVA PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, SOLADO 100% BORRACHA, RAMIFICAÇÕES ANTIDERRAPANTES, BIQUEIRA PROTETORAM, S-CONTROL E TECNOLOGIA ATF. 27 A 38	DRAY	PAR	30	59,42	1.782,60
51	86929	TENIS INFANTO JUVENIL PARA FUTSAL EM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PALMILHA EM EVA, SOLADO 100% BORRACHA, TECNOLOGIA ARACNUM PONTOS DE GIRO QUE AUXILIAM OS MOVIMENTOS E EVITAM LESÕES, ÁREA DE FLEXÃO QUE ACOMPANHA O MOVIMENTO DOS PÉS. 27 A 38	PENALTY	PAR	30	76,42	2.292,60
52	80743	TOUCA SILICONE JUNIOR HAMMERHEAD: LEVE E DURAVEL, ALTA ELASTICIDADE, EXTREMO CONFORTO, 100% SILICONE COR AZUL MARINHO.	HAMMERHEAD	UNIDADE	150	10,97	1.645,50
53	54794	TROFEU ARTILHEIRO 20CM GRAVADA COM ADESIVO CONFORME EVENTO	JEBS	UNIDADE	45	33,92	1.526,40
54	80778	TROFEU LINHA PLATE 27CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, FUTEBOL DE AREIA FEMININO (2º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	23	67,92	1.562,16
55	80673	TROFEU LINHA PLATE 27CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, GOLZINHO DE RUA SUB 9, SUB 12 E SUB 17: E FUTEBOL DE AREIA FEMININO PARA (2º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	23	67,92	1.562,16
56	80672	TROFEU LINHA PLATE 27CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, PARA CORRIDA DE RUA COM ADESIVO (3º LUGAR), CATEGORIA - LIVRE VETERANO E MASTER MASCULINO E FEMININO LIVRE.	VITÓRIA	UNIDADE	23	67,92	1.562,16
57	80677	TROFEU LINHA PLATE 36CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, FUTEBOL DE AREIA FEMININO (1º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	23	84,92	1.953,16
58	80676	TROFEU LINHA PLATE 36CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, FUTEBOL DE AREIA MASCULINO (2º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	20	84,92	1.698,40
59	80678	TROFEU LINHA PLATE 36CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, GOLZINHO DE RUA SUB 9, SUB 12 E SUB 17 (1º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	23	84,92	1.953,16
60	80674	TROFEU LINHA PLATE 36CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, PARA CORRIDA DE RUA COM ADESIVO (2º LUGAR), CATEGORIA - LIVRE, VETERANO E MASTER MASCULINO E FEMININO LIVRE.	VITÓRIA	UNIDADE	23	84,92	1.953,16
61	80675	TROFEU LINHA PLATE 36CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, VOLEIBOL DE RUA MASCULINO (2º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	23	84,92	1.953,16
62	80680	TROFEU LINHA PLATE 45CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, PARA CORRIDA DE RUA COM ADESIVO (1º LUGAR), CATEGORIA - LIVRE, VETERANO E MASTER MASCULINO E FEMININO LIVRE.	VITÓRIA	UNIDADE	23	118,92	2.735,16
63	80679	TROFEU LINHA PLATE 45CM, COM PLACA VAZADA E LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 135MM, VERMELHO METALICO, VOLEIBOL DE RUA MASCULINO (1º LUGAR).	VITÓRIA	UNIDADE	23	118,92	2.735,16
64	73881	TROFEU VITORIA 125 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL DE 21CM DE LARGURA COR PRETO, SOBRE A BASE 4 SUPORTE DOURADO C/ 4 CONES DOURADOS, QUATRO COROAS COM 12 PONTAS DOURADA QUATRO ESTATUETAS DE AGUIA REF 200371-PD - ADESIVO CONF. EVENTO	VITÓRIA	UNIDADE	2	382,35	764,70
65	73878	TROFEU VITORIA 48 CM DE ALTURA COM PLACA PONTIAGUDA DE METAL COR PRETO FOSCO, PARTE SUPERIOR 1 RAMO COM LEITO LISO METALIZACAO DOURADA PARA INSERCAO DE ADESIVO DE 80MM. BASE DOURADA E PLAQUETA P/GRAVACAO COR VERMELHA, REF 400641-DPT ADES.CONF.EVENTO	VITÓRIA	UNIDADE	30	139,90	4.197,00
66	73879	TROFEU VITORIA 57 CM DE ALTURA COM BASE OVAL DE 22CM DE LARGURA COR PRETO, SOBRE A BASE 2 SUPORTES DOURADO COM 2 DEUSAS DA VITORIA DOURADA NA PARTE SUPERIOR TACA DOURADA C/ COPA VERMELHA DE 14CM DE LAGURA, REF 300181-VM - ADESIVO CONF. EVENTO	VITÓRIA	UNIDADE	210	212,90	44.709,00
67	80751	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO NUMERO 08, TECIDO DRAY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	VM	UNIDADE	20	84,92	1.698,40
68	73810	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO NUMERO 10, TECIDO DRAY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	VM	UNIDADE	20	84,92	1.698,40
69	76230	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO NUMERO 12, TECIDO DRAY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	VM	UNIDADE	20	84,92	1.698,40

70	76231	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO NUMERO 14, TECIDO DRAY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	VM	UNIDADE	20	84,92	1.698,40
71	76233	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO P, TECIDO DRAY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	VM	UNIDADE	20	84,92	1.698,40
72	70218	UNIFORME DE FUTEBOL MASCULINO ADULTO (SHORTS, CAMISAS E MEIOES), TECIDO DRAY TRANSFER, 22 PECAS DE CADA, INCLUSO NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO. OBS: CAMISA DE GOLEIRO MODELO IGUAL A DO TIME SO COR DIFERENTE.	VM	UNIDADE	5	899,99	4.499,95
73	86632	UNIFORME PARA CAPOEIRA, CAMISA E CALÇA, TAMANHOS VARIADOS COM LOGO FRENTE E VERSO	VM	UNIDADE	50	110,42	5.521,00
TOTAL DO LOTE						290.315,49	
LOTE 05 - MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80538	APITO PARA MESARIO DE METAL COM CORDAO PARA PESCO-CO DE 90 DECIBEIS	POKER	UNIDADE	1	11,82	11,82
2	86624	BANDEIRA DO BRASIL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, TAM. 1,12 M X 1,60 M (2P 1/2)	MY FLAG	UNIDADE	14	110,42	1.545,88
3	86627	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, TAM. 1,12 M X 1,60 M (2P 1/2)	MY FLAG	UNIDADE	23	169,92	3.908,16
4	74172	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, TAM. 1,57M X 2,24M	MY FLAG	UNIDADE	11	181,90	2.000,90
TOTAL DO LOTE						7.466,76	
TOTAL DO FORNECEDOR						297.782,25	
RM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 01.171.750/0001-99							
LOTE 01 - MATERIAL ESPORTIVO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	80746	CAMISETA COMISSAO TECNICA ADULTA, INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO - TECIDO DRAY TRANSFER.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	10	19,00	190,00
2	80651	CAMISETA PADRAO, TAMANHO "G" IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, LOGO FRENTE E VERSO TECIDO POLIAMIDA	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	250	22,00	5.500,00
3	80652	CAMISETA PADRAO, TAMANHO "GG" IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, LOGO FRENTE E VERSO TECIDO POLIAMIDA	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	250	22,00	5.500,00
4	80650	CAMISETA PADRAO, TAMANHO "M" IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, LOGO FRENTE E VERSO TECIDO POLIAMIDA	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	250	22,00	5.500,00
5	80649	CAMISETA PADRAO, TAMANHO "P" IDENTIFICANDO PARA VIAGEM, LOGO FRENTE E VERSO TECIDO POLIAMIDA	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	250	22,00	5.500,00
6	73807	CAMISETA PARA COMISSAO TECNICA ADULTA, TECIDO POLIAMIDA, INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	80	23,00	1.840,00
7	80653	CAMISETA PARA CORRIDA DE RUA, TECIDO POLIAMIDA COM MANGA LOGO: FRENTE E VERSO CONFORME EVENTO, TAMANHOS "P", "M", "G"	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	400	23,00	9.200,00
8	80661	CONJUNTO DE UNIFORME POLIESPORTIVO COM TECNOLOGIA EM TECIDO DRY ICE, 100% POLIESTER GOLA V COMPLETO (CAMISA, CALCAO E MEIAO) COM RECORTE LATERAL, LOGO DA SECRETARIA E DA PREFEITURA COM 18 PECAS DE CADA ITEM.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	5	850,00	4.250,00
9	70209	UNIFORME DE FUTSAL FEMININO ADULTO (SHORTS, CAMISAS E MEIOES), TECIDO DRAY TRANSFER, 12 PECAS DE CADA, INCLUSO NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO. OBS: CAMISA DE GOLEIRO MODELO IGUAL A DO TIME SO COR DIFERENTE.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	2	500,00	1.000,00
10	70213	UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO ADULTO (SHORTS, CAMISAS E MEIOES), TECIDO DRAY TRANSFER, 12 PECAS DE CADA, INCLUSO NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO. OBS: CAMISA DE GOLEIRO MODELO IGUAL A DO TIME SO COR DIFERENTE.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	2	500,00	1.000,00
11	80753	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO SUB 10 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 20 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	4	800,00	3.200,00
12	73813	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO SUB 13 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 20 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	4	800,00	3.200,00
13	73812	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO SUB 15 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 20 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	4	800,00	3.200,00
14	73817	UNIFORME FUTSAL FEMININO, SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	4	500,00	2.000,00
15	80754	UNIFORME FUTSAL FEMININO, SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	4	500,00	2.000,00
16	73820	UNIFORME FUTSAL MASCULINO SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	4	500,00	2.000,00
17	73846	UNIFORME FUTSAL MASCULINO SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	4	500,00	2.000,00
18	73847	UNIFORME HANDEBOL FEMININO SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 14 PECAS LOGO FRENTE E	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	4	600,00	2.400,00

		VERSO- OBS: CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.					
19	73853	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PEÇAS NUMERAÇÃO E LOGO FRENTE E VERSO.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	4	500,00	2.000,00
20	80755	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PEÇAS NUMERAÇÃO E LOGO FRENTE E VERSO.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	4	500,00	2.000,00
21	73854	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PEÇAS NUMERAÇÃO E LOGO FRENTE E VERSO.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	4	500,00	2.000,00
22	80756	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PEÇAS NUMERAÇÃO E LOGO FRENTE E VERSO.	RM CONFECÇÕES	UNIDADE	4	500,00	2.000,00
TOTAL DO LOTE						67.480,00	
TOTAL DO FORNECEDOR						67.480,00	

Devendoser pago mediante a entrega dos objetos, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 23 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.204 DE 08 DE MAIO DE 2018

LEI Nº 1.204 DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN para os Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização do Piso Salarial para os Profissionais da Rede Municipal de Educação abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/2008.

Art.2º. A atualização de que trata o art.1º desta Lei será de 6,81%(seis inteiros e oitenta e um centésimo por cento).

Parágrafo único. O percentual a que se refere o *caput* deste artigo incidirá sobre o vencimento dos Profissionais do Magistério Público Municipal na Data Base estabelecida no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 027/2011.

Art.3º. O vencimento dos Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º, da Lei Federal 11.738/08, constam dos Anexos I e II, partes indissociáveis desta Lei.

Art.4º. As despesas para a execução da presente Lei serão custeadas por dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Art.6º. Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.168/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 08 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.204/2018

TABELA DE VENCIMENTO						
(ATUALIZAÇÃO PSPN/2018 – 6,81%)						
Piso Salarial Profissional – PSPN						
Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008/30h/semanal						
	CLASSE	A	B	C	D	E
NÍVEL	COEFICIENTE	1	1,6	1,75	2,02	2,3
1	1	1.841,50	2.946,40	3.222,63	3.719,83	4.235,45
2	1,1	2.025,65	3.241,04	3.544,89	4.091,81	4.659,00
3	1,18	2.172,97	3.476,75	3.802,70	4.389,40	4.997,83
4	1,24	2.283,46	3.653,54	3.996,06	4.612,59	5.251,96
5	1,32	2.430,78	3.889,25	4.253,87	4.910,18	5.590,79
6	1,39	2.559,69	4.095,50	4.479,45	5.170,56	5.887,28
7	1,46	2.688,59	4.301,74	4.705,03	5.430,95	6.183,76
8	1,48	2.725,42	4.360,67	4.769,49	5.505,35	6.268,47
9	1,5	2.762,25	4.419,60	4.833,94	5.579,75	6.353,18
10	1,6	2.946,40	4.714,24	5.156,20	5.951,73	6.776,72

LEGENDA:

Classe A - Nível Médio representado por Curso Profissionalizante/Magistério;

Classe B - Nível Superior representado por Licenciatura Plena/Normal Superior;

Classe C - Pós-Graduação em nível de Especialização relacionada com a área da Educação (Lato Sensu);

Classe D - Pós-Graduação em nível de Mestrado (*Strictu sensu*);

Classe E - Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de educação (*Strictu sensu*).

ANEXO II

LEI N° 1.204/2018

TABELA DE VENCIMENTO (ATUALIZAÇÃO PSPN/2018 – 6,81%)			
Pisos Salarial Profissional – PSPN Profissionais abarcados pelo §2º, Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008/20h/semanal			
66% de “A”	80% de “A”	A	B
810,25	982,12	1.227,66	1.964,26

LEGENDA:

66% - Art. 50 da Lei Complementar nº 027/2001;

80% - Art. 50 da Lei Complementar nº 027/2001;

Classe A - Nível Médio representado por Curso Profissionalizante/Magistério;

Classe B - Nível Superior representado por Licenciatura Plena/Normal Superior.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N° 7684 DE 18 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA **MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO** ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado 17 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº033 datado de 25 de abril de 2017 que ampara outro servidor com a mesma licença.

RESOLVE: I – Conceder Licença Para Qualificação Profissional à servidora **MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO**.

II- Esta portaria entra em vigor na data de 18 de maio de 2018.

III - revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N° 7675 DE 14 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Amarildo Antonio Simões	Pedreiro	Sede
Felipe Dalalio	Professor de Inglês	Sede
Gedeão Rudazne	Professor	Área indígena
Odelino Sipro	AAE/Nutrição Escolar	Área indígena
Raquel Paulina de Souza Miranda	Professor de Português	Sede

Valdinei Vicente da Silva	Auxiliar Pedreiro	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.203 DE 08 DE MAIO DE 2018

LEI N° 1.203 DE 08 DE MAIO DE 2018

Estabelece a data base e o índice para a concessão da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis nos termos do Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A Revisão Geral Anual do Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis-MT, será realizada no mês de maio de cada ano, observados os respectivos Planos de Carreira de cada Poder.

§1º. A Revisão Geral Anual referenciada no *caput* deste artigo terá como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo como referência os percentuais acumulados de janeiro a dezembro do ano anterior ao da concessão.

§2º. Para o cálculo da Revisão Geral Anual referenciada no artigo 1º desta Lei, serão utilizadas a parte inteira e apenas duas casas decimais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC.

§3º. A presente Lei será regulamentada anualmente por Lei e/ou Decreto editado pela autoridade competente de cada Poder, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.112/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 08 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7688 DE 22 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA	PROFESSOR	DISTRITO

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE FEVEREIRO DE 2018

	ESTADO DE MATO GROSSO FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS CNPJ: 24.734.238/0001.09 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO Telefone (065)3382-1168 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Fevereiro / 2018

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			131,659.63	276,179.83	131,659.63	276,179.83		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	579,648.53		2,585,142.60	3,223,106.02	717,414.92	1,288,638.27	2,447,376.21	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA			1,475,500.57	3,164,286.25	2,047,951.60	2,047,951.60	153,860,172.84	
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)	154,432,623.87		4,192,302.80	6,663,572.10	2,897,026.15	3,612,769.70	156,307,549.05	
	Total de Grupo:	155,012,272.40							
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER								
1.1.2.1.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.1.1.05	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER								
1.1.2.1.1.05.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER (P)			599,967.18	599,967.18	599,967.18	1,131,328.80		
	Total de Grupo:			599,967.18	599,967.18	599,967.18	1,131,328.80		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIAO								
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS (P)			405,652.90	405,652.90	405,652.90	512,799.85		
	Total de Grupo:			405,652.90	405,652.90	405,652.90	512,799.85		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO (P)	415.19				415.19	415.19		
	Total de Grupo:	415.19				415.19	415.19		

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	776,95		1.115,00	2.100,40	113,70	1.307,55	1.778,25	
Total de Grupo:		776,95		1.115,00	2.100,40	113,70	1.307,55	1.778,25	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	20.955,00						20.955,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	43.440,00		13.600,00	13.600,00			57.040,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	15.651,10						15.651,10	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)								
Total de Grupo:		80.046,10		13.600,00	13.600,00			93.646,10	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168,377,00						1.168,377,00	
Total de Grupo:		1.348.249,25						1.348.249,25	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		27.919,81			762,43	1.533,07		28.682,24
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		41.944,68			1.133,64	2.267,28		43.078,32
Total de Grupo:			69.864,49			1.896,07	3.800,35		71.760,56
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			49,417,57	89,883,53	49,417,57	89,883,53		
Total de Grupo:				49,417,57	89,883,53	49,417,57	89,883,53		
		Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)		2,626,70	549,217,97	1,103,248,90	549,633,29	971,949,47		3,042,02
Total de Grupo:			2,626,70	549,217,97	1,103,248,90	549,633,29	971,949,47		3,042,02
		Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			29,090,86	31,386,12	30,890,86	33,186,12		1,800,00
Total de Grupo:				29,090,86	31,386,12	30,890,86	33,186,12		1,800,00
		Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			23,374,73	48,609,32	23,374,73	23,374,73		
Total de Grupo:				23,374,73	48,609,32	23,374,73	23,374,73		
		Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS (F)			6.439,29	12.758,61	6.439,29	12.758,61		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.375,88	1.375,88	2.611,88	1.479,84	2.855,72		1.479,84
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		40.119,53		166,57	41.500,59	81.620,12		81.620,12
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		34.255,48	89.806,14	181.630,55	90.706,03	182.517,09		35.155,37
Total de Grupo:			75.750,89	97.621,31	197.167,61	140.125,75	279.751,54		118.255,33
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.8.9.1.02	DIARIAS A PAGAR								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			140,00	140,00	140,00	140,00		
Total de Grupo:				140,00	140,00	140,00	140,00		
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE								
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO								
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		39.314.728,35						39.314.728,35
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		141.191.007,34						141.191.007,34
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	47.226.287,83						47.226.287,83	
Total de Grupo:		47.226.287,83	180.505.735,69					47.226.287,83	180.505.735,69
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO					1.762.363,32			

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		21.410.009,06		1.762.363,32				21.410.009,06
Total de Grupo:			21.410.009,06		1.762.363,32		1.762.363,32		21.410.009,06
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607.391,71						607.391,71
Total de Grupo:			607.391,71						607.391,71
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	233.987,24						233.987,24	
Total de Grupo:		233.987,24						233.987,24	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						1.117,88		1,117,88
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1,117,88			1,117,88			1,117,88	
Total de Grupo:		1,117,88			1,117,88		1,117,88	1,117,88	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	26.404,03		13.317,14	39.721,17			39.721,17	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS			23.153,41	23.153,41			23.153,41	
Total de Grupo:		26.404,03		36.470,55	62.874,58			62.874,58	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	7.069,80		6.447,87	13.517,67			13.517,67	
3.1.1.2.1.01.21	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	6.992,13		6.499,15	13.491,28			13.491,28	
	Total de Grupo:	14.061,93		12.947,02	27.008,95			27.008,95	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	2.626,70		3.042,02	5.668,72			5.668,72	
	Total de Grupo:	2.626,70		3.042,02	5.668,72			5.668,72	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	326.774,94		332.315,82	659.090,76			659.090,76	
	Total de Grupo:	326.774,94		332.315,82	659.090,76			659.090,76	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	89.055,11		89.055,11	178.110,22			178.110,22	
	Total de Grupo:	89.055,11		89.055,11	178.110,22			178.110,22	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS								
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.9.1.1.10	AUXÍLIO-DOENÇA			116.787,59	116.787,59			116.787,59	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE			4.300,46	4.300,46			4.300,46	
	Total de Grupo:			121.088,05	121.088,05			121.088,05	

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	3.859,43		4.132,29	7.991,72			7.991,72	
	Total de Grupo:	3.859,43		4.132,29	7.991,72			7.991,72	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	763,85		113,70	877,55			877,55	
3.3.1.1.1.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	430,00			430,00			430,00	
	Total de Grupo:	1.193,85		113,70	1.307,55			1.307,55	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVIÇOS								
3.3.2.1	DIARIAS								
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS			140,00	140,00			140,00	
	Total de Grupo:			140,00	140,00			140,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF								
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO			772,54	772,54			772,54	
	Total de Grupo:			772,54	772,54			772,54	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA			1.351,18	1.351,18			1.351,18	
3.3.2.3.1.02	PERÍCIAS			3.450,00	3.450,00			3.450,00	
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	563,20		813,75	1.376,95			1.376,95	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES			2.352,80	2.352,80			2.352,80	

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO			5,442,77	5,442,77			5,442,77	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	750,00			750,00			750,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			303,99	303,99			303,99	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	552,06		1,473,73	2,025,79			2,025,79	
Total de Grupo:		1.855,26		15.188,22	17.053,48			17.053,48	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	770,64		762,43	1,533,07			1,533,07	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1,133,64		1,133,64	2,267,28			2,267,28	
Total de Grupo:		1.904,28		1.896,07	3.800,35			3.800,35	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS								
3.4.1	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS								
3.4.1.1	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA								
3.4.1.1.5	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNI								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO			215,10	215,10			215,10	
Total de Grupo:				215,10	215,10			215,10	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP			23,374,73	23,374,73			23,374,73	
Total de Grupo:				23.374,73	23.374,73			23.374,73	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 8

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		1.696,76			310.721,12	312.417,88		312.417,88
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		4.485,99			4.485,99	8.971,98		8.971,98
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		136,57			136,57	273,14		273,14
Total de Grupo:			6.319,32			315.343,68	321.663,00		321.663,00
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		3.314,92			607.040,02	610.354,94		610.354,94
4.2.1.1.2.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL		544,51			99.713,88	100.258,39		100.258,39
Total de Grupo:			3.859,43			706.753,90	710.613,33		710.613,33
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		1.688.785,68			881.500,57	2.570.286,25		2.570.286,25
Total de Grupo:			1.688.785,68			881.500,57	2.570.286,25		2.570.286,25
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.9	REAVALIACAO DE OUTROS ATIVOS								
4.6.1.9.1	REAVALIACAO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDACAO		555,40				555,40		555,40
Total de Grupo:			555,40				555,40		555,40
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 9

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	115.035.692,09						115.035.692,09	
Total de Grupo:		115.035.692,09						115.035.692,09	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORÇAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
Total de Grupo:		23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORÇAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
Total de Grupo:		23.600.000,00			23.600.000,00			23.600.000,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRIÇAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRIÇAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	46.533,48			46.533,48			46.533,48	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	2.202,97						2.202,97	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRIÇAO NO EXERCICIO						46.533,48		
5.3.2	INSCRIÇAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	159.576,04			159.576,04			159.576,04	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇAO NO EXERCICIO						159.576,04		
Total de Grupo:		208.312,49			206.109,52		206.109,52	208.312,49	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS		91.435.692,09		23.600.000,00				91.435.692,09
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS		20.685.926,98	535.016,73	3.449.089,75		23.600.000,00		20.150.910,25

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 10

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		2,914,073.02			535,016.73	3,449,089.75		3,449,089.75
Total de Grupo:			115.035.692,09	535.016,73	27.049.089,75	535.016,73	27.049.089,75		115.035.692,09
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		21,262,527.00	1,903,598.15	4,241,071.15		23,600,000.00		19,358,928.85
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		2,337,473.00			1,903,598.15	4,241,071.15		4,241,071.15
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		20,685,926.98	535,016.73	3,449,089.75		23,600,000.00		20,150,910.25
Total de Grupo:			44.285.926,98	2.438.614,88	7.690.160,90	1.903.598,15	51.441.071,15		43.750.910,25
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		2,448,995.62	645,744.86	1,110,822.26	535,016.73	3,449,089.75		2,338,267.49
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			23,179.27	25,474.53	23,179.27	25,474.53		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		2,626.70	643,529.54	1,105,980.24	645,744.86	1,110,822.26		4,842.02
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		462,450.70			643,529.54	1,105,980.24		1,105,980.24
Total de Grupo:			2.914.073,02	1.312.453,67	2.242.277,03	1.847.470,40	5.691.366,78		3.449.089,75
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		48,736.45	7,711.59	7,711.59		46,533.48		41,024.86
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			7,711.59	7,711.59	7,711.59	7,711.59		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			7,711.59	7,711.59	7,711.59	7,711.59		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS					7,711.59	7,711.59		7,711.59
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				46,533.48				
Total de Grupo:			48.736,45	23.134,77	69.668,25	23.134,77	69.668,25		48.736,45
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 11

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				159.576,04		159.576,04		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		159.576,04				159.576,04		159.576,04
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO				159.576,04				
Total de Grupo:			159.576,04		319.152,08		319.152,08		159.576,04
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	133.034,58		59.923,23	100.415,27	38.710,01	39.699,40	154.247,80	
Total de Grupo:		133.034,58		59.923,23	100.415,27	38.710,01	39.699,40	154.247,80	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	104.103.974,33						104.103.974,33	
Total de Grupo:		104.103.974,33						104.103.974,33	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	51.490.245,32		4.192.302,80	6.663.572,10	2.288.704,65	2.422.500,95	53.393.843,47	
Total de Grupo:		51.490.245,32		4.192.302,80	6.663.572,10	2.288.704,65	2.422.500,95	53.393.843,47	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	415,19						415,19	
Total de Grupo:		415,19						415,19	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS								

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 12

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	215,16		750,00	750,00			965,16	
Total de Grupo:		215,16		750,00	750,00			965,16	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDITORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		133,034,58	39,371,26	40,360,65	59,923,23	100,415,27		153,586,55
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS					661,25	661,25		661,25
Total de Grupo:			133,034,58	39,371,26	40,360,65	60,584,48	101,076,52		154,247,80
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		152,436,162,74	2,823,721,38	5,871,590,70	4,192,302,80	6,663,572,10		153,804,744,16
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		415,19						415,19
Total de Grupo:			152,436,577,93	2,823,721,38	5,871,590,70	4,192,302,80	6,663,572,10		153,805,159,35
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E		2,497,732,07	653,456,45	1,118,533,85	535,016,73	3,449,089,75		2,379,292,35
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E			30,890,86	33,186,12	30,890,86	33,186,12		
Total de Grupo:			2,497,732,07	684,347,31	1,151,719,97	565,907,59	3,482,275,87		2,379,292,35
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR L								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		2,626,70	651,241,13	1,273,267,87	653,456,45	1,118,533,85		4,842,02
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		75,750,89	97,621,31	197,167,61	140,125,75	279,751,54		118,255,33
Total de Grupo:			78,377,59	748,862,44	1,470,435,48	793,582,20	1,398,285,39		123,097,35

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 13

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		581.947,25			608.736,69	1.190.683,94		1.190.683,94
Total de Grupo:			581.947,25			608.736,69	1.190.683,94		1.190.683,94
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		14,16			750,00	750,00		764,16
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA		201,00						201,00
Total de Grupo:			215,16			750,00	750,00		965,16
Total Geral:		522.542.787,53	522.542.787,53	19.460.750,01	112.102.607,71	19.460.750,01	112.102.607,71	526.418.562,88	526.418.562,88

Wilson Leal Miranda
 Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Geissimar Joyce Veiga Mendes
 Contadora

Emissão: 22/05/2018 13:02:14

Página 14

Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL PP RP 060-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 060/2018**ABERTURA: 12 de junho de 2018.****CREDENCIAMENTO:** a partir das 08h00min.**INÍCIO DA SESSÃO: 12 de junho às 08h15min.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de maio de 2018.**Leandro Nery Varaschin****Pregoeiro**

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE JANEIRO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO

Telefone (065)3382-1168

funsem@gmail.com

Balancete De Verificação**Plano PCASP-MT****Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle****Janeiro / 2018**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			144.520,20	144.520,20	144.520,20	144.520,20		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	512.908,46		637.963,42	637.963,42	571.223,35	571.223,35	579.648,53	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA								
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS (F)	152.743.838,19		1.688.785,68	1.688.785,68			154.432.623,87	
	Total de Grupo:	153.256.746,65		2.471.269,30	2.471.269,30	715.743,55	715.743,55	155.012.272,40	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER								
1.1.2.1.1	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.1.1.05	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER								
1.1.2.1.1.05.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER (P)	531.361,62				531.361,62	531.361,62		
	Total de Grupo:	531.361,62				531.361,62	531.361,62		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIAO								
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS (P)	107.146,95				107.146,95	107.146,95		
	Total de Grupo:	107.146,95				107.146,95	107.146,95		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO								
1.1.3.8.1	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
1.1.3.8.1.09	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	415,19						415,19	
	Total de Grupo:	415,19						415,19	

Emissão: 22/05/2018 13:01:04

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	985,40		985,40	985,40	1.193,85	1.193,85	776,95	
Total de Grupo:		985,40		985,40	985,40	1.193,85	1.193,85	776,95	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	20.955,00						20.955,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	43.440,00						43.440,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	15.651,10						15.651,10	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)								
Total de Grupo:		80.046,10						80.046,10	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	
Total de Grupo:		1.348.249,25						1.348.249,25	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		27.149,17			770,64	770,64		27.919,81
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		40.811,04			1.133,64	1.133,64		41.944,68
Total de Grupo:			67.960,21			1.904,28	1.904,28		69.864,49
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								

Emissão: 22/05/2018 13:01:04

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			40.465,96	40.465,96	40.465,96	40.465,96		
Total de Grupo:				40.465,96	40.465,96	40.465,96	40.465,96		
		Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)		134.341,45	554.030,93	554.030,93	422.316,18	422.316,18		2.626,70
Total de Grupo:			134.341,45	554.030,93	554.030,93	422.316,18	422.316,18		2.626,70
		Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			2.295,26	2.295,26	2.295,26	2.295,26		
Total de Grupo:				2.295,26	2.295,26	2.295,26	2.295,26		
		Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)		25.234,59	25.234,59	25.234,59				
Total de Grupo:			25.234,59	25.234,59	25.234,59				
		Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO								

Emissão: 22/05/2018 13:01:04

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS								
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS (F)			6,319,32	6,319,32	6,319,32	6,319,32		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1,236,00	1,236,00	1,236,00	1,375,88	1,375,88		1,375,88
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		166,57	166,57	166,57	40,119,53	40,119,53		40,119,53
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		34,268,83	91,824,41	91,824,41	91,811,06	91,811,06		34,255,48
Total de Grupo:			35,671,40	99,546,30	99,546,30	138,625,79	139,625,79		75,750,89
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE								
2.2.7	PROVISOS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2	PROVISOS MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOS MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO								
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOS DE BENEFICIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		39,314,728,35						39,314,728,35
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOS DE BENEFICIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		141,191,007,34						141,191,007,34
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	47,226,287,83						47,226,287,83	
Total de Grupo:		47,226,287,83	180,505,735,69					47,226,287,83	180,505,735,69
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	1,762,363,32				1,762,363,32	1,762,363,32		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		23,172,372,38	1,762,363,32	1,762,363,32				21,410,009,06
Total de Grupo:		1,762,363,32	23,172,372,38	1,762,363,32	1,762,363,32	1,762,363,32	1,762,363,32		21,410,009,06
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607,391,71						607,391,71
Total de Grupo:			607,391,71						607,391,71

Emissão: 22/05/2018 13:01:04

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	233.987,24						233.987,24	
	Total de Grupo:	233.987,24						233.987,24	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	1.117,88				1.117,88	1.117,88		
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.117,88	1.117,88			1.117,88	
	Total de Grupo:	1.117,88		1.117,88	1.117,88	1.117,88	1.117,88	1.117,88	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA								
3.1	PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL								
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS								
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC								
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			26.404,03	26.404,03			26.404,03	
	Total de Grupo:			26.404,03	26.404,03			26.404,03	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS								
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC								
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS			7.069,80	7.069,80			7.069,80	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS			6.992,13	6.992,13			6.992,13	
	Total de Grupo:			14.061,93	14.061,93			14.061,93	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS								
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS								
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS			2.626,70	2.626,70			2.626,70	
	Total de Grupo:			2.626,70	2.626,70			2.626,70	

Emissão: 22/05/2018 13:01:04

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS			326.774,94	326.774,94			326.774,94	
	Total de Grupo:			326.774,94	326.774,94				
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES			89.055,11	89.055,11			89.055,11	
	Total de Grupo:			89.055,11	89.055,11			89.055,11	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO			3.859,43	3.859,43			3.859,43	
	Total de Grupo:			3.859,43	3.859,43			3.859,43	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO								
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL								
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			763,85	763,85			763,85	
3.3.1.1.1.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO			430,00	430,00			430,00	
	Total de Grupo:			1.193,85	1.193,85			1.193,85	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVIÇOS								
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ								
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO								
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.			563,20	563,20			563,20	

Emissão: 22/05/2018 13:01:04

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS			750,00	750,00			750,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ			552,06	552,06			552,06	
Total de Grupo:				1.865,26	1.865,26			1.865,26	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO								
3.3.3.1	DEPRECIACAO								
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO								
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS			770,64	770,64			770,64	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS			1.133,64	1.133,64			1.133,64	
Total de Grupo:				1.904,28	1.904,28			1.904,28	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS					1.696,76	1.696,76		1.696,76
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS					4.485,99	4.485,99		4.485,99
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS					136,57	136,57		136,57
Total de Grupo:						6.319,32	6.319,32		6.319,32
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS					3.314,92	3.314,92		3.314,92
4.2.1.1.2.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL					544,51	544,51		544,51
Total de Grupo:						3.859,43	3.859,43		3.859,43
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								

Emissão: 22/05/2018 13:01:04

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO					1.688.785,68	1.688.785,68		1.688.785,68
Total de Grupo:						1.688.785,68	1.688.785,68		1.688.785,68
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.6	VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS								
4.6.1	REAVALIACAO DE ATIVOS								
4.6.1.9	REAVALIACAO DE OUTROS ATIVOS								
4.6.1.9.1	REAVALIACAO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDACAO					555,40	555,40		555,40
Total de Grupo:						555,40	555,40		555,40
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	115.035.692,09						115.035.692,09	
Total de Grupo:		115.035.692,09						115.035.692,09	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA			23.600.000,00	23.600.000,00			23.600.000,00	
Total de Grupo:				23.600.000,00	23.600.000,00			23.600.000,00	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL			23.600.000,00	23.600.000,00			23.600.000,00	
Total de Grupo:				23.600.000,00	23.600.000,00			23.600.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento a Débito		Movimento a Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS			46.533,48	46.533,48			46.533,48	
5.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.202,97						2.202,97	
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	46.533,48				46.533,48	46.533,48		
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS			159.576,04	159.576,04			159.576,04	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	159.576,04				159.576,04	159.576,04		
Total de Grupo:		208.312,49		206.109,52	206.109,52	206.109,52	206.109,52	208.312,49	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento a Débito		Movimento a Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
6.1	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUÇÃO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS		115.035.692,09	23.600.000,00	23.600.000,00				91.435.692,09
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS			2.914.073,02	2.914.073,02	23.600.000,00	23.600.000,00		20.685.926,98
6.1.1.3	PPA EXECUTADO					2.914.073,02	2.914.073,02		2.914.073,02
Total de Grupo:			115.035.692,09	26.514.073,02	26.514.073,02	26.514.073,02	26.514.073,02		115.035.692,09
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento a Débito		Movimento a Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO								
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR			2.337.473,00	2.337.473,00	23.600.000,00	23.600.000,00		21.262.527,00
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA					2.337.473,00	2.337.473,00		2.337.473,00
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO								
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL			2.914.073,02	2.914.073,02	23.600.000,00	23.600.000,00		20.685.926,98
Total de Grupo:				5.251.546,02	5.251.546,02	49.537.473,00	49.537.473,00		44.285.926,98
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento a Débito		Movimento a Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			465.077,40	465.077,40	2.914.073,02	2.914.073,02		2.448.995,62
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			2.295,26	2.295,26				
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			462.450,70	462.450,70	465.077,40	465.077,40		2.626,70
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO					462.450,70	462.450,70		462.450,70

Emissão: 22/05/2018 13:01:04

Página 9

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
Total de Grupo:				929.823,36	929.823,36	3.843.896,38	3.843.896,38		2.914.073,02
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2,202.97			46,533.48	46,533.48		48,736.45
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO		46,533.48	46,533.48	46,533.48				
Total de Grupo:			48,736.45	46,533.48	46,533.48	46,533.48	46,533.48		48,736.45
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR			159,576.04	159,576.04	159,576.04	159,576.04		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS					159,576.04	159,576.04		
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO		159,576.04	159,576.04	159,576.04				159,576.04
Total de Grupo:			159,576.04	319,152.08	319,152.08	319,152.08	319,152.08		159,576.04
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	93,531.93		40,492.04	40,492.04	989.39	989.39	133,034.58	
Total de Grupo:		93,531.93		40,492.04	40,492.04	989.39	989.39	133,034.58	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	104,103,974.33						104,103,974.33	
Total de Grupo:		104,103,974.33						104,103,974.33	



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	49.152.772,32		2.471.269,30	2.471.269,30	133.796,30	133.796,30	51.490.245,32	
Total de Grupo:		49.152.772,32		2.471.269,30	2.471.269,30	133.796,30	133.796,30	51.490.245,32	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	415,19						415,19	
Total de Grupo:		415,19						415,19	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	215,16						215,16	
Total de Grupo:		215,16						215,16	
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		93.531,93	989,39	989,39	40.492,04	40.492,04		133.034,58
Total de Grupo:			93.531,93	989,39	989,39	40.492,04	40.492,04		133.034,58
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO								
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	153.012.762,76		3.047.869,32	3.047.869,32	2.471.269,30	2.471.269,30	152.436.162,74	
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	415,19						415,19	
Total de Grupo:			153.013.177,95	3.047.869,32	3.047.869,32	2.471.269,30	2.471.269,30	152.436.577,93	



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação

Plano PCASP-MT

Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E		48.736,45	465.077,40	465.077,40	2.914.073,02	2.914.073,02		2.497.732,07
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E			2.295,26	2.295,26	2.295,26	2.295,26		
Total de Grupo:			48.736,45	467.372,66	467.372,66	2.916.368,28	2.916.368,28		2.497.732,07
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR L								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		159.576,04	622.026,74	622.026,74	465.077,40	465.077,40		2.626,70
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETCOES		35.671,40	99.546,30	99.546,30	139.625,79	139.625,79		75.750,89
Total de Grupo:			195.247,44	721.573,04	721.573,04	604.703,19	604.703,19		78.377,59
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA					581.947,25	581.947,25		581.947,25
Total de Grupo:						581.947,25	581.947,25		581.947,25
Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		14,16						14,16
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA		201,00						201,00
Total de Grupo:			215,16						215,16
Total Geral:		473.143.620,94	473.143.620,94	92.641.857,70	92.641.857,70	92.641.857,70	92.641.857,70	522.542.787,53	522.542.787,53



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
 Telefone (065)3382-1168
 funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Wilson Leal Miranda
 Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Geissimar Joyce Veiga Mendes
 Contadora

Emissão: 22/05/2018 13:01:04

Página 13
 Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **AVISO DE EDITAL PP RP 059-2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 059/2018

ABERTURA: 11 de junho de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 11 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação portas, vidros, janelas e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de maio de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO **TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública." e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones 65 2121-2470/2471/2465, e-mail ciemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional**, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da carteira de identidade no 1.774.314 – SSP/GO e do CPF/MF no 588.675.381-87. Residente à Rua 02, QD 04, LT 18, Bairro Vila Morais, Goiânia-GO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **POLIANA CRISTINA TESSARO, Chefe Divisão de Apoio Administrativo**, matrícula funcional nº 4034, em substituição a servidora **Keully Ciany Batista Gomes**.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA****CONVOCAÇÃO DE EMPRESA****PREGÃO: 126/2017**

CONVOCAMOS a Empresa **PRIMAVERA DIESEL LTDA, CNPJ 00.183.277/0001-05**, para **MANIFESTAR** interesse em assumir os lotes 01 e 02, referente ao Pregão 126/2017, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O não atendimento da referida convocação, decairá o direito à contratação.

A presente convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **CONVOCADA** a partir desta data.

Campo Verde, 23 de maio de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Supervisora de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 23 DE MAIO DE 2018.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 23 de maio de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DAVID ANTONIO COCCO	047.676.591-91	9779/00020/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334	
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:	

Data de afixação: 23/05/2018

Data de desafixação: 07/06/2018

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA****PREGÃO: 037/2017 e 091/2017****NOTIFICADO: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.****CNPJ: 11.607.429/0001-68****CUIABÁ - MT.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa a não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedido(s) de Fornecimento nº(s): 874, 1234, 1197, 1217, 1213, 1340, 1515, 1559, 1598, 1725, 1711, 1757, 1775, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 082/2017 e 229/2017 FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 23 de maio de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**PORTARIA Nº. 103, DE 23 DE MAIO DE 2018.****EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **VALQUÍRIA PFEIFER DE MOURA** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Posturas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 105, de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 051, DE 23 DE MAIO DE 2018.**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, consiste nos parâmetros para determinação do valor venal dos imóveis prediais e territoriais localizados no município, sendo utilizada como base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IP-

TU), conforme disposto no artigo 137, § 2º do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 049/1997;

CONSIDERANDO que a Planta de Valores Genéricos foi estabelecida em 1997, sem revisão geral até a presente data;

CONSIDERANDO que a Planta de Valores Genéricos deve ser atualizada periodicamente, ajustando-a a realidade econômica e do mercado imobiliário do município;

CONSIDERANDO que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO os Princípios da eficiência e da transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº. 361/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT e o cronograma de prazos estabelecidos para cumprimento da decisão exarada nos autos do Processo 10.129/2017 do TCE/MT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Reavaliação da Planta Genérica os seguintes representantes:

I-Representantes do Poder Executivo Municipal

- a) WELITON MONTEIRO CECHINEL-Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento institucional
- b) VIVIENE BARBOSA SILVA-Procuradora Jurídica
- c) GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR-Auditor Público Interno
- d) CINTYA VIEIRA SOUTO-Arquiteta
- e) JARCEDI HAHN –Secretário Municipal de Administração

II - Representante do Poder Legislativo:

- a) RODRIGO LEMES DE PAULA

III- Representante da sociedade civil

- a) ÉDER DALVAN PETTENAN

Art. 2º Compete aos membros da Comissão avaliar e propor adequações nos valores e parâmetros instituídos pela Planta de Valores Genéricos dos imóveis situados no Município de Campos de Júlio, subsidiando a implementação de instrumentos tributários que proporcionem justiça fiscal, de acordo com o cronograma remetido a Corte de Contas do Estado-TCE/MT.

Art. 3º Fica designado como presidente da Comissão Especial ora constituída, o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, que indicará um coordenador para os trabalhos dentre os membros da Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão, após conclusão dos trabalhos, deverão apresentar o relatório circunstanciado contendo subsídios para revisão e adequação da Planta de Valores Genéricos.

Art. 5º Poderá o Presidente da Comissão, visando reunir condições de trabalho aos membros dessa Comissão, requisitar informações e recursos aos órgãos e setores que tenham afinidade com os trabalhos a serem desenvolvidos.

Parágrafo único A Comissão se autorregulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 6º Os trabalhos da presente Comissão serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo portanto remunerados.

Art. 7º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de maio de 2018

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 105, DE 23 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 026, de 23 de maio de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o oitavo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ANDRÉ OTOWICZ DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação nº 23/2018, Processo de Licitação 056/2018, Processo Administrativo 059/2018, referente a contratação de empresa especializada em Engenharia para levantamento de área do Cemitério Municipal para adequação e Licenciamento Ambiental do mesmo, foi **REVOGADA**, por interesse da administração pública, conforme orientação do TCE.

Campos de Júlio - MT, 23 de maio de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº. 049, DE 21 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 e seguintes do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas entre pelo Poder Executivo com organizações da sociedade civil, assim composta:

I – Milton Borges Peixoto-matrícula 1692 - Presidente;

II – Alexandre Michelin-matrícula 1475- Secretário;

III – Thais Silva Maciel-matrícula 613 - Membro:

§1º Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo segundo membro.

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas no artigo 38 do Decreto nº 051, de 9 de junho de 2017, abaixo elencadas:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise e indicação dos documentos relativo as despesas apresentadas pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado por essa comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026, DE 23 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para

comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	FLÁVIO LIMA DA MOTA	7º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ANDRÉ OTOWICZ DA SILVA	8º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal

da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 104, DE 23 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 026, de 23 de maio de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o sétimo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **FLÁVIO LIMA DA MOTA** ao cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027, DE 23 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar

os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	SILMARA HELENA DOS ANJOS	306609	6º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edital nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT,

no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 028/2018

DO OBJETO: prestação de serviços médicos no PSF Rural e a realização de plantões de 12 e 24 horas, por um período de 30 (trinta) dias;

VIGÊNCIA: 30 dias;

DO VALOR: R\$ 31.844,40;

DATA: Canabrava do Norte, 22 de Maio de 2018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Lago Serviços Médicos EIRELI - ME; CNPJ: 27.150.482/0001-12;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **LUIZ JOSÉ DE BARROS**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Rio Fontoura no Distrito de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 387053 - SSP/GO e CPF nº 117.951.661-34; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.353.488/0001-01 sediada na Avenida Centro Oeste, 63-A, Centro de Confresa, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor **Ariovaldo Luiz Perondi**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 700.856 SSP/MT e do CPF nº 535.545.741-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais e equipamentos para vigilância em Saúde, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 021/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e equipamentos para vigilância em saúde e fiscal de endemias, com uma vigência de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
- 7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	UNITÁRIO	TOTAL
6	Folder 300x210mm - frente e verso colorido - 2 dobras, gramatura de 115g/m²	Unidade	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
7	Banner Digital Prevenção Dengue Zika Chikungunya, 1.00x1.20m, personalizado	Unidade	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
8	Camiseta, manga longa, na cor branca, malha PV sem gola, sik nas costas e frente, silk mínimo 4 cores, nos tamanhos P, M e G	Unidade	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
9	Kit Dengue Completo contendo os seguintes itens: (Bastão agitador, bacia de plástico pequena, pesca larvas tipo conta gotas, escova pequena, espelho pequeno, flanela, lanterna, prancheta, martelo picadeiro, luvas nitrílica, tubo de ensaio com tampa, corda nylon 3,5 cm).	Kit	4	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00
10	Bolsa de Lona Confeccionada em nylon 600, impermeável com divisão interna na cor caqui (mostarda), com bolso e sem lapela, alça em cadarço de 100% algodão largura de 50mm com ombreira, medidas aproximadas 31x37x20, com logomarca do município de Canabrava do Norte e do Ministério da Saúde impressa por serigrafia.	Unidade	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
11	Kit de Proteção Individual, composta de (02 Calças comprida em brim, 02 camisetas manga longa, 01 par de bota de segurança cano médio, 01 boné, 01 chapéu	Kit	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
TOTAL					R\$ 11.710,00

Classificação Final

ARIOVALDO LUIZ PERONDI EIRELI - ME.

CNPJ: 01.353.488/0001-01;

ENDEREÇO: AVENIDA CENTRO OESTE, 63-A, SALA-A, CENTRO DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000;

TELEFONE: (66) 3564-1143;

E-MAIL: aripel@bol.com.br;

VALOR GLOBAL: R\$ 11.710,00 (onze mil setecentos e dez reais);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº.8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 23 de Maio de 2018.

LUIZ JOSÉ DE BARROS ARIIVALDO LUIZ PERONDI

Prefeito Municipal em exercício **ARIOVALDO LUIZ PERONDI EIRELI - ME.**

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues Zenilton Augusto da Silva

CPF: 983.429.751-34 CPF: 030.767.051-13

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Processo nº 280/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** - CPL, instruída pela Portaria nº 042/2018, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de Show Artístico com a Banda Meninos de Goiás, através da empresa detentora da exclusividade de representação da dupla a empresa **MENINOS DE GOIÁS LTDA - ME** –

CNPJ Nº 26.374.964/0001-93, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua C 175 nº 30, Bairro Jardim América. Evento a ser realizado no dia 23 de Junho de 2018, no evento dos Festejos de Canabrava do Norte-MT, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Canabrava do Norte-MT, 23 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da C.P.L.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **LUIZ JOSÉ DE BARROS**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na Avenida Rio Fontoura no Distrito de Primavera do Fontoura no município de Canabrava do Norte MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 387053 - SSP/GO e CPF nº 117.951.661-34; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **Edivanda Vieira Lang - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.937.862/0001-04 sediada na Avenida Betumarco 1812, Centro de Porto Alegre do Norte, neste ato representada pelo seu Procurador **Ademir Antônio Lang**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1171426/2ª Via SSP/GO e do CPF nº 335.971.899-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais e equipamentos para vigilância em Saúde, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 021/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e equipamentos para vigilância sanitária e fiscal de endemias, com uma vigência de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	UNITÁRIO	TOTAL
186919	Microscópio Laboratorial Básico, tipo binocular, ocular 10 x e 16x, objetivas 05, possui condensador koehler, iluminação led.	Unidade	1	R\$ 4.060,00	R\$ 4.060,00
186921	Ar condicionado Split de 12.000 BTU's, apenas frio	Unidade	1	R\$ 2.010,00	R\$ 2.010,00
186922	Mesa para escritório. Características física: base em aço/ferro pintado, divisões de 01 e 02 gavetas, material de confecção em madeira/MDP/MDF/ou similar, composição simples	Unidade	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
186924	Bicicleta, tipo Mountain bike, masculina, adulto, mínimo de 21 marchas, Aro 26, quadro em aço carbono, tipo diamante, guidão MTB, aço carbono; Garfo Standard rígido 22.2. Movimento de direção MTB standard. Manopla PVC Grip Shifter. Pedivela Monobloco 165mm. Corrente Slin; Freio V-brake. Pedal MTB plástico com refletor. Cubo dianteiro/traseiro aço carbono cromado 36 furos preto. Pneus MTB 26X1.95. Selim PVC Thunder preto.	Unidade	3	R\$ 665,00	R\$ 1.995,00
186923	Cadeira confeccionada em aço/ferro pintado, sem rodízios, sem braços sem regulagem de altura com assento/encosto em polipropileno.	Unidade	8	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00
TOTAL				R\$ 9.881,00	

Classificação Final

EDIVANDA VIEIRA LANG - ME.

CNPJ: 04.937.862/0001-04;

ENDEREÇO: AVENIDA BETUMARCO, 1812, CENTRO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT – CEP: 78.655-000;

TELEFONE: (66) 3569-1172;

E-MAIL: casacristalsolar@uol.com.br

VALOR GLOBAL: R\$ 9.881,00 (nove mil oitocentos e oitenta e um reais);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 23 de Maio de 2018.

LUIZ JOSÉ DE BARROS ADEMIR ANTÔNIO LANG

Prefeito Municipal em exercício **EDIVANDA VIEIRA LANG - ME.**

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues Zenilton Augusto da Silva

CPF: 983.429.751-34 CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

APOSTILA Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 057/2018

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 057/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2018

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acréscimo nos preços da empresa **ROMEU WEIMER – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Cululene, neste município, representada neste ato pelo Sr. **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3027992571 SSP/RS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRÁS, ficam alterados em **R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por litro para o fornecimento de Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 e ainda R\$ 0,13 (treze centavos) por litro para o fornecimento de gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 03 de Janeiro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
1	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM	ZEMA	4,10	0,24	4,34
2	Litro	GASOLINA COMUM	ZEMA	4,64	0,13	4,77
3	Litro	ÓLEO DIESEL S-10	ZEMA	4,19	0,24	4,43

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2018 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 057/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 04 de Maio de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	ROMEUE WEIMER – EPP ROMEUE WEIMER CPF 460.705.161-68 e RG nº 3027992571 SSP/RS
FISCAL DO CONTRATO	
CLAUDIONOR DOS SANTOS Portaria nº 131/2018 de 15/03/2018	

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME :
RG Nº:	RG Nº:
CPF Nº:	CPF Nº:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) van com capacidade de mínimo de 15 passageiros + 01 motorista, de acordo o edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/06/2018 às 15h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 23 de Maio de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 22 de Maio de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

“LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP”

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme termos de compromisso nºs 5102701712261422390, 5102701712271712082 e 510270171221153312, firmados com o Ministério da Saúde, de acordo o edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/06/2018 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 23 de Maio de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada nova para o Município de Canarana-MT., conforme contrato de repasse nº 861990/2017/CAIXA/ MAPA, anteriormente suspenso**, será realizado no dia **05/06/2018 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital readequado completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail

APOSTILA Nº 002/2018 - CONTRATO Nº 103/2017**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002/2018.**

CONTRATO Nº.: 103/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2017

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acréscimo nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por **ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 0683812-0 SSP/MT e CPF nº. 487.514.991-34 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRÁS, ficam alterados em **R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por litro para o fornecimento de Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 e ainda R\$ 0,13 (treze centavos) por litro para o fornecimento de gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 03 de Janeiro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
01	Litro	Gasolina comum	ZEMA	4,54	0,13	4,67
02	Litro	Óleo diesel S-10	ZEMA	3,91	0,24	4,15
03	Litro	Óleo Diesel Comum	ZEMA	3,79	0,24	4,03

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2018 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 103/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 04 de Maio de 2018.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	CONTRATADA NOGUEIRA DA SILVA – EPP
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	JURACI PONSI FABRICIO RG nº1575264-0 SSP/MT e CPF nº. 271.071.830-87
FISCAL DO CONTRATO	
ANDREIA CECATTO Portaria Nº 481/2017 de 21 de Junho de 2017	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **029/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **A C NERES CONSTRUTORA-ME CNPJ/MF Nº 19.657.412/0001-27**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL COM AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UM PRÉDIO TÉRREO**

VALOR TOTAL: **R\$ 392.980,00 (Trezentos e noventa e dois mil, e novecientos e oitenta reais).**

PREVCAR PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 034/2018

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista a necessidade de se proceder ao cadastramento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas municipais no exercício 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o cadastramento obrigatório relativo ao exercício de 2018 destinados aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados ao PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, a ser realizado até o mês de **julho** de 2018, observados os critérios definidos nesta Portaria.

Art. 2º O cadastramento será realizado por meio de formulário de declaração específico, sem emendas ou rasuras, onde servidores ativos, inativos e pensionistas deverão atestar veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em lei no caso de seu desatendimento.

Art. 3º Os pensionistas vinculados ao PREVCAR e residentes no município de Carlinda e Alta Floresta, deverão efetuar o cadastramento de forma presencial na sede do PREVCAR, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, centro, nº 83-A, com a apresentação dos documentos que comprovem as informações constantes da base cadastral:

I. Cópia do RG E CPF;

II. Foto 3x4 atualizada;

III. Formulário de declaração específico devidamente preenchido e assinado presencialmente;

IV. PIS/PASEP/CARTÃO CIDADÃO (verificar se possuem mais de um número junto ao INSS, para unificar as contribuições em um número somente);

V. Cópia do Título Eleitoral;

VI. Cópia do comprovante de endereço em nome do pensionista, emitido nos últimos 90 dias. Exemplo: conta de luz, água, telefone, gás, condomínio, extrato bancário. Em caso da inexistência será aceito em nome de outra pessoa, com devida carta de próprio punho declarando que o pensionista reside com o titular do documento.

VII. Cópia da Certidão de nascimento para pensionistas cujo estado civil seja o de solteiro, ou, Certidão de casamento para os casos de beneficiários casados, viúvos, separado judicial ou consensualmente e divorciados, observadas as seguintes exigências:

a) Obrigatório para beneficiários maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade.

b) A Certidão deverá estar traduzida por tradutor juramentado, no caso de beneficiários nascidos ou casados em outro país.

c) Na impossibilidade da apresentação da Certidão atualizada, servirá como documento substituto, declaração por instrumento público de estado civil. No caso de pensionistas curatelados, deverá o curador representá-lo para confecção deste documento.

d) As Certidões deverão estar com as devidas averbações presentes.

§ 1º Os pensionistas residentes nas cidades relacionadas no caput deste artigo, que tiverem comprovadamente mobilidade reduzida, poderão realizar o cadastramento na forma prevista no Artigo 4º, mediante apresentação de documento médico que ateste a incapacidade.

§ 2º A validação do cadastramento prevista no parágrafo anterior poderá ser efetivada por meio de visita social na forma prevista no Art. 23º.

Art. 4º Somente os Pensionistas residentes fora das áreas que compreendem o Município de Carlinda e alta Floresta, poderão efetuar o cadastramento por correspondência enviada para o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Avenida Tancredo de Almeida Neves, centro, nº 83-A CEP. 78.587-000 Carlinda -MT, com Aviso de Recebimento - AR, que valerá como comprovante de entrega desde que acompanhado dos documentos que comprovem as informações constantes na base cadastral:

I. Cópia do RG E CPF autenticada em cartório;

II. Foto 3x4 atualizada;

III. Formulário de declaração específico devidamente preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório;

IV. PIS/PASEP/CARTÃO CIDADÃO (verificar se possuem mais de um número junto ao INSS, para unificar as contribuições em um número somente);

V. Cópia do Título Eleitoral;

VI. Cópia do comprovante de endereço em nome do pensionista, emitido nos últimos 90 dias. Exemplo: conta de luz, água, telefone, gás, condomínio, extrato bancário. Em caso da inexistência será aceito em nome de outra pessoa, com devida carta de próprio punho declarando que o pensionista reside com o titular do documento.

VII. Cópia da Certidão de nascimento para pensionistas cujo estado civil seja o de solteiro, ou, Certidão de casamento para os casos de beneficiários casados, viúvos, separado judicial ou consensualmente e divorciados, observadas as seguintes exigências:

a) Obrigatório para beneficiários maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade.

b) A Certidão deverá estar traduzida por tradutor juramentado, no caso de beneficiários nascidos ou casados em outro país.

c) Na impossibilidade da apresentação da Certidão atualizada, servirá como documento substituto, declaração por instrumento público de estado civil. No caso de pensionistas curatelados, deverá o curador representá-lo para confecção deste documento.

d) As Certidões deverão estar com as devidas averbações presentes.

Art. 5º Os Servidores Ativos e inativos do PREVCAR poderão efetuar o cadastramento de forma presencial, na Sede do PREVCAR, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia e original dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade;

b) CPF - Cadastro de pessoa física;

c) Título de Eleitor

d) Pis/pasep/Cartão Cidadão (verificar se possuem mais de um número junto ao INSS, para unificar as contribuições em um número somente);

e) Certidão de Casamento, nascimento ou de união estável;

f) Comprovante de endereço atualizado;

g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

h) Certidão de guarda ou tutela de menor;

i) Número da conta bancária;

j) Número de telefone;

l) Foto 3x4 recente;

II. Formulário de declaração específico devidamente preenchido e assinado presencialmente;

Art. 6º Somente os servidores inativos residentes fora das áreas que compreendem o Município de Carlinda e alta Floresta, poderão efetivar o cadastramento por correspondência enviada para o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Avenida Tancredo de Almeida Neves, centro, nº 83-A CEP. 78.587-000 Carlinda -MT, com Aviso de Recebimento - AR, que valerá como comprovante de entrega desde que acompanhado dos seguintes documentos:

I. Cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade e CPF - Cadastro de pessoa física autenticados;

b) Título de Eleitor

c) Pis/pasep/Cartão Cidadão (verificar se possuem mais de um número junto ao INSS, para unificar as contribuições em um número somente);

d) Certidão de Casamento, nascimento ou de união estável;

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

g) Certidão de guarda ou tutela de menor;

h) Número da conta bancária;

i) Número de telefone;

j) Foto 3x4 recente;

II. Formulário de declaração específico devidamente preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório;

Art. 7º Os servidores inativos e pensionistas do PREVCAR não alfabetizados deverão realizar o cadastramento de forma presencial acompanhado por maior de 18 (dezoito) anos, capaz e alfabetizado, munido de documento de identificação original, com foto, válido no território nacional, firmando a assinatura a rogo do beneficiário ou por meio de procuração específica.

Art. 8º O Pensionista que tenha dependente legal menor de 18 (dezoito) anos e receba pensão de maneira conjunta deverá informar o nome completo, CPF, data de nascimento e declarar o estado civil do menor no mesmo formulário, acompanhado da certidão de nascimento.

Art. 9º Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, formulário de declaração que tenham reconhecimento de firma por semelhança.

Art. 10º Os Servidores Inativos e Pensionistas poderão solicitar o formulário de declaração para o cadastramento no endereço do PREVCAR, bem como por endereço eletrônico.

Art. 11º Em caso de extravio do formulário de cadastramento, ou no caso de Servidores Inativos e Pensionistas residentes no exterior, o formulário de declaração para o cadastramento será enviado por endereço eletrônico conforme solicitação ao Prevcar.

Art. 12º O formulário de declaração e os documentos comprobatórios do cadastramento deverão ser enviados ou entregues presencialmente até julho de 2018.

Art. 13º O formulário de declaração com preenchimento incorreto, rasurado ou que não esteja instruído com os documentos exigidos pela presente Portaria, serão desconsiderados para efeito de cadastramento.

Parágrafo único. Aos servidores ativos, inativos e pensionistas deverão verificar junto ao PREVCAR se há alguma divergência de dados junto aos

órgãos federais para posterior correção e entrega dos documentos solicitados de acordo com essa Portaria.

Art. 14º Pensionistas tutelados, curatelados ou menores sob guarda, residentes no município Carlinda e Alta Floresta, efetuarão o cadastramento presencial, por meio de seu representante legal cadastrado ou não no PREVCAR, munido do documento de Certidão de Objeto e pé atualizada que comprove a representação, desde que dentro da validade determinada pelo Juízo competente, assim como, cópia autenticada do RG e CPF.

§ 1º Para os pensionistas tutelados, curatelados ou menores sob guarda não residente no município de Carlinda e Alta Floresta poderão efetivar o cadastramento por correspondência enviada para o PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Avenida Tancredo de Almeida Neves, centro, nº 83-A CEP. 78.587-000 Carlinda -MT, com Aviso de Recebimento - AR, que valerá como comprovante de entrega desde que acompanhado de Certidão de Objeto e Pé, emitida nos últimos 90 dias, que comprove a validade da representação determinada pelo Juízo competente, assim como, cópia autenticada do RG e CPF.

§ 2º Havendo averbação em certidão cartorial que comprove a validade da representação legal, será dispensada a certidão de objeto e pé, exigida neste artigo.

Art. 15º Será permitido o cadastramento mediante procuração por instrumento público para representação junto ao PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, com prazo de validade de no máximo 12 (doze) meses na data do cadastramento, dos servidores ou pensionistas que porventura residam fora das cidades Alta Floresta e Carlinda.

Parágrafo único: No ato do cadastramento o procurador legal deverá apresentar, além dos documentos citados nos artigos 3º, 4º, 5º ou 6º, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada da procuração lavrada em cartório;
- II. Cópia autenticada de documento de identificação com foto, do procurador legalmente instituído válido em todo o território nacional;
- III. Cópia autenticada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

Art. 16º Os servidores inativos e pensionistas que estiverem em internação hospitalar e/ou não tenham discernimento para os atos da vida civil, poderão excepcionalmente, realizar o cadastramento por intermédio de responsável ou declarante, que apresentará além dos documentos citados nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. Atestado Médico, emitido no mês do cadastramento, constando a patologia do paciente, poder de autodeterminação, nº do CID, assinatura e carimbo do médico credenciado no CRM (Conselho Regional de Medicina);
- II. Original e cópia de documento de identificação do representante com foto, válido em todo o território nacional.

§ 1º O declarante ou responsável deverá assinar o formulário em nome do servidor inativo ou pensionista, justificar o não comparecimento do beneficiário e realizar o cadastramento. A pessoa deverá atestar a veracidade das informações prestadas e poderá ser suscitada a esclarecer eventuais dúvidas formuladas pelo PREVCAR.

§ 2º Caso perdure a situação de internação hospitalar, se faz necessário à apresentação de novo laudo médico a cada 30 (trinta) dias contados da data de cadastramento provisório, sob pena de suspensão do benefício.

§ 3º O servidor inativo ou pensionista, após alta hospitalar deverá comparecer pessoalmente à sede do PREVCAR para ratificação do cadastramento.

Art. 17º Os inativos e pensionistas que cumpram sentença de reclusão deverão realizar o cadastramento, por intermédio de responsável ou declara-

rante, que apresentará além dos documentos citados nos artigos 3º, 4º, 5º ou 6º, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. Declaração de permanência da respectiva Unidade Prisional emitida no ano do cadastramento devidamente assinada e com carimbo de identificação do órgão emissor;
- II. Original e cópia de documento de identificação do representante com foto, válido em todo o território nacional.

Parágrafo Único: O responsável ou declarante deverá assinar o formulário em nome do servidor inativo ou pensionista e justificar o motivo do não comparecimento do beneficiário para realização do cadastramento. A pessoa deve estar ciente da veracidade das informações ali prestadas, podendo responder a qualquer momento a eventuais dúvidas e questionamentos suscitados pela equipe PREVCAR.

Art. 18º Os Servidores Ativos regularmente afastados/licenciados, com ou sem prejuízo de vencimentos, deverão proceder ao seu cadastramento no prazo disposto no artigo 1º.

Art. 19º Quando o afastamento/licença do servidor não acarretar ônus para o município, ocorrer por determinação legal, depender de perícia médica periódica ou de regularização administrativa para a sua prorrogação, o servidor deverá apresentar-se ao término do período de afastamento/licença, PREVCAR para realização de seu cadastramento.

Art. 20º Caberá ao PREVCAR validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do cadastramento, somente se:

- I. Todas as informações no formulário de declaração estiverem de acordo com as exigências desta Portaria.
- II. Todas as alterações nas informações constantes do formulário de declaração estiverem devidamente comprovadas
- III. Todos os documentos obrigatórios forem entregues.

Art. 21º Compete ao PREVCAR:

- I. Zelar pelo cumprimento das normas estipuladas nesta Portaria, especificamente no que se refere ao ato de cadastramento;
- II. Verificar a documentação apresentada e sua regularidade;
- III. Exigir a comprovação documental, quando constatada divergência entre o informado e o que consta no cadastro.
- IV. Utilizar Sistema informatizado apropriado para proceder às atualizações dos dados informados.

Art. 22º O PREVCAR poderá requisitar informações, solicitar documentos e realizar as diligências necessárias para a validação do cadastramento.

Parágrafo único: Será suspenso o pagamento do benefício, em caso de não atendimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 23º O PREVCAR poderá, a qualquer tempo, realizar visita domiciliar para fins de cadastramento anual e outras diligências, quando for o caso, com o intuito de validar as informações prestadas no formulário.

Art. 24º O servidor ativo, inativo e pensionista que não realizar o cadastramento, dentro do prazo estipulado, em observância às normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá a imediata suspensão do pagamento dos vencimentos, proventos ou pensões, até que seja regularizada a situação.

Art. 25º Todas as taxas, custas e despesas cartoriais e postagens decorrentes das disposições desta portaria ocorrerão por conta do servidor ativo, inativo e pensionista.

Art. 26º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos em relação ao cadastramento, a partir de 01 de janeiro de 2018 com revogação das disposições em contrário.

Art. 27º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 23 de maio de 2018.

Erica Marcieli F. de P. de Campos

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 034/2018****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2018**, do TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOLAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.**, e sagraram-se vencedora as empresas: **JULIO CESAR GEHRING** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.390.951/0001-80 valor global de R\$ 152.822,50 (Cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) a empresa **LU-CAS MALESKI** 05159064176 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.437.331/0001-99 valor global de R\$ 35.875,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) e a empresa **BASILIO e FECHIO** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.591.164/0001-05 valor global de R\$ 19.300,00 (Dezenove mil e trezentos reais).

Castanheira - MT, 24 de Maio de 2018.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - P/P 42/2018**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SUPER POSTES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SUPRINDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, com sessão no dia 11/06/2018 às 14:00 horas.** Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 24 de Maio de 2018.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR URTEEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.510/0001-63, e Inscrição Estadual n.º 13439431-3, estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 1197, bairro Setor Industrial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. **Osmar Lamonatto**, portador do CIRG n.º 1043692291 SSP/RS e CIC n.º 247.475.990-53, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/ MODELO/ ANO.FAB.	VL. UNIT.	VL. TO-TAL
1	223327-4	VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	02	NISSAN/ MARCH SV 1.0 2018/ 2018	R\$ 52.000,00	R\$ 104.000,00

1.2 Os veículos registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 23/05/2018 até 22/05/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e emissão da referida Nota Fiscal.

3.1.1. O veículo destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania será pago com Recursos do IGDSUAS, disponível para esse fim.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os veículos licitados deverão ser entregues após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os veículos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - DO MUNICÍPIO:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, devidamente emplacado e licenciado; primeira documentação por conta da empresa contratada e entregar o veículo sem custos adicionais.

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018** e a proposta da empresa **BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** - classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 23 de MAIO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

BLB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Osmar Lamonatto/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: **Thiago Bianchin Silva**

CPF: 046.300.551-18

Nome: **Tattiely Thais De Almeida**

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1582/2018, DE 12 DE MAIO DE 2018.
“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SERVIDOR NOMEADO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1582/2018, DE 12 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO Servidor nomeado em cargo em Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em cargo em comissão, conforme a seguir:

a) Roberval Honório de Carvalho, portador da CI-RG nº 712373 SSP-MT e inscrito no CPF nº 394.318.601-63, nomeado do cargo de **Diretor de Divisão de Pessoal**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Araguaia, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 009651450001-27, CEP – 78680-000, Setor Central, representado neste ato pela SR.(a) **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no

art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria de Educação Municipal, vem realizar a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, até 31 DE DEZEMBRO/2018. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de venda até o dia 15/06/2018, na Secretaria de Educação e Cultura, com sede à Av Araguaia, Setor Terra Firme S/N, Cocalinho-MT.

1- Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (MENSAL)
ABOBORA	KG	40
ACEROLA	KG	25
ALFACE	UND	128
BANANA DA TERRA	KG	83
BANANA MAÇA/NANICA/PRATA	KG	28
BATATA DOCE	KG	51
BETERRABA	KG	14
CHEIRO VERDE	MÇ	16
CENOURA	KG	71
FARINHA DE MANDIOCA	KG	90
LARANJA	KG	80
LIMÃO	KG	8
MANDIOCA “in natura” congelada	KG	25
MAMAO FORMOSA	KG	16
MARACUJA	KG	12
MELANCIA	KG	150
MELÃO	KG	12
PEPINO	KG	30
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS “IN NATURA”	KG	30
QUIABO	KG	4

UND– Unidade KG - Quilo MÇ - MAÇO

Obs.: A quantidade apresentada no quadro anterior refere-se ao fornecimento mensal dos participantes pela virgência do contrato.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3. Envelope nº 001 – Habilitação do Grupo Informal

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais (Pessoa Física)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

I – cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº 001 - Habilitação do Grupo Formal

4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação (Cooperativas, Associações).

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Envelope nº 002- Projeto de Venda

I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**anexo I**) conforme Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

6. Ponto de Entrega:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente na Segunda – Feira para as escolas urbanas e de frequência quinzenal para as escolas rurais, na qual se atestará o seu recebimento. Nas instituições de ensino situadas à:

Escola Municipal de Educação Básica José Umberto Moreira. Av. Goiás. Bairro: Cidade Nova.
Escola Municipal de Educação Básica Raimundo Soares Nava. Av. José Umberto Moreira Lima, S/N, Bairro Piracema.
Escola Municipal de Educação Básica do Campo Eletro Metal 2. Fazenda Europa.
Escola Municipal de Educação Básica do Campo Gruta Azul. Fazenda Agropecuária Água Preta.
Escola Municipal de Educação Básica do Campo Cooperca. Usina de Calçário Vale do Araguaia.
Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Preta. Av. Presidente Jucelino. Bairro: Terra Firme.

7. PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do Mês, através de transferência em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborada por nutricionista do Município e executados pela escola de acordo com o item 01.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretária Municipal de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Cocalinho, de segunda a sexta no horário das 7:00 às 11:00 -13:00 às 17:00 horas;

8.2 - De acordo com a resolução CD/FNDE de n. 38 de 2009, art. 23, Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Entidade Executora deverá considerar os preços de referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA , de que trata o Decreto n. 6.447/2008;

8.3 - Os Gêneros Alimentícios da Agricultura família não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF) conforme art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE;

8.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por **DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO por ano civil**;

8.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme a Resolução do FNDE.

Cocalinho - MT. 23 de Maio de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Marlene Martins de Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL SPANEMBERG CONSTRUTORA EIRELI-ME.

Cocalinho - MT, 02 de Maio de 2.018.

A

SPANEMBERG CONSTRUTORA EIRELI-ME.

CNPJ N°. 28.802.515/001-24

Na pessoa de seu representante legal.

FABIANO CAMARGO SPANEMBERG

NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL

Venho através da presente, notifica-lo para que retome a obra do Hospital Municipal. pois conforme o firmado no CONTRATO nº 074/2017, a referida empresa acordou executar a obra em três (03) parcelas R\$ 7.333,00 (sete mil, trezentos e trinta e três reais), sendo que a primeira parcela foi paga no início da obra, a segunda seria paga quando concluisse a metade e a terceira ao termino. Foi pago referente a segunda parcela o valor de R\$4.000,00 por na ter concluído metade conforme combinado.

Sendo assim fica a mesma NOTIFICADA sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis a retomar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento desta.

Vaie ressaltar que desde o dia 17 de Março de 2018 não tem ninguém trabalhando na obra. Várias tentativas de contato foram feitas via telefone e whatzap solicitando posição quanto ao andamento da obra, porem, sem sucesso.

Referente ao endereço informado para efetivação do contrato, afirmamos que o mesmo não reside mais no local, e segundo proprietário do imóvel o mesmo saiu sem pagar o aluguel e contas de energia do mesmo.

E o que se pretende notifica-la no momento, no aguardo do mais breve e possível cumprimento de suas obrigações.

Atenciosamente,

Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar

Secretaria de Saúde

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Vanderlei Martins de Oliveira Junior

Assessor Jurídico

PORTARIA DP/PREF. N.º 4335 DE 23 DE MAIO DE 2.018. “CONCEDE VACÂNCIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA DP/PREF. N.º 4335 DE 23 DE MAIO DE 2.018.

“CONCEDE VACÂNCIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A SENHORA **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO ART. 35 E INCISO VI,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a **vacância** de 01 (uma) vaga do cargo de **Assistente Social**, do Geral de Servidores do Município, em decorrência da Titular senhora **Isabel Helena Faria**, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 450.623**, expedida em **17 de fevereiro de 1.983**, pela **SSP/MT**, e inscrita no **C.P.F.** sob o n.º **314.123.351 – 91**, que tomou posse no dia **21 de julho de 2.014**, através do **Decreto Municipal n.º 1.012/2.014** e **Termo de Posse n.º 034/2.014**, com a Matrícula Funcional n.º **862**, lotada na **Divisão de Desenvolvimento Social**, junto a Secretaria Municipal de **Assistência e Promoção Social**, para tomar posse em outro cargo público inacumulável, conforme convocação do concurso público n.º 001/2017, na Cidade de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos legais a partir do dia 26 de maio de 2.018.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUN. COCALINHO – MT.

PAULO SÉRGIO FELIPE DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 004/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR SR. LUIZ PEREIRA MENDES.”

PORTARIA N.º 004/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Luiz Pereira Mendes.**”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 504, de 17/10/2005, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Anexo X da Lei Complementar Municipal Nº 006/2014 de que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. Luiz Pereira Mendes**, brasileiro, portadora do RG n.º 270.578 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 870.180.041-87, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Braçal – 40 horas, Classe “A”, Nível “05”, contando com 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o nº 173, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO** n.º 2018.02.00005P, a partir de 01/05/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **01 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 18 de maio de 2018.

PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 003/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA SRA. IRENE DE SOUZA ROSA.”

PORTARIA N.º 003/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Irene de Souza Rosa.**”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 504, de 17/10/2005, que Reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Anexo X da Lei Complementar Municipal Nº 006/2014 de que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. Irene de Souza Rosa**, brasileira, portadora do RG n.º 320.154 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 909.966.401-00, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Limpeza Pública – 40 horas, Classe “A”, Nível “07”, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 119, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-**

COCALINHO n.º 2018.02.00002P, a partir de 01/05/2018 até posterior de liberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **01 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 18 de maio de 2018.

PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração

Homologo:

DALVA MARIA DE LIMA Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1581/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO SERVIDOR NOMEADO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1581/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO Servidor nomeado em cargo em Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor em cargo em comissão, conforme a seguir:

a) Roberval Honório de Carvalho, portador da CI-RG nº 712373 SSP-MT e inscrito no CPF nº 394.318.601-63, nomeado do cargo de **Diretor de Divisão de Pessoal**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Em 23 de maio de 2018, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.301.167/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 739, Setor Leste, centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EMILIO DO SANTO MORELATO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.265.396-0 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 467.667.909-20, doravante denominada de **APAE**, celebram o presente convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº 2986/2018, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Instrução Normativa SCV

SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a organização e realização da **20ª EDIÇÃO DAS OLIMPIADAS DAS APAES DE MATO GROSSO- FASE ESTADUAL**, que realizar-se-á, em Colíder entre os dias 01,02 e 03 de junho de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de **R\$ 23.342,00** (Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

a) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE se obriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2986/2018, a qual faz parte integrante do presente Convênio.

c) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE deverá prestar contas, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio.

e) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total desde convênio, por parte da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO** repassará a importância de **R\$ 23.342,00** (Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e

Dois Reais) em parcela única em concordância com o plano de trabalho apresentado, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Unidade: 001 Departamento de Esporte e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer

Subfunção: 812 Desporto Comunitário

Programa: 0013 – Cidade do Esporte e Lazer

Ação: 1018 Apoio a Eventos Esportivos

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Jornal Oficial em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do **MUNICÍPIO**, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o **MUNICÍPIO**; b) Uma para **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 23 de maio de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

EMILIO DO SANTO MORELATO

Presidente

Testemunhas:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 029/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para composição de "kits para gestantes" assistidas no Projeto Vida Nova, desenvolvido pelo CRAS do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI – ME	02, 04, 06, 07, 10, 11, 13, 15, 18 e 19	18.315,50
J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME	01, 03, 05, 08, 09, 12, 16, 17, 20, 21 e 22	20.705,00

Colíder/MT, 23 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 086/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Noemi Camila da Silva”.

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso “I”, art. 28, inciso “II” e Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n. 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte**, em favor da dependente **Sra. Noemi Camila da Silva (filha)**, portadora do RG. n.º 1983772-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 058.785.541-00 e Título Eleitoral n.º 0326.3310.1864, Zona 023, Seção 0001, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. João Aparecido da Silva**, portador do RG. n.º 0348860-8 SSP/MT, e CPF n.º 328.263.621-00 e Título Eleitoral n.º 006660821872, Zona 023, Seção 0009, efetivo no cargo de **Vigia, Classe “A”, Nível “III”**, contando com um total de **2.891 dias, ou seja, 06 (seis) anos 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, com 100% dos proventos de forma integral e temporária**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 0056/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014, data do óbito do servidor, **revoga-se neste ato a portaria n.º 094/2014.**

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 22 de maio de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/GP/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA Nº 198/GP/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Elivania Inhoque**, matrícula nº 1055, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 3079722-5 SSP/MT e CPF nº 028.439.539-01, efetiva no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, Vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 18/05/2018 a 18/06/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/GP/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.****PORTARIA Nº 199/GP/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **João Felix Barboza**, matrícula nº 1677, portador da Carteira de Identidade RG. nº 53421164 SSP/PR e CPF nº 036.510.729-83, efetivo no cargo de Encanador, 40 horas, Vinculado a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 18/05/2018 a 18/06/2018

LICITAÇÃO**CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA AO CONTRATO Nº 014/2018****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA AO CONTRATO Nº 014/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa CIDNEI ZILIO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 502.864.989-87, residente e domiciliado na Avenida Taruma, nº 33, CEP: 78.335-000, Centro Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Ficam incluídas no item VII – DAS OBRIGAÇÕES o subitem 07.04.08.01 conforme abaixo mencionado: **07.04.08.01 - O CONTRATANTE está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura - salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal - quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria que deve ser realizada no imóvel, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes.**

DATA EMISSÃO: 03/04/2018

DATA VENCIMENTO: 27/03/2019

TIPO LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 23.771/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 038/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 08/06/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de maio de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que o **Processo Licitatório nº 005/2018** realizado no dia 23 de maio de 2018, sob a **Modalidade Tomada de Preço nº 003/2018**, consagrou-se vencedora do certame a proponente: **TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Comodoro/MT, 23 de maio de 2018.

Evelyn de Brito Almeida - Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado - Secretária da CPL

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL USO EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA Nº 039/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL USO EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA Nº 039/2018**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - EDITAL nº 039/2018, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA USO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às 11:00 horas do dia 08/06/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de maio de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2018
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 028/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE INFORMÁTICA** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

EDVANDA VIEIRA LANG - ME

CNPJ: 04.937.862/0001-04

END.: AV. BETUMARCO, Nº 1812, CENTRO, CEP. 78.655-000, PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

TELEFONES: (66) 3569-1172

E-MAIL: casacristalsolar@hotmail.com

Vencedora dos itens 02, 07, 08, 10, 15, 16, 17, 18, 22, 27, 31, 39, 43, 44, 46, 47, 51, 52, 53, 60, 61, 69, 71, 76, 80, 84, 86, 93, 94, 98, 99, 103, 105, 108, 110, 115, 121 e 124 no valor global de R\$ 501.629,10 (quinhentos e um mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos).

MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 10.904.569/0001-35

END.: AV. INGLATERRA, Nº 288, Qd. 119 Lt. 06, CASA 03, BAIRRO JARDIM EUROPA, GOIÂNIA/GO

TELEFONES: (64) 3663-1025/1266

E-MAIL: jean@mcmtecnologia.com

Vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 19, 20, 29, 30, 32, 35, 40, 48, 49, 55, 56, 57, 58, 66, 73, 79, 85, 87, 89, 90, 95, 11, 114, 119, 125, 126 e 127 no valor global de R\$ 1.506.828,48 (um milhão quinhentos e seis reais oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

M VEZARO - ME

CNPJ: 10.851.981/0001-34

END.: AV. CUIABÁ, Nº 346, BAIRRO SETOR – A, CEP. 78.643-000, QUE-RENCIA/MT.

TELEFONES: (66) 3529-2781

E-MAIL: marildo@vezarotecnologia.com.br

Vencedora dos itens 09, 11, 13, 14, 23, 25, 26, 28, 33, 36, 37, 38, 45, 50, 62, 64, 65, 70, 74, 75, 81, 82, 83, 88, 92, 97, 101, 102, 104, 107, 109, 113, 116, 118, 122, e 123 no valor global de R\$ 935.023,50 (novecentos e trinta e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI - EPP

CNPJ: 86.788.288/0001-26

END.: RUA EPIFANIO OLIVEIRA, Nº 140, CHACARA DOS PINHEIROS, CEP. 78.080-010, CUIABÁ/MT.

TELEFONES: (65) 3641-7577

E-MAIL: licitacoes@technoinf.com.br

Vencedora dos itens 01, 12, 21, 24, 34, 41, 42, 54, 59, 67, 68, 77, 78, 100, 106 e 120 no valor global de R\$ 1.342.878,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2018
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 027/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

E.V. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 03.093.902/0001-08

END.: RUA MATO GROSSO, Nº 93, CENTRO, CEP. 78.652-000, CONFRESA/MT.

TELEFONES: (66) 98452-9171

E-MAIL: evdossantosconstrutora@gmail.com

Vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor global de R\$ 3.992.500,00 (três milhões novecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 13.794.493/0001-20

END.: AV. AYRTON SENNA DA SILVA, N° 180, CEP. 78.652-000, CENFRESA/MT.

TELEFONES: (66) 3564-1133

E-MAIL: postotigrao.ltda@gmail.com

Vencedora do item 03 no valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 024/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 024/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E SOM** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 10.904.569/0001-35

END.: Av. Inglaterra, n° 288, Qd. 119 Lt. 06, Casa 03, Bairro Jardim Europa, Goiânia/GO

TELEFONES: (64) 3663-1025/1266

E-MAIL: jean@mcmtecnologia.com

Vencedora dos itens 01 à 16 no valor global de R\$ 70.371,00 (setenta mil trezentos e setenta e um reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO
RREO 2º BIMESTRE 2018


Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21,700,000,00	21,700,000,00	3,010,960,16	13,88	6,005,975,24	27,68	15,694,024,76
RECEITAS CORRENTES	21,230,000,00	21,230,000,00	2,820,960,16	13,29	5,815,975,24	27,40	15,414,024,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,102,900,00	1,102,900,00	147,382,62	13,36	278,030,92	25,21	824,869,08
Impostos	985,900,00	985,900,00	124,115,97	12,59	236,927,34	24,03	748,972,66
Taxas	112,000,00	112,000,00	23,266,65	20,77	41,103,58	36,70	70,896,42
Contribuição de Melhoria	5,000,00	5,000,00		0,00		0,00	5,000,00
CONTRIBUIÇÕES	641,000,00	641,000,00	110,856,74	17,29	175,801,22	27,43	465,198,78
Contribuições Sociais	600,000,00	600,000,00	95,633,24	15,94	143,505,74	23,92	456,494,26
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	41,000,00	41,000,00	15,223,50	37,13	32,295,48	78,77	8,704,52
RECEITA PATRIMONIAL	1,180,000,00	1,180,000,00	13,576,33	1,15	26,510,71	2,25	1,153,489,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	1,180,000,00	1,180,000,00	13,576,33	1,15	26,510,71	2,25	1,153,489,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41,000,00	41,000,00	9,721,75	23,71	17,576,23	42,87	23,423,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11,000,00	11,000,00		0,00		0,00	11,000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	30,000,00	30,000,00	9,721,75	32,41	17,576,23	58,59	12,423,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18,260,000,00	18,260,000,00	2,535,249,50	13,88	5,309,453,21	29,08	12,950,546,79
Transferências da União e de suas Entidades	8,976,000,00	8,976,000,00	1,102,839,22	12,29	2,330,461,55	25,96	6,645,538,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7,264,000,00	7,264,000,00	1,093,501,76	15,05	2,243,135,53	30,88	5,020,864,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2,020,000,00	2,020,000,00	338,908,52	16,78	735,856,13	36,43	1,284,143,87
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5,100,00	5,100,00	4,173,22	81,83	8,602,95	168,69	-3,502,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5,100,00	5,100,00	80,00	1,57	458,00	8,98	4,642,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes			4,093,22		8,144,95		-8,144,95

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	470.000,00	470.000,00	190.000,00	40,43	190.000,00	40,43	280.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	440.000,00	440.000,00	190.000,00	43,18	190.000,00	43,18	250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00	190.000,00	43,18	190.000,00	43,18	250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	630.000,00	630.000,00	86.374,30	13,71	147.301,89	23,38	482.698,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.330.000,00	22.330.000,00	3.097.334,46	13,87	6.153.277,13	27,56	16.176.722,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.330.000,00	22.330.000,00	3.097.334,46	13,87	6.153.277,13	27,56	16.176.722,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.330.000,00	22.330.000,00	3.097.334,46	13,87	6.153.277,13	27,56	16.176.722,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (%)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.336.900,00	20.970.850,45	3.111.123,47	6.269.997,65	14.700.852,80	2.918.353,97	5.504.723,52	15.466.126,93	5.327.146,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.480.400,00	18.857.040,45	2.818.137,24	5.847.222,71	13.009.817,74	2.899.242,30	5.386.450,34	13.470.590,11	5.216.972,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.162.100,00	10.224.130,91	1.595.464,95	3.254.488,00	6.969.642,91	1.595.464,95	3.254.488,00	6.969.642,91	3.233.271,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	63.200,00	63.200,00		50.000,00	13.200,00	7.554,82	15.013,31	48.186,69	15.013,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.255.100,00	8.569.709,54	1.222.672,29	2.542.734,71	6.026.974,83	1.296.222,53	2.116.949,03	6.452.760,51	1.968.687,65	
DESPESAS DE CAPITAL	1.786.500,00	2.043.810,00	292.986,23	422.774,94	1.621.035,06	19.111,67	118.273,18	1.925.536,82	110.174,18	0,00
INVESTIMENTOS	1.749.700,00	2.007.010,00	292.986,23	386.022,30	1.620.987,70	12.986,23	106.022,30	1.900.987,70	97.923,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.800,00	36.800,00			47,36	6.125,44	12.250,88	24.549,12	12.250,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	698.100,00	712.600,00	96.490,38	178.687,35	533.912,65	97.650,04	178.685,35	533.914,65	132.946,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.035.000,00	21.683.450,45	3.207.613,85	6.448.685,00	15.234.765,45	3.016.004,01	5.683.408,87	16.000.041,58	5.460.092,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.035.000,00	21.683.450,45	3.207.613,85	6.448.685,00	15.234.765,45	3.016.004,01	5.683.408,87	16.000.041,58	5.460.092,82	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.035.000,00	21.683.450,45	3.207.613,85	6.448.685,00		3.016.004,01	5.683.408,87		5.460.092,82	0,00
RESERVA DO RPPS	1.295.000,00	1.295.000,00			1.295.000,00			1.295.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	630,000,00	630,000,00	86,374,30	13,71	147,301,89	23,38	482,698,11
RECEITAS CORRENTES	630,000,00	630,000,00	86,374,30	13,71	147,301,89	23,38	482,698,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	630,000,00	630,000,00	86,374,30	13,71	147,301,89	23,38	482,698,11
Contribuições Sociais	630,000,00	630,000,00	86,374,30	13,71	147,301,89	23,38	482,698,11
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	698.100,00	712.600,00	96.490,38	178.687,35	533.912,65	97.650,04	178.685,35	533.914,65	132.946,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	698.100,00	712.600,00	96.490,38	178.687,35	533.912,65	97.650,04	178.685,35	533.914,65	132.946,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698.100,00	712.600,00	96.490,38	178.687,35	533.912,65	97.650,04	178.685,35	533.914,65	132.946,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA								0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES								0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS								0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS								0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	21.631.900,00	22.265.850,45	3.111.123,47	6.289.997,65	97,23	15.995.852,80	2.918.353,97	5.504.723,52	96,86	16.761.126,93	0,00
Legislativa	926.000,00	926.000,00	105.450,71	274.261,83	4,25	651.738,17	116.353,02	231.914,91	4,08	694.085,09	0,00
Ação Legislativa	926.000,00	926.000,00	105.450,71	274.261,83	4,25	651.738,17	116.353,02	231.914,91	4,08	694.085,09	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	185.000,00	152.030,00	7.973,15	7.973,15	0,12	144.056,85	7.973,15	7.973,15	0,14	144.056,85	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	185.000,00	152.030,00	7.973,15	7.973,15	0,12	144.056,85	7.973,15	7.973,15	0,14	144.056,85	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.257.000,00	3.257.000,00	456.390,50	1.061.839,54	16,47	2.195.160,46	474.549,56	959.338,45	16,88	2.297.661,55	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.940.000,00	2.940.000,00	421.468,96	975.186,99	15,12	1.964.813,01	437.530,02	879.607,40	15,48	2.060.392,60	
Administração Financeira	317.000,00	317.000,00	34.921,54	86.652,55	1,34	230.347,45	37.019,54	79.731,05	1,40	237.268,95	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Recrutamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.350.000,00	1.342.000,00	169.220,39	355.214,37	5,51	986.785,63	166.595,96	337.329,73	5,94	1.004.670,27	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	150.000,00	23.608,88	41.346,34	0,64	108.653,66	20.617,25	38.266,34	0,67	111.733,66	
Assistência Comunitária	975.000,00	997.000,00	132.742,58	289.158,19	4,48	707.841,81	133.109,79	274.353,55	4,83	722.646,45	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU08 - Administração Geral	165.000,00	135.000,00	12.868,92	24.709,84	0,38	110.290,16	12.868,92	24.709,84	0,43	110.290,16
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00
Previdência Social	2.049.900,00	2.049.900,00	116.680,70	347.336,88	5,39	1.702.563,12	129.537,85	258.607,09	4,55	1.791.282,91
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.896.000,00	1.896.000,00	109.180,70	217.341,14	3,07	1.678.658,86	109.180,70	217.341,14	3,82	1.678.658,86
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	153.900,00	153.900,00	7.500,00	129.995,74	2,02	23.904,26	20.357,15	41.265,95	0,73	112.634,05
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Saúde	4.751.000,00	4.846.929,11	623.880,56	1.357.109,05	21,04	3.489.820,06	633.816,29	1.297.556,63	22,83	3.549.372,48
Atenção Básica	2.289.000,00	2.284.320,00	234.598,00	456.506,45	7,08	1.827.813,55	229.867,98	445.026,43	7,83	1.839.293,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.966.000,00	2.014.310,00	289.031,33	672.059,65	10,42	1.242.250,35	304.947,14	625.240,51	11,00	1.389.069,49
Suporte Profilático e Terapêutico	145.000,00	155.770,00	33.793,97	84.984,70	1,32	70.785,30	33.793,97	84.984,70	1,50	70.785,30
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	19.094,45	37.318,94	0,58	82.681,06	19.244,41	37.065,70	0,65	82.904,30
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	92.029,11	19.921,27	30.087,89	0,47	61.941,22	19.921,27	30.087,89	0,53	61.941,22
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	175.000,00	180.500,00	27.441,54	76.151,42	1,18	104.348,58	26.441,52	75.151,40	1,32	105.348,60
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	4.213.000,00	4.643.619,38	973.454,08	1.562.058,58	24,22	3.081.560,80	701.069,17	1.256.555,33	22,11	3.387.064,05
Ensino Fundamental	3.067.000,00	3.502.919,38	814.085,64	1.268.025,65	19,66	2.234.893,73	539.597,19	977.757,62	17,20	2.525.151,76
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00		14.000,00	0,22	21.000,00	5.634,61	8.035,55	0,14	26.964,45
Educação Infantil	653.500,00	648.200,00	114.711,57	199.389,25	3,09	448.810,75	116.454,48	196.810,46	3,46	451.389,54
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	127.500,00	127.500,00	12.936,00	39.352,11	0,61	88.147,89	14.444,00	39.352,11	0,69	88.147,89
FU12 - Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	31.720,87	41.291,57	0,64	273.708,43	25.028,89	34.599,59	0,61	280.400,41
Cultura	315.000,00	310.000,00	9.450,13	23.953,33	0,37	286.046,67	11.601,13	22.519,33	0,40	287.480,67
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão Cultural	315.000,00	310.000,00	9.450,13	23.953,33	0,37	286.046,67	11.601,13	22.519,33	0,40	287.480,67
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reinserção Social					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Urbanismo	1.595.000,00	1.735.698,67	276.540,44	506.930,55	7,86	1.228.768,12	274.902,96	485.682,51	8,55	1.250.016,16
Infra-Estrutura Urbana	460.000,00	481.550,00	250,00	51.794,81	0,60	429.755,19	250,00	51.794,81	0,91	429.755,19
Serviços Urbanos	785.000,00	935.698,67	234.403,10	327.404,68	5,08	608.293,99	224.203,10	317.204,68	5,58	618.493,99
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	290.000,00	290.000,00	41.887,34	127.731,06	1,98	162.268,94	50.449,86	116.683,02	2,05	173.316,98
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	28.450,00			0,00	28.450,00			0,00	28.450,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	307.000,00	307.000,00	6.681,62	36.006,23	0,56	270.993,77	6.681,62	36.006,23	0,63	270.993,77	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	307.000,00	307.000,00	6.681,62	36.006,23	0,56	270.993,77	6.681,62	36.006,23	0,63	270.993,77	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	690,00	690,00	0,01	49.310,00	690,00	690,00	0,01	49.310,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	690,00	690,00	0,01	49.310,00	690,00	690,00	0,01	49.310,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	910.500,00	915.723,29	109.981,45	212.716,18	3,30	703.007,11	113.954,60	206.872,43	3,64	708.850,86	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	75.000,00	81.330,00	6.765,68	9.531,68	0,15	71.798,32	6.765,68	9.531,68	0,17	71.798,32	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	700.000,00	703.073,29	101.987,27	201.956,00	3,13	501.117,29	105.960,42	196.112,25	3,45	506.961,04	
FU20 - Demais Subfunções	135.500,00	131.320,00	1.228,50	1.228,50	0,02	130.091,50	1.228,50	1.228,50	0,02	130.091,50	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	55.000,00	55.000,00	8.404,22	13.354,22	0,21	41.645,78	8.404,22	13.354,22	0,23	41.645,78	
Conservação de Energia	55.000,00	55.000,00	8.404,22	13.354,22	0,21	41.645,78	8.404,22	13.354,22	0,23	41.645,78	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.023.000,00	993.830,00	131.661,59	209.137,16	3,24	784.692,84	140.696,12	208.395,45	3,67	785.434,55	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.023.000,00	993.830,00	131.661,59	209.137,16	3,24	784.692,84	140.696,12	208.395,45	3,67	785.434,55	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	260.000,00	296.620,00	114.663,94	114.663,94	1,78	181.956,06	90.663,94	90.663,94	1,60	205.956,06	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	160.000,00	159.799,00	62.983,28	62.983,28	0,98	96.815,72	38.983,28	38.983,28	0,69	120.815,72	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	100.000,00	136.821,00	51.680,66	51.680,66	0,80	85.140,34	51.680,66	51.680,66	0,91	85.140,34	
Encargos Especiais	314.500,00	314.500,00	0,00	186.752,64	2,90	127.747,36	40.864,38	91.264,12	1,61	223.235,88	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00		86.752,64	1,35	13.247,36	13.680,26	27.264,19	0,48	72.735,81	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	214.500,00	214.500,00		100.000,00	1,55	114.500,00	27.184,12	63.999,93	1,13	150.500,07	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	698.100,00	712.600,00	96.490,38	178.687,35	2,77	533.912,65	97.650,04	178.685,35	3,14	533.914,65	
TOTAL (III) = (I + II)	22.330.000,00	22.978.450,45	3.207.613,85	6.448.685,00	100,00	16.529.765,45	3.016.004,01	5.683.408,87	100,00	17.295.041,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	698.100,00	712.600,00	96.490,38	178.687,35	2,77	533.912,65	97.650,04	178.685,35	3,14	533.914,65	
Legislativa	24.000,00	24.000,00	3.517,64	7.031,21	0,11	16.968,79	3.517,64	7.031,21	0,12	16.968,79	
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	3.517,64	7.031,21	0,11	16.968,79	3.517,64	7.031,21	0,12	16.968,79	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	123.000,00	123.000,00	15.701,86	31.136,19	0,48	91.863,81	15.701,86	31.134,19	0,55	91.865,81	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	12.600,07	24.930,03	0,39	75.069,97	12.600,07	24.928,03	0,44	75.071,97	
Administração Financeira	23.000,00	23.000,00	3.101,79	6.206,16	0,10	16.793,84	3.101,79	6.206,16	0,11	16.793,84	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	50.000,00	63.000,00	5.943,02	11.886,04	0,18	51.113,96	5.943,02	11.886,04	0,21	51.113,96	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	45.000,00	58.000,00	5.943,02	11.886,04	0,18	46.113,96	5.943,02	11.886,04	0,21	46.113,96	
FU08 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	189.000,00	190.500,00	32.531,32	55.937,24	0,87	134.562,76	32.531,32	55.937,24	0,98	134.562,76	0,00
Atenção Básica	106.000,00	107.000,00	14.674,86	25.191,20	0,39	81.808,80	14.674,86	25.191,20	0,44	81.808,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.000,00	61.000,00	14.414,29	22.262,81	0,35	38.737,19	14.414,29	22.262,81	0,39	38.737,19	
Supporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	1.050,27	3.873,08	0,06	1.126,92	1.050,27	3.873,08	0,07	1.126,92	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.444,54	2.166,81	0,03	7.833,19	1.444,54	2.166,81	0,04	7.833,19	
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	557,28	1.114,56	0,02	2.885,44	557,28	1.114,56	0,02	2.885,44	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.000,00	3.500,00	390,08	1.328,78	0,02	2.171,22	390,08	1.328,78	0,02	2.171,22	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	202.000,00	202.000,00	29.563,07	56.608,62	0,88	145.391,38	30.722,73	56.608,62	1,00	145.391,38	0,00
Ensino Fundamental	163.000,00	163.000,00	22.852,92	43.469,38	0,67	119.530,62	24.012,58	43.469,38	0,76	119.530,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	36.500,00	36.500,00	6.710,15	13.139,24	0,20	23.360,76	6.710,15	13.139,24	0,23	23.360,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	35.000,00	35.000,00	2.831,23	4.991,15	0,08	30.008,85	2.831,23	4.991,15	0,09	30.008,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	2.831,23	4.991,15	0,08	20.008,85	2.831,23	4.991,15	0,09	20.008,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	3.000,00	246,44	492,88	0,01	2.507,12	246,44	492,88	0,01	2.507,12	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	246,44	492,88	0,01	2.507,12	246,44	492,88	0,01	2.507,12	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			%(d/III d)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.394,73	5.371,84	0,08	24.628,16	3.394,73	5.371,84	0,09	24.628,16	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.394,73	5.371,84	0,08	24.628,16	3.394,73	5.371,84	0,09	24.628,16	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	12.000,00	12.000,00	2.761,07	5.232,18	0,08	6.767,82	2.761,07	5.232,18	0,09	6.767,82	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	12.000,00	12.000,00	2.761,07	5.232,18	0,08	6.767,82	2.761,07	5.232,18	0,09	6.767,82	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2688/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TANQUE UREIA/ARLA, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM ÔNIBUS MODELO VOLARE WL ON / MARCOPOLO, ANO/MOD. 2014/2014, PLACA QBN-1617, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **não compareceu nenhuma empresa ao certame, dessa forma, foi considerada DESERTA.**

Conquista D'Oeste, 23 de maio de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.036/2018

SÚMULA: Abre Crédito Especial para criação do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE – FME, Alteração e Inclusão no Plano Plurianual - PPA – Lei Nº 990/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 989/2017 e Lei Orçamentária Anual Nº 1.010/2017, para criação de dotação orçamentária com Fonte de

recursos proveniente de repasse de convenio, da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

Jair Klasner– Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial , destinados suplementação de despesas no valor de valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Suplementação de Despesas:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Cidades

Órgão Unidade: 14.02- Divisão de Esporte, Turismo, e Lazer

Projeto/ atividade 2154: Fundo Municipal de Esportes

Dotação Orçamentária:

3390.30.00 Material de Consumo-----R\$ 14.000,00

3390.36.00 Outros Serviços. de Terceiros . Pessoa Física -----R\$ 8.000,00

3390.39.00 Outros Serviços. de Terceiros . Pessoa Jurídica----R\$ 8.000,00

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente-----R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos:0024- Transferências de Convênios- Outros

Fonte de Recursos:1000- Recursos Ordinários

Art 2º) A suplementação decorrente do artigo anterior, ocorrerá a conta de Anulação parcial de Dotações abaixo discriminadas:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Cidades

Órgão Unidade: 14.02- Divisão de Esporte, Turismo, e Lazer

Projeto/ atividade 2127: Festival de Pesca

Dotação Orçamentária:

4490.351.00 Obras e Instalações -----R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos:0024- Transferências de Convênios- Outros

TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES -----R\$ 40.000,00

Art 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, 22 de maio de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 062/2018 PROCESSO 093/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, CIDADES, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (SEIS) de Junho de 2018, às 08:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 23 de Maio de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

SEC. GOVERNO LEI Nº 1.039/2018

"EMENTA: ALTERA EM PARTE O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.007/2017, QUE ALTERA A LEI Nº 638/2010, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se em parte o artigo primeiro da Lei Municipal de nº. 1.007/2017, passando a área denominada Rua Rosa Giliolli e a área denominada Rua Rosa Giliolli – prolongamento, a ser da seguinte forma:

"Art. 1º - Altera-se em parte o artigo segundo da Lei Municipal de nº. 638/2010, passando a área denominada Estrada Edgar Carlos Glass a ser da seguinte forma:

"Art. 2º (.....)

Rua "A" 15.608,63m2 denominada Avenida Brasil

Rua "B" 8.468,34m2 denominada Rua Rickbatsa

Rua "C" 1.358,05m2 denominada Rua Candeios

Rua "D" 1.358,05m2 denominada Rua Cícero Prado

Rua "E" 1.358,05m2 denominada Rua Odílio Teixeira

Rua "F" 1.358,05m2 denominada Rua Paulo Botelho

Rua "G" 29.381,2456m2 denominada Rua Rosa Giliolli

Rua "H" 3.051,47m2 denominada Rua Isabel de Souza Nascimento

Rua "I" 2.993,85m2 denominada Rua Ademir Ranzan

Rua "J" 2.914,65m2 denominada Rua Nilo Schaedler

Rua "L" 2.798,28m2 denominada Rua João Granzotto

Rua "M" 2.692,26m2 denominada Rua das Samambaias

Rua "N" 2.682,68m2 denominada Rua Miranda

Rua "O" 2.674,23m2 denominada Rua Gema Frozza

Rua "P" 2.665,77m2 denominada Rua Ana Corandi

Rua "Q" 2.648,33m2 denominada Rua Marília

Rua "R" 4.614,8054m2 denominada Rua Rosa Giliolli - prolongamento

Avenida "1" 32.454,79m2 denominada Av. 20 de Dezembro – prolongamento

Estrada 105.430,00m2 denominada Estrada Edgar Carlos Glass"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 080/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 080/2018

b) Licitação Nr.: 053/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 23/05/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADA AO APLICATIVO MOVEL PARA AGENTES DE SAÚDE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E ASSINATURA DIGITAL COM MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO."**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012744 – TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA (01 ITEM)

Totalizando (01) item no valor global de R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 042-2017 ATA 062/2017**

Primeiro Termo Aditivo de Valor, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2017 parte integrante do Processo Nº 071/2017 – Pregão Presencial Nº. 042/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa a AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira" (Do VALOR), referente a Ata de Registro de Preços nº 062/2017, objetivando a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLÉO DIESEL, PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA, ESPECIFICAMENTE NA MT 208 TRECHO: ENTRE A MT 170 ATÉ AO RIO JURUENA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO

DE COTRIGUAÇU, CONVÊNIO Nº 0416-2016 PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE CHÃO SENTIDO BALSA"

CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR - As partes contratantes mediante comprovação atestada por nota fiscal e o devido parecer jurídico resolve aditar o valor do Diesel Comum de R\$4,06 para R\$ 4,27, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo com vigência a partir de 23/05/2018 a 01/11/2018.

Cotriguaçu 23 de Maio de 2018.

**SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.037/2018**

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/2018 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,50%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	-	25.639.557,24	-	-	-	-
1	2018	26.979.608,95	(1.340.051,71)	1.527.147,68	187.095,97	1,70%
2	2019	28.339.167,32	(1.359.558,37)	1.604.103,81	244.545,44	2,20%
3	2020	29.718.204,66	(1.379.037,34)	1.682.162,53	303.125,19	2,70%
4	2021	31.092.634,79	(1.374.430,13)	1.759.960,46	385.530,33	3,40%
5	2022	32.424.047,41	(1.331.412,62)	1.835.323,44	503.910,82	4,40%
6	2023	33.707.392,67	(1.283.345,26)	1.907.965,62	624.620,37	5,40%
7	2024	34.937.280,89	(1.229.888,22)	1.977.581,94	747.693,71	6,40%
8	2025	35.982.886,58	(1.045.605,69)	2.036.767,16	991.161,48	8,40%
9	2026	36.828.070,52	(845.183,94)	2.084.607,77	1.239.423,83	10,40%
10	2027	37.455.649,30	(627.578,78)	2.120.131,09	1.492.552,31	12,40%
11	2028	37.718.466,63	(262.817,33)	2.135.007,55	1.872.190,21	15,40%
12	2029	37.586.746,71	131.719,92	2.127.551,70	2.259.271,62	18,40%
13	2030	37.028.809,64	557.937,07	2.095.970,36	2.653.907,43	21,40%
14	2031	35.944.570,69	1.084.238,95	2.034.598,34	3.118.837,29	24,90%
15	2032	34.762.217,73	1.182.352,96	1.967.672,70	3.150.025,66	24,90%
16	2033	33.475.533,32	1.286.684,41	1.894.841,51	3.181.525,92	24,90%
17	2034	32.077.923,67	1.397.609,65	1.815.731,53	3.213.341,18	24,90%
18	2035	30.562.396,02	1.515.527,65	1.729.946,94	3.245.474,59	24,90%
19	2036	28.921.534,69	1.640.861,34	1.637.068,00	2.779.929,34	24,90%
20	2037	27.147.475,62	1.774.059,07	1.536.649,56	3.310.708,63	24,90%
21	2038	25.231.879,50	1.915.596,12	1.428.219,59	3.343.815,72	24,90%
22	2039	23.165.903,16	2.065.976,34	1.311.277,54	3.772.253,87	24,90%
23	2040	20.940.169,36	2.225.733,81	1.185.292,61	3.411.026,41	24,90%
24	2041	18.544.734,64	2.395.434,71	1.049.701,96	3.445.136,68	24,90%
25	2042	15.969.055,39	2.575.679,25	903.908,80	3.479.588,04	24,90%
26	2043	13.201.951,76	2.767.103,63	747.280,29	3.514.383,92	24,90%
27	2044	10.231.569,44	2.970.382,32	579.145,44	3.549.527,76	24,90%
28	2045	7.045.339,18	3.186.230,26	398.792,78	3.585.023,04	24,90%
29	2046	3.629.933,87	3.415.405,32	205.467,95	3.620.873,27	24,90%
30	2047	(28.777,02)	3.658.710,89	(1.628,89)	3.657.082,00	24,90%
31	2048	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2018.

JAIR KLASNER Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
– PREGÃO PRESENCIAL 006-2018 ATA 014/2018**

Primeiro Termo Aditivo de Valor, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018 parte integrante do Processo Nº 011/2018 – Pregão Presencial Nº. 006/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa a AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira" (Do VALOR), referente a Ata de Registro de Preços nº 014/2018, objetivando a "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL, DIESEL POR CARGA CENTRO, DIESEL CARGA NOVA UNIÃO E DISSOLUTIVO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DEMAIS DISTRITOS."

CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR - As partes contratantes mediante comprovação atestada por nota fiscal e o devido parecer jurídico resolve aditar o valor do Diesel S10 de R\$4,32 para R\$ 4,72, o Diesel Comum de R\$ 4,216 para R\$ 4,586 E DO Etanol (Álcool etílico hidratado) de R\$:3,196 para R\$:3,326, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo com vigência a partir de 23/05/2018 a 02/03/2019.

Cotriguaçu 23 de Maio de 2018.

EDITAL 10/2018

EDITAL nº 010/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – LUZIA APARECIDA BRANDÃO SOUZA;

Data: Perícia Médica em 26/05/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 04 de julho, nº 153, Bairro Centro, Juruena/MT

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 21 de maio de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

RESULTADO DO PREGÃO 053/2018 PROCESSO 080/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 053/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA CNPJ 11.601.924/0001-60 foi vencedora do item **1 com valor global de R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.722.241/0001-59.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a prestação dos serviços de Conversão da Base de Dados, Migração, Implantação, Treinamento dos servidores públicos, Customização do banco de dados e Manutenção.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Software para gerenciamento de contabilidade pública, administração orçamentária, planejamento, financeira e aplic;	Mês	12	2.100,00	25.200,00
2	Software para controle de tesouraria;	Mês	12	500,00	6.000,00
3	Software para gestão de compras, licitações e contratos;	Mês	12	1.000,00	12.000,00
4	Software para administração de almoxarifado e frotas;	Mês	12	600,00	7.200,00
5	Software para gestão de Patrimônio;	Mês	12	800,00	9.600,00
6	Software para Gestão de Saneamento;	Mês	12	2.000,00	24.000,00

7	Software para atendimento a Lei Complementar 131/2009;	Mês	12	600,00	7.200,00
8	Software para gestão de recursos humanos e folha de pagamentos com acesso Web;	Mês	12	1.800,00	21.600,00
9	Software para gestão de protocolos e processo digital na Web;	Mês	12	350,00	4.200,00
10	Software para administração tributária com acesso web;	Mês	12	2.050,00	24.600,00
11	Software para controle de ISS eletrônico e nota fiscal eletrônica;	Mês	12	1.900,00	22.800,00
12	Implantação de Software, Conversão de base de dados, suporte técnico e treinamento de pessoal.	Und	1	13.700,00	13.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					178.100,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 21 de Maio de 2018.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Gilberto de Oliveira.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 019/2017 do Pregão Presencial nº 010/2017, cuja detentora a empresa THIAGO DE LAET MARTINEZ - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR UNITARIO REALINHADO
1 e 3	ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	4,04
2 e 4	ÓLEO DIESEL S-10	3,51	4,10

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 21 de Maio de 2018.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08/06/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para bomba injetora, suspensão, hidráulica e transmissão, devendo ser genuínas e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, e prestação de serviços de alinhamento, retifica, mecânica, torno, solda, bomba injetora, suspensão, hidráulicas e transmissão, por horas para manutenção da frota municipal. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 23 de Maio de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA/DRH Nº 122/2018

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Maio de 2018** a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
3054	Vera Lúcia Ferreira da Silva	2012	B - 02 = R\$ 1.594,67	B - 03 = R\$ 1.684,92

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 23 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH PORTARIA DRH Nº 123/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA MENDES**, matrícula nº 1347-1, no Cargo/Função de Agente Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no período de 17 de Maio de 2018 a 06 de Junho de 2018.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 17 de maio de 2018.

Diamantino/MT, 23 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018/
SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONVENIO N° 834903/2016 PROPOSTA N° 25941/2016.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº: 12.358.170/0001-21, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46575, 46554, 46553, 46537, 46442 e 45955, com o valor total de **R\$ 26.127,00** (Vinte e seis mil e cento e vinte e sete reais).

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 12.544.341/0001-07, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46557, 46556, 46555, 46441, 46170, 45954 e 46579, com o valor total de **R\$ 5.862,40** (Cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº: 21.971.041/0001-03, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46564 e 46563, com o valor total de **R\$ 1.980,00** (Um mil e novecentos e oitenta reais).

CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 15.371.628/0001-70, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46576, 46561, 46558, 46444, 46440, 46439, 46438, 27549 e 46584, com o valor total de **R\$ 17.040,00** (Dezessete mil e quarenta reais).

GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 04.911.902/0001-30, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 46552, 45909 e 35361, com o valor total de **R\$ 8.296,00** (Oito mil e duzentos e noventa e seis reais).

Diamantino – MT, 23 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTE N° 302/2018

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 18/05/2018 17/06/2018

Razão Social Nome Fantasia

PAULO RENATO SOBRAL DA SILVA

Cód.do Imóvel Inscrição Imobiliária 5297 5.34.14.198.000

208,00

Inscrição Estadual Inscrição Municipal Início da Atividade**Endereço**

RUA DAS SERINGUEIRAS

(Cartório: Q.37 Lote 13-A)

Email**Atividade Principal CNAE:****Atividade Secundária CNAE****Fiscal de Tributos:**

GILDO GOBIRA DE SOUZA

Sr.Contribuinte/Proprietário.



NOVO DIAMANTINO

Número

554

Cidade DIAMANTINO quadra

14 198

**Pormeio de-**

ta, na condição de Fiscal de Serviços Públicos do município de Diamantino/MT, neste ato identificado sob Matrícula 1983, NOTIFICO formalmente nos termos da Lei 1.197/2017 abaixo comentada;

“In verbis” Art. 1º- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelo *proprietário ou possuidores* no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Dos Fatos:

Após visita “in loco”, constatei que o terreno localizado no endereço acima descrito, encontra-se sem conservação e com infestação de mosquitos e insetos, diante o exposto nos termos do Art. 7º da Lei Municipal 1.197/2017, **NOTIFICAMOS** vossa senhoria para que proceda com a limpeza, capinação e coleta de entulhos no referido imóvel no prazo concedido de 30 (trinta) dias após o recebimento desta.

O não atendimento desta, ensejará o lançamento de multas previstas no Art. 11 da referida Lei.



GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTE N° 295/2018

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 30/04/2018 30/05/2018

Razão Social Nome Fantasia

JOÃO RAIMUNDO DIAS

Cód.do Imóvel Inscrição Imobiliária 1768 1.22.12.646.4

450,00

Inscrição Estadual Inscrição Municipal Início da Atividade**Endereço**

RUA SUELY TEREZINHA DIAS MENDES

(Cartório: Q.59 Lote 86)

Email**Atividade Principal CNAE:****Atividade Secundária CNAE****Fiscal de Tributos:**

GILDO GOBIRA DE SOUZA

Sr.Contribuinte/Proprietário.



JARDIM GUARANÁ

Número

579

Cidade DIAMANTINO quadra

12 646

**Pormeiores-**

ta, na condição de Fiscal de Serviços Públicos do município de Diamantino/MT, neste ato identificado sob Matrícula 1983, NOTIFICO formalmente nos termos da Lei 1.197/2017 abaixo comentada;

"In verbis" Art. 1º- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelo *proprietário ou possuidores* no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Dos Fatos:

Após visita "in loco", constatei que o terreno localizado no endereço acima descrito, encontra-se sem conservação e com infestação de mosquitos e insetos, diante o exposto nos termos do Art. 7º da Lei Municipal 1.197/2017, NOTIFICAMOS vossa senhoria para que proceda com a limpeza, capinação e coleta de entulhos no referido imóvel no prazo concedido de 30 (trinta) dias após o recebimento desta.

O não atendimento desta, ensejará o lançamento de multas previstas no Art. 11 da referida Lei.



c



Nome	JOÃO RAIMUNDO DIAS
CPF/CNPJ	744.290.868-34
Endereço	RUA SUELY TEREZINHA DIAS MENDES Nº 579
Bairro	JARDIM GUARANA
Cidade/UF	Diamantino-MT
Celular/E-mail	

DADOS DO IMÓVEL

MATRICULAS	1768
Localização	RUA SUELY TEREZINHA DIAS MENDES Nº 579
Área	450,00M²
Inscrição Imobiliária	1.22.12.646.1 (CARTÓRIO: QUADRA, 59 LOTE 86).

RELATÓRIO RESUMIDO

"in verbis" art. 1º- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários ou possuidores no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados. Em consonância com o art. 1º da Lei 1.197/2017, a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, denuncia que o imóvel deste relatório, encontra-se em situação precária causando riscos para a saúde da população, com águas paradas e que contribui para a procriação do mosquito aedes segypti e outros animais peçonhentos etc. O referido imóvel possui reclamações da ouvidoria Reclamação C. I. 125/2018, em vista "in loco", constatei a veracidade das informações e comprovo que o imóvel está, sendo criadouro de mosquitos, e outros animais peçonhentos.

O proprietário/contribuinte – afronta diretamente o Art. 1º da Lei 1.197/2017, e Art. 6º, 19.21, 176 e 177 da Lei 624/2006. O Contribuinte devidamente notificado nos termos da lei 1.197/2017, e art. 7º, lhe são concedido o prazo de 30 (trinta) dias para limpeza dos entulhos jogados no terreno do vizinho, após ciência ou publicação deste por edital, sob pena de aplicação de multa.

GILDO GOBIRA DE SOUZA
Fiscal de serviços públicos e obras
Matrícula nº 1983

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 121/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **VALDELI ASCARI SILVA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2012 a 31 de Janeiro de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **VALDELI ASCARI SILVA**, matrícula funcional 1077-1, ocupante do Cargo/Função de Técnico Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 04 de Junho de 2018 a 01 de setembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 120/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **LÍDIA MARIA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

GABINETE**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (ART.5º, §1º DA LEI 1.197/2017)**

Data: 14/05/2018 | Horário:

DADOS DO CONTRIBUITE

Nome	PAULO RENATO SOBRAL DA SILVA
CPF/CNPJ	023.967.291-79
Endereço	RUA DAS SERINGUEIRAS Nº 554
Bairro	NOVO DIAMANTINO
Cidade/UF	Diamantino-MT
Celular/E-mail	

DADOS DO IMÓVEL

MATRICULAS	5297
Localização	RUA DAS SERINGUEIRAS Nº 554
Área	435,00 M²
Inscrição Imobiliária	5.34.14.198.000 (CARTÓRIO: Q.37 LOTE 13-A)

RELATÓRIO RESUMIDO

"in verbis" art. 1º- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários ou possuidores no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados. Em consonância com o art. 1º da Lei 1.197/2017, a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, denuncia que o imóvel deste relatório, encontra-se em situação precária causando riscos para a saúde da população, com águas paradas e que contribui para a procriação do mosquito aedes segypti e outros animais peçonhentos etc.

O referido imóvel possui reclamações da ouvidoria Reclamação C. I. 105/2018, em vista "in loco", constatei a veracidade das informações e comprovo que o imóvel está, sendo criadouro de mosquitos, e outros animais peçonhentos.

O proprietário/contribuinte – afronta diretamente o Art. 1º da Lei 1.197/2017, e Art. 6º, 19.21, 176 e 177 da Lei 624/2006.

O Contribuinte devidamente notificado nos termos da lei 1.197/2017, e art. 7º, lhe são concedido o prazo de 30 (trinta) dias para limpeza dos entulhos jogados no terreno do vizinho, após ciência ou publicação deste por edital, sob pena de aplicação de multa.

GILDO GOBIRA DE SOUZA
Fiscal de serviços públicos e obras
Matrícula nº 1983

GABINETE**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (ART.5º, §1º DA LEI 1.197/2017)**

Data: 30/04/2018 | Horário:

DADOS DO CONTRIBUITE

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Abril de 2011 a 31 de Março de 2016;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **LÍDIA MARIA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula funcional 442-1, ocupante do Cargo/Função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 01 de Março de 2018 a 29 de Maio de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 21 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 118/2018**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **RENATA CEMIN RUCHITINICA**, matrícula 2931-1, no período de 15 de Maio de 2018 a 10 de Novembro de 2018 .

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de Maio de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Maio de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONVENIO Nº 834903/2016 PROPOSTA Nº 25941/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ nº: 21.971.041/0001-03

Valor total da ata: **R\$ 1.980,00** (Um mil e novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 24 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA

DO CAPS, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONVENIO Nº 834903/2016 PROPOSTA Nº 25941/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ nº: 12.544.341/0001-07

Valor total da ata: **R\$ 5.862,40** (Cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 24 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONVENIO Nº 834903/2016 PROPOSTA Nº 25941/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA -EPP

CNPJ nº: 12.358.170/0001-21

Valor total da ata: **R\$ 26.127,00** (Vinte e seis mil e cento e vinte e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 24 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONVENIO Nº 834903/2016 PROPOSTA Nº 25941/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME

CNPJ nº: 15.371.628/0001-70

Valor total da ata: **R\$ 17.040,00** (Dezessete mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 24 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONVENIO Nº 834903/2016 PROPOSTA Nº 25941/2016.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME

CNPJ nº: 04.911.902/0001-30

Valor total da ata: **R\$ 8.296,00** (Oito mil e duzentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 24 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 055 /2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em virtude do **Feriado de Corpus Christi**.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01 de Junho de 2018 (sexta-feira).

ARTIGO 2º - O ponto facultativo mencionado no Artigo 1º é em virtude do feriado do dia 31/05/2018 (Corpus Christi).

Parágrafo 1º - Os serviços essenciais como saúde terá atendimento no Hospital Bom Jesus e, também coleta de lixo não haverá interrupção.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor no dia 01/06/2018 (sexta-feira) a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 21 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 056/2018 DE 22 DE MAIO DE 2018.**

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO O SENHOR LUCIANO PORTUGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **Assessor Jurídico** o Senhor **LUCIANO PORTUGUES**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

ORGÃOS SOLICITANTES: Secretária Municipal de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação Esporte e Lazer, Agricultura, Obras e Urbanismo e DAE.

Identificação: Pregão Presencial nº 008/2018

Objeto: : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Relógio ponto com software de gerenciamento bateria/leitor biométrico, capacidade para registro mínimo de 15.000 mil biometrias/código de barra/2 entradas pen drive/IP/TCP/ bobina térmica mínima de 360 metros/ 7.200 comprovantes /corte automático da bobina, com impressora de comprovante de registro de ponto do trabalhador. Homologado pela portaria TEM 1510/2009, certificado pela portaria IMETRO 595/2013, com instalação e suporte técnico dos mesmos com garantia mínima de 1 ano, conforme descrito no ANEXO 01 deste edital.

Data: 06/06/2018

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 23 de Maio de 2018.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº 001/2018, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2018, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA A REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 84032/2016 DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL JUNTO A SEMA/MT.**

FAVORECIDA: RENATA GRASEL, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.901.729/0001-67

Valor global estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 23 de Maio de 2018.

ELAINE HEEMANN

Portaria nº 001/2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 074/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.830.704/0001-45, com sede à AV Ludovico Teixeira nº 2457 QD 34 LT 11, Bairro Aeroporto, Aragarças - GO, neste ato representado pelo **KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA** Carteira de Identidade nº. RG: 4432744 DGPC-GO o, CPF nº 978.738.531-87 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 028/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, de acordo com as especificações do fundo Nacional de Saúde conforme descrito na Emenda Parlamentar nº 140063.2860007/1170-05 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAIS PERMANENTES	QNT	MARCA	VALOR UN	VALOR UN
	AR CONDICIONADOS 9.000 A 12.000 BTUS SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	05	KOMECEU	1.490,00	7.450,00
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL	02	WELMEY	655,00	1.310,00
	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL	03	ORTOMED	150,00	450,00
	CADEIRA PARA A COLETA DE SANGUE AÇO / FERRO PINTADO COM BRAÇADEIRA REGULÁVEL	01	ORTOMED	320,00	320,00
	IMPRESSORA LASER COMUM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA : QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO E RESOLUÇÃO DE COR MÍNIMA 1200X1200 DPI VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO SUPORTAR PAPEL A4 E A5 CARTA E OFÍCIO COM CAPACIDADE DE ENTRADA 200 PAGINAS CICLO MENSAL DE 50000 PAGINAS , INTERFACE USB E COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM USO , REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	01	BRODHER	1.713,00	1.713,00
	MESA PARA ESCRITÓRIO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMPLES 02 GAVETAS	02	NOBRE	290,00	580,00
	MESA PARA IMPRESSORA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	03	NOBRE	130,00	390,00
	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	02	G/TECH	140,00	280,00
	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO(AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	01	PHAFMATEX	160,00	160,00
VALOR TOTAL R\$ 12.653,00					

2.1- Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 023/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço por item, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Gaúcha do Norte-MT. Com todas as despesas por conta da empresa vencedora, tais como: impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS, CPFINS, IPI, etc), sem nenhum custo para a municipalidade.

3.2.2 – O prazo para a entrega será de **05 (cinco) dias úteis após a solicitação por escrito**.

3.3 - De acordo com a legislação o contratante fica obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.4 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. E desde que esteja em seu prazo de garantia de acordo com cada especificação no objeto locotado.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 12.653,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e três reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste oriundo de autorização de aumento de combustíveis por órgão do Governo Estadual ou Federal e desde que observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - PERMANENTE HOSPITAL – UNIDADE: 002/PROJ ATIV:1022/ELEMENTO:4.4.90.52/DOC RED:75, 76, 77/

ÓRGÃO: 06 – FUNDO – UNIDADE: 002/PROJ ATIV: 1023/ELEMENTO: 4.4.90.52/COD RED 78

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os objetos foram entregues inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos objetos do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes a prestação de serviços
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos objetos, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo funcionário competente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 023/2018** é a **Secretaria Municipal de Saúde**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Presencial nº 023/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 10.830.704/0001-45

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

PORTARIA 017/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 075/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, com sede à AV General Mello nº 1527, Cuiabá - MT neste ato representado pelo TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA Carteira de Identidade nº. RG: 0003298-0 o, CPF nº 171.769.301-63 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 028/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, de acordo com as especificações do fundo Nacional de Saúde conforme descrito na Emenda Parlamentar nº 140063.2860007/1170-05 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAIS PERMANENTES	QNT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	ARMARIOS EM AÇO ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG	02	IDEAL	650,00	1.300,00
02	ELETO CARDIOGRAFO PORTATIL NÚMERO DE 12 CANAIS BATERIA INTERNA MEMÓRIA TELA LCD SU-PORTE COM RODÍZIOS LAUDO INTERPRETATIVO 1 CABO DE ECG	02	BIONET	7.990,00	15.980,0
03	ESCADA COM 02 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL	03	STA LUZIA	190,00	190,00
VALOR TOTAL R\$ 17.850,00					

2.1- Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 023/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço por item, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Gaúcha do Norte-MT. Com todas as despesas por conta da empresa vencedora, tais como: impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS, CPFINS, IPI, etc), sem nenhum custo para a municipalidade.

3.2.2 – O prazo para a entrega será de **05 (cinco) dias úteis após a solicitação por escrito**.

3.3 - De acordo com a legislação o contratante fica obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.4 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. E desde que esteja em seu prazo de garantia de acordo com cada especificação no objeto cotado.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste oriundo de autorização de aumento de combustíveis por órgão do Governo Estadual ou Federal e desde que observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - PERMANENTE HOSPITAL – UNIDADE: 002/PROJ ATIV:1022/ELEMENTO:4.4.90.52/DOC RED:75, 76, 77/

ÓRGÃO: 06 – FUNDO – UNIDADE: 002/PROJ ATIV: 1023/ELEMENTO: 4.4.90.52/COD RED 78

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os objetos foram entregues inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos objetos do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes a prestação de serviços
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos objetos, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo funcionário competente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 023/2018** é a **Secretaria Municipal de Saúde**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Presencial nº 023/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIRÚRGICA GONCALVES LTDA

CNPJ: 21.971.041/0001-03

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

POTARIA 017/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 073/2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EITELI - EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EITELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com sede à Av Marechal Mascarenhas nº 88 sala A, Araçatuba - SP, neste ato representado pelo KAREN CRISTIANE STANICHESKI Carteira de Identidade

nº. RG: 27.601.293-8, CPF nº 277.277.558-50 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 028/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, de acordo com as especificações do fundo Nacional de Saúde conforme descrito na Emenda Parlamentar nº 140063.2860007/1170-05 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAIS PERMANENTES	QNT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL	02	LIDER	730,00	1.460,00

2.1- Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 023/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço por item, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Gaúcha do Norte-MT. Com todas as despesas por conta da empresa vencedora, tais como: impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS, CPFINS, IPI, etc), sem nenhum custo para a municipalidade.

3.2.2 – O prazo para a entrega será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação por escrito.

3.3 - De acordo com a legislação o contratante fica obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.4 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. E desde que esteja em seu prazo de garantia de acordo com cada especificação no objeto cotado.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste oriundo de autorização de aumento de combustíveis por órgão do Governo Estadual ou Federal e desde que observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - PERMANENTE HOSPITAL – UNIDADE: 002/PROJ ATIV:1022/ELEMENTO:4.4.90.52/DOC RED:75, 76, 77/

ÓRGÃO: 06 – FUNDO – UNIDADE: 002/PROJ ATIV: 1023/ELEMENTO: 4.4.90.52/COD RED 78

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os objetos foram entregues inteiramente;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos objetos do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes a prestação de serviços

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos objetos, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo funcionário competente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 023/2018** é a **Secretaria Municipal de Saúde**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Presencial nº 023/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP

CNPJ: 21.971.041/0001-03

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

POTARIA 017/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 069/2018**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO-ME** denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 13.234.712/0001-17 estabelecida na cidade de SINOP/MT na Rua das primaveras, bairro Jardim primavera nº5834 neste ato representado por Amauri Roberto de Araújo Carteira de Identidade nº. 12440868 SSP/MT CPF nº 725.645.391-490 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 071/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 0038/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresas para aquisição de materiais de Informática para a secretaria de Saúde deste município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTÃO/A4) PARA ALTOS	UN	2,0000	3.961,0000	7.922,0000
2.	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600 MHZ, BANDEJA DE	UN	2,0000	943,0000	1.886,0000
3.	NOBREAK - 2200VACOM ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA	UN	4,0000	2.488,0000	9.952,0000
4.	TELEFONE SEM FIO	UN	8,0000	80,9000	647,2000
5.	FONTE PC 600W	UN	2,0000	299,0000	598,0000
6.	CABO DE DADOS HD SATA	UN	5,0000	7,9900	39,9500
7.	ADAPTADOR USB RJ45	UN	5,0000	42,9900	214,9500
8.	BATERIA PARA NO-BREAK 12 V	UN	10,0000	77,2000	772,0000
9.	CAIXA CABO DE TELEFONE 300 MTS	UN	2,0000	195,9000	391,8000
10.	PROCESSADOR I5 SOCKET 1150	UN	1,0000	995,9900	995,9900
11.	NOTEBOOK I3 PROCESSADOR I3 COM 4 GB DE RAM, 500 GB, COM TELA DE 14"	UN	5,0000	2.249,0000	11.245,0000
12.	NOTEBOOK I5 PROCESSADOR I5 COM 6 GB DE RAM, 1TB, COM TELA DE 14"	UN	2,0000	2.968,9000	5.937,8000
13.	NOTEBOOK DUAL CORE PROCESSADOR DUAL CORE COM 4 GB DE RAM, 500 GB, COM TEL	UN	5,0000	2.369,0000	11.845,0000
14.	MINI RACK DE PAREDE 8US X 19" X 570MM	UN	3,0000	695,0000	2.085,0000
15.	MINI RACK DE PAREDE 4US X 19" X 470MM	UN	5,0000	287,0000	1.435,0000
16.	FRENTE FALSA RACK 1U X 19"	UN	10,0000	10,1900	101,9000
17.	COOLER 120X120X38 C/ROLAMENTO BIV	UN	7,0000	138,9900	972,9300
18.	PLACA PCI RJ45	UN	7,0000	59,9900	419,9300
19.	PABXPABX PRÉ-PROGRAMADA COM NO MÍNIMO DUAS LINHAS DE ENTRADA COM 8 RAMA	UN	3,0000	4.350,0000	13.050,0000
20.	PABXPABX PRÉ-PROGRAMADA COM NO MÍNIMO DUAS LINHAS DE ENTRADA COM 16 RAM	UN	1,0000	3.730,0000	3.730,0000

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **12/09/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 038/2017 e da Ata SRP nº 071/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis**.

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 74.242,45 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 – O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 – O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 – Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações saúde gab/orgao:06/unidade:001/proj atividade:1066/elemento:449052/cod:63/saude academia/orgao:06/unidade:002/proj atividade:2216/elemento:449052/cod:87/saúde: fundo/orgao:06/unidade:002/proj atividade:1067/elemento:449052/cod:88/saúde- hospital-orgao:06/unidade:002/proj atividade:1071/elemento:449052/cod:96/saude psf-orgao:06/unidade:002/proj atividade:2032/elemento:449052/cod: 133

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. SIMONE SICHELERO, portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.**

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 038/2017 é a Secretaria Municipal de Saúde.**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 038/2017, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.**

Gaúcha do Norte – MT, 15 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO-ME

CNPJ nº 13.234.712/00017

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 017/2017

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

CONTRATO Nº 072 /2018,

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E RET FARMA DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº12.313.826/0001-90 com sede à AV Antônio Fidelis nº 1158 QD 156 LT 08 , Bairro Parque Amazônia, Goiânia-GO, neste ato representado pelo **THIAGO DO EGITO ARAÚJO** Carteira de Identidade nº. RG:12494021999-8 SSP/MA o, CPF nº 006.642.381-30 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 028/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em *FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*, de acordo com as especificações do fundo Nacional de Saúde conforme descrito na Emenda Parlamentar nº 140063.2860007/1170-05 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAIS PERMANENTES	QNT	MARCA	VALOR UN	VALOR UN
	AR CONDICIONADOS 9.000 A 12.000 BTUS SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	05	KOMECU	1.490,00	7.450,00
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL	02	WELMEY	655,00	1.310,00
	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL	03	ORTOMED	150,00	450,00
	CADEIRA PRA COLETA DE SANGUE AÇO / FERRO PINTADO COM BRAÇADEIRA REGULÁVEL	01	ORTOMED	320,00	320,00
	IMPRESSORA LASER COMUM ESPECIFICAÇÃO MINIMA : QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO E RESOLUÇÃO DE COR MINIMA 1200X1200 DPI VELOCIDADE DE 35 PAGINAS POR MINUTO SUPORTAR PAPEL A4 E A5 CARTA E OFÍCIO COM CAPACIDADE DE ENTRADA 200 PAGINAS CICLO MENSAL DE 50000 PAGINAS , INTERFACE USB E COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM USO , REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	01	BRODHER	1.713,00	1.713,00
	MESA PARA ESCRITORIO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMPLES 02 GAVETAS	02	NOBRE	290,00	580,00
	MESA PARA IMPRESSORA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MINIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	03	NOBRE	130,00	390,00
	NEBULIZADOR PORTATIL ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	02	G/TECH	140,00	280,00
	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO(AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE	01	PHAFMATEX	160,00	160,00
VALOR TOTAL R\$ 12.653,00					

2.1- Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 023/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço por item, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Gaúcha do Norte-MT. Com todas as despesas por conta da empresa vencedora, tais como: impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS, CPFINS, IPI, etc), sem nenhum custo para a municipalidade.

3.2.2 – O prazo para a entrega será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação por escrito.

3.3 - De acordo com a legislação o contratante fica obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.4 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. E desde que esteja em seu prazo de garantia de acordo com cada especificação no objeto locotado.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 12.653,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e três reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste oriundo de autorização de aumento de combustíveis por órgão do Governo Estadual ou Federal e desde que observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - PERMANENTE HOSPITAL – UNIDADE: 002/PROJ ATIV:1022/ELEMENTO:4.4.90.52/DOC RED:75, 76, 77/

ÓRGÃO: 06 – FUNDO – UNIDADE: 002/PROJ ATIV: 1023/ELEMENTO: 4.4.90.52/COD RED 78

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os objetos foram entregues inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos objetos do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes a prestação de serviços
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos objetos, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega dos objetos por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo funcionário competente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 023/2018** é a **Secretaria Municipal de Saúde**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Presencial nº 023/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**VONEY RODRIGUES GOULART****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME****CNPJ: 10.830.704/0001-45****CONTRATADO****SIMONE SICHELERO****PORTARIA: 017/2017****FISCAL DO CONTRATO****TESTEMUNHAS:** _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura de General Carneiro/MT, através do Prefeito, Sr. Marcelo de Aquino, convida a todos os munícipes a participarem da Audiência Pública que tem como objetivo as discussões sobre o 1º Quadrimestre de 2018. Data: 30/05/2018; Horário: 14h:00min.; Local: CRAS.

EXTRATO DE CONTRATO 036/2018**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADO: E.T.M. CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI****CNPJ: 28.185.349/0001-64****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E COMPLEMENTARES.****VALOR: R\$ 154.700,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS)****DATA: 21/05/2018****VIGÊNCIA: 31/12/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018**

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADO** a **TOMADA DE PREÇO nº 009/2018** cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia para obra de Construção de Salas na Escola Municipal Santa Marta, localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, QD. 09, Bairro Santa Marta no município de Guarantã do Norte-MT**, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, ficando a nova data de abertura do certame para o dia **07 de Junho de 2018 às 13h30 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi **PRORROGADO** a **TOMADA DE PREÇO nº 010/2018** cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia para obra de Construção de Salas na Contratação de empresa de engenharia para obra de Revitalização da Feira Municipal do Produtor Rural no Município de Guarantã do Norte-MT**, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, ficando a nova data de abertura do certame para o dia **08 de Junho de 2018 às 13h30 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 23 de maio de 2018. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.003/2018**

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 015/2018, de 13 de março de 2018, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como CONTRATADO Sr. **Idemar Lucas Hahn**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2380229-4 SESP/MTE do CPF nº. 048.051.841-67, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, S/N, centro, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do servidor.

Cláusula 2º - **O CONTRATADO receberá R\$ 3.141,87 (três mil cento e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 23 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

IDEMAR LUCAS HAHN

CONTRATADO

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/____

NOME _____

CPF _____

RG _____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA o candidato em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munida dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES - SAÚDE		40 Horas
<i>Candidato</i>	<i>RG</i>	<i>Classificação</i>
Wellington Ferreira dos Santos	1999850-3	2º

Item II**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 22 DE MAIO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 025/2018**, instaurada para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NO DISTRITO DE SIMIONE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT.”**, teve como vencedora a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME – CNPJ: 08.580.753/0001-25**, com o valor unitário de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2.º BIMESTRE DE 2018

 MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.800.000,00	19.800.000,00	3.847.886,34	19,43	7.251.470,37	36,62	12.548.529,63
RECEITAS CORRENTES	18.451.354,56	18.451.354,56	3.487.802,97	18,90	6.647.637,00	36,02	11.803.717,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.240.829,18	1.240.829,18	640.109,51	51,58	914.210,45	73,67	326.618,73
Impostos	1.065.893,55	1.065.893,55	523.035,09	49,07	706.466,63	66,27	359.426,92
Taxas	174.935,63	174.935,63	117.074,42	66,92	207.743,82	118,75	-32.808,19
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	72.695,02	72.695,02	13.463,64	18,52	31.736,14	43,65	40.958,88
Contribuições Sociais							
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.695,02	72.695,02	13.463,64	18,52	31.736,14	43,65	40.958,88
RECEITA PATRIMONIAL	177.131,69	177.131,69	20.014,13	11,29	38.145,49	21,53	138.986,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	177.131,69	177.131,69	20.014,13	11,29	38.145,49	21,53	138.986,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	705.320,00	705.320,00	101.114,00	14,33	201.664,12	28,59	503.655,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	689.000,00	689.000,00	101.114,00	14,67	201.664,12	29,26	487.335,88
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	16.320,00	16.320,00					16.320,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.230.656,72	16.230.656,72	2.709.769,67	16,69	5.456.740,03	33,62	10.773.916,69
Transferências da União e de suas Entidades	7.503.355,87	7.503.355,87	1.208.286,83	16,10	2.447.809,18	32,62	5.055.546,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	5.709.900,85	5.709.900,85	1.017.770,86	17,82	1.965.212,80	34,41	3.744.688,05
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.017.400,00	3.017.400,00	483.711,98	16,03	1.043.718,05	34,59	1.973.681,95
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.721,95	24.721,95	3.332,02	13,47	5.140,77	20,79	19.581,18
Multas Administrativas, Contatuais e Judiciais	12.512,34	12.512,34	102,43	0,81	132,04	1,05	12.380,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.209,61	12.209,61	3.229,59	26,45	5.008,73	41,02	7.200,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.348.645,44	1.348.645,44	360.083,37	26,70	603.833,37	44,77	744.812,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	85.600,00	85.600,00					85.600,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	85.600,00	85.600,00					85.600,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.263.045,44	1.263.045,44	360.083,37	28,50	603.833,37	47,80	659.212,07
Transferências da União e de suas Entidades	841.522,72	841.522,72	360.083,37	42,79	603.833,37	71,75	237.689,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	421.522,72	421.522,72					421.522,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.800.000,00	19.800.000,00	3.847.886,34	19,43	7.251.470,37	36,62	12.548.529,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.800.000,00	19.800.000,00	3.847.886,34	19,43	7.251.470,37	36,62	12.548.529,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.800.000,00	19.800.000,00	3.847.886,34	19,43	7.251.470,37	36,62	12.548.529,63

Emissão: 23/05/2018 11:39:22
Portaria N° 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
Homolog



MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						Em reais	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						3.189,422,29	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						3.189,422,29	
Reabertura de Créditos Adicionais							



MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.790.000,00	23.573.172,29	4.514.812,79	9.408.713,14	14.164.459,15	3.660.177,32	6.042.910,92	17.530.261,37	5.152.227,87	
DESPESAS CORRENTES	18.313.500,00	20.071.985,44	3.035.555,61	7.718.044,18	12.353.941,26	3.017.199,57	5.310.820,11	14.761.165,33	4.911.984,06	
Pessoal e Encargos Sociais	10.489.900,00	10.709.812,26	1.558.165,68	3.016.002,31	7.693.809,95	1.562.184,96	3.013.085,77	7.696.726,49	2.880.380,50	
Juros e Encargos da Dívida	3.600,00	3.600,00		3.600,00		384,83	757,65	2.842,35	757,65	
Outras Despesas Correntes	7.820.000,00	9.358.573,18	1.477.389,93	4.698.441,87	4.660.131,31	1.454.629,78	2.296.976,69	7.061.596,49	2.030.845,91	
DESPESAS DE CAPITAL	1.456.500,00	3.481.186,85	1.479.257,18	1.690.668,96	1.790.517,89	642.977,75	732.090,81	2.749.096,04	240.243,81	
Investimentos	1.449.000,00	3.473.686,85	1.479.257,18	1.683.168,96	1.790.517,89	641.806,07	729.747,45	2.743.939,40	237.900,45	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	7.500,00	7.500,00		7.500,00		1.171,68	2.343,36	5.156,64	2.343,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.800.000,00	23.583.172,29	4.514.812,79	9.408.713,14	14.174.459,15	3.660.177,32	6.042.910,92	17.540.261,37	5.152.227,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.800.000,00	23.583.172,29	4.514.812,79	9.408.713,14	14.174.459,15	3.660.177,32	6.042.910,92	17.540.261,37	5.152.227,87	
SUPERÁVIT (XIII)							1.208.559,45		2.099.242,50	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.800.000,00	23.583.172,29	4.514.812,79	9.408.713,14	14.174.459,15	3.660.177,32	7.251.470,37	16.331.701,92	7.251.470,37	
RESERVA DO RPPS										



MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10,000,00	10,000,00			10,000,00			10,000,00		
DESPESAS CORRENTES	10,000,00	10,000,00			10,000,00			10,000,00		
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10,000,00	10,000,00			10,000,00			10,000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										



MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19,790,000,00	23,573,172,29	4,514,812,79	9,408,713,14	100,00	14,164,459,15	3,660,177,32	6,042,910,92	100,00	17,530,261,37	0,00
LEGISLATIVA	1,000,000,00	1,000,000,00	154,526,22	341,171,54	3,62	658,828,46	147,548,42	283,351,44	4,68	716,648,56	0,00
Ação Legislativa	1,000,000,00	1,000,000,00	154,526,22	341,171,54	3,62	658,828,46	147,548,42	283,351,44	4,68	716,648,56	0,00
JUDICIÁRIA	83,000,00	102,200,00	0,00	23,400,00	0,24	78,800,00	10,800,00	21,600,00	0,35	80,600,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	83,000,00	102,200,00	0,00	23,400,00	0,24	78,800,00	10,800,00	21,600,00	0,35	80,600,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2,838,200,00	3,278,507,05	408,919,32	1,254,471,52	13,33	2,024,035,53	450,264,54	810,138,59	13,40	2,468,368,46	0,00
Administração Geral	1,842,300,00	2,148,607,05	258,721,73	752,794,38	8,00	1,395,812,67	271,263,78	494,348,97	8,18	1,654,258,08	0,00
Administração Financeira	802,250,00	936,250,00	124,728,72	450,727,29	4,79	485,522,71	153,036,89	264,955,27	4,38	671,294,73	0,00
Controle Interno	188,650,00	188,650,00	25,468,87	50,174,35	0,53	138,475,65	25,468,87	50,174,35	0,83	138,475,65	0,00
Comunicação Social	5,000,00	5,000,00	0,00	775,50	0,00	4,224,50	495,00	660,00	0,01	4,340,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	695,920,00	849,931,46	170,548,95	279,945,17	2,97	569,986,29	118,812,03	198,246,49	3,28	651,684,97	0,00
Assistência ao Idoso	15,000,00	15,000,00	0,00	0,00	0,00	15,000,00	0,00	0,00	0,00	15,000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	186,610,00	186,610,00	26,850,75	55,839,05	0,59	130,770,95	23,704,99	42,848,09	0,70	143,761,91	0,00
Assistência Comunitária	479,310,00	638,321,46	143,698,20	224,106,12	2,38	414,215,34	95,107,04	155,398,40	2,57	482,923,06	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4,945,740,00	5,618,938,99	1,073,088,32	2,404,856,96	25,55	3,214,082,03	721,437,54	1,325,386,04	21,93	4,293,552,95	0,00
Atenção Básica	4,512,740,00	5,202,599,49	1,055,975,08	2,295,338,82	24,39	2,907,260,67	700,787,80	1,274,187,06	21,08	3,928,412,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	161,000,00	161,000,00	7,098,99	83,999,07	0,89	77,000,93	10,556,35	27,573,40	0,45	133,426,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90,000,00	90,000,00	0,00	2,684,38	0,02	87,315,62	622,38	2,326,38	0,03	87,673,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	182,000,00	165,339,50	10,014,25	22,834,69	0,24	142,504,81	9,471,01	21,299,20	0,35	144,040,30	0,00
TRABALHO	212,000,00	212,000,00	0,00	198,000,00	2,10	14,000,00	31,556,03	52,836,00	0,87	159,164,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198,000,00	198,000,00	0,00	198,000,00	2,10	0,00	31,556,03	52,836,00	0,87	145,164,00	0,00
Relações de Trabalho	12,000,00	12,000,00	0,00	0,00	0,00	12,000,00	0,00	0,00	0,00	12,000,00	0,00
Empregabilidade	2,000,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00	0,00	0,00	2,000,00	0,00
EDUCAÇÃO	5,811,740,00	6,451,651,78	986,481,98	2,010,447,64	21,36	4,441,204,14	1,058,315,39	1,792,012,62	29,65	4,659,639,16	0,00
Ensino Fundamental	3,212,420,00	3,603,702,24	461,212,17	1,056,686,06	11,23	2,547,016,18	541,157,60	923,574,90	15,28	2,680,127,34	0,00
Educação Infantil	1,476,170,00	1,643,409,31	234,497,06	454,699,17	4,83	1,188,710,14	235,168,46	454,699,17	7,52	1,188,710,14	0,00
Administração Geral	873,150,00	948,973,78	242,906,63	426,615,38	4,53	522,358,40	226,794,12	355,329,86	5,88	593,643,92	0,00
Demais Subfunções	250,000,00	255,566,45	47,866,12	72,447,03	0,77	183,119,42	55,195,21	58,408,69	0,96	197,157,76	0,00
CULTURA	40,000,00	152,847,29	19,180,00	43,280,00	0,46	109,567,29	19,380,00	19,380,00	0,32	133,467,29	0,00
Diffusão Cultural	40,000,00	152,847,29	19,180,00	43,280,00	0,46	109,567,29	19,380,00	19,380,00	0,32	133,467,29	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	645,000,00	727,401,51	7,697,25	425,341,71	4,52	302,059,80	92,114,52	149,934,77	2,48	577,466,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	62,000,00	144,401,51	2,035,25	92,456,61	0,98	51,944,90	2,035,25	2,035,25	0,03	142,366,26	0,00
Serviços Urbanos	583,000,00	583,000,00	5,662,00	332,885,10	3,53	250,114,90	90,079,27	147,899,52	2,44	435,100,48	0,00
HABITAÇÃO	2,000,00	164,183,02	0,00	0,00	0,00	164,183,02	0,00	0,00	0,00	164,183,02	0,00
Habituação Urbana	2,000,00	164,183,02	0,00	0,00	0,00	164,183,02	0,00	0,00	0,00	164,183,02	0,00

Emissão: 23/05/2018 11:48:44
 Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1
 Homolo



MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	364.300,00	550.957,57	188.227,38	362.833,72	3,85	188.123,85	59.185,41	104.916,90	1,73	446.040,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	364.300,00	550.957,57	188.227,38	362.833,72	3,85	188.123,85	59.185,41	104.916,90	1,73	446.040,67	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	31.000,00	24.859,50	193,50	193,50	0,00	24.666,00	193,50	193,50	0,00	24.666,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	13.859,50	193,50	193,50	0,00	13.666,00	193,50	193,50	0,00	13.666,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	303.250,00	839.347,27	643.753,46	662.562,99	7,04	176.784,28	376.748,88	392.314,03	6,49	447.033,24	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	303.250,00	839.347,27	643.753,46	662.562,99	7,04	176.784,28	376.748,88	392.314,03	6,49	447.033,24	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	127.000,00	155.166,91	27.633,90	87.754,40	0,93	67.412,51	48.495,50	63.909,00	1,05	91.257,91	0,00
Energia Elétrica	127.000,00	155.166,91	27.633,90	87.754,40	0,93	67.412,51	48.495,50	63.909,00	1,05	91.257,91	0,00
TRANSPORTES	2.306.000,00	3.047.553,94	808.174,27	1.256.965,75	13,35	1.790.588,19	507.333,71	807.779,36	13,36	2.239.774,58	0,00
Transporte Rodoviário	2.306.000,00	3.047.553,94	808.174,27	1.256.965,75	13,35	1.790.588,19	507.333,71	807.779,36	13,36	2.239.774,58	0,00
DESPORTO E LAZER	350.750,00	363.526,00	26.388,24	46.388,24	0,49	317.137,76	16.435,34	17.811,17	0,29	345.714,83	0,00
Desporto Comunitário	350.750,00	363.526,00	26.388,24	46.388,24	0,49	317.137,76	16.435,34	17.811,17	0,29	345.714,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.100,00	11.100,00	0,00	11.100,00	0,11	0,00	1.556,51	3.101,01	0,05	7.998,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	11.100,00	11.100,00	0,00	11.100,00	0,11	0,00	1.556,51	3.101,01	0,05	7.998,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.800.000,00	23.583.172,29	4.514.812,79	9.408.713,14	100,00	14.174.459,15	3.660.177,32	6.042.910,92	100,00	17.540.261,37	0,00

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2018 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				19.800.000,00
Previsão Atualizada				19.800.000,00
Receitas Realizadas				7.251.470,37
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.189.422,29
DESPESAS				
Dotação Inicial				19.800.000,00
Créditos Adicionais				3.783.172,29
Dotação Atualizada				23.583.172,29
Despesas Empenhadas				9.408.713,14
Despesas Liquidadas				6.042.910,92
Despesas Pagas				5.152.227,87
Superávit Orçamentário				1.208.559,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				9.408.713,14
Despesas Liquidadas				6.042.910,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				6.647.637,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			0,00	0%
Resultado Primário		2.406.767,32	-2.184.288,29	-90,76%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		49.782,46		49.782,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		193.981,28		113.100,79
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		243.763,74	162.883,25	80.880,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		-336.638,43	25,00 %	-8,61 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fund			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I			60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		269.413,49		3.211.773,36
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				85.600,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos			15,00 %	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Emissão: 23/05/2018 11:49:19

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2018

ONDE SE LÊ:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias de mármore para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga-MT.

Valor global: R\$ 21.402,35 (vinte e um mil quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

LEIA – SE:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias de mármore com mão francesa para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Valor global: R\$ 21.302,71 (vinte e um mil trezentos e dois reais e setenta e um centavos).

Itanhangá-MT, 23 de maio de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2018 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal n.º 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA a candidata aprovada para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 23 DE MAIO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO		
Auxiliar de Serviços Gerais 30H - EDUCAÇÃO		
NOME	N.º INSC.	APROVADO
LUCIANE GRACIOLA	268	9

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
18. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;
22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);
23. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);
24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);
25. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

“É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias).”

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventário Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de** _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhanga – MT, ____ de ____ de 2018.

Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 028/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhanga-MT”**. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de junho de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitação pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 23 de maio de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Gilvaneide Nascimento da Costa**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30 HRS – Educação, 8ª Classificada, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Edital 08/2018 de 07 de maio de 2018, Publi-

cado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT. A candidata apresentou Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhanga – MT, 23 de maio de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.004/2018

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 019/2018, de 21 de março de 2018, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como CONTRATADO Sr. **Eliezer Gomes Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 058.190SSP/MTe do CPF nº. 208.301.141-49, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, S/N, centro, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Cláusula 1ª - Rescisão sem justa causa por iniciativa do servidor.

Cláusula 2º - **O CONTRATADO receberá R\$ 3.162,24**(três mil cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIEZER GOMES FERREIRA

CONTRATADO

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/____

NOME _____

CPF _____

RG _____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 047/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 047/2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 1014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ERICA OLIVEIRA BRANDÃO**, brasileira, solteira, filha de: Geraldo Sanches Brandão e Lucy Quirino de Oliveira Brandão, natural de Jaciara, Estado de Mato Grosso, nascida em: 30/01/1986, portadora do CPF 034.194.121-26, RG. 1690609-8, SSP/MT, Expedição 20/02/2003, residente e domiciliada neste Município à Rua Sem Denominação, nº 35, bairro Centro, Estado de Mato, para o cargo de: **ASSESSORA PARLAMENTAR /LEGISLATIVO**, lotada no Gabinete do Vereador Ademir Dal Berti, a partir do dia 16 de maio de 2018.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de R\$ 1.431,81 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, Anexo III(atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º São atribuições do cargo: Aassessoramento das atividades próprias de cada gabinete de vereador; aassessoramento em plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 16 de maio de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2018

Data assinatura: 07/05/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ANDRESSA LAZZARE PEREIRA – ME, CNPJ nº 22.722.173/0001-56

Valor Global: R\$ R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA LOCALIDADE DE OURO BRANCO DO SUL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 009/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 003/2018

Data assinatura: 17/05/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: WORLD MUSIC PRODUÇÕES EVENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 12.357.103/0001-92

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA SERTANEJA MAYCK & LYAN, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DA “V FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL”.

Valor Global: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Data da vigência: 30/06/2018

Inexigibilidade nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus

anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **08 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 23 de maio de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2018

Data assinatura: 18/05/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI – EPP, CNPJ nº 24.620.109/0001-90

Valor Global: R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

Contratada: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.089.367/0001-06

Valor Global: R\$ 133.618,50 (cento e trinta e três mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço especializado em reparos de radiadores, injeção eletrônica, bombas injetoras e bicos injetores, guincho, reparos em motocicletas, alinhamento e balanceamento de veículos, funilaria, borracharia, transporte de máquinas com prancha, manutenção de ar condicionado dos veículos e maquinários da frota municipal”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE JUNHO DE 2018 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de maio de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI MUNICIPAL Nº 693 DE 23 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jangada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos,

de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água;

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção

e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e

ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se

segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira

dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com

as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do

solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política

Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as

normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos

resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e **execução** das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

- I** - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II** - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
- III** - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;
- IV** - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
- V** - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;
- VI** - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;
- VII** - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;
- VIII** - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
- IX** - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos

suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

- I** - dos titulares dos serviços;
- II** - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III** - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV** - dos usuários de serviços de saneamento básico;
- V** - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Jangada-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

- I** - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II** - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
- III** - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§ 2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação

financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- I** - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
- II** - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
- III** - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- IV** - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
- V** - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado fi-

nanceiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28. O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

- a)** o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
- b)** a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
- c)** a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplimento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplimento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade

gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte

como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços. **§ 2º** As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos

prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e téc-

nicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

- I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
- II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
- IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, em 23 de maio de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 694 DE 23 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

DOS OBJETIVOS

Art.1º. Fica criado o Fundo Municipal de Educação do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de manutenção e desenvolvimento do Ensino, executadas ou Coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, que compreendem:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

- a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- e) provimento de alimentação escolar.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

VI – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física;

VII – educação de jovens e adultos que não tiverem acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Secretário Municipal de Educação como ordenador de despesas, sob orientação do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - O Fundo Municipal de Educação será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu Secretário Municipal de Educação juntamente com o Prefeito Municipal, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação, entre outras:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Prefeito, exercendo o controle da execução orçamentário-financeira;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - Encaminhar ao Tribunal de Contas, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis.

VI - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referentes a recursos a serem administrados pelo FME;

VII - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VIII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

IX - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Jangada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

X - Fica o gestor do FUNDO autorizado a abrir conta específica em Banco Oficial para crédito e movimentação dos recursos do Fundo, e realizar a movimentação dos recursos, exclusivamente de forma eletrônica, de forma que identifique a finalidade da despesa, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º. O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Jangada – MT.

Art. 6º. Será encaminhado ao Conselho os Balancetes Mensais para análise e aprovação.

Parágrafo único. As prestações de contas anuais serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista na *caput*.

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.

IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

§ 1º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 2º Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 8º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 9º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, devendo ser elaborado e executado de acordo os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11. A contabilização dos atos e fatos do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e será realizada pelo órgão ou unidade incumbido da contabilidade geral do Município.

Parágrafo Único - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 13. O Secretário Municipal de Educação e o chefe do Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação dos conselhos existente na secretaria municipal de educação mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

Art. 15. O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e o Chefe do Poder Executivo Municipal são responsáveis por gerir as contas específicas do FUNDEB, abertas e mantidas no CNPJ do órgão e movimentadas exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com a Portaria FNDE/STN nº 2 de 15 de Janeiro de 2018.

Art. 16. A organização interna e o funcionamento do FME, deverão ser definidas através de Regimento Interno mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, em 23 de maio de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 695 DE 23 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – Conforme Específica, e dá providências"

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Edérzio de Jesus Mendes**:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Jangada/MT.

§ 1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º O COMTUR fica assim constituído por: Agentes de Viagens – Hoteleiro – Pousadeiro - Jornalista – Radialista – Restauranteiro – Associação Comercial – SEBRAE – Associações Rurais – Associações de Artesanato – Organizadores e Promotores de Eventos – Arquiteto – Transportador Turístico – Musicista – Geógrafo – Artista ou Artesão Local – Ecologista – Ambientalista.

Art. 3º Compete ao COMTUR e aos seus membros:

a) Avaliar, opinar e propor sobre:

1 - Política Municipal de Turismo;

2 - Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

3 - Planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

4 - Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

5 - Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;

d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais; serviços prestados na área de turismo;

s) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano ímpar;

t) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 4º Compete ao Presidente do COMTUR:

a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

b) Dar posse aos seus membros;

c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;

e) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destina-
tários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser
aprovado por dois terços dos seus membros;

h) Proferir o voto de desempate.

Art. 5° Compete ao Secretário Executivo:

a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;

c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Se-
cretaria e o Expediente;

d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

e) Prover todas as necessidades burocráticas;

f) Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 6° Compete aos membros do COMTUR:

a) Comparecer às reuniões quando convocados;

b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Muni-
cipal de Turismo;

c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Mu-
nicípio ou da Região;

e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo con-
tar com assessoramento técnico especializado se necessário;

g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas
do COMTUR.

h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros,
assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive
o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afeta-
dos.

i) Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 7° O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês pe-
rante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos
após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou espe-
ciais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1° As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de vo-
tos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em
que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou,
ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4° e 5° do Artigo 1° e do Artigo
11°.

§ 2° Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os
suplentes.

§ 3° Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titu-
lares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8° Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar
a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante
o ano.

Art. 9° Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR
poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria ab-
soluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá inici-
ar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente
do anterior.

Art. 10. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto,
com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades,
desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus mem-
bros.

Art. 11. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou en-
tidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois
terços de seus membros ativos.

Art. 12. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização
das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e
os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas
reuniões.

Art. 13. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referen-
dum” do Conselho.

Art. 15. No prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta lei o Con-
selho Municipal de Turismo – COMTUR – deverá elaborar seu Regimento
Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, em 23 de maio de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 696 DE 23 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a criação da Superintendência Municipal de Transito – SMT
e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras pro-
vidências.”

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Edérzio de Je-
sus Mendes:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, do
Município de Jangada/MT, entidade integrante da Administração Pública
Municipal Direta, vinculada a estrutura administrativa da Secretaria Muni-
cipal de Transportes, com função de execução, controle e gestão do trân-
sito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97
e disposições contidas na presente Lei.

Art. 2° A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT terá por finalidade
executar a política de trânsito no Município de Jangada/MT, como Órgão
Executivo Municipal de Trânsito, nos termos do art. 24, da Lei Federal
nº 9.503/97, com sede e foro nesta cidade, duração indeterminada,
extinguindo-se apenas nos casos previstos em lei, competindo-lhe especia-
lmente:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito
de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pe-
destres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da
segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e
os equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de
trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trân-
sito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas admi-
nistrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada
previstos neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trân-
sito;

VII – aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e multa por infrações de circulação, estacionamento e parada previstos no Código de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX – fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, da Lei n.º 9.503/97, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de remoção de veículos, recolhimento e consequente escolta e estadias, em seus pátios, de veículos de carga superdimensionadas, perigosas ou explosivas, conforme previsto em legislação federal, estadual ou municipal, tomando providências para responsabilização por perdas e danos aos bens e serviços municipais que tais ilícitos provocarem;

XII – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração, propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzido pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;

XXII – autorizar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias sob a circunscrição do Município, determinando a retirada de qualquer obstáculo que prejudique a visibilidade e a segurança do trânsito, com ônus para quem o tenha colocado;

XXIII – fiscalizar o cumprimento das normas contidas nos artigos 93, 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas que forem previstas;

XXIV – licenciar, fiscalizar e controlar as concessões, permissões e autorizações de transporte coletivo de passageiros, transporte de escolares, táxis, moto-táxis, moto-entrega e similares, zelando pelos padrões de segurança, qualidade e eficiência dos mesmos;

XXV – elaborar e autorizar previamente os projetos de implantação de estacionamentos para embarque e desembarque, bem como os de estacionamentos regulamentados e, ainda, aplicar penalidades e arrecadar valores de quem causar qualquer tipo de dano à sinalização de trânsito;

XXVI – participar dos estudos e aprovação das tarifas de transporte coletivo de passageiros, transportes escolares, táxis, motos-táxis, moto-entrega e similares;

XXVII – manter e renovar, nualmente, o cadastro de transporte coletivo de passageiros, transportes escolares, táxis, motos-táxis, moto-entrega e similares, bem como efetuar a matrícula dos motoristas dos mesmos e a sua cassação quando a transgressão da legislação pertinente;

XXVIII – autorizar a utilização de vias públicas, sua interdição parcial ou total, permanente ou temporária, bem como estabelecer desvios ou alterações do tráfego de veículos, e ainda, regulamentar velocidades superiores ou inferiores às estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;

XXIX – regulamentar e fiscalizar as operações de carga e descarga de mercadorias;

XXX – propor e implantar políticas de educação e segurança no trânsito, bem como articular-se com a Secretária Municipal e Educação para o estabelecimento de coordenação educacional em matéria de trânsito;

Art. 3º A Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, será dirigida pelo Secretário Municipal de Transportes, o que administrará seus serviços, praticando os atos de gestão necessários e a representará, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Art. 4º Ao Secretário Municipal de Transportes, na condição de Superintendente Municipal de Trânsito compete:

I – a administração e gestão da Superintendência Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II – o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Parágrafo único. O Superintendente Municipal de Trânsito é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º Caberá ainda à Superintendência Municipal de Trânsito os seguintes serviços relativos a Engenharia de Trânsito e Sinalização:

I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

II – planejar o sistema de circulação viária do município;

III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;

IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

Art. 6º À Superintendência Municipal de Trânsito será responsável pela Fiscalização, Tráfego e Administração, compreendendo os seguintes serviços:

I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V – operar em segurança das escolas;

VI – operar em rotas alternativas;

VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º À Superintendência Municipal de Transito executará os serviços de Educação de Trânsito assim compreendido:

I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º Ao Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23-9-1997.

Art. 10. Fica criada, no Município de Jangada/MT, uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos, decorrentes da penalidade imposta pela Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, criada nos termos desta lei e na esfera de sua competência, de acordo com as determinações das Resoluções n.ºs 147/2003 e 175/2005, do CONTRAN.

Art. 11. A JARI será composta por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim representados:

I – um (01) membro e seu suplente, representante do órgão que impôs a penalidade (Superintendência Municipal de Trânsito- SMT);

II – um (01) membro e seu suplente, indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

III – um (01) membro e seu suplente, com conhecimento na área de trânsito, a ser indicado pela entidade dos comerciantes.

§ 1º A nomeação dos membros titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito Municipal, após apreciação e sugestão da Superintendência Municipal de Trânsito-SMT;

§ 2º O mandato dos membros e suplentes da JARI terá duração de um (01) ano, permitida recondução por igual período.

§ 3º A JARI deverá elaborar seu Regimento Interno e submeter à apreciação do Prefeito Municipal que o aprovará através de Decreto.

§ 4º Os membros titulares ou os suplentes no exercício da titularidade, receberão uma gratificação, cujo valor será correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Jangada, por sessão que efetivamente participarem, a ser definida a quantidade no Regimento interno da JARI.

§ 5º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MT a sua composição e a ele encaminhará o seu Regimento Interno, observada a Resolução n.º 147/2003, do CONTRAN.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, em 23 de maio de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 697 DE 23 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal n.º 633 de 24 de junho de 2015"

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Edérzio de Jesus Mendes**:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 633 de 24 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os profissionais de saúde contratados e efetivos poderão prestar serviços no Centro Municipal de Saúde, sendo estes por plantões, transporte de pacientes e sobreaviso a distância, conforme quadro a seguir:

Técnico em Enfermagem	R\$ 55,00
Enfermeiro Padrão	R\$ 105,00
Médico Segunda-Feira a Domingo	R\$ 800,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, em 23 de maio de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2018 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANGADA, E A EMPRESA J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA.

MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Júlio Domingos de Campos, na cidade de Jangada - MT, inscrito no CNPJ n.º 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernadino, Centro, cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 489.799 SSP/MT e CPF n.º 567.307.131-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ 15.319.954/0001-39, representada pela Sr. José Carlos Ribeiro Taques, Carteira de Identidade n.º. 10223797 SSP/MT e CPF n.º 701.027.751-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Contrato 013/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro da Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, e Óleo Diesel Comum previsto na Cláusula Primeira, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	1673	GASOLINA COMUM	LITROS	100.000	R\$ 4,17	R\$ 417.000,00
02	2726	OLEO DIESEL S-10	LITROS	135.000	R\$ 3,74	R\$ 504.900,00
03	20566	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	195.000	R\$ 3,60	R\$ 702.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.623.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

1.1. O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	V. UNIT
01	1673	GASOLINA COMUM	LITROS	R\$ 4,26
02	2726	OLEO DIESEL S-10	LITROS	R\$ 3,88
03	20566	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	R\$ 3,78

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta nas alíquotas sobre combustível, conforme informação veiculada em toda mídia e pesquisa feita no site da ANP - Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, no endereço: www.anp.gov.br/preco.

§2º - A Empresa apresentou notas fiscais que comprovam o aumento do custo dos combustíveis, após a publicação do decreto acima mencionado.

§3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para saldo dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item 8 do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 21/02/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Jangada - MT, 02 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

Contratante

J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME

CPF Nº CPF Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Srº NICHE PAULO MENDES, Secretaria Municipal de Saúde, no processo de contratação direta com Pessoa Jurídica: **ISMAEL PEREIRA DE MACEDO EIRELI-ME, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, mediante o pagamento de valor total de R\$ 25.260,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Sessenta Reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 015/2018, fulcrada nas disposições**

do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no que couber a Lei Municipal Nº 621/2014, **RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.**

Jangada/MT, 23 de Maio de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 029/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº

200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realiza-se na modalidade de Pregão nº. 029/2018, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 23.05.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, sagraram-se vencedoras as empresas: **H. MELOQUEIRO - ME**, inscrita no CPNJ sob o n.º 00.637.647/0001-29, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 497-W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 03 e 05, com valor global de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) - **R. HOLODNIK - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.065.958/0001-26, localizada à Rua Niterói, 171-N, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 04; 06 e 07, com valor global de R\$ 29.981,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um reais)

Juara –MT, 23 de maio de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena
Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREV-JUARA PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 068/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Paulo Mizoguchi**.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.695 de 25/10/2005 que alterou e acrescentou dispositivos na Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar n.º. 031/2007 reestrutura e institui a **Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do município de Juara-MT**; e Lei Municipal n.º. 2.644 de 25/04/2017, que dispõe sobre a recomposição da remuneração do quadro geral dos servidores da Prefeitura de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **SR. PAULO MIZOGUCHI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2737430-0 SESP/MT e do CPF nº 006.982.388.00, servidor Efetivo no cargo de Especialista em Saúde – 20 horas, Classe “C”, Nível “8”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 320, contando com 40 anos, 01 mês e 21 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2018.04.00042P**, a partir da data de 02 de maio de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **02/05/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 21 de maio de 2018

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Interino

PORTARIA N.º 069/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora **Srª. Maria dos Santos Noronha**”

O Secretário de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT; Lei Complementar nº. 069/2010, que reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara-MT; e Lei Municipal nº. 2.644/2017, que dispõe sobre o reajuste geral da remuneração do quadro geral de pessoal da Prefeitura de Juara-MT;

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora **SRª MARIA DOS SANTOS NORONHA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 289592 SSP/MT e CPF sob o nº 805.006.841-20, servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviços, Nível “8”, Classe “B”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 259, contando com 22 anos e 22 dias de contribuição, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2018.02.00041P**, a partir de **02/05/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a data de 02 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 22 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Interino

PORTARIA N.º 070/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte em favor da Srª. Maria Antonia Teixeira em decorrência do falecimento do servidor Sr. José Luiz Teixeira**.”

O Secretário de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7, inciso I; art. 28, II e § 1º e art. 29, I, da Lei n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Juara/MT; e Lei 069 de 04/02/2010 de Plano de Cargo das Carreiras Gerais da Prefeitura Municipal de Juara; e anexo I da Lei Municipal nº 2.644/2017 que dispõe da reposição salarial dos servidores municipais.

Resolve:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. JOSÉ LUIZ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1484774 SSP-PR e CPF sob o nº 848.039.751-91, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 6, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Cidades, matrícula sob nº 1552; o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da cónyuge **SRª MARIA ANTONIA TEIXEIRA**, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade nº 1456763-6 SSP-MT e CPF sob o nº 939.991.191-87; conforme processo administrativo do **PREV-JUARA** sob n.º **2018.07.00071P**, a partir de 23/03/2018, data de falecimento do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **23 de março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 21 de maio de 2018.

CLEIRTO SINHORIN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Interino

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 PREGÃO Nº 028/2018

Processo: Pregão n. 028/2018; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 016/2018; Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal**; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Juara; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; Detentor da Ata: **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário o senhor Giovanni Gouvêa Gonçalves, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. n.º 576.974 SSP/MT e CPF/MF n.º 415.776.711-04; Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 23/05/2018; Preços registrados:

Item	Cod.	Descrição	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total	Bandeira
01	89750	Etanol	5.000	Litro	3,18	15.900,00	Petrobrás
02	89751	Gasonia Comum	31.762	Litro	4,80	152.457,60	Petrobrás
03	89752	Gasolina Comum Para Outras Finalidades	9.020	Litro	4,80	43.296,00	Petrobrás
04	89753	Óleo Diesel Comum Para Outras Finalidades	3.000	Litro	4,19	12.570,00	Petrobrás
05	89754	Óleo Diesel S-10	103.000	Litro	4,24	436.720,00	Petrobrás
06	89755	Óleo Diesel S-500 (Comum)	497.500	Litro	4,19	2.084.525,00	Petrobrás

Juara/MT, em 23 de maio de 2018. José Roberto Pereira Alves Coordenador da Divisão de Licitações Portaria GP n.º 131/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 008/2018****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 008/2018**, foi vencedora a empresa: **ADRIELY ALVES DE SOUZA COSTA -MEI**, ao valor global de R\$ 91.555,00 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Conforme Relatório Geral de Sessões. Juscimeira-MT, 23 de maio de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 080/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

Revoga a portaria nº 079/2018, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a portaria nº 079/2018, que nomeia **IZABEL RIGONE CASTILHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 0729959-1 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 871.826.611-87, para cargo de chefe do departamento de agricultura pecuária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11 de Junho de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 23 de Maio de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2661 DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

"Dispõe sobre a revogação e alteração de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 766 de 07 de Abril de 2011;

D E C R E T A

Artigo. 1º - Ficam Revogadas as nomeações feitas nos incisos **IV, VII e X** do Decreto 2220 de 04 de abril de 2016.

Artigo. 2º - Ficam assim nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para biênio 2018/2020.

I- Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Aliny Camargo

Suplente: Simone Santos

II- Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

Suplente: Dayane Laís Ferreira

III- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Diogo Helielton Alcides Santos

Suplente: Joseli Cardoso Giazoni

IV- Representantes dos Servidores Técnico/Apoio Administrativo das Escolas Públicas

Titular: Márcia Regina Frizeira Porto

Suplente: Renilda Camargo de Souza

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Jessica Mirgiana Costa Moreira

Suplente: Vilma de Assunção Bobadilha

Titular: Carlos André Alves

Suplente: Aletícia Valentin da Silva

VI- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Titular: Selma Maria Silvério da Silva

Suplente: Noeli Silvino dos Santos Caioni

VII- Representantes dos Estudantes da Educação Básica/Pais dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Fábio Junior Lasarim

Suplente: Zenilda de Fátima Silva Carvalho de Andrade

Titular: Nayara Luzia Kopyake

Suplente: Geisla Bueno da Silva

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Paulo Luiz Carleto

Suplente: Rosilene Pereira Serra

IX- Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Titular: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

Suplente: Cacilda Marim

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 028/ 2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 22 de maio de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT” foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 033/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de junho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 048/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de junho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 049/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de maio de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 07/2018 do Pregão Eletrônico nº 019/2017, contratando a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.020.318/0001-10, com o OBJETIVO DE ADQUIRIR UM VEÍCULO (ÔNIBUS) DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, no valor total de R\$ 228.912,00, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 23 de maio de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº. 2692 DE 22 DE MAIO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

DECRETO Nº. 2692 DE 22 DE MAIO DE 2018

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
9º	8510	HADASSA APPEL ARAÚJO	66	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste “PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DESCRITA E ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018.

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Décima Quinta – Dos Recursos Orçamentários, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0033.2.094 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.076 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018**

EDITAL Nº 003/2018 DE 22 DE MAIO DE 2018

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 29 de Maio de 2018**, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua 2, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre, relativos aos meses de janeiro a abril de 2018 e apresentação de relatório da saúde referente ao 1º quadrimestre dos meses de janeiro a abril de acordo com a Lei Complementar 141/2012 Art. 36.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 22 DE MAIO DE 2018.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

Cleber Cardoso Da Silva

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO 013/2018**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2018

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 013/2018

Local e Data: Dia 05 de Junho 2018 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 07:30 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email marina.bezerra2016@outlook.com

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 260 DE 17 DE MAIO DE 2018

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Exonera, a partir desta data, o servidor **ALEXISANDRO PAULINO GOMES**, do cargo de **GERENTE DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** do Município de Mirassol D'Oeste, nomeado pela portaria nº 004/2018, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 058/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALÉRIA DE ALMEIDA GONÇALVES	173º LUGAR
FRANCIANE PAES DA SILVA	174º LUGAR
VIVIANE NEVES MARTINS	175º LUGAR
ELLEN KAROLINE TEIXEIRA ORLANDO	176º LUGAR
MARIA IZABEL PEREIRA JUSTINO	177º LUGAR

PROFESSOR ÁREA DE CIÊNCIAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
HELVIO AMÂNCIO RAMOS	4º LUGAR
FÁTIMA GUTIERREZ DA SILVA	5º LUGAR
APARECIDA NOGUEIRA CAMELO	6º LUGAR
VALDINEI PEREIRA DA COSTA	7º LUGAR
VIVIANE MARTINS BASSAROTI	PNE JÁ CONVOCADO
ROSELI BAPTISTA MACHADO	9º LUGAR
MARIANE BORGHI MARTINS	10º LUGAR
MICHELLI REGINA DE ALMEIDA CARDOSO RAMOS	11º LUGAR
VALÉRIA FERNANDES FERREIRA	12º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 22 de maio de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 44/2018

PORTARIA N.º 44/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez à servidora Srª Iraci Maria Tavares”

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º-A e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 combinado com o art. 12, inciso I da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; e Lei 1.190/2011 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Nobres-MT; alterada pela Lei Municipal nº 1.297/2013 e Lei nº 1.438/2017 que versa sobre o reajuste salarial.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez, a **SRª. IRACI MARIA TAVARES**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0604592-8 SSP-MT e do CPF nº 442.052.441-34, servidora Efetiva, no cargo de Merendeira, Classe “C”, Nível “01”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº 912, contando com 16 anos, e 27 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº 2018.04.01065P**, a partir de 01 de maio de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 23 de maio de 2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

ERRATA A PUBLICAÇÃO

O Município de Nobres - MT, torna público a retificação do extrato do quarto aditivo ao contrato nº 25/2016, publicado no dia 02 de Outubro de 2017, Ano XII, N° 2.826, Pagina 221, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **PAULINI CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.687/0001-22.

Onde se Lê:

4º ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2017

Leia – se:

4º ADITIVO DO CONTRATO N° 025/2016

Nobres, 23 de Maio de 2018.

Juliane Castro Pereira

Gerente da Secretaria de Licitação

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 114/2018

PORTARIA N.º 114/2018

“Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o senhor Ítalo Matheus Monteiro de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 060.342.511-92 e inscrito no RG 2357930-7 SSP/MT, como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Nobres – MT.

Art. 2º. O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº. 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 3º. São ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município; **II-** Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; **III-** Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município; **IV-** Manter registro organizado de todas as suas atividades; **V-** Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de Maio de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

ERRATA A PUBLICAÇÃO

O Município de Nobres - MT, torna público a retificação do extrato da Ata de Registro de Preço nº 39/2017, publicado no dia 28 de Junho de 2017, Ano XII, N° 2.759, Pagina 172 a 176, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **RAQUELAINE DA SILVA MUNIZ GONÇALVES ME**, CNPJ N° 16.579.618/0001-98.

Onde se Lê:

R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Leia – se:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nobres, 23 de Maio de 2018.

Juliane Castro Pereira

Gerente da Secretaria de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO RETIFICADO NOBRES

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES					
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)					
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)					
Dezembro/2017					
Exercício: 2017				Data de emissão:27/04/2018	
				P. Contas: PCASP-MT	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	32.359.467,37	25.673.626,53	PASSIVO CIRCULANTE	1.510.296,16	3.859.449,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.697.955,42	17.251.108,53	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	282.298,59	661.043,40
CREDITOS A CURTO PRAZO	9.147.786,60	8.079.897,40	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	442.161,20	2.377.995,95
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	1.430.904,17	633.872,51	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	36.580,60	
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	2.354.103,45	2.570.764,89	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	749.255,77	820.409,72
DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	8.852.573,15	7.995.260,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-3.489.794,17	-3.120.000,00			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	420.597,13	308.060,92			
ESTOQUES	93.128,22	34.559,68			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.865.202,88	24.219.069,67	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	47.643.268,87	46.361.029,55
IMOBILIZADO	24.865.202,88	24.219.069,67	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.451.682,47	2.589.290,77
BENS MOVEIS	8.389.332,39	8.151.807,92	PROVISOES A LONGO PRAZO	44.191.586,40	43.771.738,78
BENS IMOVEIS	17.721.608,11	16.948.412,01	TOTAL DO PASSIVO	49.153.565,03	50.220.478,62
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.245.737,62	-881.150,26			
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	8.071.105,22	-327.782,42
			RESULTADO DO EXERCICIO	8.323.883,05	-1.475.839,44
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-252.777,83	1.487.169,13
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-339.112,11
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	8.071.105,22	-327.782,42
TOTAL	57.224.670,25	49.892.696,20	TOTAL	57.224.670,25	49.892.696,20
ATIVO FINANCEIRO	22.839.458,44	17.289.169,45	PASSIVO FINANCEIRO	2.510.049,56	6.611.558,18
ATIVO PERMANENTE	34.385.211,81	32.603.526,75	PASSIVO PERMANENTE	47.643.268,87	46.361.029,55
SALDO PATRIMONIAL				7.071.351,82	-3.079.891,53
Compensação					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		

Emissão: 27/04/2018 16:56

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES					
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)					
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)					
Dezembro/2017					
				Data de emissão: 02/05/2018	
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	341.000,00		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS	185.352,16	230.400,00
CONGENERES			CONGENERES		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.920.750,00	1.920.750,00	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	13.651.115,56	10.103.982,34
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.458.160,00	1.458.160,00
TOTAL	2.261.750,00	1.920.750,00	TOTAL	15.294.627,72	11.792.542,34

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	-880.935,83	-1.925.105,83
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.595.281,57	
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	44.205,35	
110000000 - Recursos Ordinários		-80,00
112000000 - Serviços de Saúde		-0,01
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	892.873,91	1.471.770,73
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.157,09	118.279,08
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	6.822,36	
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	19.860,87	-96.059,37
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	947,35	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	27.873,93	-4.874,64
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	512.197,32	
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	793.204,38	-331.495,03
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	261.950,70	293.022,21
193000000 - Outras Receitas Não-Primárias	235.261,46	
VINCULADA		
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	22.683,01	
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	81.922,25	
TOTAL	3.628.305,72	-474.542,86

Emissão: 27/04/2018 16:56

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: **"Pavimentação Asfáltica em TSD com Capa Selante e Drenagem em águas na Rua Nossa Senhora Santana, Rua Geraldo Marques e Rua José L. de Oliveira no Município de Nortelândia"**, conforme descrito no Edital e anexos. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 12 de junho de 2018. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 23 de maio de 2018.

Edna Alves da Silva

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL -destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO DE MATERIAIS GRÁFICOS PADRONI-

ZADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do Edital. Data de Abertura: 11 de junho de 2018. Horário: 07:15 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparencia e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 23 de maio de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 005-2018

CONTRATO Nº 005/2018

EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E A EMPRESA: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA - ME, NA FORMA A SEGUIR:

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.79800017-72, com sede na avenida Comendador Luiz Meneghel, s/nº, Centro, Nova Bandeirantes - MT, CEP: 78.565-000, neste ato representada pelo Sr. **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 300.261.139-53 e do RG nº 1598242 SSP/PR, **residente à Travessa Matinhos, bairro centro, Nova Bandeirantes -MT**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa Cesira Bergamini Amancio & Cia Ltda - ME **CNPJ nº 07.727.156/0001-18**, localizada na Avenida Mato Grosso, s/n, centro, Nova Monte Verde MT,

que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo, Sr Valentino Alves Amancio inscrito no CPF/MF sob o n.º 605.430.008/34, brasileira, casado, construtor, portador da Cédula de Identidade n.º 5.698.500 SSP/SP, residente e domiciliado NA RUA 412, Nº 46, no município de Paranaita - MT, em conformidade com a procuração outorga os mais amplos, poderes para fim de administrar a empresa, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital 003/2018 da Modalidade Tomada de Preços 001/2018, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Obra de Construção Civil com Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes, medindo 64,50m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra, fica contratado o preço global de R\$ R\$ 67.325,42 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária do período balizado pelo IGPM.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – O cronograma de cada obra será independente com sua ordem de serviço específica.

3.8 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 8.666/93, os preços do contrato poderão ser reajustados de acordo com os Índices para Obras de Construção Civil correspondente ao mês de execução dos serviços adimplemento da obrigação.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.10 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor responsável pelos recebimentos das etapas concluídas.

3.11. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.11.1. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo dos cronogramas em anexo às planilhas, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra.

4.1.1. Do prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias;

4.2.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.3 – Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento ou dentro da validade do contrato, os pedidos deverão ser por escrito, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.4 – Cada Projeto receberá sua própria ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A vigência do presente contrato será até 06 (seis) meses, sendo previsto o encerramento até o dia 23/11/2018, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Gestão do Poder Legislativo

1.002 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51–00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo esteja pronto, e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, autorizações e ou aprovações necessário dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive quanto a projetos complementares, bem como a confecção e instalação de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária à execução da obra.

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) A contratada se compromete a manter como responsável técnico pela obra contratada o engenheiro o Sr. Diego de Oliveira Martins, inscrito no CREA - MT 031600, cujo o cadastro junto ao CREA devera permanecer até a entrega e recebimento definitivo da obra contratada;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de conclusão parciais da obra, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

o) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

p) Providenciar a limpeza final da obra, bem como todos os materiais substituídos dando a destinação necessária conforme a legislação autoriza.

q) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70 da Lei 8666/93.

r) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 71 da Lei 8666/93.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA poderá Sub Rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de Força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n.º. 001/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – Para o atendimento dessa prerrogativa a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes apresenta o Engenheiro Civil **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, portador do RG nº 189.9190-4 SSP/MT e CPF nº 045.803.121-63, residente na rua José Joaquim Vieira, s/nº, centro, na cidade de Nova Monte Verde MT, e possuidor do **CREA-MT MT/035714**.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

14.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

15.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

15.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes/MT, 23 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Adelino Schmoller

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

Cesira Bergamini Amancio & Cia Ltda - ME

Valentino Alves Amancio

Representante Legal

Testemunhas:

Maraísa Lopes dos Santos Francisco Vieira de Araújo

CPF: 008.909.851-03 CPF: 035.214.471-89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI MUNICIPAL N.º 1076/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 001 – Gabinete do Secretário		
Função: 08 – Assistência Social		
SubFunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais		
Projeto: 1124 – Construção do Centro de Múltiplo Uso		
Fonte: 0.1.21 – Transferências de Convênios – Assistência Social		
Natureza da Despesa:		
44905100 – Obras e Instalações	R\$	400.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	400.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão n.º 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários das Emendas Parlamentares n.º 89 e n.º 0263, protocoladas junto a Secretaria de Estado de Cidades.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n.º 1035/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal n.º 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 23 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMO. SR. PRESIDENTE ADELINO SCHMOLLER, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO:

I – Fica autorizada a empresa **Cesira Bergamini Amancio & Cia Ltda ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.727.156/0001-18, estabelecida a Avenida Manoel Rodrigues de Souza, na Cidade de Nova Monte Verde – MT, de interesse dessa Municipalidade, a executar o seu objeto, **Contra-**

tação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes , medindo 64,50 m².

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público, o Contrato nº 005/2018, sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da licitação.

IV – Conjuntamente com esta ordem de serviço, o setor de finanças da administração desta municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Processo da Licitação.

Registre, afixe-se, publique-se, notifique-se.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de maio de 2.018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADELINO SCHMOLLER

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME**

CNPJ: 25.073.418/0001-50

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando fornecimento parcelado FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROJETO JAPUÍRA, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E CONVENIO Nº. 1515-2017 SETAS- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: R\$ 29.983,20 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

ASSINATURA: 16 de Maio de 2018.

VIGENCIA: 16 de Maio de 2018 a 16 de Maio de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **L FERNANDO PROVEZANDO DE SOUZA-EPP**

CNPJ: 13.498.051/0001-37

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando fornecimento parcelado FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PROJETO JAPUÍRA, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E CONVENIO Nº. 1515-2017 SETAS- SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: R\$ 40.046,82 (quarenta mil quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

ASSINATURA: 16 de Maio de 2018.

VIGENCIA: 16 de Maio de 2018 a 16 de Maio de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **L FERNANDO PROVEZANDO DE SOUZA-EPP**

CNPJ: 13.498.051/0001-37

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em adesão ao Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado para a aquisição de tecidos e aviamentos para serem utilizados no projeto Japuira, realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia/MT e Convenio nº. 1515-2017 SETAS- Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: R\$ 40.046,82 (quarenta mil quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

ASSINATURA: 16 de Maio de 2018.

VIGENCIA: 16 de Maio de 2018 a 16 de Maio de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME**

CNPJ: 25.073.418/0001-50

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em adesão ao Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado para a aquisição de tecidos e aviamentos para serem utilizados no projeto Japuira, realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia/MT e Convenio nº. 1515-2017 SETAS- Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR: R\$ 29.983,20 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

ASSINATURA: 16 de Maio de 2018.

VIGENCIA: 16 de Maio de 2018 a 16 de Maio de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2015

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP CNPJ: 08.314.292/0001-49**

OBJETO: prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 120 (CENTO E VINTE) DIAS contados a partir de 10 de MAIO de 2018 até 06 de SETEMBRO de 2018.

ASSINATURA: 10 de Maio de 2018.

VIGENCIA: 10 de Maio de 2018 a 06 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, Lei nº 671/2017 e Lei 694/2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos/funções conforme Edital 002/2018, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber RESOLVE:

I. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA serão realizadas às **08H00MIN** do dia **26 DE MAIO DE 2018(SÁBADO)**, na **ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE TRANCEDO DE ALMEIDA NEVES**, no endereço localizado na RUA JOAQUIM BOMBACHO, nº 257 – CENTRO, EM NOVA BRASILÂNDIA – MATO GROSSO, devendo os Candidatos comparecerem com antecedência mínima de 00h45min (quarenta e cinco) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova; II. A Relação dos inscritos estará disponível na entrada das salas para sua devida informação e localização.

Nova Brasilândia/MT, 21 de maio de 2018.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	Vandeilson Batista da Silva - Secretário
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	Venicios de Araujo Ventura – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 03/2018

Inexigibilidade 03/2018

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório 67/2018

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2018

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico da cantora Paula Mattos, para realização de show no dia 30 de maio de 2018, no Parque de Exposição Galera, na realização do 16ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda.

Empresa MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA,

Valor total contratado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 23 de maio de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 02/2018

Inexigibilidade 02/2018

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório 66/2018

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2018

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico da Dupla Leo Henrique & Rennan, para realização de show no dia 01 de junho de 2018, no Parque de Exposição Galera, na realização do 16ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda.

Empresa PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI,

Valor total contratado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 23 de maio de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 04/2018

Inexigibilidade 04/2018

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório 68/2018

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2018

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico da Dupla Jads & Jadson, para realização de show no dia 02 de junho de 2018, no Parque de Exposição Galera, na realização do 16ª Exposição Agropecuária de Nova Lacerda.

Empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA,

Valor total contratado: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 23 de maio de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA Nº. 75/2018.

PORTARIA Nº. 75/2018.

cria comissão para promover avaliação de bens móveis (veículos) para fins de alienação mediante leilão ou baixa por inservíveis.

O Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de promover alienação de bens móveis – veículos e materiais permanente, mediante Leilão, ou baixa do patrimônio em face de inservibilidade,

RESOLVE:

1 – Nomear, Comissão designada para promover avaliação dos bens móveis – veículos e materiais permanente, ou baixa do patrimônio dos considerados inservíveis para administração, com a seguinte composição:

SIDNEY DIAS DE JESUS – Engenheiro Civil - Prefeitura – Presidente, CPF 621.491.561-72 e RG 966823 SSP/MT;

JOÃO APARECIDO GOIS – Câmara Municipal – Secretário, CPF 171.107.501-91 e RG 077794 SSP/MT;

WANDERLEY FERNANDES PINTO – Deley Veículos, CPF 805.394.751-49 – Membro.

2 – A Comissão deverá classificar o bem, em se tratando de veículo, considerar o estado geral de conservação e promover o levantamento do valor venal em garagens da região e via Internet.

3 – Dependendo do estado de conservação, os bens móveis poderão ser baixados por inservibilidade ou alienados mediante leilão.

4 – Que a Contabilidade promova a realização da baixa contábil.

5 – A referida Comissão apresentará relatório referente à avaliação dos bens, no prazo de até oito dias.

6 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 22 de Maio de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA Nº 101/2018

PORTARIA Nº 101/2018

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de Março de 2017, que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social; II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial; III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência; VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprova-

ção dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal terá a seguinte Representação:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Carliane Tafarel Silva, Secretária Municipal de Assistência Social – Titular – Presidente;

Neuza Maria da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social - Suplente;

Ana Lúcia Araújo Silva – Secretária Municipal de Saúde – Titular;

Ariadna de Faria Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – Suplente;

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Maressa Siqueira Mariano – Titular;

Ivete Mior – Suplente;

Patrícia Nogueira Pimenta – Titular;

Alex Celso Moreira Munhoz – Suplente;

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Ademar Luiz Castoldi – Igreja Apostólica Nova Aliança – Titular;

Gesus Ramos da Cruz – Igreja Assembléia de Deus - Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ADERIRAM AO PROGRAMA ESTADUAL:

Rosa Rodrigues Pereira – Pastoral da Criança – Titular; e

Antônia da Silva Moreira – Pastoral da Criança – Suplente.

§ 1º – Caberá ao Presidente do Comitê Municipal Gestor - Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal Gestor - Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Lacerda/MT, em 21 de Maio de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ATRAVÉS DESTA RETIFICAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2018, COM O TÍTULO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 2/2018. ONDE SE LÊ: 14 de Maio de 2018 DEVE LER-SE: 15 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 330

de 16 de Novembro de 2017, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº 006/2018, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a EMPRESAOP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLE-ME com CNPJ 22.228.679/0001-03 nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, com suas alterações posteriores.

O Processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, neste Município de Nova Maringá – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 23 de Maio de 2018.

WELDER SOUZA CUNHA

Presidente Suplente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 19/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08/06/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE MADEIRA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Maio de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 043/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: ESTEVÃO CANAN.

1.1 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2017, pelo prazo de 12 (do-**

ze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 05/05/2019**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo.

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2018

VIGÊNCIA: 05/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de diversos materiais de construção**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 04102017**.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2018

VIGÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ-MT 3º QUADRIMESTRE 2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, **que se realizará no dia 04 de outubro de 2018, com início às 09h00min**, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Frei Augustinini Centro, quando serão apresentados os **Demonstrativos Financeiros do Município do 3º Quadrimestre**, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

Nova Nazaré, 23 de maio de 2018.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 23 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: CONSTRULARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº. 031/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 21/10/2018**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do desse prazo podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2018

VIGÊNCIA: 21/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 031/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA – ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o *Acréscimo de 01 (uma) hora semanal, nos serviços de educador musical para aulas de violão, canto, teclado, contra-baixo, guitarra, bateria e fanfarra*, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social conforme inciso 1.2 do Contrato nº 31/2018.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2018

VIGÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
022/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº Portaria nº 105/2018 atendendo pedido de esclarecimento ao edital do Pregão em epígrafe, torna público a retificação do edital nos seguintes termos do item 18.3.

ONDE SE LÊ:

Os serviços, especificados no termo de referencia, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada dentro Do município de Nova Olímpia – MT. No ato da Assinatura da Ata, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para Possíveis manobras de veículos.

LEIA-SE:

Os serviços, especificados no termo de referencia, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada num raio De 50 km do município de Nova Olímpia-MT, para celeridade do atendimento por se tratar de atendimento a veículos de uso contínuo de extrema necessidade ao uso dos munícipes, Dentro do perímetro urbano, a qual no ato da assinatura da ata de registro de preços deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio Adequado para possíveis manobras de veículos.

Assim, considerando a correção das informações altera-se o prazo inicialmente estabelecido, posto que, a correção afeta a formulação das propostas comerciais. A abertura do certame foi prorrogada e será realizada no dia 06 de junho de 2018 as 08h00min.

Nova Olímpia/MT, 23 de maio de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138 DE 21 DE MAIO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Rosenilda Lima Almeida CPF: 792.651.035-15 Suplente: Anezio Gonçalves CPF: 406.211.891-20	Secretaria de Educação	Adesão 005/2018	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE).

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de Maio de 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139 DE 21 DE MAIO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Fernando Antonio Silva de Moraes CPF: 791.950.591-72 Suplente: Volnei Gomes da Silva CPF: 808.988.311-72	Secretaria de Saúde	Ata registro de Preços 120018/2018	Contratação de Empresa Especializada, Para Executar Serviços Pintura Internas e Externas Incluindo Barrados, Pisos Esquadrias e Forros Letreiros e Pequenos Reparos Com Massa Corrida Destinados aos Órgãos Públicos do Município de Nova Olímpia-MT.
Fiscal: Anezio Gonçalves CPF: 406.211.891-20 Suplente: Nilva Aparecida Carvalho Costa CPF: 976.488.841-00	Secretaria de Educação	Ata registro de Preços 120018/2018	Contratação de Empresa Especializada, Para Executar Serviços Pintura Internas e Externas Incluindo Barrados, Pisos Esquadrias e Forros Letreiros e Pequenos Reparos Com Massa Corrida Destinados aos Órgãos Públicos do Município de Nova Olímpia-MT.
Fiscal: Celia Regina de Melo CPF: 535.146.451-91 Suplente: Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima	Secretaria de Assistência Social	Ata registro de Preços 120018/2018	Contratação de Empresa Especializada, Para Executar Serviços Pintura Internas e Externas Incluindo Barrados, Pisos Esquadrias e Forros Letreiros e Pequenos Reparos Com Massa Corrida Destinados aos Órgãos Públicos do Município de Nova Olímpia-MT.

CPF: 019.630.351-60			
Fiscal: Lucimar Pereira De Carvalho Nascimento CPF: 937.397.371-15 Suplente: Pedro Miguel Da Silva CPF: 369.307.411-91	Secretaria de Planejamento	Ata registro de Preços 120018/2018	Contratação de Empresa Especializada, Para Executar Serviços Pintura Internas e Externas Incluindo Barrados, Pisos Esquadrias e Forros Letreiros e Pequenos Reparos Com Massa Corrida Destinados aos Órgãos Públicos do Município de Nova Olímpia-MT.
Fiscal: Anézio Gonçalves CPF: 406.211.891-20 Suplente: Nilva Aparecida Carvalho Costa CPF: 976.488.841-00	Secretaria de Educação	Ata registro de Preços 120021/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus câmaras e protetores destinados à manutenção da frota do município de Nova Olímpia - MT.
Fiscal: Theza Tomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60 Suplente: Celia Regina de Melo CPF: 535.146.451-91	Secretaria de Assistência Social	Ata registro de Preços 120021/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus câmaras e protetores destinados à manutenção da frota do Município de Nova Olímpia - MT.
Fiscal: Lucimar Pereira De Carvalho Nascimento CPF: 937.397.371-15 Suplente: Pedro Miguel Da Silva CPF: 369.307.411-91	Secretaria de Planejamento	Ata registro de Preços 120021/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus câmaras e protetores destinados à manutenção da frota do Município de Nova Olímpia - MT.
Fiscal: Janio Ferreira CPF: 325.890.421-91 Suplente: Celso Gomes CPF: 341.972.221-49	Secretaria de Obras	Ata registro de Preços 120021/2018	Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus câmaras e protetores destinados à manutenção da frota do Município de Nova Olímpia - MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de Maio de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MOTORISTA

Nova Santa Helena/MT. 23 de Maio de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para

o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.
23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: SILVERIO NICOLAU DE MELO RG Nº 1608860-3 SSP/MT

Telefone: 99659-6512 Endereço: Rua: Tapajos nº 1607 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT. **CIENTE:**
..... **EM** ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 – CONTRATOS

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
44	44	MARLI PEREIRA DA SILVA DANTAS - 4239	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	Atendimento individualizado para as crianças Isabela e Julia Scapini portadoras de Síndrome de down	02/05/18	14/12/18	1.251,94
45	45	CLARICE CARDOSO SILVA - 4240	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	Atendimento individualizado para a criança Nicole D. Gotz portadora de Síndrome de down	02/05/18	14/12/18	1.251,94
46	46	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA - 4241	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	Atendimento individualizado para a criança Davi Souza Marinho com problemas de mobilidade	02/05/18	14/12/18	1.251,94
47	47	NAYARA CRISTINA DAL BOSCO - 4242	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	Devido aumento de alunos temporários ocorrido pela implantação do mapeamento no ano letivo 2018.	02/05/18	14/12/18	1.251,94
48	48	PATRICIA FETTER - 4243	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	Substituição à professores em gozo de licença prêmio de acordo com escala.	02/05/18	03/12/18	1.251,94
49	49	EVILLYN DAIANE SILVA - 4244	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Em vaga livre aguardando realização do concurso	02/05/18	02/05/19	1.457,70
50	50	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ - 4245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Em vaga livre aguardando realização do concurso	02/05/18	02/05/19	1.457,70
51	51	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO - 4248	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Em vaga livre aguardando realização do concurso	01/05/18	01/05/19	1.457,70
52	52	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA - 4250	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Em vaga livre aguardando realização do concurso	02/05/18	02/05/19	1.457,70
53	53	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE - 4251	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Em vaga livre aguardando realização do concurso	02/05/18	02/05/19	1.457,70
54	54	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDAO - 4253	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Em vaga livre aguardando realização do concurso	09/05/18	09/05/19	1.457,70
55	55	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO - 4254	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Em vaga livre aguardando realização do concurso	02/05/18	02/15/19	1.457,70
56	56	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA - 4255	FACILITADOR DE CAPOEIRA	AABB COMUNIDADE	02/05/18	14/12/18	954,00
59	59	JESSICA LEANDRO LOPES - 4249	ODONTÓLOGA	EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO.	11/05/18	07/03/19	5.604,23
60	60	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO - 4252	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TED	Devido aumento de alunos temporários ocorrido pela implantação do mapeamento no ano letivo 2018	15/05/18	14/12/18	1.251,94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 3/2017– CONTRATOS

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
57	57	THAYNARA TORQUATO LOPES - 4247	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura	Substituição a Márcia Regina da Silva em remanejamento de função	02/05/18	14/12/18	932,63 + complemento de 21,37
58	58	LUCIANE FERREIRA CABRAL - 4246	Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura	Substituição a servidores em gozo de Licença prêmio conforme escala	02/05/18	14/12/18	932,63 + complemento de 21,37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.018

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.018

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2.018, o qual teve por Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS. Empresas habilitadas e vencedoras: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, com o valor global de R\$ 194.513,45 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos); MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57, com o valor global de R\$ 197.913,50 (cento e noventa e sete mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos) e LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.371.036/0001-93, com o valor global de R\$ 330.671,00 (trezentos e trinta mil e seiscentos e setenta e um reais).

Nova Xavantina – MT, 23 de maio de 2.018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu prefeito, Sr. Antonio Mafini, brasileiro, Produtor Rural, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34, em consideração ao apurado e irregularidades demonstradas no bojo do processo administrativo de Rescisão Contratual Unilateral nº 001/2018, atinente ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, Processo Administrativo 034/2014, homologado em 15/08/2014, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos **serviços técnicos para preparação de documentos de apoio administrativo em atendimento a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal na Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT**, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da pessoa jurídica **“VITOR HUGO PEREIRA - 90653742134**, pes-

soa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.615.716/0001-00, NIRE 51-8-0094595-8, com sede na Av. Ayrton Senna, s/nº, Centro, na cidade de Novo Mundo/MT”, consoante contrato administrativo n. 022/2014, com fulcro no art. 78, incisos I, III, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, a apuração em procedimento administrativo próprio, acerca de pontuais irregularidades na correta execução do contrato administrativo em tela em desfavor da pessoa jurídica **VITOR HUGO PEREIRA - 90653742134**;

CONSIDERANDO, a apuração em procedimento administrativo próprio, acerca de pontuais atrasos na prestação dos serviços do contrato administrativo em tela em desfavor da pessoa jurídica **VITOR HUGO PEREIRA - 90653742134**, ocasionando restrições junto ao TCE/MT, ficando assim evidente a restrição deste município junto a diversos órgãos e secretarias;

CONSIDERANDO, a apuração em procedimento administrativo próprio, acerca de pontuais irregularidades comportamentais do representante da empresa contratada **VITOR HUGO PEREIRA - 90653742134**, na sede e local da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartados na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica os prejuízos advindos da má execução dos serviços ora executados pela Contratada, sob pena de penalização junto ao TCE/MT e restrições a formalização de convênios para repasses governamentais, como também zelar pelo ambiente de trabalho com repreensão de condutas atípicas, presando pela ética e respeito no local de trabalho e sede desta Administração.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 022/2014 que teve por objeto a prestação dos **serviços técnicos para preparação de documentos de apoio administrativo em atendimento a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal na Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT** (vinculado ao certame da modalidade Pregão Presencial nº 027/2014 – Processo Administrativo 034/2014, homologado em 15/08/2014) celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO e a pessoa jurídica **VITOR HUGO PEREIRA - 90653742134**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.615.716/0001-00, NIRE 51-8-0094595-8, com fulcro no art. 78, incisos I, III e XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de irregularidades, atrasos na prestação dos serviços contratado, falta de ética e conduta moral no ambiente de trabalho, por interesse público, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo de Rescisão Contratual Unilateral nº 001/2018, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de 02/05/2018, independente de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa originária do processo administrativo já evidenciado, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa contados a partir da sua publicação, (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente

instrumento. Subscrive o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Novo Mundo/MT, em 02 de Maio de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Contratante

TESTEMUNHAS:

VILMAR BOSA Nome: Anderson M. Marques

CPF/MF 508.725.759-34 CPF: 004.003.091-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PROCESSO Nº 032/2018

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 014/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **22 de Maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI	22.22.8679/0001-03	23	R\$ 157.851,00
MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME	19.071.896/0001-28	10	R\$ 81.564,20

VALOR TOTAL R\$: R\$ 239.415,20 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **23 de Maio de 2018.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCESSO Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR"**. O critério de julgamento Menor Preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das **08h: 30min até às 09h: 00 min do dia 06 de Junho de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão

terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br. Informações e esclarecimentos através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, e pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Maio de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2018.

No dia **17 de Maio do ano de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2018, Processo Licitatório nº. 029/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
H. DUARTE BORGES -ME	05.451.572/0001-00	HELVIS DUARTE BORGES	698.683.361-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

6829 H. DUARTE BORGES - ME						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/2	39013020	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO	8.000	R\$ 2,55	R\$ 20.400,00	PRÓPRIO
2/2	39013015	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, TANATOPRAXIA COM FORNECIMENTO DE URNA, ROUPA E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	15	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00	PRÓPRIO
Valor Total.....:					R\$ 59.400,00	
					R\$ 59.400,00	

Valor Total de Produtos Licitados.: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio - MT, 17 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

H. DUARTE BORGES

CNPJ: 05.451.572/0001-00

DETENTORA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____	ORGÃO EXPEDIDOR _____
Nº RG: _____	
ASSINATURA: _____	

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____	ORGÃO EXPEDIDOR _____
Nº RG: _____	
ASSINATURA: _____	

PORTARIA Nº. 080/2018 DE 22 DE MAIO DE 2018

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao servidor o Sr. EISENHOWER AGUIAR, Portador da Cédula de Identidade nº 1.883.290/SSP-GO, e inscrito no CPF sob o nº 513.548.101-04, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Motorista, no período de 08/05/2018 a 08/05/2019:

Parágrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 08 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de Maio de 2018.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 079/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 038/2017 – OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA NAIR BARBOSA CM CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO, BANHEIROS ADPTADOS E REVESTIMENTO CERÂMICO EM SALAS DE AULA, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA 82012640130 - MEI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 078/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA**, portadora da RG nº 2.130.611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 037/2018 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: H. DUARTE BORGES - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL OFÍCIO/SISEMP 044/2018.

Paranatinga –MT, 21 de Maio de 2018.

OFÍCIO/SISEMP 044/2018.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito de Paranatinga - MT

O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANATINGA – SISEMP, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ: 04499146/0001-84, localizado na rua: Crisântemo, 366, bairro: Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, Cep 78870-000, cuja presidência insta na pessoa da **SRª. ADRIANA FERREIRA PEDROSO**, brasileira, casada, servidora pública, vem mui respeitosamente, pelo presente instrumento em Assembleia dia 10 de Abril de 2017, apresentar e ao final requerer reajuste geral anual e um percentual de aumento em decorrência as perda do poder aquisitivo de 2016.

DOS FATOS :

1. Os Servidores Municipais de Paranatinga estão com uma perda salarial de 6,29% e 2,95%(Fonte IPCA) acumuladora do ano respectivamente de 2016 e 2017.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra, Pedra Brita 0 (Zero) e Brita 1, com Recursos do FETHAB, destinados a manutenção asfáltica (tapa buraco)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **07/06/2018**, Quinta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 23 de Maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL OFÍCIO/SISEMP 045/2018.

Paranatinga –MT 21 de Maio de 2018.

OFÍCIO/SISEMP 045/2018.

A

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT

Prezados Vereadores,

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANATINGA-SISEMP, inscrito no Ministério de Trabalho e Emprego sob o código **000.601.556.97706-4**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ: 04499146/0001-84, localizado na rua Crisântemo, 366, bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, Cep 78870-000, cuja presidência insta na pessoa da Sra. **ADRIANA FERREIRA PEDROSO**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF nº 638.417.381-68.

Vimos através desta apresentar a Vossa Senhoria, a cópia do ofício protocolado junto a Prefeitura do Município de Paranatinga e o estudo dos dados solicitado ao do DIEESE, referente e conforme direito do Servidor em efetivo exercício requerer os direitos adquiridos. E ainda solicitar junto a esta Casa de Leis o acompanhamento e amparo em nossas reivindicações, das quais, a maioria já ultrapassam ano, e não foram se quer justificadas por meio de documentos adequados pela Gestão a este probro Sindicato. Assim tendo em vista o relatório apresentado pelo DIEESE retirado da Fonte do SICONFI, a possibilidade do atendimento as reivindicações solicitadas.

Certa de vossa atenção e providências, aproveito a ocasião para renovar meus sinceros votos de consideração e apreço.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

SEGUE CÓPIA EM ANEXO.

ADRIANA FERREIRA PEDROSO

SISEMP

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO – ANEXO I DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação – Anexo I do Edital de Licitação - Pregão Presencial 31/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê

5	494963	ARMADURA ACO CA - 50 - 8-00MM (BARRA)	UNIDADE	5,00
6	494959	ARMADURA ACO CA - 50 1/4 (BARRA)	UNIDADE	42,00
7	494958	ARMADURA ACO CA - 50 COLUNA 7 X 27 CM (PECA)	UNIDADE	28,00
15	494962	RIPAO DE MADEIRA 5,5 X M X 5,00 CM X VAR	METRO	200,00
17	494957	TABUA PARA CAIXARIA DE 2,5 CM X 30,0CM X VAR	UNIDADE	75,60

Leia-se:

5	494963	BARRA DE FERRO CA - 50 - 8-00MM	BARRA	5,00
6	494959	BARRA DE FERRO CA - 50 1/4	BARRA	42,00
7	494958	ARMADURA ACO CA - 50 COLUNA 7 X 14 CM (PECA)	UNIDADE	28,00
15	494962	RIPAO DE MADEIRA 2,5 X M X 5,00 CM X VAR	METRO	200,00
17	494957	TABUA PARA CAIXARIA DE 2,5 CM X 30,0CM X VAR	METRO	75,60

Justifica-se a retificação dos itens devido à nomenclatura (Descrição) e a unidade de medida dos mesmos estarem incorretos. Em 23 de maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

ARP Nº 37/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **JOANA FERNANDES - ME, CNPJ: 22.753.337/0001-02**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e EventualAquisição de Gêneros Alimentícios para Casa de Passagem Lar Coração de Maria (Casa Transitória) de Acordo com o Convenio 002/2017 - Gaúcha do Norte,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Vigência: 22/05/2018 A 22/05/2019. Valor Global: R\$ 4.229,40.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de maio de 2018.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	325301	BALA MASTIGAVEL (Mole) - Em embalagens plastica de 1 kg, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e Registro no Ministerio da Agricultura. Validade minima de 1 ano a	PACOTE	5,00	12,80	64,00
2	346262	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.(Caixa: 20 un de 400 g)	CAIXA	10,00	118,90	1.189,00
3	16749	BISCOITO - Doce tipo leite, sem recheio e cor característico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes. Cx 20 un	CAIXA	10,00	118,30	1.183,00
4	346265	BOMBOM - Bombom 20g, em embalagens plásticas de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade minima de 1 ano, a	PACOTE	20,00	33,00	660,00
5	346269	CREME DE LEITE(Caixa com 200 g) - Creme de Leite embalagem tipo "tetra rex"(caixinha) 200g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricação e validade minima de 6 meses	UNIDADE	20,00	3,20	64,00
6	346274	DOCE EM PASTA - Doce de leite, potes de 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade minima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso líquido.	UNIDADE	10,00	9,00	90,00
7	25765	DOCE MARROM GLACE - pacote 350gr	UNIDADE	10,00	4,39	43,90
8	346971	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - cartela 6x1 Sabores variados, com consistencia cremosa ou liquida, acondicionada em pote.	UNIDADE	50,00	5,10	255,00
9	346281	LEITE CONDENSADO - Leite condensado, embalagem tipo Tetra Rex (caixinha) de 395g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data	UNIDADE	20,00	4,90	98,00
10	21025	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.	CAIXA	10,00	44,65	446,50
11	346297	SUCO EM PO - Suco em pó adoçado, sabores diversos, com rendimento de 10 litros, em embalagens plásticas atóxicas, com 1 kg do produto, com identificação do fabricante, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação	PACOTE	20,00	6,80	136,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 48/2018

Contrato nº. 48/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA CNPJ: 01.840.707/0001-79.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a Revisão e Manutenção Preventiva de 1000 horas com fornecimento de peças para máquinas Pe-

sadas Komatsu: Escavadeira Hidráulica PC 130-8/B10448 e Pá Carregadeira WA 200-6/B20408, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes. Valor: **R\$ 3.768,10. Vigência: 22/05/2018 A 22/05/2019.** Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2018

PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

ARP Nº 36/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP, CNPJ: 00.145.325/0001-62**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e EventualAquisição de Gêneros Alimentícios para Casa de Passagem Lar Coração de Maria (Casa Transitória) de Acordo com o Convenio 002/2017 - Gaúcha do Norte,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Vigência: 22/05/2018 A 22/05/2019. Valor Global: R\$ 4.347,80.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de maio de 2018.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	346309	ACHOCOLATADO EM PO - Pote de 400gr , a base de acucar, cacau,maltodextrina, complexo vitamínico, sal leite em po integral. Identificacao do produto , rotulo com ingredientes, valor nutricional peso e dadta de fabricacao validade minima 6 meses.	UNIDADE	10,00	7,00	70,00
2	346972	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.	UNIDADE	10,00	6,00	60,00
3	346259	BISCOITO - Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, comm identificação do produto, rotulo com ingredientes.(20 un de 400 g)	CAIXA	10,00	145,00	1.450,00

4	346263	BISCOITO DE SAL(Caixa com 20 un x 400 g) - Biscoito tipo água e sal, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso	CAIXA	10,00	110,00	1.100,00
5	346428	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Arroz e Aveias, tipo mucilon lácteo de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	20,00	9,50	190,00
6	346425	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Multicereais, tipo mucilon lácteo de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	20,00	9,50	190,00
7	346272	DOCE EM PASTA - Doce de frutas, potes de 400g. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, composição nutricional e peso líquido.	UNIDADE	10,00	9,68	96,80
8	346279	GELEIA DE FRUTAS - Potes de 400g. Geléia de frutas (diversos sabores), de acordo com a RDC nº 272 de 22/09/05 - ANVISA, embalado em material plástico (polietileno) e rotulagem específica.	UNIDADE	10,00	8,70	87,00
9	346292	PIRULITOS- Embalagens plásticas de 700 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 1 ano, a contar data entreg	PACOTE	10,00	9,80	98,00
10	346299	REFRIGERANTE - Em embalagens tipo Pet de 2 litros, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	FARDO	20,00	38,00	760,00
11	494955	SORVETE EM POTE DE 1 KILO SABORES VARIADOS	UNIDADE	20,00	12,30	246,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018

PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

ARP Nº 35/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **VANDERLEI JOSE BOLSONI - ME, CNPJ 04.369.293/0001-30**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 21/05/2018 A 21/05/2019. Valor Global: R\$ 246.200,00.** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de maio de 2018.

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	27337	MARMITEX EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX N. 09, DESCARTÁVEIS, COM VARIACAO DE NO MINIMO 7(SETE) TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS	UNIDADE	6.100,00	17,00	103.700,00
2	490963	REFEICAO (POR KILO)	KG	3.800,00	37,50	142.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº. 019/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2018

Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Materiais de Informática, Telefonia e Eletro Eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pedra Preta – MT. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 13/06/2018 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedra-preta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 23 de maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº. 018/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2018

Objeto:O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual para Aquisição de Veículos Automotores novos 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete do Município de Pedra Preta – MT. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 12/06/2018 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedra-preta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 23 de maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N. 100/2018

“DISPÕE SOBRE

A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA SRA.

IVANIR SOUZA DE LARA.”

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças, **gestor do IMPAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **IVANIR SOUZA DE LARA**, portadora do RG n.º 989731, SSP/MT e do CPF n.º 626.902.641-53, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSORA NIVEL SUPERIOR, lotada na FUNDEF-60%, devidamente matriculada sob o n.º 88, com vencimentos integrais, a partir de 03/05/2018 e término em 02/07/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00008R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 14/05/2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

PORTARIA N° 103/2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO- FAMÍLIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A) IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO.”

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças do IMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.20 da Lei Municipal 210/2004 de 05 de Maio de 2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO**, portadora do RG n.º 16161556, SSP /MT e do CPF n.º 019.600.001-79, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de VIGIA, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, devidamente matriculada sob o n.º 529, referente a **AMANDA VALENTYNA DE SOUZA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 09/05/2018 e com término em 31/12/2029, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.09.00011P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra- MT, 22/05/2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

Homologo:

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal



PORTARIA 101/2018

“Dispõe sobre a

concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Sra.

DIVINA LEÃO PEREIRA.”

O Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças, **gestor do IMPAS** - IMPAS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004., que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **DIVINA LEÃO PEREIRA**, portadora do CPF n.º 355.427.721-53, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, lotada na FUNDEF-60%, devidamente matriculada sob o n.º 56, com vencimentos integrais, a partir de 13/05/2018 e término em 14/08/2018, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2018.05.00005R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA - MT, 22/05/2018.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário Municipal de Administração, Economia e Finanças

PORTARIA N°099 /2018

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ADRIANE SOARES SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 55 (cinquenta e cinco) dias restante de Licença Prêmio à servidora **Adriane Soares Sampaio**, brasileira, portador do RG N° 1510565-2 SSP/MT e CPF: 998.693.491-53 no cargo de **Auxiliar de Sala**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/04/2018 a 24/06/2018, referente ao quinquênio de 2009 /2014, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 25 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data retroativa a 30 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 18 de maio de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA N°. 105/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EMÍLIO DE CARVALHO GREGÓRIO PARA OCUPAR O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e conforme parecer da Procuradoria deste Município:

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear o Senhor **EMÍLIO DE CARVALHO GREGÓRIO** para ocupar o cargo de Fiscal de Tributos de Planalto da Serra.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra- Mt, 23 de maio de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

LEI N° 532/2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos salariais dos cargos efetivos do município de Planalto da Serra, serão reajustados em 03% (três por cento), destinados a suprir estritamente perdas salariais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos complementares no limite necessário à execução desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ATA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

No dia 8 de maio de dois mil e dezoito reuniram-se assistente social e os membros do comitê gestor municipal no Centro de Referência e Assistência Social- CRAS, situado a rua Kuluene n° 315 às 13:00 h para analisarmos algumas inscrições para supostas substituições de famílias que foram embora outras que saíram da vulnerabilidade.

Após algumas discussões ficou decidido a seguinte substituição:

Tereza Maria dos Santos, NIS:299.287.781-71, CPF:038.266.281-44, substituindo a senhora Sandra Cristina Nunes da Silva, CPF:156.694.638-70, família que sai da vulnerabilidade e mudou-se para o sítio, Rejane da Silva Melo NIS: 166.659.600-65, CPF: 045.182.071-14, substituída por Beatriz da Silva Almeida Costa CPF: 074.337.066-07, beneficiária que foi embora do município. Terezinha Miranda Dias Rezende, NIS: 237.831.649-97, CPF: 406.670.811-00 substituindo a senhora Joana Xavier de Matos, família que saiu da vulnerabilidade. Na oportunidade já fora selecionada uma família que enquadra nos critérios estabelecidos para a participação do Programa, uma vez que o município fora contemplado com 39 (trinte e nove) famílias e o município está recebendo 38 (trinta e oito) famílias. Será ingressada a senhora Ana Paula da Silva Melo, NIS: 238.171.174-81 e CPF: 703.333.501-62, por concordância do Conselho Gestor por unanimidade. Se mais para o momento declara-se encerrada a reunião e segue assinada por mim e todos os membros do comitê gestor municipal. Zenaide M. Bastos, José Carlos L. Rosa, Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, Joana Darc da Silva Leão, Neucina Salomão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 44/2014**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **ERIKA MARIA DE JESUS - ME**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 25 de maio de 2018 a 25 de maio de 2019.

Poconé/MT, 23 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 43/2014**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **AMIGOS TRANSPORTES LTDA-ME**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 25 de maio de 2018 a 25 de maio de 2019.

Poconé/MT, 23 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CIRURGIAS ELETIVAS
CONVÊNIO N° 002/2017.**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito da estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos conforme Portaria GBSSES/MT N° 278 de 27 de dezembro de 2017, o Projeto de Intensificação de Exames e Cirurgias Eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso a ser realizado no exercício de 2018.

A Portaria GBSSES/MT N° 278/2017, contempla ainda o cofinanciamento estadual dos SADT e especialidades cirúrgicas conforme tabela SIGTAP atrelado ao incremento quanto aos Serviços de Diagnósticos e para os Componentes Serviços Hospitalar (SH) e Serviços Profissionais (SP) Hospitalar, a serem transferidos aos Fundos Municipais de Saúde após produção comprovada e faturada.

Os serviços pactuados estão referidos na portaria supracitada, demanda reprimida fornecida pela Central Estadual de Regulação, bem como a oferta dos serviços pelo Hospital Geral de Poconé Drº Nicolau Fontanilas Fragelli.

Período de Maio de 2018 à Dezembro de 2018.

Poconé, 23 de Maio de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - FAEC CONVÊNIO N°
002/2017.**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito da estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos de financiamento FAEC, conforme Portaria GM/MS n° 1.294/2017, prorrogada pela Portaria GM/MS n° 163/2018.

Os serviços pactuados estão referidos conforme anexo I da portaria supracitada, demanda reprimida da Central de Regulação, bem como a oferta dos serviços pelo Hospital Geral de Poconé Drº Nicolau Fontanilas Fragelli.

Período de Maio de 2018 à julho de 2018.

Poconé, 23 de Maio de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO N° 002/2017.**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICIÊNCIA POCONEANA – HOSPITAL GERAL DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO: O presente objeto do Termo é conceder dentro da disponibilidade financeira, repassar recurso à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE POCONEANA HOSPITALGERAL DE POCONÉ DR NICOLAU FONTANILAS FRAGELI, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais para assistência à saúde, bem como integrada a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessite, e conforme o Documento Descritivo previamente definido entre as partes, pelo período de 02 de Maio de 2018 à 01 de Maio de 2019.

Poconé, 23 de Maio de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 147/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **LINDOMAR VICENTE DA SILVA**, Portador do RG 864.372 SSP/MT inscrito no CPF 616.161.841-91, concurso público 01/2010 **APO – TÉCNICO DE RAIOS X - para exercer o CARGO DE COORDENADOR** de acordo com Art. 1º da Lei Municipal N° 1.887 de 27 de março de 2018 ..

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 04 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2018**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS DOMICILIAR, ADMINISTRADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM APOIO ADMINISTRATIVO AO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, cuja abertura ocorreu às nove horas do dia 15 de maio de 2018.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – A PECUARISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 16.822.510/0001-84, situada à Rodovia MT 130, Zona Rural, na cidade de Poxoréu-MT para o objeto acima descrito no Valor Total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais mensais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 24 de maio de 2018.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial n° 002/2018, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 26/04/2018, às 08h30min, tendo como vencedoras as licitantes: **BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 10.867.306/0001-01; SONIA MARTINS BARROS – ME CNPJ: 07.931.417/0001-17 e ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 11.928.775/0001-48.**

Ponte Branca - MT, 02 de Maio de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39 E 40 2018**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 44/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: VITOR MEGARON GOMES SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.886.732/0001-02.

Valor total R\$ 79.000,05 (Setenta e nove mil reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2018 até 21 de Maio de 2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO FESTRILHA – DO VALE DO ARAGUAIA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 44/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.103.652/0001-12.

Valor total R\$ 140.671,06 (Cento e quarenta mil seiscentos e setenta e um reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2018 até 21 de Maio de 2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO FESTILHA – DO VALE DO ARAGUAIA.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE

DECRETO N° 019/2018, 22 DE MAIO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor **Martins Dias de Oliveira**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Federal 11494/2007 e Leis Municipais n° 452/2007 de 18 de abril de 2007, alterada pela Lei N° 505/2009 de 03/março de 2009, Lei 692/2015 de 20 de outubro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam desligados do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB**, as pessoas abaixo relacionadas, tendo em vista que os referidos não atendem os requisitos previstos em Lei:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria Regina de Castro Martins

VI – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Francis Raiane Kischner

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE

DECRETO N° 020/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor **Martins Dias de Oliveira**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Federal 11494/2007 e Leis Municipais n° 452/2007 de 18 de abril de 2007, alterada pela Lei N° 505/2009 de 03/março de 2009, Lei 692/2015 de 20 de outubro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB**:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO

VI – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: RENATA CAMPOS DA SILVA

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA PORTARIA N.º 018/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a servidora Srª DANIELY RODRIGUES CORREA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino** - Gestor do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª **DANIELY RODRIGUES CORREA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-/SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 04/04/2018 e termino em 01/08/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.08.00009P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao termino do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quadro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 14/05/2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA PORTARIA N.º 019/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª LUCIANE RAMOS DA SILVA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino** - Gestor do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora Srª. **LUCIANE RAMOS DA SILVA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21/04/2018 e termino em 18/06/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00004R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 22/05/2018

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA PORTARIA N.º 020/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor Sr ADALTO DE MIRANDA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor **Sr. ADALTO DE MIRANDA**, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 17/04/2018 e término em 15/05/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00008R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 22/05/2018

SERGIO APRECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA

Errata de publicação do termo de Ratificação e do termo de adjudicação da Inexigibilidade

ONDE SE LÊ: Inexigibilidade 02/2018 **LEIA-SE :** inexigibilidade 06/2018

RESERVA DO CABAÇAL-MT 23 DE MAIO DE 2018

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 099/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA** do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE LEI 802/2018

DATA: 23 DE MAIO DE 2018

ALTERA TABELA SALARIAL DA LEI 674/2013 E REVOGA A LEI n. 742/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada as tabelas salariais (ANEXO III) pertencentes a Lei 674/2013 e revoga a Lei 742/2016, onde os valores passam a conter a correção salarial fixada em 08 % (oito por cento) para todos os grupos ocupacionais mencionado no anexo II da Lei Municipal 674/2013.

Art. 2º - Os valores do respectivo Anexo III da Lei 674/2013 serão substituídos pelas remuneração mencionadas no anexo desta lei,

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 674/2013, de 17 de dezembro de 2013 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE MAIO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

ANEXO III (LEI 674/2013)

TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 1

Auxiliar de Serviços Gerais
Recepcionista
Guarda Municipal (Vigia)

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	10%	10%	10%	10%
1	959,20	0%	0,00	959,20	1055,12	1160,63	1276,70	1404,36
2	959,20	3%	28,78	987,98	1086,77	1195,45	1315,00	1446,50

3	959,20	6%	57,55	1016,75	1118,43	1230,27	1353,30	1488,63
4	959,20	9%	86,33	1045,53	1150,08	1265,09	1391,60	1530,76
5	959,20	12%	115,10	1074,30	1181,73	1299,91	1429,90	1572,89
6	959,20	15%	143,88	1103,08	1213,39	1334,73	1468,20	1615,02
7	959,20	18%	172,66	1131,86	1245,04	1369,55	1506,50	1657,15
8	959,20	21%	201,43	1160,63	1276,70	1404,36	1544,80	1699,28
9	959,20	24%	230,21	1189,41	1308,35	1439,18	1583,10	1741,41
10	959,20	27%	258,98	1218,18	1340,00	1474,00	1621,40	1783,54
11	959,20	30%	287,76	1246,96	1371,66	1508,82	1659,70	1825,67
12	959,20	33%	316,54	1275,74	1403,31	1543,64	1698,00	1867,81

Classe A - Ensino Médio**Classe B – 400 horas de curso de capacitação****Classe C – Ensino Superior****Classe D – Pós Graduação****Classe E – Mestrado****ANEXO III****TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 2

Auxiliar de Consultório Dentário

Auxiliar de Laboratório

Auxiliar de Fisioterapia

Motorista

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	R
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	10%	10%	10%	10%
1	1143,37	0%	0,00	1143,37	1257,71	1383,48	1521,83	1674,01
2	1143,37	3%	34,30	1177,67	1295,44	1424,98	1567,48	1724,23
3	1143,37	6%	68,60	1211,97	1333,17	1466,49	1613,13	1774,45
4	1143,37	9%	102,90	1246,27	1370,90	1507,99	1658,79	1824,67
5	1143,37	12%	137,20	1280,57	1408,63	1549,50	1704,44	1874,89
6	1143,37	15%	171,51	1314,88	1446,36	1591,00	1750,10	1925,11
7	1143,37	18%	205,81	1349,18	1484,09	1632,50	1795,75	1975,33
8	1143,37	21%	240,11	1383,48	1521,83	1674,01	1841,41	2025,55
9	1143,37	24%	274,41	1417,78	1559,56	1715,51	1887,06	2075,77
10	1143,37	27%	308,71	1452,08	1597,29	1757,02	1932,72	2125,99
11	1143,37	30%	343,01	1486,38	1635,02	1798,52	1978,37	2176,21
12	1143,37	33%	377,31	1520,68	1672,75	1840,03	2024,03	2226,43

Classe A - Ensino Médio**Classe B – 400 horas de curso de capacitação****Classe C – Ensino Superior****Classe D – Pós Graduação****Classe E – Mestrado****ANEXO III****TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 3

(40 HORAS)

Técnico de Higiene Bucal
Fiscal Sanitário
Agente Ambiental de Saúde
Agente Administrativo

Técnico de Enfermagem

Técnico em Laboratório

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	10%	10%	10%	10%
1	1407,70	0%	0,00	1407,70	1548,47	1703,32	1873,65	2061,01
2	1407,70	3%	42,23	1449,93	1594,92	1754,42	1929,86	2122,84
3	1407,70	6%	84,46	1492,16	1641,38	1805,52	1986,07	2184,67
4	1407,70	9%	126,69	1534,39	1687,83	1856,62	2042,28	2246,50
5	1407,70	12%	168,92	1576,62	1734,29	1907,72	2098,49	2308,34

6	1407,70	15%	211,16	1618,86	1780,74	1958,81	2154,70	2370,17
7	1407,70	18%	253,39	1661,09	1827,19	2009,91	2210,91	2432,00
8	1407,70	21%	295,62	1703,32	1873,65	2061,01	2267,11	2493,83
9	1407,70	24%	337,85	1745,55	1920,10	2112,11	2323,32	2555,66
10	1407,70	27%	380,08	1787,78	1966,56	2163,21	2379,53	2617,49
11	1407,70	30%	422,31	1830,01	2013,01	2214,31	2435,74	2679,32
12	1407,70	33%	464,54	1872,24	2059,47	2265,41	2491,95	2741,15

Classe A - Ensino Médio**Classe B – 400 horas de curso de capacitação****Classe C – Ensino Superior****Classe D – Pós Graduação****Classe E – Mestrado****ANEXO III****TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 4

(40 HORAS)

Motorista para Ambulância

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	12%	10%	10%	10%
1	1425,60	0%	0,00	1425,60	1568,16	1724,98	1897,47	2087,22
2	1425,60	3%	42,77	1468,37	1615,20	1776,73	1954,40	2149,84
3	1425,60	6%	85,54	1511,14	1662,25	1828,47	2011,32	2212,45
4	1425,60	9%	128,30	1553,90	1709,29	1880,22	2068,25	2275,07
5	1425,60	12%	171,07	1596,67	1756,34	1931,97	2125,17	2337,69
6	1425,60	15%	213,84	1639,44	1803,38	1983,72	2182,09	2400,30
7	1425,60	18%	256,61	1682,21	1850,43	2035,47	2239,02	2462,92
8	1425,60	21%	299,38	1724,98	1897,47	2087,22	2295,94	2525,54
9	1425,60	24%	342,14	1767,74	1944,52	2138,97	2352,87	2588,15
10	1425,60	27%	384,91	1810,51	1991,56	2190,72	2409,79	2650,77
11	1425,60	30%	427,68	1853,28	2038,61	2242,47	2466,72	2713,39
12	1425,60	33%	470,45	1896,05	2085,65	2294,22	2523,64	2776,00

Classe A - Ensino Médio**Classe B – 400 horas de curso de capacitação****Classe C – Ensino Superior****Classe D – Pós Graduação****Classe E – Mestrado****ANEXO III****TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 5

(20 HORAS)

Técnico de Radiologia

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	10%	10%	10%	10%
1	1407,69	0%	0,00	1407,69	1548,46	1703,30	1873,64	2061,00
2	1407,69	3%	42,23	1449,92	1594,91	1754,40	1929,84	2122,83
3	1407,69	6%	84,46	1492,15	1641,37	1805,50	1986,05	2184,66
4	1407,69	9%	126,69	1534,38	1687,82	1856,60	2042,26	2246,49
5	1407,69	12%	168,92	1576,61	1734,27	1907,70	2098,47	2308,32
6	1407,69	15%	211,15	1618,84	1780,73	1958,80	2154,68	2370,15
7	1407,69	18%	253,38	1661,07	1827,18	2009,90	2210,89	2431,98
8	1407,69	21%	295,61	1703,30	1873,64	2061,00	2267,10	2493,81
9	1407,69	24%	337,85	1745,54	1920,09	2112,10	2323,31	2555,64
10	1407,69	27%	380,08	1787,77	1966,54	2163,20	2379,52	2617,47
11	1407,69	30%	422,31	1830,00	2013,00	2214,30	2435,73	2679,30
12	1407,69	33%	464,54	1872,23	2059,45	2265,40	2491,94	2741,13

A - Ensino médio completo**B – Superior Completo****C – Pos Graduação – Nível especialização em área específica****D – mestrado**

E – Doutorado**ANEXO III****TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 6

(40 HORAS)

Técnico de Radiologia

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	10%	10%	10%
1	2225,88	0%	0,00	2.225,88	2448,47	2693,31	2.962,65
2	2225,88	3%	66,78	2292,66	2521,92	2774,11	3051,53
3	2225,88	6%	133,55	2359,43	2595,38	2854,91	3140,41
4	2225,88	9%	200,33	2426,21	2668,83	2935,71	3229,28
5	2225,88	12%	267,11	2492,99	2742,28	3016,51	3318,16
6	2225,88	15%	333,88	2559,76	2815,74	3097,31	3407,04
7	2225,88	18%	400,66	2626,54	2889,19	3178,11	3495,92
8	2225,88	21%	467,43	2693,31	2962,65	3258,91	3584,80
9	2225,88	24%	534,21	2760,09	3036,10	3339,71	3673,68
10	2225,88	27%	600,99	2826,87	3109,55	3420,51	3762,56
11	2225,88	30%	667,76	2893,64	3183,01	3501,31	3851,44
12	2225,88	33%	734,54	2960,42	3256,46	3582,11	3940,32

Classe A - Ensino Médio

Classe B – 400 horas de curso de capacitação

Classe C – Ensino Superior

Classe D – Pós Graduação

Classe E – Mestrado

ANEXO III**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 7

(20 HORAS)

Biólogo

Nutricionista

Médico Veterinário

Fonoaudiólogo

Fisioterapeuta

Psicólogo

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	15%	10%	10%
1	2197,80	0%	0,00	2.197,80	2527,47	2780,22	3.058,24
2	2197,80	3%	65,93	2263,73	2603,29	2863,62	3149,99
3	2197,80	6%	131,87	2329,67	2679,12	2947,03	3241,73
4	2197,80	9%	197,80	2395,60	2754,94	3030,44	3333,48
5	2197,80	12%	263,74	2461,54	2830,77	3113,84	3425,23
6	2197,80	15%	329,67	2527,47	2906,59	3197,25	3516,97
7	2197,80	18%	395,60	2593,40	2982,41	3280,66	3608,72
8	2197,80	21%	461,54	2659,34	3058,24	3364,06	3700,47
9	2197,80	24%	527,47	2725,27	3134,06	3447,47	3792,22
10	2197,80	27%	593,41	2791,21	3209,89	3530,88	3883,96
11	2197,80	30%	659,34	2857,14	3285,71	3614,28	3975,71
12	2197,80	33%	725,27	2923,07	3361,54	3697,69	4067,46

Classe A - Ensino Superior Completo

Classe B – Pós –Graduação

Classe C – Mestrado

Classe D – Doutorado

ANEXO III**TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 8

(20 HORAS)

Advogado

Contador

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	15%	10%	10%
1	2970,00	0%	0,00	2.970,00	3415,50	3757,05	4.132,76
2	2970,00	3%	89,10	3059,10	3517,97	3869,76	4256,74
3	2970,00	6%	178,20	3148,20	3620,43	3982,47	4380,72
4	2970,00	9%	267,30	3237,30	3722,90	4095,18	4504,70
5	2970,00	12%	356,40	3326,40	3825,36	4207,90	4628,69
6	2970,00	15%	445,50	3415,50	3927,83	4320,61	4752,67
7	2970,00	18%	534,60	3504,60	4030,29	4433,32	4876,65
8	2970,00	21%	623,70	3593,70	4132,76	4546,03	5000,63
9	2970,00	24%	712,80	3682,80	4235,22	4658,74	5124,62
10	2970,00	27%	801,90	3771,90	4337,69	4771,45	5248,60
11	2970,00	30%	891,00	3861,00	4440,15	4884,17	5372,58
12	2970,00	33%	980,10	3950,10	4542,62	4996,88	5496,56

Classe A - Ensino Superior Completo**Classe B – Pós –Graduação****Classe C – Mestrado****Classe D – Doutorado****ANEXO III****TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 9

(40 HORAS)

Psicólogo

Biólogo

Nutricionista

Fonoaudiólogo

Fisioterapeuta

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	15%	10%	10%
1	4395,60	0%	0,00	4.395,60	5054,94	5560,43	6.116,48
2	4395,60	3%	131,87	4527,47	5206,59	5727,25	6299,97
3	4395,60	6%	263,74	4659,34	5358,24	5894,06	6483,47
4	4395,60	9%	395,60	4791,20	5509,88	6060,87	6666,96
5	4395,60	12%	527,47	4923,07	5661,53	6227,69	6850,45
6	4395,60	15%	659,34	5054,94	5813,18	6394,50	7033,95
7	4395,60	18%	791,21	5186,81	5964,83	6561,31	7217,44
8	4395,60	21%	923,08	5318,68	6116,48	6728,13	7400,94
9	4395,60	24%	1054,94	5450,54	6268,13	6894,94	7584,43
10	4395,60	27%	1186,81	5582,41	6419,77	7061,75	7767,93
11	4395,60	30%	1318,68	5714,28	6571,42	7228,56	7951,42
12	4395,60	33%	1450,55	5846,15	6723,07	7395,38	8134,91

Classe A - Ensino Superior Completo**Classe B – Pós –Graduação****Classe C – Mestrado****Classe D – Doutorado****ANEXO III****TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 10

(40 HORAS)

Enfermeiro
Farmacêutico/Bioquímico
Odontólogo
Médico Veterinário
Biomédico

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	15%	10%	10%
1	4602,38	0%	0,00	4.602,38	5292,74	5822,01	6.404,21

2	4602,38	3%	138,07	4740,45	5451,52	5996,67	6596,34
3	4602,38	6%	276,14	4878,52	5610,30	6171,33	6788,46
4	4602,38	9%	414,21	5016,59	5769,08	6345,99	6980,59
5	4602,38	12%	552,29	5154,67	5927,87	6520,65	7172,72
6	4602,38	15%	690,36	5292,74	6086,65	6695,31	7364,84
7	4602,38	18%	828,43	5430,81	6245,43	6869,97	7556,97
8	4602,38	21%	966,50	5568,88	6404,21	7044,63	7749,10
9	4602,38	24%	1104,57	5706,95	6562,99	7219,29	7941,22
10	4602,38	27%	1242,64	5845,02	6721,78	7393,95	8133,35
11	4602,38	30%	1380,71	5983,09	6880,56	7568,61	8325,48
12	4602,38	33%	1518,79	6121,17	7039,34	7743,27	8517,60

Classe A - Ensino Superior Completo**Classe B – Pós –Graduação****Classe C – Mestrado****Classe D – Doutorado****ANEXO III****TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 11

(40 HORAS)

Médico

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	15%	10%	10%
1	11880,00	0%	0,00	11.880,00	13662,00	15028,20	16.531,02
2	11880,00	3%	356,40	12236,40	14071,86	15479,05	17026,95
3	11880,00	6%	712,80	12592,80	14481,72	15929,89	17522,88
4	11880,00	9%	1069,20	12949,20	14891,58	16380,74	18018,81
5	11880,00	12%	1425,60	13305,60	15301,44	16831,58	18514,74
6	11880,00	15%	1782,00	13662,00	15711,30	17282,43	19010,67
7	11880,00	18%	2138,40	14018,40	16121,16	17733,28	19506,60
8	11880,00	21%	2494,80	14374,80	16531,02	18184,12	20002,53
9	11880,00	24%	2851,20	14731,20	16940,88	18634,97	20498,46
10	11880,00	27%	3207,60	15087,60	17350,74	19085,81	20994,40
11	11880,00	30%	3564,00	15444,00	17760,60	19536,66	21490,33
12	11880,00	33%	3920,40	15800,40	18170,46	19987,51	21986,26

Classe A - Ensino Superior Completo**Classe B – Pós –Graduação****Classe C – Mestrado****Classe D – Doutorado****GABINETE**

ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JUNIOR, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO QUE DISPÕEM A P

Antônio de Moraes Pinto Junior, Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 001/2018 do Município de Ribeirão Cascalheira, no uso de suas atribuições e com base no que dispõem a Portaria nº 025/2018, torna público o presente edital.

R E S O L V E homologar as inscrições que segue:

1 - Área de abrangência da UBSF II – Jardim Alvorada - CR

N.	NOME	CPF
01	Fabiana de Aguiar Cardoso	057.915.841-13
02	Elisângela Garcia	916.392.711-04
03	Divina Figueira de Jesus Queiroz	848.396.941-68
04	Marilene Rodrigues Araújo	001.889.611-19
05	Marcelo Henrique Rodrigues dos Santos	063.639.561-88
06	Rosenira Ribeiro Batista	004.003.691-09
07	Joiciely Batista dos Santos	703.421.501-46
08	Rosinéia Alves Pereira Coelho Sales	997.670.071-72
09	Mylene Cristina da Silva Campos	055.902.671-45
10	William Hilário Pereira	026.128.181-03

2 – Área de abrangência da UBSF I – Jardim Tangará - CR

N.	NOME	CPF
01	Regilane Vieira Rodrigues	032.918.931-07
02	Dayana Marques de Macedo	018.980.741-51
03	Eliana Oliveira do Vale	026.208.731-69
04	Janaina Castro Belem	056.976.951-52

03 – Micro-área 12 – PA Santa Lúcia – CR

NÃO HOUVE INSCRITOS

04 - Micro-área 13 – PA Maria Tereza/Cruzeiro do Norte

N.	NOME	CPF
01	Sonilda Martins Ferreira Silva	433.555.361-72

05 – Micro-área 14 – PA Primorosa

N.	NOME	CPF
01	Edison de Souza da Silva	071.409.511-79
02	Marcos Barbosa de Souza	057.148.741-61
03	Maria José da Hora	001.130.731-51
04	Luiz Carlos Pereira dos Santos	270.770.981-68

06 – Micro-área 15 – Novo Paraíso – Correntinho

N.	NOME	CPF
01	Wilson Noletto de Souza	569.025.141-000
02	Nubia Dias Pimentel	069.682.761-19

07 – Micro-área 16 – Novo Paraíso – Vila

N.	NOME	CPF
01	Mariana Pereira Lucena	044.880.291-08

08 – Micro-área 19 – Gengibre

N.	NOME	CPF
01	Luciana Alves Guimarães	086.438.036-42
02	Wesley de Souza Silveira	033.445.011-00
03	Lais Clara da Rocha	415.738.111-49

09 – Micro-área 20 – Piabanha

NÃO HOUVE INSCRITOS

10 – Micro-área 22 – Novo Paraíso – Guerreiro

N.	NOME	CPF
01	Ruth Moreira Brito	000.870.451-17
02	Tomaz Brito de Oliveira	065.284.291-70
03	Telma Ferreira Timo	002.972.201-28
04	Sandra Pereira da Silva	009.423.261-05

11 – Micro-área 24 – PA Santa Rita

N.	NOME	CPF
01	Rosângela Cardozo da Silva	014.780.731-01
02	Daisa Santos Moreira	044.829.061-82
03	Ediglene Pereira dos Santos Silva	004.749.491-33

12 – Micro-área 25 – Barra do Brejo

NÃO HOUVE INSCRITOS

13 – Micro-área 26 – Comunidade Berrante

N.	NOME	CPF
01	Selma Costa de Sousa	725.391.942-49
02	Janaina Belem Marinho	051.342.471-70

Ribeirão Cascalheira – MT, 22 de maio de 2018

Antônio Moraes Pinto Junior

Presidente

**GABINETE
LEI Nº 804/2018**

DATA: 23 DE MAIO DE 2018

“ALTERA O ART. 40º ANEXO I, DA LEI N. 674/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando-se a necessidade regulamentar a gratificação oferecida às Plantonistas da sala de vacina, fica então alterado o Art. 40º da Lei Municipal 674 de 17 de dezembro de 2013.

I - “Art. 40º da Lei 673/2013 - As gratificações de Função de gratificação referidas no Quadro 1 deste artigo serão concedidas pelo Prefeito Municipal como incentivo ao servidor efetivo pelo desempenho e responsabilidade da sua função.

§ 1º - A gratificação para as funções gratificada a que se refere o caput é dividida em 09 (nove) categorias assim definidas:

QUADRO 1**DAS FUNÇÕES GRAFITIGADAS EXCLUSIVAS DE EFETIVOS**

ORDEM	DONOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO
1	Execução orçamentária (empenhado e liquidação)	FG-1
2	Chefe de enfermagem hospitalar	FG-2
3	Coordenação de Vigilância Epidemiológica	FG-3

4	Coordenação de Vigilância sanitária	FG-4
5	Coordenação de vigilância ambiental e supervisão de campo	FG-5
6	Coordenação de atenção básica	FG-6
7	Responsável prestação de convenio	FG -7
8	Gestor do Fundo Municipal de Saúde	FG - 8
9	Plantonista sala de vacina	FG -9

§ 2º - Fica assegurado as Funções Gratificadas (FG) constantes da Lei Municipal de Estrutura Administrativa.

II – Fica alterado o ANEXO I da Lei 674/2013, qual refere as Funções Gratificadas exclusiva de ocupantes de cargo de provimento efetivo, que passa a vigora com o seguinte teor:

ANEXO I FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Execução orçamentária (empenhado e liquidação)	FG-1	1	15%
2	Chefe de enfermagem hospitalar	FG-2	1	15%
3	Coordenação de Vigilância Epidemiológica	FG-3	1	15%
4	Coordenação de Vigilância sanitária	FG-4	1	15%
5	Coordenação de vigilância ambiental e supervisão de campo	FG-5	1	15%
6	Coordenação de atenção básica	FG-6	1	15%
7	Responsável prestação de convenio	FG-7	1	15%
8	Gestor do Fundo Municipal de Saúde	FG-8	1	15%
9	Plantonista sala de vacina	FG -9	3	15%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE MAIO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
LEI Nº 801/2018**

DATA: 23 DE MAIO DE 2018

“ALTERA O ART. 40º E QUADRO PERTENCENTE AO ITEM 1 DO ANEXO III, DA LEI N. 673/2013, REVOGA O INCISO II DO ART. 1º DA LEI N. 762/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Visando-se a necessidade de adequação nas Funções Gratificadas (FG); DAS, já prevista em Lei Municipal, fica então revogado o inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal 762 de 06 de abril de 2017, e alterado o Art. 40º da Lei Municipal 673 de 17 de dezembro de 2013.

I - “Art. 40º da Lei 673/2013 - As gratificações de função de gratificação referidas no Quadro 2 deste artigo serão concedidas pelo Prefeito Municipal como incentivo ao servidor pelo desempenho e responsabilidade da sua função.

§ 1º - A gratificação para as funções gratificada a que se refere o caput é dividida em 14 (quatorzes) categorias assim definidas:

QUADRO 1**DAS FUNÇÕES**

ORDEM	DONOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLO
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1
2	Chefe de Detran	FG-2
3	Responsável prestação de contas	FG-3
4	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-4

5	Responsável pelo Convenio	FG-5
6	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-6
7	Planejamento, Acompanhamento e Geo-Obras/TCE	FG-7
8	Responsável APLIC	FG-8
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9
10	Pregoeiro	FG-10
11	Tesoureiro	FG-11
12	Responsável pelo Posto atendimento da SEFAZ	FG-12
13	Diretor de Departamento	FG-13
14	Vistoriador (Agencia Municipal de Transito)	FG-14

QUADRO 2 FUNÇÕES GRATIFICADAS EXCLUSIVAS DE OCUPANTES DE SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS	VALOR
1	Chefe da UCM e JSM	FG-1	1	30%
2	Chefe de Detran	FG-2	1	30%
3	Responsável prestação de contas	FG-3	1	40%
4	Execução Orçamentária (Empenhador e liquidador)	FG-4	1	20%
5	Responsável Prestação de Convenio	FG-5	1	40%
6	Responsável do Programa Bolsa Família	FG-6	1	20%
7	Planejamento, Acompanhamento e Geo-Obras/TCE	FG-7	1	30%
8	Responsável APLIC	FG-8	1	30%
9	Presidente da Comissão de Licitação	FG-9	1	20%
10	Pregoeiro	FG-10	1	50%
11	Tesoureiro	FG-11	1	50%
12	Responsável pelo Posto atendimento da SEFAZ	FG-12	1	40%
13	Diretor de Departamento	FG-13	9	20%
14	Vistoriador (Agencia Municipal de Transito)	FG-14	1	20%

§ 2º - A gratificação referida no parágrafo anterior será deferida pelo Prefeito Municipal levando-se em consideração a necessidade do serviço, o seu grau de importância, a responsabilidade e a dedicação do servidor.

§ 3º - A FG-11 será computada em percentual quando for recebida por servidor de carreira, quando o cargo for ocupado por outro funcionário, o mesmo será remunerado conforme Anexo III item 1.

§ 4º - A FG-13 será concedida ao servidor(a) efetivo quando assumir o cargo de Diretor de Departamento, ficando então a critério do servidor nomeado optar entre ambas as Portarias, (FG- 13 ou DAS -2) .

§ 5º - Fica assegurado as Funções Gratificadas (FG) constantes da Lei Municipal de Estrutura Administrativa.

II - Altera também o quadro denominado ITEM 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, constante no anexo III da lei 673/2013, qual passa a partir desta aprovação a prevalecer o seguinte teor:

ANEXO III

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO EM R\$
Tesoureiro	Das 2	01	2.100,00
Assessor De Planejamento Executivo	Das 2	01	2.100,00
Secretaria (o) Executivo	Das 2	01	2.100,00
Diretor de Departamento	Das 2	09	2.100,00
Chefe de Departamento	Das 3	21	1.400,00
Procurador Geral	Das 3	03	1.400,00
Auxiliar Técnico	Das 4	17	1.300,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE MAIO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE LEI COMPLEMENTAR N. 803/2018

DATA: 23 DE MAIO DE 2018

REVOGA ARTIGO 2º DA LEI Nº 741/2016 E ALTERA O ANEXO V DA Nº LEI 673/, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - revoga o Art. 2º da Lei 741/2016 e altera o Anexo V da 673 de 17 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Vencimentos – PCCV dos Servidores Municipais da Administração do Município de Ribeirão Cascalheira – MT), passa a vigorar com os seguintes valores:

Art. 2º - O Art. 1º da Lei 741/2016 e os demais dispositivos da Lei Municipal n. 673/2013, de 17 de dezembro de 2013 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE MAIO DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 1

40 horas

Auxiliar de Serviços Gerais
Servidor de Limpeza Publica
Guarda Municipal (Vigia)

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	R	F
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	959,20	0%	0,00	959,20	1074,30	1181,73	1299,91	1429,90	1572,89
2	959,20	3%	28,78	987,98	1106,53	1217,19	1338,91	1472,80	1620,08
3	959,20	6%	57,55	1016,75	1138,76	1252,64	1377,90	1515,69	1667,26
4	959,20	9%	86,33	1045,53	1170,99	1288,09	1416,90	1558,59	1714,45

5	959,20	12%	115,10	1074,30	1203,22	1323,54	1455,90	1601,49	1761,64
6	959,20	15%	143,88	1103,08	1235,45	1358,99	1494,89	1644,38	1808,82
7	959,20	18%	172,66	1131,86	1267,68	1394,45	1533,89	1687,28	1856,01
8	959,20	21%	201,43	1160,63	1299,91	1429,90	1572,89	1730,18	1903,20
9	959,20	24%	230,21	1189,41	1332,14	1465,35	1611,89	1773,07	1950,38
10	959,20	27%	258,98	1218,18	1364,37	1500,80	1650,88	1815,97	1997,57
11	959,20	30%	287,76	1246,96	1396,60	1536,25	1689,88	1858,87	2044,76
12	959,20	33%	316,54	1275,74	1428,82	1571,71	1728,88	1901,77	2091,94

A - Ensino fundamental**B – curso de capacitação em área específica ou conclusão de ensino médio****C – Curso de Capacitação em área específica****D – Curso de Capacitação em área específica****E – Curso de Capacitação em área específica****F - Curso de Capacitação em área específica****ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 2

Recepcionista

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	R	F
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	10%	10%	10%	10%	10%
1	959,20	0%	0,00	959,20	1055,12	1160,63	1276,70	1404,36	1544,80
2	959,20	3%	28,78	987,98	1086,77	1195,45	1315,00	1446,50	1591,15
3	959,20	6%	57,55	1016,75	1118,43	1230,27	1353,30	1488,63	1637,49
4	959,20	9%	86,33	1045,53	1150,08	1265,09	1391,60	1530,76	1683,83
5	959,20	12%	115,10	1074,30	1181,73	1299,91	1429,90	1572,89	1730,18
6	959,20	15%	143,88	1103,08	1213,39	1334,73	1468,20	1615,02	1776,52
7	959,20	18%	172,66	1131,86	1245,04	1369,55	1506,50	1657,15	1822,87
8	959,20	21%	201,43	1160,63	1276,70	1404,36	1544,80	1699,28	1869,21
9	959,20	24%	230,21	1189,41	1308,35	1439,18	1583,10	1741,41	1915,55
10	959,20	27%	258,98	1218,18	1340,00	1474,00	1621,40	1783,54	1961,90
11	959,20	30%	287,76	1246,96	1371,66	1508,82	1659,70	1825,67	2008,24
12	959,20	33%	316,54	1275,74	1403,31	1543,64	1698,00	1867,81	2054,59

A - Ensino fundamental**B – curso de capacitação em área específica ou conclusão de ensino médio****C – Curso de Capacitação em área específica****D – Curso de Capacitação em área específica****E – Curso de Capacitação em área específica****F - Curso de Capacitação em área específica****ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 3

Motorista
Operador de Maquina Agricola
Marceneiro

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	R	F
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	1143,36	0%	0,00	1143,36	1280,56	1408,62	1549,48	1704,43	1874,87
2	1143,36	3%	34,30	1177,66	1318,98	1450,88	1595,97	1755,56	1931,12
3	1143,36	6%	68,60	1211,96	1357,40	1493,14	1642,45	1806,70	1987,36
4	1143,36	9%	102,90	1246,26	1395,81	1535,40	1688,93	1857,83	2043,61
5	1143,36	12%	137,20	1280,56	1434,23	1577,65	1735,42	1908,96	2099,86
6	1143,36	15%	171,50	1314,86	1472,65	1619,91	1781,90	1960,09	2156,10
7	1143,36	18%	205,80	1349,16	1511,06	1662,17	1828,39	2011,23	2212,35
8	1143,36	21%	240,11	1383,47	1549,48	1704,43	1874,87	2062,36	2268,60
9	1143,36	24%	274,41	1417,77	1587,90	1746,69	1921,36	2113,49	2324,84
10	1143,36	27%	308,71	1452,07	1626,32	1788,95	1967,84	2164,63	2381,09
11	1143,36	30%	343,01	1486,37	1664,73	1831,21	2014,33	2215,76	2437,33
12	1143,36	33%	377,31	1520,67	1703,15	1873,46	2060,81	2266,89	2493,58

A - Ensino fundamental**B – curso de capacitação em área específica ou conclusão de ensino médio****C – Curso de Capacitação em área específica****D – Curso de Capacitação em área específica**

E – Curso de Capacitação em área específica**F - Curso de Capacitação em área específica****ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 4

Mecânico
Coveiro
Operador de Motoniveladora
Operador de Maquinas pesadas

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	R	F
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	12%	10%	10%	10%	10%
1	1673,62	0%	0,00	1673,62	1874,45	2061,90	2268,09	2494,90	2744,39
2	1673,62	3%	50,21	1723,83	1930,69	2123,76	2336,13	2569,75	2826,72
3	1673,62	6%	100,42	1774,04	1986,92	2185,61	2404,18	2644,59	2909,05
4	1673,62	9%	150,63	1824,25	2043,16	2247,47	2472,22	2719,44	2991,38
5	1673,62	12%	200,83	1874,45	2099,39	2309,33	2540,26	2794,29	3073,72
6	1673,62	15%	251,04	1924,66	2155,62	2371,18	2608,30	2869,13	3156,05
7	1673,62	18%	301,25	1974,87	2211,86	2433,04	2676,35	2943,98	3238,38
8	1673,62	21%	351,46	2025,08	2268,09	2494,90	2744,39	3018,83	3320,71
9	1673,62	24%	401,67	2075,29	2324,32	2556,76	2812,43	3093,67	3403,04
10	1673,62	27%	451,88	2125,50	2380,56	2618,61	2880,47	3168,52	3485,37
11	1673,62	30%	502,09	2175,71	2436,79	2680,47	2948,52	3243,37	3567,71
12	1673,62	33%	552,29	2225,91	2493,02	2742,33	3016,56	3318,22	3650,04

A - Ensino fundamental**B – curso de capacitação em área específica ou conclusão de ensino médio****C – Curso de Capacitação em área específica****D – Curso de Capacitação em área específica****E – Curso de Capacitação em área específica****F - Curso de Capacitação em área específica****ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 5

Fiscal de Posturas e Obras
Fiscal de Tributos
Agente Administrativo
Almoxerife
Agente Fazendário

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	30%	5%	10%	10%
1	1407,69	0%	0,00	1407,69	1830,00	1921,50	2113,65	2325,01
2	1407,69	3%	42,23	1449,92	1884,90	1979,14	2177,06	2394,76
3	1407,69	6%	84,46	1492,15	1939,80	2036,79	2240,47	2464,51
4	1407,69	9%	126,69	1534,38	1994,70	2094,43	2303,87	2534,26
5	1407,69	12%	168,92	1576,61	2049,60	2152,08	2367,28	2604,01
6	1407,69	15%	211,15	1618,84	2104,50	2209,72	2430,69	2673,76
7	1407,69	18%	253,38	1661,07	2159,40	2267,37	2494,10	2743,51
8	1407,69	21%	295,61	1703,30	2214,30	2325,01	2557,51	2813,26
9	1407,69	24%	337,85	1745,54	2269,20	2382,66	2620,92	2883,01
10	1407,69	27%	380,08	1787,77	2324,10	2440,30	2684,33	2952,76
11	1407,69	30%	422,31	1830,00	2379,00	2497,95	2747,74	3022,51
12	1407,69	33%	464,54	1872,23	2433,90	2555,59	2811,15	3092,26

A - Ensino médio completo**B – Superior Completo****C – Pos Graduação – Nível especialização em área específica****D – mestrado****E – Doutorado****ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 6

Técnico Agrícola
Técnico Contábil
Técnico em Informática
Eletricista

Técnico Saneamento
Técnico de Segurança do Trabalho

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D	E
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	30%	5%	10%	10%
1	1808,08	0%	0,00	1.808,08	2350,50	2468,03	2.714,83	2.986,32
2	1808,08	3%	54,24	1862,32	2421,02	2542,07	2796,28	3075,90
3	1808,08	6%	108,48	1916,56	2491,53	2616,11	2877,72	3165,49
4	1808,08	9%	162,73	1970,81	2562,05	2690,15	2959,17	3255,08
5	1808,08	12%	216,97	2025,05	2632,56	2764,19	3040,61	3344,67
6	1808,08	15%	271,21	2079,29	2703,08	2838,23	3122,06	3434,26
7	1808,08	18%	325,45	2133,53	2773,59	2912,27	3203,50	3523,85
8	1808,08	21%	379,70	2187,78	2844,11	2986,32	3284,95	3613,44
9	1808,08	24%	433,94	2242,02	2914,62	3060,36	3366,39	3703,03
10	1808,08	27%	488,18	2296,26	2985,14	3134,40	3447,84	3792,62
11	1808,08	30%	542,42	2350,50	3055,66	3208,44	3529,28	3882,21
12	1808,08	33%	596,67	2404,75	3126,17	3282,48	3610,73	3971,80

A - Ensino médio completo com registro no conselho de classe

B – Graduação

C – Especialização em área específica

D – mestrado

E – Doutorado

ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 7

Assistente social 20 horas
Psicóloga 20 horas
Analista de sistema 20 horas
Turismólogo 20 horas

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	1972,00	0%	0,00	1.972,00	2366,40	2484,72	2.608,96
2	1972,00	3%	59,16	2031,16	2437,39	2559,26	2687,22
3	1972,00	6%	118,32	2090,32	2508,38	2633,80	2765,49
4	1972,00	9%	177,48	2149,48	2579,38	2708,34	2843,76
5	1972,00	12%	236,64	2208,64	2650,37	2782,89	2922,03
6	1972,00	15%	295,80	2267,80	2721,36	2857,43	3000,30
7	1972,00	18%	354,96	2326,96	2792,35	2931,97	3078,57
8	1972,00	21%	414,12	2386,12	2863,34	3006,51	3156,84
9	1972,00	24%	473,28	2445,28	2934,34	3081,05	3235,11
10	1972,00	27%	532,44	2504,44	3005,33	3155,59	3313,37
11	1972,00	30%	591,60	2563,60	3076,32	3230,14	3391,64
12	1972,00	33%	650,76	2622,76	3147,31	3304,68	3469,91

A - Ensino Superior Completo

B – Pós –Graduação/ Nível Especialização

C – Mestrado

D – Doutorado

ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 8

Engenheiro Agrônomo 20 horas
Agente de controle interno 20 horas
Engenheiro Florestal 20 horas
Engenheiro Sanitarista 20 horas

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	2876,49	0%	0,00	2.876,49	3451,79	3624,38	3.805,60
2	2876,49	3%	86,29	2962,78	3555,34	3733,11	3919,76
3	2876,49	6%	172,59	3049,08	3658,90	3841,84	4033,93
4	2876,49	9%	258,88	3135,37	3762,45	3950,57	4148,10
5	2876,49	12%	345,18	3221,67	3866,00	4059,30	4262,27
6	2876,49	15%	431,47	3307,96	3969,56	4168,03	4376,44
7	2876,49	18%	517,77	3394,26	4073,11	4276,77	4490,60
8	2876,49	21%	604,06	3480,55	4176,66	4385,50	4604,77
9	2876,49	24%	690,36	3566,85	4280,22	4494,23	4718,94
10	2876,49	27%	776,65	3653,14	4383,77	4602,96	4833,11

11	2876,49	30%	862,95	3739,44	4487,32	4711,69	4947,28
12	2876,49	33%	949,24	3825,73	4590,88	4820,42	5061,44

A - Ensino Superior Completo**B – Pós –Graduação/ Nível Especialização****C – Mestrado****D – Doutorado****ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 9

Advogado 20 horas
Engenheiro Civil
Contador 20 horas

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	3200,00	0%	0,00	3.200,00	3840,00	4032,00	4.233,60
2	3200,00	3%	96,00	3296,00	3955,20	4152,96	4360,61
3	3200,00	6%	192,00	3392,00	4070,40	4273,92	4487,62
4	3200,00	9%	288,00	3488,00	4185,60	4394,88	4614,62
5	3200,00	12%	384,00	3584,00	4300,80	4515,84	4741,63
6	3200,00	15%	480,00	3680,00	4416,00	4636,80	4868,64
7	3200,00	18%	576,00	3776,00	4531,20	4757,76	4995,65
8	3200,00	21%	672,00	3872,00	4646,40	4878,72	5122,66
9	3200,00	24%	768,00	3968,00	4761,60	4999,68	5249,66
10	3200,00	27%	864,00	4064,00	4876,80	5120,64	5376,67
11	3200,00	30%	960,00	4160,00	4992,00	5241,60	5503,68
12	3200,00	33%	1056,00	4256,00	5107,20	5362,56	5630,69

A - Ensino Superior Completo**B – Pós –Graduação/ Nível Especialização****C – Mestrado****D – Doutorado****ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 10

Assistente social 40 horas
Psicóloga 40 horas
Analista de sistema 40 horas
Turismólogo 40 horas

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	3516,48	0%	0,00	3.516,48	4219,78	4430,76	4.652,30
2	3516,48	3%	105,49	3621,97	4346,37	4563,69	4791,87
3	3516,48	6%	210,99	3727,47	4472,96	4696,61	4931,44
4	3516,48	9%	316,48	3832,96	4599,56	4829,53	5071,01
5	3516,48	12%	421,98	3938,46	4726,15	4962,46	5210,58
6	3516,48	15%	527,47	4043,95	4852,74	5095,38	5350,15
7	3516,48	18%	632,97	4149,45	4979,34	5228,30	5489,72
8	3516,48	21%	738,46	4254,94	5105,93	5361,23	5629,29
9	3516,48	24%	843,96	4360,44	5232,52	5494,15	5768,86
10	3516,48	27%	949,45	4465,93	5359,12	5627,07	5908,42
11	3516,48	30%	1054,94	4571,42	5485,71	5759,99	6047,99
12	3516,48	33%	1160,44	4676,92	5612,30	5892,92	6187,56

A - Ensino Superior Completo**B – Pós –Graduação/ Nível Especialização****C – Mestrado****D – Doutorado****ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL**

GRUPO OCUPACIONAL 11

Engenheiro Agrônomo 40 horas
Agente de controle interno 40 horas

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D

NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	4548,00	0%	0,00	4.548,00	5457,60	5730,48	6.017,00
2	4548,00	3%	136,44	4684,44	5621,33	5902,39	6197,51
3	4548,00	6%	272,88	4820,88	5785,06	6074,31	6378,02
4	4548,00	9%	409,32	4957,32	5948,78	6246,22	6558,53
5	4548,00	12%	545,76	5093,76	6112,51	6418,14	6739,04
6	4548,00	15%	682,20	5230,20	6276,24	6590,05	6919,55
7	4548,00	18%	818,64	5366,64	6439,97	6761,97	7100,06
8	4548,00	21%	955,08	5503,08	6603,70	6933,88	7280,57
9	4548,00	24%	1091,52	5639,52	6767,42	7105,80	7461,08
10	4548,00	27%	1227,96	5775,96	6931,15	7277,71	7641,60
11	4548,00	30%	1364,40	5912,40	7094,88	7449,62	7822,11
12	4548,00	33%	1500,84	6048,84	7258,61	7621,54	8002,62

A - Ensino Superior Completo

B – Pós –Graduação/ Nível Especialização

C – Mestrado

D – Doutorado

ANEXO V – TABELA DE EVOLUÇÃO SALARIAL

GRUPO OCUPACIONAL 12

Advogado 40 horas
Engenheiro Civil 40 horas
Contador 40 horas

CLASSE	SALARIO	ATS	ATS	A	B	C	D
NIVEL	BASE	%	R\$	0%	20%	5%	5%
1	5940,00	0%	0,00	5.940,00	7128,00	7484,40	7.858,62
2	5940,00	3%	178,20	6118,20	7341,84	7708,93	8094,38
3	5940,00	6%	356,40	6296,40	7555,68	7933,46	8330,14
4	5940,00	9%	534,60	6474,60	7769,52	8158,00	8565,90
5	5940,00	12%	712,80	6652,80	7983,36	8382,53	8801,65
6	5940,00	15%	891,00	6831,00	8197,20	8607,06	9037,41
7	5940,00	18%	1069,20	7009,20	8411,04	8831,59	9273,17
8	5940,00	21%	1247,40	7187,40	8624,88	9056,12	9508,93
9	5940,00	24%	1425,60	7365,60	8838,72	9280,66	9744,69
10	5940,00	27%	1603,80	7543,80	9052,56	9505,19	9980,45
11	5940,00	30%	1782,00	7722,00	9266,40	9729,72	10216,21
12	5940,00	33%	1960,20	7900,20	9480,24	9954,25	10451,96

A - Ensino Superior Completo

B – Pós –Graduação/ Nível Especialização

C – Mestrado

D – Doutorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de nº. 068/2018.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018

Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93

OBJETO: “Auxílios Financeiros aos Médicos participantes do Projeto mais Médicos para o Brasil na Unidade Básica de Saúde, Conforme Lei Federal Nº 12.871 de 22 de Outubro de 2013, Portaria Interministerial Nº 1.369 - MS/MEC, de 2013 e Lei Municipal Nº 384, de 08 de Março de 2017”.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2018 realizada no dia 23/05/2018, ficou contratada a proponente Profissional médico Dr^a. **Jessica Karoliny Costa Santos, CPF: 018.133.961-75, com valor mensal de R\$ 2.500,00, totalizando um valor global por um período de 08 (oito) meses de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Com base nos Art.2 e 3º da Lei Municipal nº 384, de 08 de Março de 2017.

Art.2º- Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia	R\$ 1.500,00
Art.3º- Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação e locomoção	R\$ 1.000,00
Valor Global por 08 meses	R\$ 20.000,00

Rondolândia – MT 23 de Maio de 2018.

Keila Taine Nascimento Freire

Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo de nº. 069/2018.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018

Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada em Locação de Programa para acesso aos serviços de Banco de Preços – Ferramenta de*

pesquisa e comparação de preços, buscando a economicidade, praticidade e eficiência.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 006/2018 realizada no dia 23/05/2018, ficou contratada a proponente: **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, endereço: Rua Lourenço Pinto, nº 196, CEP: 80.010-160, Curitiba/PR, com valor global por um período de 12 (doze) meses de R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).**

Rondolândia – MT 23 de Maio de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS VINCULADOS AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (LEIS, DECRETOS E PORTARIAS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 113/2018

PRAZO: 22 de Outubro de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: de **R\$ 13.200,00** (Treze Mil e Duzentos Reais)

EMMANUEL JOSE DUAILIBI CANAVARROS SERRA, inscrita no CNPJ nº 27.825.070/0001-35

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 22 de Maio de 2018.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PRESIDENTE, torna público, o resultado do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2018, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS DO BAIRRO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA; FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA - ME, CNPJ Nº 18.894.302/0001-16

PREÇO TOTAL: R\$ 112.024,17 (CENTO E DOZE E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 21 de Maio de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

CONTRATO Nº 112/2018

PRAZO: 06 de Julho de 2018

Aquisição de Combustível

VALOR: de **R\$ 82.810,00 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e dez reais)**

Empresa: COMB. E LUBRIF. BUSSOLARO LTDA, CNPJ Nº 36.961.8371/0001-44

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE 22 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão nº 001/2018, sendo este a Ata de Registro de Preços nº 6/2017, Item 2, proveniente do Pregão Presencial nº 12/2017, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé CNPJ: 08.964.532/0001-50 – Nova Lacerda-MT, que teve como vencedora a empresa. **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 03.795.465/0002-55**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE CULTIVOS DE PESCADO EM PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. CONVÊNIO FEDERAL Nº 831111.2016. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu ao Item 2 da Ata supramencionada, com o valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 22 de Maio de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

-Prefeito -

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 019, DE 23 DE MAIO DE 2018

Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no Art. 197 da Constituição Federal de 1988 que determina que seja de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n. 7508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011;

Considerando a Portaria GM/MS N° 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS N° 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Portaria n° 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS n° 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a deliberação ocorrida no art. 1º, do CIT, em 28 de Abril de 2017, estabelecendo a relação nacional de medicamentos essenciais (RENAME), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos determinados em 2014.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS n° 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio;

Considerando a Portaria Interministerial n° 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios;

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Portaria N° 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino;

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias;

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde, e

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Salto do Céu,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT.

Art. 2º A CFT - Comissão de Farmácia e Terapia será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Salto do Céu/MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Salto do Céu/MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I. assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos; **II.** elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Salto do Céu/MT; **III.** analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de: **a.** novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas; **b.** substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Salto do Céu/MT. **IV.** formular diretrizes para o uso racional de medicamentos; **V.** estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.; **VI.** elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT; **VII.** implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Salto do Céu/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância; **VIII.** implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Salto do Céu/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia; **IX.** construir e monitorar

os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Salto do Céu/MT. **X.** elaborar listas de aquisição de medicamentos as quais subsidiarão os Termos de Referências dos Processos Licitatórios, estes deverão passar por deliberação da referida comissão, para posterior encaminhamento para a secretaria de saúde

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

a. Presidente. **b.** Vice-Presidente. **c.** Secretário Executivo. **d.** Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 9º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão:

I. Farmacêutico; **II.** Médico; **III.** Odontólogo; **IV.** Enfermeiro; **V.** Assistente Social; **VI.** Nutricionista;

Art. 10 Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice- Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 12 Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação deste Decreto a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Salto do Céu.

Art. 13 Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 14 As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas e homologadas pelo Prefeito Municipal, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 15 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 102, DE 23 DE MAIO DE 2018

Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 019 de 23 de Maio de 2018, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME

– Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Salto do Céu, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT, conforme segue abaixo:

1. WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA ZANOL CPF: 003.450.071-58

Farmacêutica CRF/MT 3245

Presidente

2. GISELI BARBOSA GUILHERME CPF: 119.785.128-30

Enfermeira COREN/MT 223.140

Vice-Presidente.

3. RENATA WEBER DA SILVA AZEVEDO FOCKINK CPF: 731.803.191-00

Enfermeira COREN/MT 290.765

Secretária

4. VALÉRIA OLIVEIRA FERREIRA CPF: 041.791.491-17

Odontóloga CRO/MT 6420 Membro

5. KAREN MARCELLA MARTINS FERREIRA CPF: 043.605.291-12

Nutricionista CRN/MT 9506-P

Membro

6. MÁRCIO CARVALHO SANT'ANA CPF: 389.573.022-04

Médico CRM/MT 4088

Membro

7. CARMEN RUTH RODRIGUÊS BARCELOS CPF: 339.758.682-87

Médica CRM/MT 8661

Membro

8. NATÁLIA LEAL DE MELO CPF: 020.784.401-16

Assistente Social CRESS/MT 3428

Membro

9. TATIANE LAET PINHEIRO CPF: 977.923.491-87

COREN/MT 229.146

Membro

Art. 2º Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0145/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2018/PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, CPF sob nº 014.924.641-20, como Fiscal do Contrato nº 026/2018/Processo de Dispensa nº 009/2018, cujo objeto: contratação de uma empresa especializada em serviço de transporte, para deslocar maquinários (patrulha mecanizada) cedidos pelo Estado de Mato Grosso para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, atendendo o pleito da secretaria de desenvolvimento e meio ambiente, conforme processo de dispensa de licitação nº 009/2018, cujo fornecedor é a empresa: Angelica da Cruz Ferreira Eirelli, inscrita no CNPJ sob nº 21.359.157/0001-88.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0144/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 0144/2018

DE 23 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA EURIDES BENEDITA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. **Art. 1º** - Fica prorrogada a licença saúde da servidora **EURIDES BENEDITA MAGALHÃES** portadora do RG nº: 738.583 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 405.312.521-91, servidora ocupa o cargo de PROFESSOR LIC. PLENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida atra-

vés da portaria nº 069/2018, sendo assim fica afastada no período de: 07/05/2018 a 20/08/2018.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 07 de Maio de 2018.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 080/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do serviço público municipal, o regime excepcional de trabalho sob a forma de sobreaviso, de caráter indenizatório, cuja atividade demande jornada diferenciada e a critério da Administração Pública.

Art. 2º. O regime de sobreaviso compreende aquele em que o servidor fica à disposição do Município, fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, aguardando pelos meios de comunicação disponíveis a sua convocação para o serviço, de acordo com escala previamente estabelecida e aprovada pela Administração Pública.

Art. 3º. O regime de sobreaviso será organizado pela Secretaria Municipal respectiva na qual esteja vinculado o servidor, em escalas mensais e observado o sistema de rodízio.

Parágrafo Único - O regime de sobreaviso compreende, além dos dias úteis, também sábados, domingos e feriados.

Art. 4º. O servidor que estiver de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do órgão e durante o período de espera, e não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

§ 1º - Durante o regime de sobreaviso, o servidor deverá permanecer comunicável e não poderá se afastar da sede da localidade onde estiver exercendo o seu cargo, exceto se estiver a serviço inerente às suas atribuições.

§ 2º - Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a comunicação, não podendo omitir-se a qualquer chamado.

§ 3º - O servidor deverá comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas qualquer impedimento justificado que inviabilize o cumprimento do período de sobreaviso para o qual tenha sido escalado.

Art. 5º. A inobservância injustificada do disposto no art. 4º configurará em descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei, bem como não fará jus ao pagamento correspondente ao não cumprimento do sobreaviso.

Art. 6º. As horas cumpridas em regime de sobreaviso serão remuneradas na razão de 1/5 (um quinto) do valor da hora normal de trabalho, calculadas sobre o vencimento básico do servidor.

Parágrafo Único - É vedada a percepção de horas extras e adicional noturno em relação às horas cumpridas em regime de sobreaviso.

Art. 7º. A remuneração do regime de sobreaviso não se incorpora aos vencimentos, à remuneração, nem aos proventos da aposentadoria ou pensão, e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 8º. O servidor que durante o período de sobreaviso, for convocado pela Administração Pública para acompanhar paciente fora dos limites do município, será remunerado no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por viagem, independente do tempo de sua duração, a título de contraprestação do serviço.

Art. 9º. Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal nº 558/2017, de 06 de junho de 2017, que instituiu o adicional por jornada de trabalho em regime de plantão aos servidores públicos municipais.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por ato próprio.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MAIO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

EDITAL Nº 005.002.2018

Em cumprimento às determinações do Senhor **EGON HOEPERS** Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Chamada Pública, nomeada pela Portaria nº 0132 de 07 de Maio de 2018 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O RESULTADO FINAL na Chamada Pública com finalidade de credenciamento e de contratação por prazo determinado de professor (es) e monitor de creche que irão atuar no Ano Letivo de 2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2018 Chamada Pública.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLAS
01 CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	27/05/1985	56 PONTOS	AP
02 EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA	04/08/1988	20 PONTOS	AP
03 SONIA MARIA FERREIRA COSTA	07/03/1970	13 PONTOS	AP
04 CRISTIANE RIBEIRO	08/09/1986	05 PONTOS	AP
05 JANIO CANTANHEDES NASCIMENTO	23/02/1989	05 PONTOS	AP

MONITOR DE CRECHE	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLAS
01 FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	01 PONTOS	AP
02 VALÉRIA SILVA VITAL	29/01/1981	01 PONTOS	AP

03	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	20/10/1985	01 PONTOS	AP
04	DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA	05/10/1992	01 PONTOS	AP
05	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	13/10/1996	01 PONTOS	AP
06	MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO	17/11/1998	01 PONTOS	AP

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Maio de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Organização e

Avaliação para Realizar a Chamada Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº, Licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para Aquisição de materiais de expediente e didático, a demanda se faz necessária para atender eventuais solicitações de todas as secretarias da Administração em geral, num período de 12 meses. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas em anexo neste Termo de Referência e no Edital de licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12/06/2018 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de Licitações. **O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao pregoeiro e comissão, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18 horas, ou solicitado pelo e-mail licitacao@satanterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 23 de maio de 2018.**GUSTAVO KOVALSKI-Pregoeiro-Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS ADMINISTRATIVOS - MINUTAS DOS CONTRATOS - 2018

CONTRATO / SEDUC/ Nº 001/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Elizane Dias de Araújo CPF: 004.127.071-10

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Técnico Administrativo Educacional, nível médio profissionalizante, com carga horária de 30 horas/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 1.704,45 (um mil setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 002/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Samira Francisca de Menezes CPF: 047.784.791-90

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, com carga horária de 30 horas/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 003/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Vanessa Barros Oliveira CPF: 026.424.471-03

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição, com carga horária de 30 horas/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 004/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Laiz Coelho da Silva CPF: 013.848.902-54

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Limpeza, com carga horária de 30 horas/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 005/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Nelci da Cunha CPF: 891.901.069-20

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Limpeza, com carga horária de 30 horas/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 007/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Weldo Pereira Luz CPF: 941.365.211-20

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Motorista Escolar, com carga horária de 30 horas/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 008/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Protásio Langer Haas CPF: 415.926.031-49

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Motorista Escolar, com carga horária de 30 horas/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 009/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Junior Barros Fonseca CPF: 039.800.741-10

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Motorista Escolar, com carga horária de 30 horas/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 1.363,56 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 010/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Michael Douglas Nascimento CPF: 054.138.721-94

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível médio, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 1.363,54 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 011/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Rogério Alves Ferreira CPF: 001.491.131-02

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível médio, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 1.363,54 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 012/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Leonidas Hadori Karajá CPF: 703.440.151-90

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível médio, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 1.363,54 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 013/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Mabioré Karajá CPF: 047.786.971-89

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível médio, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 1.363,54 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 014/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Alessandra Barreto da Cruz CPF: 026.888.951-17

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível médio, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 1.363,54 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 015/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Doralice de Jesus Souza Silva CPF: 044.314.813-97

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível médio Profissionalizante/Magistério, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 1.704,43 (Um mil setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 016/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Roseli Marques Posca CPF: 481.890.731-68

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível superior/pedagogia, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 017/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Maria Francisca Carvalho de Sousa CPF: 495.958.731-78

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível superior/pedagogia, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 018/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Jarlley Alves Costa CPF: 023.620.471-80

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível superior/pedagogia, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 019/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Francineide Gomes de Almeida CPF: 929.032.151-20

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível superior/ pedagogia, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 020/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Nágila Rocha de Jesus CPF: 030.143.991-59

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível superior/ pedagogia, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 021/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Elizangela Leite Silva CPF: 898.849.301-04

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível superior/ pedagogia, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 022/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Fabiana Santana Lacerda CPF: 042.997.141-99

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível superior/ pedagogia, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 023/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Valdinez Lopes de oliveira CPF: 405.522.761-20

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível superior/ pedagogia, com carga horária de 15h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 1.278,32 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 024/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Valdenor Santos Costa CPF: 481.890.731-68

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível superior/ pedagogia, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 1.278,32 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), mensais.

CONTRATO / SEDUC/ Nº 025/2018 DATA: 01/05/2018

CONTRATADO: Fabiana Fonseca Lima CPF: 853.926.501-04

OBJETIVO: Prestação de serviços no cargo de Professor, nível superior/ Química, com carga horária de 30h/semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO: 01/05/2018 a 21/12/2018 VALOR R\$: 2.556,65 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL Nº 002/2018/SME/SANTO AFONSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AFONSO - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando, Portaria nº 142/2018/ MEC e Resolução nº 07/2018/MEC/FNDE, torna público para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de processo de seleção pública de Assistente de Alfabetização voluntário para atuar no **Programa Mais Alfabetização**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de SANTO AFONSO-MT.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 - São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DOS REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento das vagas abertas e para cadastro reserva de Assistente de Alfabetização no âmbito do município de SANTO AFONSO - MT, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais, conforme **ANEXO I** deste Edital.

2.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018, conforme estabelecido pelo MEC.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização:

- O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

- Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- Ter no mínimo formação de nível médio completo, preferencialmente em Magistério;

- Ter formação em licenciatura, Pedagogia ou estar cursando Pedagogia ou possuir curso e/ou habilidade comprovada na atividade de apoio à docência.

- Professores das redes de ensino, com disponibilidade de carga horária.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão Executiva e Avaliadora, conforme Portaria Municipal nº 063 de 09 de maio de 2018.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1. Cumprir as diretrizes e especificidades do programa, conforme Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento/MEC, item 6 (Atores), quesito II.

3.2. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na Escola;

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

- Auxiliar o Professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

- Acessar o sistema de monitoramento do programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

3.3. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, não podem somados, ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Considerando-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. O Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização NÃO deve ser substituído do professor regente.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas do dia 24 a 28 de maio de 2018, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 155, Centro, nesta Cidade de Santo Afonso-MT.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do **ANEXO II**;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Diploma para candidatos graduados ou Magistério e Ensino Médio, declaração ou comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário;

IV – Comprovante de residência;

V – Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora e Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção se dará em duas etapas, realizadas por meio da análise de Currículo e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos na prova de conhecimentos básicos.

5.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: o candidato com maior grau de formação, em seguida o candidato com maior idade, permanecendo o empate o candidato que residir no bairro mais próximo da Unidade Escolar a que concorreu à vaga;

5.4. A avaliação escrita, será prova objetiva em conhecimentos básicos na área de Língua Portuguesa, composta por 15 questões e será realizada no dia 29 de maio, às 8h00min. A prova será realizada na sede da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva na Rua Dep. Murilo Domingos, s/n, Bairro Vila Alta, nesta Cidade de Santo Afonso-MT.

5.6. O resultado preliminar será divulgado no dia **30 de maio de 2018** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Santo Afonso, por ordem de classificação.

5.7. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

5.8. O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação à Comissão Executiva e Avaliadora de Seleção Pública, do Processo seletivo simplificado para Assistente de Alfabetização, até às 13 horas do dia **30 de maio de 2018**.

5.9. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

5.10. O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Executiva e Avaliadora de Seleção Pública, serão preliminarmente indeferidos.

5.11. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Executiva e Avaliadora de Seleção Pública, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

5.12. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

5.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.14. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.

5.15. O resultado final será divulgado até às 17:00 horas do dia **31 de maio de 2018** nos murais da Secretaria Municipal de Educação de SANTO AFONSO e das Escolas participantes do programa.

5.16. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e quadro de vagas e ainda a disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.17. A Comprovação do Currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão conforme quadro apresentado no **ANEXO IV**, somados ainda à nota da prova de conhecimentos básicos em alfabetização.

5.18. A prova terá pontuação máxima de 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas, análise de currículo e pontuação da prova.

5.19. Todos os candidatos habilitados que realizarem as duas etapas do processo de Seleção Pública, serão considerados aprovados, classificados conforme pontuação obtida, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de SANTO AFONSO – MT.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3. deste Edital.

6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Publicação do edital – 24/05/2018

7.2. Inscrições - dias 24, 25 e 28 de maio de 2018

7.3. Prova objetiva em conhecimentos básicos na área de Língua Portuguesa - 29 de maio de 2018

7.4. Resultado preliminar - 30/05/2018

7.5. Recurso - 30/05/2018

7.6. Resultado Recurso e resultado final -31/05/2018

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Comissão Executora e Avaliadora de Seleção Pública, está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

8.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis.

8.3. O Assistente de Alfabetização selecionado, para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.4. O valor do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998) e corresponde a cento e cinquenta reais por mês, para carga horária de cinco horas semanais, conforme Resolução Nº 7, de 22 de março de 2018 e Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento em seu item 7, quesito III.

8.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa, pela prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta e profissional.

8.6. A CONVOCAÇÃO, dos classificados de acordo com a pontuação obtida através da soma das duas etapas se dará por meio da publicação de edital, a ser publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como nas respectivas escolas participantes do Programa

8.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de SANTO AFONSO e Comissão Executiva e Avaliadora de Seleção Pública.

SANTO AFONSO – MT, 23 de maio de 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Santo Afonso

ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

UNIDADES ESCOLARES NÃO VULNERÁVEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AFONSO, SELECIONADAS PELO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, CONTENDO RELAÇÃO DE ESCOLAS, NÚMERO DE TURMAS, VAGAS E CARGA HORÁRIA.

Nome da Escola	Nº turmas	Vagas	Carga horária semanal
EMPG Sebastião Tavares da Silva	02	01	5 horas por turma

TODOS OS CANDIDATOS HABILITADOS QUE CUMPRIREM AS ETAPAS, SERÃO CONSIDERADOS APROVADOS CONSTITUINDO ASSIM O BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AFONSO – MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

ANEXO II –FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

FILIAÇÃO:

REGISTRO GERAL: _____ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

C.P.F.

: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Nº.: _____BAIRRO:

FONE: _____

E MAIL:

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

() SIM () NÃO

3. ESCOLA A DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO (via da instituição) Nome do (a) candidato (a) _____ FUNÇÃO: Assistente de Alfabetização _____ Escola a pleitear a vaga _____ SANTO AFONSO – MT, _____ de _____ de 2018. Assinatura do servidor responsável _____ assinatura do (a) candidato (a) _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO (via do (a) candidato (a)) Nome do (a) candidato (a) _____ FUNÇÃO: Assistente de Alfabetização _____ Escola a pleitear a vaga _____ SANTO AFONSO – MT, _____ de _____ de 2018. Assinatura do servidor responsável _____ assinatura do (a) candidato (a) _____

ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
PROVA ESCRITA EM CONHECIMENTOS BÁSICOS NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA	ATÉ 15 PONTOS
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	5 PONTOS
DIPLOMA DE LICENCIATURA	4 PONTOS
CURSANDO PEDAGOGIA	3 PONTOS
ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO	2 PONTOS
ENSINO MÉDIO – REGULAR	1 PONTO
HABILIDADE NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA	2 PONTOS

Será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA AO ESTUDO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º § 4º E 48 DA LC N.º 101/200 – LRF QUE,

Art. 1 Fará realizar Audiência Pública para estudo, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019, deste Município de Santo Afonso-MT, que se realizará no dia 25 de Maio de 2018, na sede da Câmara Municipal de Santo Afonso-MT,

sito a Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº, nesta cidade, a partir das 9:00 horas.

Art. 2 Fica convidada a população em geral para participarem da audiência pública, e durante a realização da mesma a sociedade civil poderá participar, dando idéias e sugestões, de modo que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de Santo Afonso-MT, seja elaborada de acordo com a sua realidade e dentro de suas necessidades.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 23 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA PREVIMSA N.º 002/2018

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 003 de 13 de Abril de 2015 que versa sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sr.ª Olga Pestana Neves**, em decorrência do falecimento do **Sr. Antônio Neves Filho**.”

O Secretário Municipal de Administração de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, I da Lei n.º 331/2012, que rege a Previdência Municipal de Santo Afonso; anexo IV da Lei Municipal n.º 210/2007, que unifica todas as leis municipais que instituíram cargos, vagas, funções e vencimentos e anexos IV e VI da Lei Complementar n.º 011 de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e reajuste anual do Município de Santo Afonso/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **Sr. Antônio Neves Filho**, brasileiro, portador do RG n.º 03954730 - SEJUSP/MT e do CPF sob n.º 229875411-04, servidor aposentado no cargo de Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da **Sr.ª Olga Pestana Neves (Cônjuge)**, brasileira, portadora do RG n.º 407.192 - SSP/MT e CPF sob n.º 593.873.601-30; conforme processo administrativo do **PREVIMSA n.º 2015.07.00003P**, a partir de **03/01/2015**, data de falecimento do segurado, conforme art. 29, I, até posterior deliberação.

Parágrafo Único – A beneficiária da pensão por morte de que trata esta portaria, é viúva do “*de cujus*”, configurando sua condição de dependente, conforme dispõe o art. 7º, I, da Lei 331/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03 de janeiro de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso/MT, 23 de Maio de 2018.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/GP/2018****PORTARIA Nº 120/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 0905/2018.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo CRISTIANO JOSÉ KUHN, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referência 01 do Anexo 02, com efeito retroativo a partir de 27 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.243/GP/2018****LEI Nº 1.243/GP/2018**

“DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-LEVERGER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Valdir Pereira de Castro Filho, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do município de Santo Antônio de Leverger com o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger, relativos a competências até março de 2017, observadas o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as devidas atualizações:

I - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 1.307/2013 e 1309/2013 homologados pela Lei Municipal n. 1.097, de 17 de maio de 2013, do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 1.308/2013 homologado pela Lei Municipal n. 1.098, de 17 de maio de 2013, bem como dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 921/2017 e 952/2017 homologados pela Lei Municipal n. 1.222, de 11 de agosto de 2017, todos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município com referência a parte patronal, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos residuais do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 1.310/2013 homologados pela Lei Municipal n. 1.097, de 17 de maio de 2013, bem como do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 920/2017 homologado pela Lei Municipal n. 1.222, de 11 de agosto de 2017; todos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo município referente as contribuições descontadas dos segurados ati-

vos, aposentados e pensionistas, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos residuais do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 2.793/2013 homologado pela Lei Municipal n. 1.119, de 18 de dezembro de 2013, oriundo de débitos referente a utilização excedente ao percentual fixado para taxa de administração do exercício financeiro de 2005, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º Fica o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/06/2018, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

6Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-LEVERGER.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n. 1.097/GP/2013; 1.098/GP/2013; 1.119/GP/2013 e 1.222/GP/2017.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 22 de Maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/GP/2018****PORTARIA Nº 123/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 172 da Lei nº 432/90.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o afastamento do Servidor efetivo **RAFAEL DA SILVA MELO**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Esporte e Lazer, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos, constante no Processo nº 0988/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/GP/2018**

PORTARIA Nº 117/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 0529/2018.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva NAYANNE DE JESUS BARBARA, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 02, com efeito retroativo a partir de 14 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/GP/2018**

PORTARIA Nº 118/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 0797/2018.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo LUIS MARIO DA COSTA NUNES, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, Referencia 03 do Anexo 05, com efeito retroativo a partir de 13 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/GP/2018**

PORTARIA Nº 119/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 0822/2018.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva LUCICLEA APARECIDA SANTOS, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na Classe C, Referencia 08 do Anexo 05, com efeito retroativo a partir de 18 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/GP/2018**

PORTARIA Nº 122/GP/2018

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 173 e seguintes da Lei nº 432/90, de 17/12/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT;

Considerando o disposto da Portaria nº 108/GP/2015, de 16/12/2015 – Cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos e a responsabilidade da conduta praticada pelo servidor, tendo em vista o Processo nº 0988/2018 que trata-se de Boletim de Ocorrência, atribuído ao servidor efetivo **RAFAEL DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **JOSANEA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, que a presidirá, **ERENILDES DE OLIVEIRA LIMA** e **CLAUDINEI DA SILVA**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria nº 108/GP/2015, que criou a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, alterada a composição pela Portaria nº 18/GP/2016.

Art. 3º. – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Determinar o início imediato dos trabalhos, sendo que a Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo,

quando as circunstâncias exigirem, para concluir a apuração dos fatos, em conformidade com o artigo 177, da Lei nº 432/90.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ATO Nº 059/GP/2018

ATO Nº 059/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUCAS SANTOS DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Limpeza Urbana e Rural, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de maio de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ATO Nº 064/GP/2018

ATO Nº 064/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIZ FELIPE RIBEIRO DELGADO**, para exercer o cargo em comissão de Almoxarifado, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS ATO Nº 065/GP/2018

ATO Nº 065/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **IAGO FELIPE DE ARRUDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO

CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2018 LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2018.

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** dos meses de Janeiro a Abril de 2018, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 29/05/2018

Horário: 16:00 hs

Local: Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 290/2018, torna público alteração no Edital do Processo Seletivo, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos;

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos;

III. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** serão realizadas às **08H00MIN** do dia **27 DE MAIO DE 2018 (DOMINGO)** – **HORÁRIO DE CUIABÁ/MT**, na **ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI**, no endereço localizado na **RUA DOMINGOS AZZOLINI, 703 - CENTRO, EM SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MATO GROSSO**, devendo os Candidatos comparecer com antecedência mínima de 00h30min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova;

IV. Convocar os candidatos inscritos nos cargos de **MECÂNICO e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, para a **PROVA PRÁTICA**, será realizado às **13H00MIN - HORARIO DE CUIABÁ**, do dia **27 DE MAIO DE 2018 (DOMINGO)**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, no endereço localizado na **Rua das Mangueiras, 194 – CENTRO**, em San-

to Antonio do Leste – MT. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de Maio de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES– Presidente da Comissão

JAQUELINE HILDA FRANQUIM– Secretária da Comissão

EIAINE LARREA DE SOUZA– Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 048/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, registro de fotos e filmagens em geral, produção de matérias de texto sobre ações institucionais realizada por esta Prefeitura Municipal.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 12 de junho de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 23 de maio de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N° 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N° 324/2018. DE: 22 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIUZA SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 22/05/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 01/06/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 22/05/2018, no período de 17/05/2018 a 31/05/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE MAIO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 041/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios sendo produtos de Padaria e Confeitaria para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 11 de junho de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 23 de maio de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N° 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

JURIDICO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO NA
ELABORAÇÃO DO LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2019

Excelentíssimo Senhor

Miguel Jose Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em atendimento ao Art.165 inciso 2º da Constituição Federal, Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade para participar da Audiência Pública para tratar da discussão na Elaboração do LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL de 2019, que ocorrerá no dia 29/05/2018, as 16:00 Hs, no plenário da Câmara Municipal.

Atenciosamente

Miguel Jose Brunetta**Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2018**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 052/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em lavagem e polimento de veículos, máquinas, ônibus, ambulâncias e motocicletas pertencentes a frota deste Município de Santo Antônio do Leste - MT.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 13 de junho de 2018**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 23 de maio de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PREGOEIRO****Portaria N°. 142/2018****De 05 de fevereiro de 2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE CERTAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT torna público aos interessados, que por motivos administrativos internos o Pregão Presencial nº 010/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MU-**

NICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, com data de abertura marcada para o dia 25 de maio de 2018 às 10h00min (Horário Oficial de Brasília – DF), foi PRORROGADA para o dia 30 de maio de 2018 às 10h00min (Horário Oficial de Brasília –DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13h00min às 18h00min ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com e ainda pelo telefone (66) 3522-1606 ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de maio de 2018.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 002/2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2018**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018****SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 020/2018, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, GRUPO GERADOR, TUNEL E BANHEIRO QUÍMICO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO E EM ATENDIMENTO AO RECURSO DO CONVÊNIO N° 0209/2018-PROCESSO N° 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. Portanto Sagrou-se vencedora de todos os Itens: a Licitante: Empresa: M. S.CLAUDIO - ME CNPJ N° 11.455.181/0001-67; com o valor Global de R\$ 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais) por doze meses; Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de maio de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINA-

ÇÃO, TELÃO, GRUPO GERADOR, TUNEL E BANHEIRO QUIMICO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO E EM ATENDIMENTO AO RECURSO DO CONVÊNIO Nº 0209/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - M, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observando às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 23 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2018

Processo Licitatório n.º 034/2018, Pregão Presencial 020/2018. Objeto: (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, GRUPO GERADOR, TUNEL E BANHEIRO QUIMICO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO E EM ATENDIMENTO AO RECURSO DO CONVÊNIO Nº 0209/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, por 12 meses. Portanto Sagrou-se vencedora de todos os Itens a EMPRESA: Empresa: M.S.CLAUDIO - ME CNPJ Nº 11.455.181/0001-67; **LOTE 01 LOCAÇÃO DE PALCO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
1	PALCO TIPO I	DIÁRIA	05	R\$ 17.500,00
2	PALCO TIPO II	DIÁRIA	08	R\$ 40.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
1	TENDAS TIPO I	UN	13	R\$ 5.200,00

LOTE 02: LOCAÇÃO DE TENDAS

LOTE 03: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
1	SOM TIPO I	DIÁRIA	05	R\$ 17.000,00
2	SOM TIPO II	DIÁRIA	08	R\$ 40.000,00

LOTE 04: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR GLOBAL
1	ILUMINAÇÃO TIPO I	DIÁRIA	13	R\$ 19.500,00

LOTE 05: LOCAÇÃO DE IMAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
1	TELÃO TIPO I	DIÁRIA	13	R\$ 32.500,00

LOTE 06: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
1	BANHEIRO QUIMICO TIPO I	DIÁRIA	13	R\$ 3.900,00

LOTE 07: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR GLOBAL
1	GERADOR DE ENERGIA TIPO I	DIÁRIA	13	R\$ 32.500,00

LOTE 08: LOCAÇÃO DE TUNEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL

1	TUNEL DUAS AGUAS TIPO I	DIÁRIA	04	R\$ 20.000,00

Com o valor Global de R\$ 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pela licitante vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 22 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PROCESSO Nº 034/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELÃO, GRUPO GERADOR, TUNEL E BANHEIRO QUIMICO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO E EM ATENDIMENTO AO RECURSO DO CONVÊNIO Nº 0209/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

CONTRATADO: EMPRESA: M.S.CLAUDIO - ME CNPJ Nº 11.455.181/0001-67; com o valor Global de R\$ 228.100,00 (duzentos e vinte e oito mil e cem reais) Período 23/05/2018 a 23/05/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 031/2018, de 23 de Maio de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar o(a) candidato(a) relacionada no quadro "1", classificada no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. A candidata devesse apresentar os documentos constantes do Anexo I;
2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 23/052018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 44 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.

NO Dia 13 de junho de 2018 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DO SITE** <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAO-JOSED...> OU PELO EMAIL: iranduarduarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 23/05/2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no processo para Contratação da empresa **JOSE CLAUDIO TAVARES**, inscrita no CNPJ: 29.833.909/0001-02, para prestação de serviços de restauração de móveis em madeira, com objetivo de recuperar os alguns móveis do Lar dos Idosos do Município, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 6.650,00 – (Seis Mil, Seiscentos e cinquenta reais)**, pagos conforme apresenta da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e lei Municipal 1.116/2017, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 23 de Maio de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **THAIS SALTON GNOATO**, CNPJ: **Nº 17.254.689/0001-83**, com o valor total de **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**. São José do Rio Claro – MT., 23 de Maio de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa **MT SERVIÇOS E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELLI-EPP**, CNPJ 14.952.461/0001-79 com o valor total de R\$ 458.235,43 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos). São José do Rio Claro – MT, 23 de Maio de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 004/2018 **Tipo:** menor preço, cujo **Objeto:** O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público e transporte rodoviário intermunicipal para Município de São José do Xingu/MT, **a serem executados pelo menor preço do km rodado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA:

Empresa	CPF/CNPJ:	ITEM (COD)	VALOR TOTAL
REGINA PIRES DE ARAUJO 47444665168	CNPJ: 19.845.253/0001-94	ROTA 05 - 146928 - PERCURSO IDA E VOLTA FAZ PARAÍSO, FAZ VISTA ALEGRE, FAZ OURO VERDE, FAZ NIAGARA E RETIRO 1. FAZ SÃO JOSE, FAZ ITACURU	R\$ (130.472,00) (CENTO E TRINTA MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS)

ITENS FRACASSADOS

CODIGO/ITEM/DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
146925 - PERCURSO IDA E VOLTA: FAZ REUNIDAS E RETIRO MOINHO, FAZ RONCADOR	FRACASSADO
146926 - PERCURSO IDA E VOLTA: FAZ SÃO PAULO, FAZ HELOISA	FRACASSADO
146927 - FAZ. BELIMA, FAZ. BOLMIRÁ, FAZ. ALVORADA, FAZ. 7 RANCHOS	FRACASSADO
146929 - PERCURSO IDA E VOLTA: FAZ ALIANÇA, FAZ. FELICIDADE, FAZ. 3R	FRACASSADO
146930 - PERCURSO IDA E VOLTA: FAZ STA FE, FAZ ESPERANCA, FAZ PIABA AZUL	FRACASSADO
146931 - PERCURSO IDA E VOLTA: CHAC CASTELO DOS SONHOS, CHAC DO MATIAS	FRACASSADO
158917 - PERCURSO IDA E VOLTA: FAZENDA PORTANA (FI-XA)	FRACASSADO
159664 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159663 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO

159666 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159667 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159681 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159675 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159677 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159671 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159668 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159679 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159674 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159673 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159676 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159678 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO
159680 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - DO TIPO TRANSPORTE	FRACASSADO

São José do Xingu – MT, 22 de Maio de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 51/2017, firmado em 18/05/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **G. F. BAS-TOS - ME**; **Objeto:** Serviço de fornecimento de alimentação; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 19/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 012/2018, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **07 de junho de 2018, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C. P.L. no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 23 de maio de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 385/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **ELICIANE DA SILVA BANCÍ GIROTO**, servidora efetiva, admitida em 02/05/2012, com matrícula no RH nº. 1383, no cargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 2.308,63 (Dois Mil, Trezentos e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 391/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER a senhora **ELIETE BENITES PIRES**, servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1498, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, “**FG - V – Função Gratificada**”, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/05/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 367/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/05/2018, com término em 20/06/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, a senhora **LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES**, servidora efetiva com matrícula no RH nº. 237, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 390/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **ELIETE BENITES PIRES**, servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1498, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** - Prevíporã, *para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 368/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANA PAULA ARAUJO GARCIA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1385 admitida em 02/05/2012, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 05**, para **perceber na Classe B – Nível 06**, correspondente ao valor de **R\$: 4.986,66 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço Por Item objetivando a FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TABAPORÃ/MT

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 06/06/2018

Horário:----- Das 13h30minh ÀS 14h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 06/06/2018

Horário:----- 14h00min Horas (horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 23 de Maio de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 028/2018

PORTARIA Nº. 366/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 247, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 031/2018**, firmado com a senhora **THAIS CAROLINI DOS SANTOS**.

Artigo 2º: Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta da elaboração projeto de construção de 02 (duas) salas de aula com banheiro medindo 131,40 m2, para atender a Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso, que atende a faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º. - O prazo de duração do contrato acima citado será até o Contrato entregar o Projeto.

Artigo 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 369/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ASTOR HAMMES**, servidor estável, admitido em 03/05/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, com matrícula no RH nº. 1001, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 10 para perceber na Classe A – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.257,86 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais, Oitenta e Seis Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 370/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **HILDA DIAS TAVARES**, servidora admitida em 03/05/2012, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 05, para perceber na Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 2.208,63 (Dois Mil, Duzentos e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 371/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **QUELI DUNKER**, servidora estável, admitida em 03/05/2004, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 340, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura-

ra da **Classe B – Nível 13 para perceber na Classe B – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 1.880,17 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Dezessete Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 372/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora estável, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário**, com matrícula no RH nº. 43, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 14, para perceber na Classe D – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 2.144,61 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 373/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMILTON GOMES PEREIRA**, servidor estável, admitido em 21/05/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, com matrícula no RH nº. 14, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 18 para perceber na Classe A – Nível 19, correspondente ao valor de R\$: 2.865,21 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 374/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, servidora estável, admitida em 21/05/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1109, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura da **Classe E – Nível 09 para perceber na Classe E – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 2.210,71 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Setenta e Um Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 375/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, servidora efetiva, admitida em 21/05/2008, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Cozinheira**, com matrícula no RH nº. 1108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 09, para perceber na Classe D – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 1.603,15 (Um Mil, Seiscentos e Três Reais e Quinze Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 376/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **THAISE GUIMARAES LIMA**, servidora admitida em 24/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista**, com matrícula no RH nº. 1396, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 05, para perceber na Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 3.105,88 (Três Mil, Cento e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 377/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao Senhor **GERSON FERNANDES DA SILVA**, servidor estável, admitido em 28/05/2007, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizado**, com matrícula no RH nº. 1012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03, para perceber na categoria da Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.731,42 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/ c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 378/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **NEIDIANA PETRY AGUSTINI**, servidora efetiva, admitida em 24/05/2012, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado**, com matrícula no RH nº. 1395, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02, para perceber na categoria da Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 2.183,05 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Três Reais, Cinco Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 379/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **SIMONE DE ARAUJO SOUZA**, servidora efetiva, admitida em 12/05/2008, com matrícula no RH nº. 1106, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional – Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 02, para perceber na categoria da Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.389,77 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 380/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Artigo 1º. - CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL do Senhor **GREISIVAL PEREIRA DA SILVA**, servidor estável, admitido em 22/05/2012, no cargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 1393, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.756,31 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 23 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 38/2018**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Corumba, nº 104-W, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara /MT, CNPJ sob nº. 22.335.868/0001-85.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO- PESSOA JURÍDICA- NO QUAL ATUE EM UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM CNES CADASTRADO E REGULARIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO: 23 de Maio de 2018.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de Maio de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 90.025,00 (Noventa mil e vinte e cinco reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 19/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 23/05/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 381/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, servidora admitida em 19/04/2012, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnica em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1367, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da **Classe B – Nível 06** para perceber na **Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 2.650,35 (Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, por preencher os requisitos da Classe “B” e apresentar mais de 240 horas de certificados de cursos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional na área de atuação, nos termos do Art. 12, Inciso II, alínea “c”, c/c Art. 14, § 1º. da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 25 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 365/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **MAYCON JOSÉ AMORIM CONTREIRAS**, servidor comissionado, admitido em 01/02/2018, no cargo em comissão de **Coordenador de Meio Ambiente e Turismo**, com matrícula no RH nº. 1503, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 028/2018**, firmado com a Empresa **M. R. C. C. ABRAHÃO - ME**.

Artigo 2º: Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização direta da prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos na estação de transbordo do município e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como Classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º. - O prazo de duração do contrato acima citado será do período de 08/05/2018 com término em 08/05/2019, conforme determinado na Cláusula Décima – Dos Prazos de Execução e Vigência do referido Contrato.

Artigo 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 382/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE ao Senhor **EVERSON LUIZ CREMONEZ**, servidor efetivo, admitido em 29/06/2006, com matrícula no RH nº. 834, nocargo **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Atenção Básica – PSF IV desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 11 para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 6.006,20 (Seis Mil, Seis Reais e Vinte Centavos)**, por preencher os requisitos da Classe “B” e apresentar mais Especialização na área de atuação ou na área de abrangência do SUS, nos termos do Art. 12, Inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 383/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO**, servidora efetiva, admitida em 02/05/2012, com matrícula no RH nº. 1384, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.314,39 (Três Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 384/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **JOCINEIA FERREIRA DE LIMA**, servidora efetiva, admitida em 02/05/2007, com matrícula no RH nº. 1000, nocargo de **TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 03**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 2.501,02 (Dois Mil, Quinhentos e Um Reais e Dois Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em XX de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 386/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **CARLA CRISTINA ROHERNKOHL**, servidora efetiva, admitida em 02/05/2012, com matrícula no RH nº. 1387, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 3.756,31 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.628/2018

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR o senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, nocargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 247, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, como responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Tabaporã – MT - FMET, de acordo com a Lei Municipal 1.124, de 18 de Maio de 2018.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 387/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora **RITA DE CASSIA RIVA**, servidora admitida em 30/10/2008, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnica em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da **Classe A – Nível 09 para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R\$: 2.578,19 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Dezenove Centavos)**, por preencher os requisitos da Classe “A” e apresentar mais de 180 horas de certificados de cursos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional na área de atuação, nos termos do Art. 12, Inciso II, alínea “b”, c/c Art. 14, § 1º. da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 388/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **MARCELO DA SILVA NASCIMENTO**, servidor estável, admitido em 08/05/2000, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 105, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe C – Nível 17 para perceber na Classe C – Nível 18, correspondente ao valor de R\$: 2.626,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 389/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/06/2018, com término em 03/07/2018, referente ao período aquisitivo de 20/04/2017 a 19/04/2018, ao Senhor **LORIAN DEVES**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1372, admitido em 20/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 238/2018 de 05/05/2018, no uso de suas

atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA NA ESCOLA ESTADUAL ZULEIDE DOS SANTOS BARROS LOCALIZADA NO NÚCLEO URBANO “AMERICANA DO NORTE” DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 1685/2017 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital.

Modalidade de licitação:----- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:----- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:----- 24/05/2018

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 17h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: -----06/06/2018 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 08/06/2018

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 08/06/2018

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 23 de Maio de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018.

No dia 23 (vinte e três) de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporá – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº. 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporá/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2018, Processo Licitatório nº. 019/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do representante	CPF
ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME	06.963.674/0001-78	Rosely De Fátima Vieira Do Nascimento	580.997.781-20
BERTAMAFE SUPERMERCADO – LTDA	09.677.050/0001-82	Silvio Pedroso do Amaral	843.732.101-87
SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME	01.706.978/0001-36	Everaldo Alves de Andrade	033.277.241-13
CLEIDE DE ALEXANDRE SILVA BAESSO – MEI	01.706.978/0001-366	Oswaldo Baesso	059.868.269-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.963.674/0001-78, com sede na Rua Vilas Boas, 263 – E - Frente, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário o senhor Rosely De Fátima Vieira, brasileira, maior, casada, empresária, portador do RG nº. 942.963 SSP/MT e CPF nº. 580.997.781-20, residente e domiciliada na Rua Vilas Boas, 263, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporá/MT.**

Venceu os Itens:

LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES								
Item	Código TCE - MT	Código Agil	Un.	Descrição	Marca	Quant Total	Valor Unit.	Valor Total
001	TCEMT0000112	32365	Un.	Açafrão em pó - 30 gramas	mika	240	R\$ 1,59	R\$ 381,60
002	153346-0	12059	Un.	Achocolatado vitaminado - 500 gramas	mika	395	R\$ 4,59	R\$ 1.813,05
003				Açúcar	barralcol	2082	R\$ 4,29	R\$ 8.931,78
007	237526-5	1166	Kg	Alho A Granel - Grão Grande, Aparência Fresca E Sã, Colhidos Ao Atingirem Grau De Evolução Completo E Perfeito Estado De Desenvolvimento. Isento De Danos E Defeitos De Natureza Física Ou Mecânica, Terra Aderente, Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Estar Acomodado Em Embalagem Adequada Que Não Danifue O Alimento.		190	R\$ 15,39	R\$ 2.924,10
008	90055-9	7972	Un.	Amendoim Cru - Embalagem De 500 Gramas. Grupo Descascado, Subgrupo Selecionado, Classe Miúdo Tipo 1, De Primeira Qualidade, Contendo Matérias-Primas Sãs E Limpas, Isento De Matéria Terrosa E Parasitas, Isento De Umidade, Fermentação E Ranço. Embalagem Impermeável Contendo Informações Como Data De Validade, Lote, Informações Nutricionais, Data De Fabricação E Registro No Ms. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	MIKA	120	R\$ 5,99	R\$ 718,80
009	275020-1	33315	Un.	Amido de milho - Embalagem De 01 Kilo. Valor Calórico Por Porção 180 Kcal. Produto Amiláceo Extraído De Milho Fabricados A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Matéria Terrosa, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade, Fermentação Ou Ranço. O Amido Deve Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	MIKA	190	R\$ 6,39	R\$ 1.214,10
010	161091-0	33316	Un.	Aroma baunilha c/ 30 ml	MIKA	2	R\$ 2,75	R\$ 5,50

			Arroz	Koblenz	2000	R\$ 12,95	R\$ 25.900,00
012	403955-6	11567	Un. Aveia Em Flocos Finos - Embalagem De 500 Gramas. Produto Resultante Da Moagem De Grãos De Aveia Após Limpeza E Classificação. Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade. Acondicionado Em Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	YOKI	120	R\$ 3,09	R\$ 370,80
014	142244-8	5218	Un. Azeitona em conserva - sem caroço - 300 gramas	CAMPO BELO	550	R\$ 6,28	R\$ 3.454,00
016	403961-0	5214	Un. Bicarbonato de Sódio - 30 Gr	MIKA	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
017	145100-6	23099	Pct Biscoito água e sal Cream Cracker - 400 gramas	TODESCHINI	665	R\$ 3,99	R\$ 2.653,35
019	190839-1	2555	Pct Biscoito doce - 400 gramas	TODESCHINI	455	R\$ 3,99	R\$ 1.815,45
021	224475-6	33318	Pct Bolacha Integral - 420 gramas	SALT	245	R\$ 4,76	R\$ 1.166,20
023	131444-0	25144	Pct Bolacha Rosquinha - 800g	MARILAM	140	R\$ 6,99	R\$ 978,60
026	234930-2	2450	Pct Café em pó - 500 gr - extra fino - torrado e moído	D'CARMO	3970	R\$ 9,49	R\$ 37.675,30
027	109096-8	11579	Un. Caldo de Carne - 63g - c/ 06 tabletes	ARISCO	60	R\$ 1,69	R\$ 101,40
029	148895-3	13362	Pct Canela em pó - 10 gramas	MIKA	170	R\$ 1,59	R\$ 270,30
031	3984-5	32367	Pct Canjica de milho - 500 gramas - branca	MIKA	160	R\$ 2,99	R\$ 478,40
033	TCEMT0000400	6231	Kg Carne - Bacon		100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
037	13907-6	7592	Kg Carne bovina - Bisteca		110	R\$ 15,50	R\$ 1.705,00
038	228982-2	33324	Kg Carne bovina - Bisteca s/ osso		20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
041	172508-4	1389	Kg Carne bovina - costela		125	R\$ 9,89	R\$ 1.236,25
042	13312-2	32368	Kg Carne bovina - Fígado		400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
043	174732-0	11580	Kg Carne bovina - Fraldinha		135	R\$ 17,20	R\$ 2.322,00
044	0000/571	33329	Kg Carne bovina - Fraldinha s/ osso		40	R\$ 17,20	R\$ 688,00
049	421721-7	32453	Kg Carne bovina moída		870	R\$ 9,89	R\$ 8.604,30
050	111860-9	33566	Kg Carne Suína c/ osso		120	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
052	363391-8	33332	Un. Catchup - 200 gramas	NONO VITO	61	R\$ 2,84	R\$ 173,24
057	157658-5	7567	Un. Chá mate - 250 gramas	CHA CHA	818	R\$ 5,05	R\$ 4.130,90
058	265901-8	33338	Un. Chocolate Granulado - 150 gramas	DORI	140	R\$ 3,59	R\$ 502,60
061	0000/514	32454	Pct Colorau - 500 gramas	SINHA	260	R\$ 3,49	R\$ 907,40
062	3709-5	32455	Pct Cravo PACOTE c/ 50 gramas	MIKA	140	R\$ 2,59	R\$ 362,60
063	132168-4	28222	Un. Creme de Leite - 200 gramas	PIRACANJUBA	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
065	122582-0	33339	Un. Doce em Pasta - 500g	OLIVEIRA	30	R\$ 7,72	R\$ 231,60
066	157661-5	8298	Un. Erva doce - 10 gramas	MIKA	10	R\$ 1,39	R\$ 13,90
068	3562-9	1298	Un. Extrato de tomate - 340 gramas	QUERO	115	R\$ 1,89	R\$ 217,35
069	TCEMT0000222	11566	Un. Farinha de Kibe - 500 Gramas	MIKA	170	R\$ 4,36	R\$ 741,20
073	179850-2	23106	Un. Farinha de trigo - 01 Kg	ALVALADE	1055	R\$ 3,39	R\$ 3.576,45
075	153852-7	24904	Un. Feijão - 01 Kg - fino tipo 1	BOCA CHEIA	370	R\$ 3,38	R\$ 1.250,60
079	6446-7	33346	Un. Folhas de louro - 05 gramas	MIKA	180	R\$ 1,59	R\$ 286,20
080	TCEMT0000399	32456	Kg Frango	SADIA	900	R\$ 6,49	R\$ 5.841,00
081	151544-6	32457	Kg frango coxa sobre coxa	sadia	810	R\$ 8,39	R\$ 6.795,90
084	172755-9	33427	Un. Fubá de Milho - 500 Gr	MIKA	210	R\$ 2,39	R\$ 501,90
085	0000/936	24906	Un. Gelatina - 30 gramas	LUAL	1010	R\$ 0,99	R\$ 999,90
086	424408-7	33429	Un. Gelatina em Pó s/ sabor - 45 gramas	LUAL	400	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00
089	3749-4	33436	Un. Leite condensado - 395 gramas	NENE	115	R\$ 2,89	R\$ 332,35

094	5792-4	28633	Pct	Lentilha em grãos - PCT com 500 gramas	MIKA	120	R\$ 10,98	R\$ 1.317,60
095	15250-1	11563	Kg	Lingüiça Calabreza	FORTEZA	90	R\$ 12,99	R\$ 1.169,10
097	000/1724	33441	Un.	linhaça - semente pcte 500 gramas	MIKA	120	R\$ 4,59	R\$ 550,80
098	3809-1	33442	Kg	Lingüiça Toscana	FORTEZA	90	R\$ 10,29	R\$ 926,10
104	193986-6	3083	Un.	Maionese - 500g	QUERO	316	R\$ 5,54	R\$ 1.750,64
105	163641-3	33446	Un.	Maionese - Sachê - 01 kg	QUERO	60	R\$ 8,29	R\$ 497,40
106	242364-2	23765	Un.	Margarina - 01 Kg	DELICIA	180	R\$ 9,16	R\$ 1.648,80
107	132631-1	33447	Un.	Margarina - 500 gramas	DELICIA	884	R\$ 5,48	R\$ 4.844,32
113	159799-0	27789	Un.	Milho Verde em conserva - 200 gramas	SOFRUTA	130	R\$ 1,76	R\$ 228,80
114	127748-0	33451	Un.	Milho Verde em conserva - 3,1 Kg	QUERO	70	R\$ 14,20	R\$ 994,00
115	148359-5	33453	Un.	Molho de Pimenta - Frasco com 150 ml	MIKA	30	R\$ 2,59	R\$ 77,70
116	160680-8	33454	Un.	Mostarda - 170g	SOFRUTA	20	R\$ 2,62	R\$ 52,40
117	148267-0	33455	Un.	Mucilon de Arroz - 400 g	NESTLE	20	R\$ 9,09	R\$ 181,80
118	156915-5	33456	Un.	Mucilon de Milho - 400 g	NESTLE	20	R\$ 9,09	R\$ 181,80
119	125856-7	33457	Kg	Mussarela	MULTIBOM	145	R\$ 23,99	R\$ 3.478,55
120	153414-9	7682	Un.	Óleo de Soja - 900 ml	SOYA	600	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
122	331318-2	7588	Dz	Ovos de galinha		470	R\$ 5,49	R\$ 2.580,30
123	159793-0	33458	Un.	Palmito em conserva - 300 GRAMAS INTEIRO	VITALINA	70	R\$ 15,88	R\$ 1.111,60
132	159807-4	33463	Un.	Pepino em conserva - 300g	CASTELO	340	R\$ 5,69	R\$ 1.934,60
133	6447-5	17389	Un.	Pimenta do Reino Moída - 250g	MIKA	50	R\$ 24,59	R\$ 1.229,50
136	152578-6	33466	Pct	Pirulito recheado - PCT com sabores sortidos - 700 gramas	DORI	900	R\$ 9,90	R\$ 8.910,00
137	299244-2	33467	Un.	Polvilho Azedo - 01 Kg	MKA	150	R\$ 8,18	R\$ 1.227,00
138	61932-9	30327	Un.	Polvilho Azedo - 500 gramas	MIKA	330	R\$ 4,23	R\$ 1.395,90
139	000/2625	8299	Un.	Polvilho Doce - 01 Kg	MIKA	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60
140	61931-0	13477	Un.	Polvilho Doce - 500 gramas	MIKA	240	R\$ 3,19	R\$ 765,60
141	TCEMT0000115	33468	Un.	Preparado p/ refresco - 20 gramas (suco em pó)	REFRESCANTE	900	R\$ 0,89	R\$ 801,00
145	125867-2	28639	Un.	Queijo Ralado tipo Parmesão - 50 gramas	PRESIDENT	230	R\$ 4,43	R\$ 1.018,90
147	149297-7	3227	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Semente de guaraná, Acidulante cítrico, Aroma sintético artificial, Sabor de guaraná - 02 Litros	KAUT	731	R\$ 5,99	R\$ 4.378,69
149	158093-0	33471	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Suco de uva e limão, Aroma sintético idêntico ao natural, sabor de uva - 02 Litros	FANTA UVA	580	R\$ 5,99	R\$ 3.474,20
150	230869-0	33472	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Aroma de Guaraná, Semente de guaraná, Ácido cítrico, Acessulfame de Potássio 9mg/100ml, Sabor de guaraná - 02 Litros	FANTA GUARANA	620	R\$ 5,99	R\$ 3.713,80
153	133838-2	24910	Un.	Sal Refinado - 01 Kg	ITA	170	R\$ 1,69	R\$ 287,30
155	132136-6	33475	Un.	Sardinha - 250 gramas	GOMES	110	R\$ 5,59	R\$ 614,90
159	159795-7	33313	Un.	Tempero completo s/ pimenta - 01 Kg	SABOR AMI	20	R\$ 10,89	R\$ 217,80
160	190628-3	5213	Pct	Tempero em Pó - 60g (Pct. c/ 12 sachês de 5g)	SAZON	180	R\$ 3,90	R\$ 702,00
162	3555-6	7587	Un.	Vinagre de Limão - 750 ml	CASTELO	310	R\$ 3,86	R\$ 1.196,60
								R\$ 194.911,57

LOTE 02 FRUTAS / LEGUMES / VERDURAS							
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Quantidade Total:	Valor Unit.	Valor Total
164	116185-7	24004	Kg	Abacaxi	960	R\$ 5,19	R\$ 4.982,40
165	TCEMT0000219	25205	Kg	Abóbora cabotiã	280	R\$ 2,39	R\$ 669,20
166	107938-7	20735	Kg	Abobrinha Verde	640	R\$ 3,30	R\$ 2.112,00
168	107955-7	15367	Un.	Alface (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
170	3697-8	2586	Kg	Banana Nanica	670	R\$ 3,69	R\$ 2.472,30

171	3688-9	32483	Kg	Batata doce	330	R\$ 3,10	R\$ 1.023,00
172	3737-0	7571	Kg	Batata inglesa	590	R\$ 2,39	R\$ 1.410,10
174	3736-2	7579	Kg	Beterraba	420	R\$ 3,29	R\$ 1.381,80
175	163650-2	7572	Kg	Cebola em Cabeça	680	R\$ 6,35	R\$ 4.318,00
177	260231-8	28626	Kg	Cenoura	700	R\$ 3,89	R\$ 2.723,00
178	000/2006	8965	Pct	Cheiro Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
179	163645-6	7581	Kg	Chuchu	870	R\$ 2,39	R\$ 2.079,30
182	415260-3	2587	Kg	Laranja	690	R\$ 2,30	R\$ 1.587,00
184	3745-1	1252	Kg	Maça	740	R\$ 4,26	R\$ 3.152,40
185	15369-9	12449	Kg	Mamão	460	R\$ 3,30	R\$ 1.518,00
188	159445-1	28635	Kg	Melão	650	R\$ 4,23	R\$ 2.749,50
189	225639-8	27926	Kg	Milho verde em espiga	380	R\$ 3,50	R\$ 1.330,00
190	3724-9	7235	Kg	Pepino	480	R\$ 2,69	R\$ 1.291,20
192	15286-2	33309	Kg	Repolho roxo	255	R\$ 4,66	R\$ 1.188,30
193	150208-5	24909	Kg	Repolho verde	360	R\$ 2,49	R\$ 896,40
196	346987-5	15384	Kg	Vagem	300	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00
							R\$ 40.532,90

LOTE 03
PRODUTOS DE HIGIENE E CONGÊNERES

Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quant Total:	Valor Unit.	Valor Total
198	178731-4	33561	Un.	Absorvente íntimo feminino fluxo médio com abas	INTIMUS	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
202	49111-0	6774	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 05 Litros	QBOOA	400	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
203	261817-6	17329	Un.	Álcool Etilico - 1 litro	ZULU	1990	R\$ 4,99	R\$ 9.930,10
205	159849-0	2706	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, epactante, fragrância e água - 02 litros	YPE	142	R\$ 7,22	R\$ 1.025,24
206	156027-1	33488	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, epactante, fragrância e água - 05 litros	ENVOLV	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
207	168963-0	30539	Un.	Antisséptico Bucal - 250 ml	COLGATE	10	R\$ 10,89	R\$ 108,90
212	373915-5	33508	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 12 litros	JAGUAR	66	R\$ 12,90	R\$ 851,40
213	148674-8	33509	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 14,5 litros	JAGUAR	106	R\$ 13,14	R\$ 1.392,84
214	234078-0	33510	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 18 litros	JAGUAR	30	R\$ 15,68	R\$ 470,40
216	114615-7	15327	Par	Bota de Borracha Branca nº 36	CART	31	R\$ 43,90	R\$ 1.360,90
217	329277-0	15326	Par	Bota de Borracha Branca nº 37	CART	24	R\$ 43,90	R\$ 1.053,60
218	29937-3	19091	Par	Bota de Borracha Branca nº 38	CART	24	R\$ 43,90	R\$ 1.053,60
219	340341-6	15328	Par	Bota de Borracha Branca nº 39	CART	24	R\$ 43,90	R\$ 1.053,60
220	306948-6	6880	Par	Bota de Borracha Branca nº 40	CART	24	R\$ 43,90	R\$ 1.053,60
221	128595-5	32466	Par	Bota de Borracha Branca nº 41	CART	26	R\$ 43,90	R\$ 1.141,40
222	89487-7	32467	par	Bota de Borracha Branca nº 42	CART	2	R\$ 43,90	R\$ 87,80
224	160226-8	32470	Un.	Cera líquida - 750 ml	GIOCA	60	R\$ 3,09	R\$ 185,40
231	305321-0	33512	Un.	Desinfetante - 02 litros	GIOCA	2408	R\$ 4,98	R\$ 11.991,84
232	64620-2	26423	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 01 Lt	PINHO BRIL	546	R\$ 6,90	R\$ 3.767,40
233	36553-0	26417	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 02 Lt	URCA	206	R\$ 7,90	R\$ 1.627,40
235	247308-9	1197	Un.	Detergente em pó Multi Ação - 1 kg/ Tensoativos Amfônicos, Colorantes, Enzima e Branqueador Óptico - 01 Kg	OMO	1716	R\$ 7,90	R\$ 13.556,40
236	345682-0	13478	Un.	Detergente p/ louça - c/ Tensoativo Biodegradável - 500 ml	YPE	2690	R\$ 1,89	R\$ 5.084,10
239	168558-9	13638	Un.	Escova para roupas - Madeira	SÃO MATHEUS	67	R\$ 2,89	R\$ 193,63
240	164888-8	33513	Un.	Escova para roupas - Plástico	SÃO MATHEUS	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
241	241496-1	28724	Un.	Escova Sanitária com estojo	SÃO MATHEUS	116	R\$ 9,74	R\$ 1.129,84
243	363225-3	17334	Un.	Esponja para louça - c/ 01 un.	SCOTCH	984	R\$ 0,69	R\$ 678,96
245	000/2016	27312	und	essência aromatizante de ambiente 140 ml	COALA	126	R\$ 10,29	R\$ 1.296,54
246	125600-9	32490	Un.	Flanela amarela 30cm x 50cm	SÃO MATHEUS	336	R\$ 1,99	R\$ 668,64
247	126996-8	33514	Un.	Flanela 30cm x 50cm p/ Limpeza (na cor Branca)	ITATEX	112	R\$ 2,69	R\$ 301,28

248	223502-1	4026	Un.	Flanela 40cm x 60cm	SÃO MATHEUS	92	R\$ 3,50	R\$ 322,00
249	237378-5	33541	Un.	Fralda descartável G Econômico - Geriátrica (Fardo c/ 04 pacotes de 08 fraldas)	MILI	236	R\$ 21,90	R\$ 5.168,40
250	193035-4	33543	Un.	Fralda descartável G Econômico - Infantil (Fardo c/ 09 pacotes de 24 fraldas)	CREMEER	86	R\$ 49,90	R\$ 4.291,40
251	313303-6	33545	Un.	Fralda descartável XG Econômico - Infantil (Fardo c/ 09 pacotes de 20 fraldas)	CREMEER	86	R\$ 49,90	R\$ 4.291,40
252	237374-2	33546	Un.	Fralda descartável XG Econômico (Fardo c/ 04 pacotes de 08 fraldas)	MILI	54	R\$ 19,90	R\$ 1.074,60
254	225351-8	1357	Un.	Guardanapo de Papel (pacote c/ 50 un. de 24cm x 22cm)	MILI	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
256	23269-6	26420	Un.	Inseticida spray aerosol mata tudo 300ml	SBP	127	R\$ 12,49	R\$ 1.586,23
257	427007-0	33547	Un.	Inseticida spray aerosol mata tudo 300ml - sem cheiro	SBP	49	R\$ 12,49	R\$ 612,01
258	131931-0	5033	Un.	Lã de aço 100% ecológico - 60 gramas - c/ 08 un.	BOMBRIL	606	R\$ 1,89	R\$ 1.145,34
259	16654-5	33548	Un.	Lâmina p/ Barbear - Aço Inoxidável - Cx. Com 03 un.	WILKINSON	190	R\$ 2,00	R\$ 380,00
261	000/1723	24926	Un.	Limpa Alumínio - 500ml	AMO	196	R\$ 1,99	R\$ 390,04
262	000/1722	33551	Un.	Limpa Forno - 200 ml	SAPOLIO	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
263	150537-8	17345	Un.	Limpa Vidro Vidrex - 500ml	FACILLE	154	R\$ 6,96	R\$ 1.071,84
265	221995-6	27084	Un.	Limpador multi uso - c/ surfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragrante e água - 02 Lt	VEJA	52	R\$ 14,88	R\$ 773,76
266	129862-3	33552	Un.	Limpador multi uso p/ Limpeza Pesada c/ cloro ativo - X14 - 500 ml.	VEJA	154	R\$ 6,73	R\$ 1.036,42
268	387590-3	33502	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 20 litros - c/ Acionamento no Pé	SÃO MATHEUS	80	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
270	155048-9	33504	Un.	Lixeiro telado - Capacidade 10 litros	BETANINI	53	R\$ 4,80	R\$ 254,40
272	252508-8	1203	Un.	Lustra Móveis - 200 ml	GIOCA	122	R\$ 3,99	R\$ 486,78
277	164904-3	9046	Un.	Naftalina - pacote c/ 50 gramas	LEVE BRISA	9	R\$ 1,99	R\$ 17,91
278	136649-1	3101	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável	SANTA CRUZ	103	R\$ 3,99	R\$ 410,97
279	148681-0	1430	Un.	Palito de Dente - c/ 100	THEOTO	180	R\$ 0,43	R\$ 77,40
280	000/1566	26431	Un.	Pano de chão reforçado - na cor azul - 80cm x 90cm	ALGO BOM	536	R\$ 10,99	R\$ 5.890,64
283	271370-5	13875	und	Papel sulfite para alimentos	GIOBACK	84	R\$ 4,59	R\$ 385,56
284	154078-6	3900	und	Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura 41 g/ m2, comprimento 420 mm, largura 297 mm, cor branca, características adicionais ph neutro, translúcido.	ROYAL BACK	85	R\$ 4,49	R\$ 381,65
286	148698-5	18511	Un.	Pedra sanitária - c/ 25 gramas	CLEAN	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
287	95650-3	3222	Un.	Prestobarba	PROBACK	490	R\$ 1,87	R\$ 916,30
288	89385-4	15133	Un.	Removex de sujeiras pesadas - 2 lt	REMOVEX	1009	R\$ 10,48	R\$ 10.574,32
289	171056-7	33554	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	R1000	55	R\$ 36,90	R\$ 2.029,50
290	132634-1	33555	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	R1000	117	R\$ 39,90	R\$ 4.668,30
291	129903-4	33556	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	SANTA CRUZ	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
292	150797-4	16713	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	SÃO MATHEUS	114	R\$ 12,85	R\$ 1.464,90
293	321038-3	32492	und	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo com 1,20cm e 40 cm com cantos arredondados.	SÃO MATHEUS	113	R\$ 8,12	R\$ 917,56
294	279464-0	13484	Un.	Sabão em barra - c/ ácidos graxos de babaçu, Cebo, Soja, Coadjuvantes, Glicerina, Agente anti-depositante e Água (pacote c/ 05 un. de 200 gramas)	YPE	339	R\$ 6,58	R\$ 2.230,62
295	413309-9	33564	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 125 gramas	LUX	499	R\$ 1,39	R\$ 693,61
297	126452-4	33565	Un.	Saco branco - Tam. 70cm x 55cm	ITATEX	165	R\$ 7,99	R\$ 1.318,35
302	264957-8	17357	Un.	Soda caustica tipo escamas - (c/ 01 kg)	GIOCA	10	R\$ 14,59	R\$ 145,90
304	129170-0	3526	Un.	Toalha de rosto Branca	ITATEX	541	R\$ 9,40	R\$ 5.085,40
306	133206-6	21917	Un.	Vassoura de palha c/ cabo	CAIPIRA	154	R\$ 14,59	R\$ 2.246,86
								R\$ 134.205,88

LOTE 04
ITENS DE USO GERAL

Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quant Total:	Valor Unit.	Valor Total

308	141105-5	33587	Un.	Assadeira em alumínio retangular 40x25x7cm	MARLUX	12	R\$ 22,99	R\$ 275,88
310	163721-5	33588	Un.	Barbante branco - Rolo c/ mínimo 500 m	IMPERADOR	381	R\$ 14,99	R\$ 5.711,19
311	267891-8	19827	Un.	Bateria 9V - Alcalina	RAYOVAC	245	R\$ 15,99	R\$ 3.917,55
314	194227-1	33571	Un.	Chaleira em Alumínio - 2,5 Lt	MARLUX	4	R\$ 43,90	R\$ 175,60
320	000/1573	33574	Un.	Corda p/ Varal em aço - 20m	ARTVARAL	9	R\$ 2,39	R\$ 21,51
327	266442-9	33579	Un.	Faca p/ pão - em inox c/ cabo em PVC	MARLUX	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
328	164598-6	7944	Un.	Filtro de papel n.º 103 c/ 30 unidades	SOLO	36	R\$ 3,19	R\$ 114,84
329	261518-5	6675	Pct	Fósforo - pacote c/ 10 cx. de 40 palitos	PARANA	138	R\$ 2,74	R\$ 378,12
331	151876-3	8413	Un.	Garrafa Térmica 01 Lt - anti pingos - Sucção - inquebrável	INVICTA	64	R\$ 25,90	R\$ 1.657,60
332	223979-5	28369	Un.	Garrafa Térmica 1,8 Lt - anti pingos - Sucção - inquebrável - c/ ampolas de inox	INVICTA	27	R\$ 51,90	R\$ 1.401,30
336	56624-1	2552	Un.	Isqueiro	BIC	153	R\$ 3,99	R\$ 610,47
338	158050-7	32505	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 3,5 litros	PARAMONT	9	R\$ 15,29	R\$ 137,61
340	246709-7	33592	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 15WX127	TASCHIBRA	120	R\$ 10,76	R\$ 1.291,20
341	191144-9	33593	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 20W	EMPALUX	160	R\$ 10,98	R\$ 1.756,80
342	168764-6	33594	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 25W	TASCHIBRA	85	R\$ 13,49	R\$ 1.146,65
345	395766-7	33598	Un.	Linha p/ costura Branca - Carretel c/ 91 mts	MAGNA	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
350	230282-6	32506	Un.	Pilha AA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	RAYOVACK	490	R\$ 5,90	R\$ 2.891,00
351	27287-6	32507	Un.	Pilha AAA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	RAYOVACK	412	R\$ 6,90	R\$ 2.842,80
352	149112-1	33604	Un.	Pilha C - (Unitário)	PANASONIC	280	R\$ 2,49	R\$ 697,20
353	18676-7	33605	Un.	Pilha D - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	RAYOVACK	250	R\$ 22,89	R\$ 5.722,50
354	250051-5	32508	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Capacidade 06 Lt	PREMIUM	72	R\$ 29,90	R\$ 2.152,80
355	256253-7	32509	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 160mm X 385mm X 595mm	PREMIUM	77	R\$ 19,90	R\$ 1.532,30
357	242594-7	33585	Pct	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 02 Dúzias	BILLA	37	R\$ 1,39	R\$ 51,43
360	000/1818	2601	Un.	Rastelo de Plástico Resistente de alta Qualidade - p/ Quintal - com Cabo	SÃO MATHEUS	134	R\$ 11,98	R\$ 1.605,32
								R\$ 36.068,27

Fornecedor: BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.677.050/0001-82, com sede na Rua Dorival de Souza N° 74 Bairro: Centro CEP: 78563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Sócio/proprietário o senhor Silvio Pedroso Amaral, **brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1259989-1 SSP/MT e CPF nº. 843.732.101-87, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, 720-E, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.**

Venceu os Itens:

LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES								
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quant Total:	Valor Unit.	Valor Total
004	254486-5	6157	Un.	Adoçante Dietético Líquido Embalagem De 200ml	ADOCYL	123	R\$ 2,90	R\$ 356,70
013	201682-6	7844	Un.	Azeite 500 ml - Oliva extra virgem	SANTA IZABEL	140	R\$ 12,90	R\$ 1.806,00
015	3829	10556	Pct	Bala "mole" de yogurte - PCT com 700 gramas	BANZE	190	R\$ 6,90	R\$ 1.311,00
018	299026-1	8239	Un.	Biscoito de Manteiga - 500 Gr	MARILAN	485	R\$ 4,90	R\$ 2.376,50
020	336469-0	33317	Un.	Bolacha de Pão e Mel - 600 Gr	BOLAMEL	170	R\$ 9,90	R\$ 1.683,00
024	000/686	24744	Kg	Bolo Recheado de Frutas com cobertura		125	R\$ 39,90	R\$ 4.987,50
025	239496-0	26501	Kg	Bolo Recheado de Chocolate com cobertura		535	R\$ 45,00	R\$ 24.075,00
028	175727-0	1351	Un.	Caldo de Galinha - 125g - c/ 12 tabletes	MAGGI	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
030	TCEMT0000111	33322	Pct	Canjica de milho - 500 gramas - amarela	MIKA	170	R\$ 2,50	R\$ 425,00
032	TCEMT0000218	33323	Un.	Canjiquinha p/ Sopa - 500 Gr	MIKA	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
034	305791-7	7494	Kg	Carne - Charque	BOVINO	75	R\$ 18,99	R\$ 1.424,25
035	369888-2	8358	Kg	Carne bovina - acém	BOVINO	230	R\$ 10,90	R\$ 2.507,00
036	168990-8	33325	Kg	Carne bovina - acém s/ osso	BOVINO	1070	R\$ 13,99	R\$ 14.969,30

040	3814-8	1390	Kg	Carne bovina - Colchão duro s/ osso	BOVINO	920	R\$ 15,00	R\$ 13.800,00
045	112556-7	32369	Kg	Carne bovina - Músculo	BOVINO	90	R\$ 9,95	R\$ 895,50
046	3825-3	18360	Kg	Carne bovina - Paleta	BOVINO	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
048	38148-8	33326	Kg	Carne bovina- Colchão Mole s/ osso	BOVINO	990	R\$ 17,00	R\$ 16.830,00
051	94553-6	2500	Kg	Carne Suína - s/ osso		20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
053	3997-7	33333	Un.	Chá Camomila - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	DR OET-KER	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
054	157809-0	33334	Un.	Chá Cidreira - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	DR OET-KER	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
055	3996-9	33335	Un.	Chá Erva Doce - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	DR OET-KER	75	R\$ 4,90	R\$ 367,50
056	64798-5	33336	Un.	Chá Hortelã - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	DR OET-KER	32	R\$ 4,90	R\$ 156,80
060	3961-6	28628	Pct	Coco ralado - 100 gramas	INGA CO-CO	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
065	122582-0	33339	Un.	Doce em Pasta - 500g	INCOTRIL	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
067	000/2539	6712	Un.	Ervilha em conserva - 200 gramas	QUERO	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
070	427141-6	1174	Un.	Farinha de mandioca - 01 Kg	MIKA	170	R\$ 6,90	R\$ 1.173,00
071	425132-6	33344	Un.	Farinha de Milho - 01 Kg	ZAELI	170	R\$ 4,90	R\$ 833,00
072	45920-8	2596	Un.	Farinha de Rosca - 01 Kg	MIKA	175	R\$ 4,90	R\$ 857,50
074	356264-6	33345	Un.	Farinha Láctea - 400 gramas	NESTLE	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
076	12035-9	1175	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1 - Preto	NOVO ESTADO	230	R\$ 5,10	R\$ 1.173,00
077	132404-7	3215	Un.	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 125 gramas (p/ pão)	SAFT	1160	R\$ 6,90	R\$ 8.004,00
078	403961-0	3337	Un.	Fermento em Pó Químico - 100 gramas (p/ bolo)	ROYAL	235	R\$ 2,90	R\$ 681,50
082	151545-4	26032	Kg	Frango - Peito	X	240	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
083	148265-3	24905	Un.	Fubá de Milho - 01 kg	MIKA	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
087	5003-2	33430	Un.	Goiabada - 600 gramas	VAL	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
088	247592-1	33434	Un.	Iogurte 130 ml - sabor morango	BATAVO	490	R\$ 2,50	R\$ 1.225,00
090	357700-7	33437	Un.	Leite de Côco - 200 ml	BOM CO-CO	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
091	122708-4	24907	Un.	Leite Desnatado - 01 Litro	NENE	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
092	122516-2	22559	Un.	Leite integral - 01 Litro	NENE	460	R\$ 3,30	R\$ 1.518,00
093	000/2641	33439	Un.	Leite NAN - 400 gramas	NESTLE	380	R\$ 29,00	R\$ 11.020,00
096	159680-2	33440	Kg	Lingüiça Defumada		110	R\$ 15,90	R\$ 1.749,00
099	000/8618	33443	Un.	Macarrão Argola - 500 gramas	GALO	110	R\$ 3,90	R\$ 429,00
100	346987-5	33444	Un.	Macarrão concha - 01 Kg	GALO	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
101	000/2009	32459	Un.	Macarrão Ninho - 500 gramas	GALO	240	R\$ 3,90	R\$ 936,00
102	182069-9	1205	Un.	Macarrão parafuso - 01 Kg	LIANE	370	R\$ 3,00	R\$ 1.110,00
103	159266-1	28634	Un.	Macarrão spaguetti nº. 08 - 500 gramas	LIANE	390	R\$ 3,00	R\$ 1.170,00
108	131296-0	33563	Un.	Manteiga com sal - 200 gramas	AVIAÇÃO	110	R\$ 10,50	R\$ 1.155,00
109	262351-0	33448	Pct	Marmelada - PCT com 350 gramas	VAL	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
110	262348-0	33449	Pct	Marrom Glacê - PCT com 350 gramas	VAL	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
111	0000/689	21994	Un.	Mini Salgados (CENTO)		230	R\$ 100,00	R\$ 23.000,00
112	3980-2	30324	Un.	Milho de Pipoca - 500g	MIKA	465	R\$ 2,50	R\$ 1.162,50
121	6444-0	5217	Pct	Orégano - PCT com 100 gramas	MIKA	120	R\$ 6,90	R\$ 828,00
124	315992-2	33459	Kg	Pão Bisnaguinha		820	R\$ 11,90	R\$ 9.758,00
125	0000/725	27119	Kg	Pão Caseiro		930	R\$ 11,90	R\$ 11.067,00
126	131056-9	12469	Kg	Pão de Forma Fatiado		1250	R\$ 11,90	R\$ 14.875,00

127	000/2100	15186	Kg	Pão de Leite		820	R\$ 11,90	R\$ 9.758,00
128	181825-2	19979	Kg	Pão Doce		560	R\$ 11,90	R\$ 6.664,00
129	168348-9	21721	Kg	Pão Francês		4780	R\$ 11,90	R\$ 56.882,00
130	000/2011	33461	Kg	Pão Francês - Tipo Torrada		1400	R\$ 11,90	R\$ 16.660,00
131	0000/695	25145	Kg	Pão p/ Cachorro Quente		4700	R\$ 11,90	R\$ 55.930,00
134	TCEMT0000315	33464	Pct	Pimenta do Reino Moída - 30g	MIKA	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
142	336005-9	33562	Un.	Preparado p/ refresco com polpa de fruta - baixa Caloria - vitamina C - Rendimento 10 Lt - PCT com 300 gramas	BRASSUK	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
143	148357-9	33469	Kg	Presunto Cozido		396	R\$ 21,90	R\$ 8.672,40
146	161109-7	33470	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Aroma natural, Acidulante ácido cítrico, sabor Limão - 02 Litros	SPRITE	700	R\$ 6,49	R\$ 4.543,00
148	160499-6	24563	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Suco de laranja, Aroma sintético artificial, Sabor de laranja - 02 Litros	FANTA	680	R\$ 5,99	R\$ 4.073,20
151	177134-5	14784	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Noz nescada de cola e cafeína c/ aroma natural - 02 Litros	COCA COLA	270	R\$ 6,50	R\$ 1.755,00
152	84786-0	9177	Un.	Sal Grosso - 01 kg	ITA	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
154	16460-7	3126	Kg	Salsicha	HOT DOG	335	R\$ 6,90	R\$ 2.311,50
156	380967-6	33314	Un.	Seleta de Legumes - 200 gr	QUERO	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
157	344182-2	14386	Un.	Sustagem 400 g	KIDS	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
158	0000/692	22791	Kg	Torta Salgada recheio de carne bovina/carne de frango/pizza		815	R\$ 25,50	R\$ 20.782,50
161	167709-8	11557	Un.	Uva Passa - 200 gramas	MIKA	130	R\$ 5,90	R\$ 767,00
163	134845-0	1178	Un.	Vinagre de Maçã - 750 ml	CASTELO	70	R\$ 5,30	R\$ 371,00
								R\$ 382.510,45

LOTE 02 FRUTAS / LEGUMES / VERDURAS								
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Quant Total:	Valor Unit.	Valor Total	
169	3695-1	17380	Kg	Banana Maçã	800	R\$ 3,99	R\$ 3.192,00	
173	3691-9	9821	Kg	Berinjela	280	R\$ 6,00	R\$ 1.680,00	
176	152035-0	23693	Un.	Cebolinha Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00	
180	154035-1	23963	Pct	Couve (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	570	R\$ 3,90	R\$ 2.223,00	
181	90347-7	33310	Kg	Jiló	260	R\$ 5,90	R\$ 1.534,00	
183	154033-5	2611	Kg	Limão	220	R\$ 5,90	R\$ 1.298,00	
186	121188-9	5825	Kg	Mandioca	540	R\$ 3,50	R\$ 1.890,00	
187	3721-4	20715	Kg	Melancia	1470	R\$ 2,80	R\$ 4.116,00	
191	343378-1	9347	Kg	Quiabo	360	R\$ 5,50	R\$ 1.980,00	
194	3692-7	24021	Pct	Rúcula (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	350	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00	
195	3713-3	1186	Kg	Tomate	740	R\$ 4,99	R\$ 3.692,60	
							R\$ 24.370,60	

LOTE 03 PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES								
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quant Total:	Valor Unit.	Valor Total
197	124515-5	33560	Un.	Absorvente intimo feminino fluxo intenso com abas	INTIMUS	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
199	64549-4	12640	Un.	Acetona 100 ml	FARMAX	330	R\$ 2,50	R\$ 825,00
200	377347-7	17331	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 01 Litro	Q BOA	2234	R\$ 3,00	R\$ 6.702,00
204	413617-9	1289	Un.	Álcool Gel - 800 ml	GELALCOL	94	R\$ 6,90	R\$ 648,60
208	174394-5	33489	Un.	Avental de napa - Tam. 50cm x 70cm		15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
209	000/2543	33505	Un.	Bacia de Plástico - Capacidade 40 litros	ARQUIPLAST	92	R\$ 29,00	R\$ 2.668,00
210	000/8007	33506	Un.	Bacia de Plástico Redonda - Capacidade 32 litros	ARQUIPLAST	67	R\$ 25,00	R\$ 1.675,00
211	251441-9	33507	Un.	Bacia de Plástico Reforçado - 20 Lt	ARQUIPLAST	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
215	000/2014	32462	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 20 litros	JAGUAR	24	R\$ 21,50	R\$ 516,00
223	335265-0	33511	Par	Butina para Serviço tipo sapatão	TRES PONTOS	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
225	38196-9	32465	Un.	Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 3,2 litros	MARLUX	26	R\$ 15,90	R\$ 413,40

226	329986-4	33558	Un.	Chaira lisa 12 polegadas - profissional	STARHOUSE	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
227	121848-4	33559	Un.	Chaira Estriada 12 polegadas - profissional	STARHOUSE	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
234	375412-0	32487	Un.	Desodorizador ambiental, aerosol, sem cfc. essências suaves. aplicação: aromatizador ambiental. frasco de 400ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	BOM AR	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
238	172303-0	2420	Un.	Escova p/ Unhas	DALCIN	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
242	329493-5	15451	Un.	Esponja de banho - c/ 01 un.	PONJITA	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
253	31637-7	18823	Un.	Faca Desossa 16 cm/cabo tecnil - profissional	MUNDIAL	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
255	340276-2	5557	Un.	Haste flexível c/ ponta de algodão (Cx. c/ 75 un.)	COTON	160	R\$ 2,00	R\$ 320,00
260	146543-0	33550	Un.	Lenço umedecido - c/ 75 un. - Tam. 20cm x 14cm cada	ANJINHO	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
264	407881-0	33493	Un.	Limpador multi uso - c/ surfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante frangente e água - 01 Lt (p/ Limpeza Pesada)	VEJA	294	R\$ 13,90	R\$ 4.086,60
267	182656-0	33499	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros - c/ Acionamento no Pé	ARQUIPLAST	33	R\$ 22,90	R\$ 755,70
269	166361-5	33503	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 50 litros - c/ Acionamento no Pé	ARQUIPLAST	77	R\$ 59,00	R\$ 4.543,00
273	412449-9	33557	Un.	Lustra Móveis - 500 ml	BRAVO	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
274	304304-5	17363	Par	Luva Multiuso Amarela G	SCOT BRITE	206	R\$ 9,90	R\$ 2.039,40
275	162600-0	17362	Par	Luva Multiuso Amarela M	SCOT BRITE	220	R\$ 9,90	R\$ 2.178,00
276	63531-6	13859	Par	Luva Multiuso Amarela P	SCOT BRITE	220	R\$ 9,90	R\$ 2.178,00
281	000/6710	11037	Un.	Pano de prato - 40x68cm	ITATEX	343	R\$ 4,50	R\$ 1.543,50
282	237732-2	1350	Pct	Papel higiênico - pacote c/ 04 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado - texturizado.	STILUS	2470	R\$ 4,90	R\$ 12.103,00
285	181342-0	17376	Un.	Papel toalha de alta absorção p/ limpeza de vidros em geral - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	MILI	694	R\$ 3,90	R\$ 2.706,60
296	35891-6	8771	Un.	Sabonete Líquido - 500 ml	FOLHA NATIVA	540	R\$ 11,90	R\$ 6.426,00
303	129074-6	3234	Un.	Toalha de Banho Branca	ITATEX	500	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
305	163388-0	28779	Un.	Vassoura de nylon c/ cabo	DALCIN	308	R\$ 6,99	R\$ 2.152,92
								R\$ 72.717,22

LOTE 04 ITENS DE USO GERAL								
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quant Total:	Valor Unit.	Valor Total
307	110277-0	2593	Un.	Abridor de Latas Prático e de Ótima Qualidade	ALTO GIRO	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
309	253424-0	15922	Pct	Balão Festivos de Látex - Ótima qualidade e Elasticidade - Tam. 07 - Liso - PCT com 50 unidades	JUNCO	2600	R\$ 6,90	R\$ 17.940,00
312	369879-3	33568	Un.	Borracha p/ Panela de Pressão - 07 Lt	ALTO GIRO	37	R\$ 3,00	R\$ 111,00
313	369880-7	33569	Un.	Borracha p/ Panela de Pressão - 4,5 Lt	ALTO GIRO	19	R\$ 3,00	R\$ 57,00
315	182323-0	33590	Un.	Coador Permanente de Café	SOLO	468	R\$ 4,50	R\$ 2.106,00
317	154279-6	33591	Un.	Colher Grande p/ servir - com cabo de Plástico	TRAMONTINA	13	R\$ 10,50	R\$ 136,50
319	162564-0	33573	Un.	Concha Grande em Alumínio de Ótima Qualidade	ARARAS	19	R\$ 6,90	R\$ 131,10
321	254162-9	32500	und	copo de vidro 180 ml	NADIR	180	R\$ 4,90	R\$ 882,00
322	162547-0	3220	Un.	Escumadeira Grande em Alumínio de Ótima Qualidade	ARARAS	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
323	90931-9	33576	Un.	Espremedor prático de Alho em Alumínio Batido	ALTO GIRO	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
324	121848-4	32501	Un.	Faca de Corte - Tipo Açougueiro - Cabo em PVC	TRAMONTINA	18	R\$ 15,90	R\$ 286,20
326	162669-8	1300	Un.	Faca Grande de Cozinha em inox de Ótima Qualidade c/ cabo de Plástico Resistente na cor branca	TRAMONTINA	13	R\$ 18,90	R\$ 245,70
333	155896-0	26199	Un.	Garrafa Térmica Resistente de Ótima Qualidade - 05 Litros	TERMOLAR	61	R\$ 39,90	R\$ 2.433,90
337	44913-0	32504	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 02 litros	NITRON	49	R\$ 9,90	R\$ 485,10
339	167816-7	33582	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 05 litros	NITRON	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
343	191144-9	33593	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 30W	FLC	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
344	168764-6	33594	Un.	Lâmpada Fluorescente Compacta 45W	FLC	215	R\$ 39,90	R\$ 8.578,50

346	390105-0	33596	Un.	Panela de Alumínio nº. 22	ARARY	6	R\$ 35,90	R\$ 215,40
347	395766-7	33598	Un.	Panela de alumínio nº. 24	ARARY	1	R\$ 39,50	R\$ 39,50
348	238821-9	33599	Un.	Panela de Pressao - 07 Lt	MARLUX	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
349	238823-5	33600	Un.	Papel Aluminio - Rolo c/ 7,50m x 30cm	WIDA	265	R\$ 4,90	R\$ 1.298,50
356	250051-5	32508	Un.	Prato de Vidro Transparente	NADIR	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
358	411175-3	33586	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Plástico - PCT com 02 Dúzias	CRISTAL	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
359	242594-7	33585	Pct	Ralador de inox	TRAMONTINA	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
361	160417-1	22272	Un.	Tábua p/ Cortar Carne e Legumes - 100% Polietileno - (Tam. Aproximado 50cm x 70cm)	PLASTIBRASIL	16	R\$ 21,00	R\$ 336,00
362	000/1818	2601	Un.	Torneira p/ Filtro (filtragem de água)	ALTO GIRO	22	R\$ 5,90	R\$ 129,80
								R\$ 41.141,90

Fornecedor: SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 01.706.978/0001-36, com sede na Avenida Dr. Carlos Vidotto N° 824-E Bairro: Centro CEP: 78563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu procurador o senhor Everaldo Alves de Andrade, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do RG nº. 2.134.604.6 SSP/MT e CPF nº. 033.277.241-13, residente e domiciliada na Rua Rejane, 74, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.**

Venceu os Itens:

LOTE 01 GENEROS ALIMENTICIOS								
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Quantidade Total:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
005	216665-8	31855	Un.	Água mineral s/ gás 20 lts	1786	Fluente	R\$ 12,50	R\$ 22.325,00
006	174483-6	1250	Un.	Água mineral s/gás 497 ml	1936	Puríssima	R\$ 1,39	R\$ 2.691,04
								R\$ 25.016,04

LOTE 04 ITENS DE USO GERAL								
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Quantidade Total:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
334	305733-0	33581	Un.	Garrafão Pet 20 Lt - vazio - p/ água mineral	47		R\$ 15,00	R\$ 705,00
335	11881-8	12473	Un.	Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão c/ carga de 13 Kg)	177	Liquigás	R\$ 115,00	R\$ 20.355,00
								R\$ 21.060,00

Fornecedor: CLEIDE DE ALEXANDRE SILVA BAESSO – MEI, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 15.912.338/0001-97, com sede na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 87-E - Bairro: Centro, CEP: 78563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu procurador o senhor Osvaldo Baesso, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do RG nº. 789.454 SSP/PR e CPF nº. 059.868.269-49, residente e domiciliada na Rua Oscar Kunio Kawakami, nº 87-E - Bairro: Centro, CEP: 78563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.**

Venceu os Itens:

LOTE 03 PRODUTOS DE HIGIENE E CONGÊNERES								
Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Quantidade Total:	Marca	Valor Unit.	Valor Total
228	181372-2	1356	Pct	Copo descartável - 180 ml - c/ 100	19204	KEROCOPO	R\$ 2,99	R\$ 57.419,96
229	128344-8	7854	Pct	Copo descartável - 300 ml - c/ 100	3724	COPOMAI	R\$ 5,50	R\$ 20.482,00
230	181373-0	1211	Pct	Copo descartável - 50 ml - c/ 100	1742	COPOMAI	R\$ 1,53	R\$ 2.665,26
298	426714-1	32493	Pct	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 25 un.	871	GIOPAC	R\$ 14,99	R\$ 13.056,29
299	130548-4	32494	Pct	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 100 un.	1494	GIOPAC	R\$ 14,99	R\$ 22.395,06
300	163382-1	32495	Pct	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 50 un.	1120	GIOPAC	R\$ 14,99	R\$ 16.788,80
301	163383-0	32496	Pct	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 50 un.	1212	GIOPAC	R\$ 14,99	R\$ 18.167,88
								R\$ 150.975,25

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de pri-

meio menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata,

com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 23 de Maio de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME CNPJ Sob nº 06.963.674/0001-78 Rosely de Fátima Vieira Detentor da Ata Representante

BERTAMAFE SUPERMERCADO – LTDA CNPJ Sob nº 09.677.050/0001-82 Sílvio Pedroso do Amaral Detentor da Ata Representante	SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME CNPJ Sob nº 01.706.978/0001-36 Everaldo Alves de Andrade Detentor da Ata Representante

CLEIDE DE ALEXANDRE SILVA BAISSO – MEI CNPJ Sob nº 15.912.338/0001-97 Oswaldo Baesso Detentor da Ata Representante

CRISTIANE BOBBO CPF Sob nº 020.446.981-37 Testemunha	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA CPF Sob nº 867.398.751-20 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DE VALOR
Nº00010000078-2017-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / YOUNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- EPP / O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de R\$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais) ao Contrato nº 078/ADM/2017 (Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – ATRAVÉS DE REDE PRIVATIVA MULTI SERVIÇOS, BASEADO EM REDE IP, PARA INTERCONEXÃO DE DADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS E PARA PROMOVER A CONECTIVIDADE ENTRE O AS DA PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA COM A INTERNET). Data da Assinatura 08.05.2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº045/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / WALDECY BARROS DE SOUZA / É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação. R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Data da Assinatura 30/04/2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. 2ª CHAMADA PP-003/SERRAPREV/2018**

AVISO DE 2ª CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SERRAPREV/2018. Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, DE (AUXÍLIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ), PARA ATENDER NECESSIDADES DO SERRAPREV- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA DE TANGARÁ DA SERRA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência (Anexos II e III) do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO NA 1ª CHAMADA**, tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **08 DE JUNHO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 24 de Maio de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 23 de Maio de 2018. Aginaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

**SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA – PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA (2019 – 2021) E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.****CONVITE**

Audiência Pública – Para atualização do Plano Plurianual - PPA (2019 – 2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.

O Excelentíssimo Senhor **Fábio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar Vossas Senhorias para participarem da **Audiência Pública do PPA - Plano Plurianual para o período com-**

preendido entre os exercícios de 2019 a 2021 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, a ser realizada nas dependências do Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho (Teatro Municipal), Av. Brasil, 376-E, Centro, no dia **25 de Maio do corrente ano, com início às 19:00 horas.**

Profº Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº031/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA / É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação. R\$ 11.709,14 (Onze mil setecentos e nove reais e quatorze centavos). Data da Assinatura 30/04/2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº032/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / JAIR CORREIA / É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação. R\$ 19.997,90 (Dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Data da Assinatura 30/04/2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA Nº00010000011/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / BIOMAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME / O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Item 1.1 do Contrato nº011/ADM/2018, passando a vigorar da seguinte maneira: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Item 1.1: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA CONTROLE AMBIENTAL PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA PREVIA, LICENÇA INSTALAÇÃO, E LICENÇA OPERAÇÃO (LP, LP, LO) DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.” 1.2 O presente Termo também tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** – Item 5.1.2 e 5.2.2 do Contrato supramencionado, passando a vigorar da seguinte maneira: **“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** – Item 5.2.1 e 5.2.2: 5.2.1. O pagamento será efetuado mediante Termo de Recebimento da Prestação dos Serviços, emitido pela Secretaria ordenadora da despesa, em 02 (duas) parcelas, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, realizados da seguinte forma: 5.2.1. Primeira parcela: 40% do valor contratado, após a aprovação do recebimento do Estudo Ambiental pela Administração, com o respectivo protocolo de entrega do referido projeto a SEMA-MT para emissão da Licença Ambiental de Operação; 5.2.2. Segunda parcela: 60 % do valor contratado, após a emissão do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo órgão regulador e entrega definitiva do projeto junto a Administração.” Data da Assinatura 15.05.2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº048/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / PROVIDA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA-ME/ Este Instrumento tem por objetocorriger erro material perceptível no preâmbulo da qualificação do **CONTRATO Nº 022/ADM/2018** supramencionado, da Empresa PROVIDA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA-ME a **AUSÊNCIA** do: CNPJ nº053165330001-09./Data da Assinatura 21/05/2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº043/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / REINALDO GIMENEZ PEREIRA / É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para alimentação escolar com dispensa de licitação. R\$ 5.180,79 (Cinco mil cento e oitenta reais e setenta e nove centavos). Data da Assinatura 30/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 16/2018**

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018**SÚMULA: NOMEIA SENHOR NESTORSIDNEI WAWRZYNIAK PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **NESTOR SIDNEI WAWRZYNIAK**, brasileiro, portador do RG n° 1150810-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 923.475.501.44, para a **FUNÇÃO DE DIRETOR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de magistério de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Diretores das Escolas, com percentual de 20% (vinte por cento), conforme a Lei Complementar 015/2008.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a partir de 02 de janeiro de 2018.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE N° 16/2018**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE DIRETOR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**, o Sr. **NESTOR SIDNEI WAWRZYNIAK**, brasileiro, portador do RG n° 1150810-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 923.475.501.44, no dia 12 de janeiro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria n° 16/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

NESTOR SIDNEI WAWRZYNIAK

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 17/2018**

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018**SÚMULA: NOMEIA SENHORA JANETE APARECIDA MIORANDO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES.**

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **JANETE APARECIDA MIORANDO**, brasileira, portadora do RG n° 820115 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 814.385.591.00, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA**

ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de magistério de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Diretores das Escolas, com percentual de 20% (vinte por cento), conforme a Lei Complementar 015/2008.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a partir de 02 de janeiro de 2018.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE N° 17/2018**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES**, a Sra. **JANETE APARECIDA MIORANDO**, brasileira, portadora do RG n° 820115 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 814.385.591.00, no dia 12 de janeiro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria n° 17/2018, que nomeou a referida empossada.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA MIORANDO

Empossada**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO N°. 41/2018 - TOMADA DE PREÇO N°. 02/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PÚBLICO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **TOMADA DE PREÇO N° 02/2017**, CUJO OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS 1,2 E 3 DO LOTEAMENTO CENTRAL QUADRA 4 URBANAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, PROJETOS PLANILHAS E PLANO DE TRABALHO, SAGROU-SE **VENCEDORA A EMPRESA: GUILHERME LUIZ AIMI - ME.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE MAIO DE 2017.**ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO****PRESIDENTE CPL****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 40/2018****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 40/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018, TENDO COMO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU A FRIO BORRACHUDO**, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2018, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRA-NOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE MAIO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: Nº.108/2018

EXTRATO DO CONTRATO: Nº.108/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO MAIA

OBJETO: Prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria para o envio das cargas do PLIC GERAL relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2018.

VALOR: R\$5.000,00

VIGÊNCIA: 23/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 515

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL ARBO SPNELLI

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREVITER PORTARIA Nº. 027/2018.

"Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do município de Terra Nova do Norte-MT e dá outras providências".

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVITER DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 75 Lei Municipal n.º 876 de 31 de Março de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao PREVITER;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Municipal n.º 876 de 31 de Março de 2009, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO, que o processo de atualização dos dados dos servidores inativos e pensionistas gera prova de vida dos mesmos perante o PREVITER.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do recadastramento abrangendo todos os servidores inativos e pensionistas do PREVITER.

Art. 2º O recadastramento será realizado no seguinte período e local:

I – De **09.05.2019 a 31.12.2018**, para os servidores inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes; na sede PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, localizado à Av Cloves Felício Vettorato nº. 101, Centro – Terra Nova do Norte-MT.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação, informando que, o não comparecimento à convocação relativa ao Censo Previdenciário acarretará na **Suspensão Temporária** do pagamento de sua remuneração mensal/proventos até a regularização da situação cadastral.

Art. 3º O atendimento presencial dos servidores inativos e pensionistas, será realizado das 07:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00 horas no posto de atendimento indicado no inciso I.

Art. 4º. Quando o servidor inativo e pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, o recadastramento deverá ser realizado na sua residência, por pessoa devidamente identificada, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura de Terra Nova do Norte-MT.

Art. 5º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Para os dependentes dos servidores inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no Art. 9º dessa Portaria. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

Art. 7º. Não será aceito nenhum recadastramento de servidor inativo e/ou pensionistas através de procuração, salvo em caso de decisão judicial. Em caso de impedimento por recomendação médica, será aplicada as regras do artigo 4º desta Portaria.

Art. 8º Para fins do recadastramento nos termos desta Portaria será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

Art. 9º Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação de documentos originais das seguintes documentações no atendimento presencial:

INATIVOS
? Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; obrigatório em todas as idades;
? Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
? Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
? Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento);
? Título de Eleitor; para maiores de 18 (anos) e menores de 70 (setenta);
? Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
? Portaria de Concessão da Aposentadoria;
DEPENDENTES
? Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, obrigatório em todas as idades;
? Documento de identificação (RG, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); se houver
? Certidão de Nascimento;
? Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.
Obs.: Não será obrigatória a presença do dependente ao local do recadastramento, valendo a inclusão daquele pelo próprio segurado inativo.
PENSIONISTAS
? Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; obrigatório em todas as idades;
? Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);
? Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
? Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento);
? Título de Eleitor; para maiores de 18 (anos) e menores de 70 (setenta);
? Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;
? Portaria de Concessão da Pensão por Morte;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Terra Nova do Norte-MT, 09 de Maio de 2018.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 18/2018**

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ELISANGELA ESPERANDIN FARTO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **ELISANGELA ESPERANDIN FARTO**, brasileira, portadora do RG nº 0784604-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 535.822.761.04, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de magistério de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Diretores das Escolas, com percentual de 20% (vinte por cento), conforme a Lei Complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a partir de 02 de janeiro de 2018.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 18/2018

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO**, a Sra. **ELISANGELA ESPERANDIN FARTO**, brasileira, portadora do RG nº 0784 604-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 535.822.761.04, no dia 12 de janeiro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 18/2018, que nomeou a referida empossada.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ELISANGELA ESPERANDIN FARTO

Empossada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º
QUADRIMESTRE E 1º RGF DE 2018 E DISCUSSÃO DA LDO 2019.**

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, o Senhor **Valter Kuhn**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de

Prestação de Contas do 2º RREO/2018 e 1º RGF/2018 e também, da sessão de discussão do anteprojeto de Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019. A sessão será na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte a partir das 18 horas do dia 28 de maio de 2018.

Terra Nova do Norte MT, 23 de maio de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 39/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018, TENDO COMO OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL; DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14H:00 (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE MAIO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 15/2018**

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA SENHORA NEIVA LUZIA DE OLIVEIRA PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **NEIVA LUZIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 0623633-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 433.149.611.20, para a **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de magistério de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada dos Diretores das Escolas, com percentual de 20% (vinte por cento), conforme a Lei Complementar 015/2008.

ART. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a partir de 02 de janeiro de 2018.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**TERMO DE POSSE Nº 15/2018**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **FUNÇÃO DE DIRETORA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO**, a Sra. **NEIVA LUZIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 0623633-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 433.149.611.20, no dia 12 de janeiro de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 15/2018, que nomeou a referida empossada.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

NEIVA LUZIA DE OLIVEIRA

Empossada**EXTRATO DO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/2017**

EXTRATO DO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 15/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AUTO CENTER COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO DESTES TERMOS ADITIVOS É REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA NOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS DE ACORDO COM A CLAUSULA SEXTA

ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 3,53	3,14	3,73	4,015
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 3,58	3,19	3,77	4,04
GASOLINA COMUM	R\$ 3,98	3,50	4,0	4,85

DATA: 23/05/2018

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**DECRETO Nº 1.146, DE 23 DE MAIO DE 2018**

Convoca a 10ª Audiência Pública da Saúde, referente a prestação de contas do Primeiro (1º) quadrimestre de 2018 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.689/1993, na Lei Federal nº 12.438/2011 e na Lei Complementar nº 141/2012;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 10ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no dia 30 de maio de 2018, às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, nesta Cidade e Município de União do Sul - MT.

Artigo 2º- A 10ª Audiência Pública da Saúde terá como pauta a Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2018.

Artigo 3º- A 10ª Audiência Pública da Saúde de União do Sul será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou substituto legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Artigo 4º- As despesas com a realização da 10ª Audiência Pública da Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.147, DE 23 DE MAIO DE 2018

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o feriado religioso de “Corpus Christi”, comumente comemorado em todo o país, e que, no corrente ano está fixado para a próxima quinta-feira, dia 31 de maio de 2018, propiciando a adoção de feriado prolongado por parte da maioria dos órgãos públicos das três esferas de governo, inclusive como medida de economia de gastos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia 01 de Junho de 2018 (sexta-feira).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.145, DE 22 DE MAIO DE 2018

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 684, de 22 de maio de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), incluindo nova fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12 - Educação.

05.001.12.368 – Educação Básica

05.001.12.368.0006 – Educação Básica de Qualidade.

05.001.12.368.0006.1.019 – Ampliação, Reforma e Melhoria na Estrutura das Escolas Municipais da Educação Básica.

Cód. Reduzido: 79.

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.22.055000 – Transferências de Convênios do Estado = R\$ 150.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12 - Educação.

(62) 12.365.0005.1.013-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.22.054000 – Recursos Ordinários = R\$ 55.000,00.

(63) 12.365.0005.1.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.2012.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 10.000,00.

(64) 12.365.0005.1.014-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.22.054000 – Recursos Ordinários = R\$ 85.000,00.

TOTAL: R\$ 150.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 684, DE 22 DE MAIO DE 2018

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2018, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), incluindo nova fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12 - Educação.

05.001.12.368 – Educação Básica

05.001.12.368.0006 – Educação Básica de Qualidade.

05.001.12.368.0006.1.019 – Ampliação, Reforma e Melhoria na Estrutura das Escolas Municipais da Educação Básica.

Cód. Reduzido: 79.

Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.22.055000 – Transferências de Convênios do Estado = R\$ 150.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12 - Educação.

(62) 12.365.0005.1.013-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.22.054000 – Recursos Ordinários = R\$ 55.000,00.

(63) 12.365.0005.1.013-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.2012.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 10.000,00.

(64) 12.365.0005.1.014-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.22.054000 – Recursos Ordinários = R\$ 85.000,00.

TOTAL: R\$ 150.000,00.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para finalidade diversa da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2018- Sistema registro de Preço, objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, uso interno nas Unidades de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT.** e sagrou vencedores as empresas SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 03.652.030/0001-70, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 14.595.725/0001-84, RIO FARMA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 24.484.451/0001-00, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 07.847.837/0001-10, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 02.816.696/0001-54, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA, inscrito no CNPJ: 10.749.915/0001-58. Vale de São Domingos-MT, 23 de Maio de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 02-2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Eletrônico 02-2018- Sistema Registro de Preço, teve como vencedores, **as empresas: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38, vencedora, dos ITENS, 1, 2, 14, 23, 27, 29, 31, 48, 49, 68, 71, 87, 89, 91, 92, 100, 114, 116, 129, 130, 131 E 147, no valor global de R\$ 37.332,00, a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora, dos ITENS, 3, 7, 9, 11, 13, 20, 21, 26, 28, 30, 32, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 51, 57, 59, 60, 69, 70, 72, 73, 74, 79, 81, 82, 84, 88, 97, 98, 102, 104, 105, 106, 113, 117, 121, 122, 127, 128, 132, 144, 146 E 154, no valor global de R\$ 55.660,00, e a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 14.595.725/0001-84, vencedora dos ITENS, 4, 5, 6, 10, 12, 22, 25, 33, 53, 65, 139 E 141, no valor global de R\$ 8.138,40, e a empresa RIO FARMA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 24.484.451/0001-00, vencedora dos ITENS, 8, 39, 42, 50, 54, 83, 138, 145, 148, 150 E 153, no valor global de R\$ 7.069,50, e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 07.847.837/0001-10, vencedora dos ITENS, 15, 16, 17, 18, 43, 46, 55, 56,**

58, 63, 86, 90, 93, 94, 95, 96, 101, 107, 112, 118, 119, 126, 133, 134 E 149, no valor global de R\$ 18.080,30, e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito no CNPJ: 02.816.696/0001-54, vencedora dos ITENS, 24, 61, 62, 67, 75, 77, 78, 108, 135, 136, 143 E 155, no valor global de R\$ 31.045,00, e a empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA**, inscrito no CNPJ: 10.749.915/0001-58, vencedora dos ITENS, 35,47, 11 E 125, no valor global de R\$ 5.944,00. Objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, uso interno nas Unidades de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT**. Vale de São Domingos – MT, 23 de Maio de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **KEVIN MENDES DE PÁDUA**, RG nº124708761 - SSP/PR, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

KEVIN MENDES DE PÁDUA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES**, RG nº1225087-2 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **GIZELE GALDINO DA SILVA**, RG nº16853253 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GIZELE GALDINO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ANTONIA MARGARETH NANTES VIEIRA**, RG nº548847 - SSP/MS, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANTONIA MARGARETH NANTES VIEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educa-

ção, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES ASSIS OLIVEIRA ROCHA**, RG nº0834813-8 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MARIA DE LOURDES ASSIS OLIVEIRA ROCHA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO TIBALDI**, RG nº11979607 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO TIBALDI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA**, RG nº09942017 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publica-

do no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MÁRCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA**, RG nº0176710-0 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MÁRCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MANOEL ALVES DO NASCIMENTO NETO**, RG nº5063675 - SDS/PE, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.
Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MANOEL ALVES DO NASCIMENTO NETO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LUCAS DE AMORIM SAMPAIO**, RG nº23409614 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LUCAS DE AMORIM SAMPAIO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LORRAINNY RIBEIRO DA SILVA**, RG nº18679315 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LORRAINNY RIBEIRO DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LILIAM FREIRE BISPO**, RG nº19939948-7 - SSP /SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LILIAM FREIRE BISPO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **KIMBERLY FLORES ALVES**, RG nº20550502 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

KIMBERLY FLORES ALVES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **TASSIA ANDREANI TOLEDO**, RG nº24349283 - SSP /MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

TASSIA ANDREANI TOLEDO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **SUELI DOS SANTOS BOA SORTE RAGAZZI**, RG nº11258292 - SJ/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SUELI DOS SANTOS BOA SORTE RAGAZZI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO**, RG nº 11325291 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL – 30 h**, conforme ATO

de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JOYCE THAYS PEREIRA DOS SANTOS**, RG nº25391623 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOYCE THAYS PEREIRA DOS SANTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES**, RG nº10473386 - SEJUSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **GRACINETE BANDEIRA DE MATOS**, RG nº 12576123 - SESEG/AM, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GRACINETE BANDEIRA DE MATOS*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **AMERINO MARTINS DE CARVALHO NETO**, RG nº 04031628 - SEJUSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ASSISTENTE SOCIAL – 30 h - PCD**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

AMERINO MARTINS DE CARVALHO NETO*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
TERMO DE POSSE**TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO**, RG nº 194993405 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **WAGNER DA SILVA MAIA**, RG nº 22175911 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

WAGNER DA SILVA MAIA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **VALDIR MARCIO LEITE**, RG nº 16604849 - SESUSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as fun-

ções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VALDIR MARCIO LEITE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **THAYSSA CAROLYNNE LIMA REDEZ**, RG nº2183890-9 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

THAYSSA CAROLYNNE LIMA REDEZ

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA**, RG nº19522568 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **NYORACY DIAS DOS SANTOS**, RG nº13167731 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

NYORACY DIAS DOS SANTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ISABELLA NATÁLIA DA SILVA SOUZA**, RG nº2253369-9 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ISABELLA NATÁLIA DA SILVA SOUZA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **HERLON FABIO DE FRANÇA SIQUEIRA**, RG nº15098370 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

HERLON FABIO DE FRANÇA SIQUEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **GISLAYNE PATRÍCIA DE PAULA ARRUDA**, RG nº859550 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GISLAYNE PATRÍCIA DE PAULA ARRUDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA**, RG nº09895574 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE INCLUSÃO DE ADENDO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos Licitantes e de quem mais possa interessar que: O processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** tendo como **objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, **sofreu adequação no Termo de Referência, conforme Adendo e seu anexo, ficando ratificada a data de realização do certame prevista para o dia 28 de maio de 2018, às 09h 00min (horário de Mato Grosso)**. O ADENDO encontra-se disponível no site www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ELISÂNGELA FERREIRA DUTRA**, RG nº11070684 - SEJUSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publica-

do no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ELISÂNGELA FERREIRA DUTRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ELIETE TEIXEIRA DE LIMA**, RG nº11972157 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ELIETE TEIXEIRA DE LIMA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA**, RG nº1197964-0 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **EDUARDO IMPERIAL MAYOLINO**, RG nº13735640 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EDUARDO IMPERIAL MAYOLINO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **EDILHIANE DE JESUS SILVA**, RG nº10880542 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EDILHIANE DE JESUS SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS*Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **DEJANE FLORES DA SILVA**, RG nº 852039 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DEJANE FLORES DA SILVA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CRISLAINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, RG nº 19312563 - SJSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CRISLAINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA**, RG nº 26864100 - BRASIL/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e a UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.667.130/0002-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.987/95, nas Leis Municipais nº. 2.194/00 e 2.782/2005, no Decreto Municipal nº. 45 de 03/09/01, no Edital de Concorrência nº. 03/2001, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO nº. 521857/2018, em especial, na determinação judicial proferida no Processo nº. 1002771-18.2018.8.11.0002, em trâmite perante a 3ª. Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande. OBJETO: Tem por objeto, aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, cujo objeto é a concessão da exploração e prestação de serviço de transporte coletivo por modo coletivo no Município de Várzea Grande. VIGÊNCIA: Fica o prazo de vigência do Termo de Concessão principal prorrogado pelo período de 08 (oito) anos, contados a partir da data de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2018.

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviço Públicos e Mobilidade Urbana – PMVG/MT

UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CESSIONÁRIO

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MIGUEL DA SILVA QUEIROZ**, RG nº 18986218 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as fun-

ções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MIGUEL DA SILVA QUEIROZ

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA**, RG nº0371263-0 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LUCINEIA GOMES DOS SANTOS**, RG nº11653060 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LUCINEIA GOMES DOS SANTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JAQUELINE LOZANO VALERIO**, RG nº21757879 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JAQUELINE LOZANO VALERIO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CLEIDIANE ALMEIDA LIMA**, RG nº17459125 - SSP/MTV, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CLEIDIANE ALMEIDA LIMA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CASSIA CILENE SALLES LOBO**, RG nº17644011 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CASSIA CILENE SALLES LOBO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 013/SEGEFAZ/2018

Dispõe sobre a rotina administrativa de investigação e registro de quitação manual de créditos tributários recolhidos e em situação “em aberto” no sistema de dados tributários municipal.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de disciplinar as rotinas e procedimentos internos no âmbito da Receita da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária; e

CONSIDERANDO a existência de créditos tributários recolhidos pelos agentes arrecadadores e em situação “**em aberto/aguardando**” no sistema municipal de dados tributários e a premente necessidade de confirmação da veracidade junto aos agentes arrecadadores da informação prestada, e ou alegada, referente ao recolhimento do tributo em aberto.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, o procedimento administrativo de investigação e registro de quitação manual de créditos tributários de competência da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária recolhidos pelos agentes arrecadadores e em situação “**em aberto/aguardando**” no sistema municipal de dados tributários.

Art. 2º O procedimento administrativo de investigação e registro de quitação manual de créditos tributários de competência da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária recolhidos pelos agentes arrecadadores e em “**situação em aberto**” no sistema municipal de dados tributários será precedido de requerimento e processo específico devidamente protocolizado pelo contribuinte ou seu representante legal junto à Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte.

§ 1º Após a realização do protocolo, o processo será encaminhado para a Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação, unidade responsável pela investigação junto aos agentes arrecadadores acerca do recolhimento do tributo.

§ 2º A Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação providenciará a imediata investigação junto aos agentes arrecadadores, acerca do recolhimento do tributo, bem como, de posse de tais informações, remeterá o processo para as unidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária responsáveis pela administração do tributo, para análise, decisão e registro de quitação manual de créditos tributários em situação “**em aberto/aguardando**” no sistema municipal de dados tributários.

§ 3º O registro de quitação manual de créditos tributários em situação “**em aberto/aguardando**” no sistema municipal de dados tributários caberá exclusivamente aos servidores vinculados às unidades da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária responsáveis pela administração do tributo, integrantes dos cargos de **Auditor ou Inspetor de Tributos I e II, Coordenador - segundo a vinculação do Auditor ou Inspetor e sujeitando a homologação final no sistema tributário pelo Superintendente de Receita**.

Art. 3º Para a protocolização do processo administrativo referenciado nos artigos anteriores o mesmo deverá estar instruído com os documentos abaixo:

I – requerimento da parte interessada, conforme modelo (anexo I);

II – cópia do documento de identidade e do CPF se Pessoa Física e do Contrato Social e da última alteração se Pessoa Jurídica;

III – Documento de Arrecadação Municipal original e o respectivo comprovante de pagamento original;

IV - instrumento de representação legal (procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório) e cópia da carteira de identidade e CPF do(s) procurador (es), quando for o caso;

V – declaração, sob as penas da lei, acerca da veracidade do recolhimento bancário e que não solicitou a restituição do pagamento.

§ 1º Caso o comprovante de pagamento apresentado seja impresso em papel termo sensível, para atendimento ao inciso I, o documento original deverá ser substituído por sua cópia, autenticada pelo servidor da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte que o receber, mediante verificação do documento original.

§ 2º A Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte, unidade da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, responsável pela protocolização do requerimento do contribuinte, deverá fornecer ao contribuinte ou seu representante legal, cópia legível dos documentos elencados no inciso III, juntamente com o Termo de Retenção de Documento de Arrecadação Municipal e Comprovante de Pagamento (anexo II), que conterá o nome e a matrícula do servidor que promover a retenção do original.

§ 3º O processo que for protocolizado em desconformidade com o indicado neste artigo será arquivado sem a análise do mérito, precedida de intimação do contribuinte realizada pela Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação para no prazo de 08 (oito) dias, a contar de sua ciência, a fim de suprir a ausência dos documentos.

§ 4º A Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte providenciará a ciência imediata do teor da intimação prevista no parágrafo anterior, por meio de nota de ciência exarada pelo contribuinte, ou seu representante legal no processo, bem como, o retorno do mesmo para a Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação, na hipótese de atendimento da intimação, ou o seu arquivamento, em caso de não atendimento, precedida de termo com o relato da situação fática.

Art. 4º No caso de ITBI, cujo comprovante de pagamento do tributo se encontra arquivado no Tabelionato (Cartório) onde foi lavrada a escritura pública, será aceita cópia autenticada pelo respectivo cartório do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, acompanhado da respectiva escritura.

Art. 5º Nos casos em que o Documento de Arrecadação Municipal – DAM original e respectivo comprovante original de pagamento seja apresentado à Coordenadoria de Fiscalização, para comprovação de pagamento de

imposto devido por contribuinte - objeto de ação fiscal, o responsável pela ação, providenciará a protocolização do processo administrativo nos termos do art. 3º e o imediato encaminhamento para a Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação, unidade responsável pela investigação junto aos agentes arrecadadores acerca do recolhimento do tributo.

Art. 6º Não será devolvido o comprovante de pagamento cuja autenticação seja considerada falsificada ou estornada, devendo o documento ser encaminhado ao órgão competente para as providências legais cabíveis.

Art. 7º Caberá a Superintendência de Receita providenciar junto à empresa gestora do sistema municipal de dados tributários a restrição ao acesso/sistema para a realização do procedimento de registro de quitação manual de créditos tributários de competência da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária apenas para os servidores integrantes dos cargos mencionados no art. 2º, § 3º.

Art. 8º Fixa-se o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão do procedimento previsto nesta Portaria, podendo, ser prorrogado mediante necessidade apresentada pela Coordenadoria de Cobrança e Arrecadação.

Art. 9º. REVOGA-SE a Portaria nº 12/SEGEFAZ/2018.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 23 de Maio de 2018.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I – REQUERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

EU _____ CPF n. _____, Documento de identidade n. _____, domiciliado à _____ n. _____, complemento _____, bairro _____, município _____, telefone n. _____, e-mail _____, VENHO requerer a **extinção do crédito tributário** de _____, em razão do pagamento, nos termos do art. 156, I, do CTN, referente ao Documento de Arrecadação Original n. _____ e comprovante de pagamento original, ambos em anexo.

Declaro, sob as penas da lei que as informações e os documentos acostados ao presente requerimento são expressão da verdade e que não foi solicitada a restituição do pagamento.

Declaro, ainda, estar ciente que a não apresentação de documentos e informações necessárias à instrução do pedido ou a apresentação incompleta, ensejará o arquivamento do processo sem análise do mérito.

Declaro, por fim, ter recebido o Termo de Retenção de Comprovante de Pagamento e cópia legível do Documento de Arrecadação Municipal original e respectivo comprovante original de pagamento.

DESCRIÇÃO DA MOTIVAÇÃO DO PEDIDO:

DOCUMENTOS ANEXOS:

() Cópia do documento de identidade e do CPF se pessoa física e do Contrato Social e da última alteração se Pessoa Jurídica;

() Documento de Arrecadação Municipal original e respectivo comprovante original de pagamento;

() Instrumento de representação legal e cópia da carteira de identidade e CPF do(s) procurador(es), quando for o caso;

Nestes Termos, pede Deferimento.

Várzea Grande/MT, _____ de _____ de 2.0____

Assinatura do Requerente ou Representante Legal

ANEXO II – TERMO DE RETENÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

A Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte declara que recebeu de _____ CPF n. _____, Documento de identidade n. _____, domiciliado à _____ n. _____, complemento _____, bairro _____, município _____, telefone n. _____, e-mail _____, Documento de Arrecadação Municipal original e respectivo comprovante original de pagamento, para fins de instrução do Processo Gespro n. _____, conforme PORTARIA Nº 012/SEGEFAZ/2018.

Várzea Grande, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Matrícula do Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CAROLINA HATSUMI SUEZAWA CAMARGO**, RG nº2388839-3 - SEJSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CAROLINA HATSUMI SUEZAWA CAMARGO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CAROLINE BENTA CARVALHO ROSA**, RG nº20937512 - SSP/MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CAROLINE BENTA CARVALHO ROSA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CARINA NUNES DE AMORIM**, RG nº25318705 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CARINA NUNES DE AMORIM

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2018.**

Processo: 486616/2017. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na qual objetiva **Contratação de empresa de engenharia capacitada em manutenção da edificação e finalização do saldo remanescente da construção de duas salas de aula, na EMEB “Ana Francisca de Barros”, localizada na Rua Carlos Gomes, Bairro 23 de Setembro, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, com intervenção aproximada de 797,40m², em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.** Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando VENCEDORA no certame a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31, no valor global de **R\$ 293.925,64** (Duzentos e Noventa e Três Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminentemente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providências necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1502/1504 Parecer N. 223/2018. No caso em comento, observa-se, que compareceram sete empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31, vencedora, sendo o valor global de **R\$ 293.925,64** (Duzentos e Noventa e Três Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Dê-se publicidade. Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. Empenhem-se os recursos necessários. Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 23 de Maio de 2018. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CAILANE PEREIRA DA SILVA**, RG nº20093195 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jor-

nal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CAILANE PEREIRA DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA**, RG nº23395478 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ARIANNE CRISTINA CAMARGO**, RG nº15359271 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ARIANNE CRISTINA CAMARGO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ**, RG nº1756907-9 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA**, RG nº16549635 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANA KARINA MATTOS GUIMARAES**, RG nº11704020 - SJ/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANA KARINA MATTOS GUIMARAES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ALISSON VASCONCELOS DA SILVA**, RG nº30251303 - SSP/SE, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2018.

ALISSON VASCONCELOS DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, RG nº09567615 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ADRIANE DOMINGAS PEREIRA RIOS**, RG nº13251481 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ADRIANE DOMINGAS PEREIRA RIOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde,

na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JACKSON LEONCIO**, RG nº12460940 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JACKSON LEONCIO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **IVONETE DO ESPIRITO SANTO PADILHA**, RG nº1397955-8 - SSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

IVONETE DO ESPIRITO SANTO PADILHA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ELITO DA SILVA MARQUES**, RG nº20130864 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ELITO DA SILVA MARQUES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **DIEGO DOS SANTOS MARIANO**, RG nº17058627 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DIEGO DOS SANTOS MARIANO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **CRISLAINE DE OLIVEIRA TAQUES**, RG nº19322097 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CRISLAINE DE OLIVEIRA TAQUES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **CATHERINE PEREIRA**, RG n°16655907 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CATHERINE PEREIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG n°14807734 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE**, RG n°22237593 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ADILSON RIBEIRO DA SILVA**, RG n°16490797 - SSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ADILSON RIBEIRO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LORENA CRISTINA DA SILVA**, RG n°1925867-4 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LORENA CRISTINA DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LIGYA VANESSA DE CARVALHO ALMEIDA**, RG nº17843758 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LIGYA VANESSA DE CARVALHO ALMEIDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JULLYANNA NOGUEIRA BENEVIDES**, RG nº21791600 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JULLYANNA NOGUEIRA BENEVIDES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JONATAN LUCAS DA CONCEIÇÃO E SILVA**, RG nº16380134 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JONATAN LUCAS DA CONCEIÇÃO E SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JOILSON BENTO PRADO**, RG nº24688568 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOILSON BENTO PRADO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JAMILE CARMONA MENDES**, RG nº 28315820 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JAMILE CARMONA MENDES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO**, RG nº 2168894-0 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/ MT. GESTÃO 2017/2019

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às 10h50 (dez horas e cinquenta minutos), nesta cidade de Várzea Grande, Estado de

Mato Grosso, foi realizada reunião para deliberação a respeito da regularização de débitos/pendências do FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE juntamente à Receita Federal do Brasil, presidida pela Procuradora Geral do Município, **Sra. Sadora Xavier Fonseca Chaves**.

Deliberou-se, por unanimidade, que:

Considerando o contido na Ata de 30/04/2018; e

Considerando a necessidade urgente de proceder à regularização de toda documentação perante a Receita Federal do Brasil, ficou acordado que os membros do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/ MT tomarão as seguintes providências necessárias à regularização:

1º) A aquisição do Certificado Digital - E-Social do **FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE** foi feita perante a CLD, tendo em vista a urgência na aquisição e ao fato de que os mesmos concordaram em realizar a certificação digital em 14/05/2018 (doc. anexo), para posterior pagamento da quantia de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), acrescido de juros/multa de R\$ 12,00 (doze reais), por parte do Fundo da Procuradoria.

2º) Pagamento do contador, Sr. Vitorino Paulo da Silva, portador do CPF nº 771.322.031-34, para regularização do FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE perante a Receita Federal do Brasil, desde o ano de 2013 até os dias atuais, bem como para a confecção das Declarações de Imposto de Renda pendentes e pagamento de multa, caso necessário, a fim de que não conste mais nenhuma pendência com relação ao Fundo, da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quantia essa que será transferida na data de hoje por meio de transferência bancária juntamente ao Banco ITAÚ, agência nº 825, c/c nº 36533, tendo em vista que dos orçamentos anexados a essa Ata, foi o de menor valor.

Insta consignar que os referidos pagamentos serão debitados dos 10% (dez por cento) do Fundo da PGM/VG, constantes da conta bancário de titularidade do Fundo da PGM/VG e que os comprovantes serão juntados à presente Ata.

Em seguida, a Presidência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Silvia Martins Rocha, Membro do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT, lavrei a presente ata que será assinada pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.

Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2018.

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Presidente do Conselho do Fundo da PGM de Várzea Grande

Flávio José Pereira Neto

1º Titular – Procurador Chefe

Silvia Martins Rocha

1ª Titular – Procuradora Efetiva

AVISO DE RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 21/2017

Processo: 490482/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO DA PROVA DE CONCEITO** relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 21/2017, objeto Concessão de Serviço Público de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públi-

cos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por conta e risco da concessionária. Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e **DECLARA** a licitante **VIP GESTAO E TRANSPORTE LTDA** CNPJ: 08.187.134/0001-75 **VENCEDORA** do certame com percentual de repasse de **15%** (quinze por cento). A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. VÁRZEA GRANDE-MT, 23 DE MAIO DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2018

PROCESSO: 514277/2018. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por Intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 150/2018, comunica aos interessados, **O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2018**, objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços especializados na Coleta de Dados, Análise e Transmissão do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. Não compareceram empresas interessadas em participar do presente certame. Portando, a Pregoeira Declarou a licitação **DESERTA**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-mt, 23 de maio de 2018. ALINE ARANTES CORREA – PREGOEIRA.

ADESÃO N. 12/2018

Processo N. 514065/2018

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços N. 19/2017, Pregão Eletrônico N. 002/2017, da SEGES- Secretaria de Estado de Gestão de Cuiabá/MT

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para aderir a Ata de Registro de Preços N. 19/2017 oriundo do Pregão Eletrônico N. 002/2017 da SEGES- Secretaria de Estado de Gestão de Cuiabá/MT, Solicitamos Adesão a Ata de Registro de Preços N. 19/2017 oriundo do Pregão Eletrônico N. 002/2017 da SEGES - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE MATO GROSSO, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Secretaria tem necessidade da contratação de um empresa especializada para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e materiais acessórios, respeitando as normas do INMETRO e contratação de empresa especializada nos serviços de inspeção, manutenção, demarcação de solo e recarga de extintores com substituição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas e manômetros, com execução de ensaio hidrostático, que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto de nº 09/2010. Será permitido ao Município de Várzea Grande aderir Atas de Registro de Preços da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, desde que a referida Adesão não ultrapasse a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Diante do exposto, solicitamos a contratação por meio da Adesão a Ata de Registro de Preço.

3. Verificou-se ainda, que os lotes pleiteados são **06, 07, 09, 20, 22, 28, 32, 38 e 39** totalizando o valor de **R\$194.170,00** (cento e noventa e quatro mil cento e setenta reais), cuja empresa vencedora **MATO GROSSO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTD A - EPP**, inscrita no CNPJ 27.244.187/0001-25.

4. Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, conforme fls. 07, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 13, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013.

5. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão, conforme fls. 177/184.

6. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos lotes pleiteados são **06, 07, 09, 20, 22, 28, 32, 38 e 39**, citados acima da Ata de Registro de Preços N. 19/2017, oriunda do Pregão Eletrônico N. 002/2017, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, a Secretaria necessita da contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e materiais acessórios, respeitando as normas do INMETRO e contratação de empresa especializada nos serviços de inspeção, manutenção, demarcação de solo e recarga de extintores com substituição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas e manômetros, com execução de ensaio hidrostático, que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto de nº 09/2010 e a contratação da empresa **MATO GROSSO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTD A - EPP**, inscrita no CNPJ 27.244.187/0001-2, inscrita no CNPJ 17.505.616/0001-17, no valor de **R\$194.170,00** (cento e noventa e quatro mil cento e setenta reais), com vigência de 12 (doze) meses.

7. Publique-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2018

Validade: 12 (doze) meses.

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70

ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TO-TAL
01	309383-2	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIÃO QUÍMICA	24.960	4,40	109.824,00
03	309418-9	ACICLOVIR 50MG/G	TBS	PHARLAB	39.000	2,46	95.940,00
05	331913-0	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRS	NATULAB	93.600	1,10	102.960,00
38	306996-6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML. SOL. INJETÁVEL	UND	FRESENIUS	62.400	3,89	242.736,00
VALOR TOTAL R\$ 551.460,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2018

Validade: 12 (doze) meses.

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TO-TAL
02	306513-8	ACICLOVIR 200 MG	COMP	CIMED	78.000	0,25	19.500,00
17	306741-6	AMPICILINA 500G. PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJETÁVEL	FRS	BLAU	7.800	3,90	30.420,00
27	344681-6	BROMETO DE IPATRÓPIO+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0.02MG/DOSE - SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO ACOMPANHADO DE BOCAL E AEROCÂMERA. FRASCO 10 ML	FRS	BOEHRINGER	32	13,50	432,00
43	375030-2	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG. CAPSULA	UND	BOEHRINGER	2.880	4,30	12.384,00
50	347177-2	DOXAZOSINA 2MG	COMP	EMS	3.120	0,13	405,60
56	335196-3	ESTRIOL 1MG/G - 7,5G CREME VAGINAL, BISNAGA 1 APLICADOR	UND	SANVAL	16	17,00	272,00
73	235224-9	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	8.112	1,28	10.383,36
86	343465-6	LORAZEPAM 1MG	COMP	WYETH	36.000	0,70	25.200,00
VALOR TOTAL R\$ 98.996,96 (NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

ANGEOMED COM. DE PROD. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2018

Validade: 12 (doze) meses.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
09	308190-7	ADENOSINA 6MG/ 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	7.800	8,69	67.782,00
31	311064-8	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	HIPOLABOR	312.000	0,188	58.656,00
42	315884-5	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	CRISTALIA	187.200	0,185	34.632,00
58	316814-0	FENITOÍNA 50 MG/ 5 ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	62.400	1,735	108.264,00
62	308185-0	FENTANIL 0,05MG/ML - AMPOLA 10 ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	156.000	2,40	374.400,00
VALOR TOTAL R\$ 643.734,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)							

Várzea Grande – MT. 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**

CNPJ sob nº 67.729/0004-91

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2018

Validade: 12 (doze) meses.

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
10	306593-6	ALBENDAZOL 400MG	COMP	PRATI	260.000	0,349	90.740,00
15	309763-3	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG. PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	FA	BLAU	31.200	8,00	249.600,00
16	306739-4	AMPICILINA 1G. PÓ LIÓFILO P/ SOL. INJETÁVEL	FA	TEUTO	21.840	3,23	70.543,20
54	308285-7	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML. SOL. INJETÁVEL	SERP	BLAU	93.600	20,89	1.955.304,00
75	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	TEUTO	2.184.000	0,013	28.392,00
96	318295-9	NIMESULIDA 100MG	COMP	CIMED	936.000	0,047	43.992,00
97	318296-7	NIMESULIDA 50MG/ML	FRS	VITAMEDIC	62.400	1,259	78.561,60
104	307837-0	OMEPRAZOL 40 MG/ML. AMPOLA INJETÁVEL	AMP	BLAU	93.600	4,93	461.448,00
VALOR TOTAL R\$ 2.978.580,80 (DOIS MILHOES NOVECIENTOS E SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2018

Validade: 12 (doze) meses.

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34					
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	V. TOTAL

12	341311-0	ALTEPLASE 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	BOEHRINGER	1.170	1.899,33	2.222.216,10
53	307967-8	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML. SOL. INJETÁVEL	UND	EUROFARMA	93.600	16,50	1.544.400,00
VALOR TOTAL R\$ 3.766.616,10 (TRÊS MILHOES SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº 36.325.157/0001-34

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2018

Validade: 12 (doze) meses.

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ sob nº 27.860.256/0001-25							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
18	0007509	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG AMPOLA II (2ML) CONTEM: FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	MERK	5.200	10,56	54.912,00
24	306827-7	BISACODIL 5MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	6.240	0,138	861,12
25	337799-7	BRIMONIDINA + TIMOLOL - 2MG/ML + 6,8MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML.	FRS	ALLERGAM	16	104,00	1.664,00
30	314984-6	CANDESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG	COMP	SEM	468	2,30	1.076,40
40	343483-4	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - RITALINA 10 MG	COMP	NOVARTIS	468	1,38	645,84
41	320649-1	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ ML + FENILEFRINA 1MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRS	ALLERGAM	780	8,70	6.786,00
44	307045-0	DEXAMETASONA 0,1%. CREME BISNAGA	BG	SOBRAL	30.000	0,90	27.000,00
45	316380-6	DIMENIDRINATO 50MG/ ML + PIRIDOXINA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-TRAVENOSO	AMP	UNIÃO QUÍMICA	93.600	1,25	117.000,00
48	337391-6	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	CPS	ABBOTT	7.128	1,20	8.553,60
52	338911-1	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CPS	GERMED	936	5,60	5.241,60
57	369446-1	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	CPS	BOEHRINGER	936	4,50	4.212,00
70	0008221	GLICOSE 25%- 10 ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	FARMACE	62.400	0,219	13.665,60
72	308146-0	GLICOSE 50% - 10 ML SOL. INJETÁVEL	AMP	FARMACE	62.400	0,249	15.537,60
80	316747-0	ISSORBIDA (DINITRATO) 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	SANVAL	9.360	0,135	1.263,60
82	318328-9	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	MERCK	30.000	0,148	4.440,00
87	316668-6	MESALAZINA 800MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	GERMED	1.404	1,67	2.344,68
91	316790-9	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	ISOFARMA	72.000	0,259	18.648,00
108	319770-0	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	DAIICHI	31.200	0,40	12.480,00
109	319844-8	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	OSORIO MO-RAES	2.184.000	0,0138	30.139,20
120	320002-7	OMEPRAZOL 20 MG	UND	GEOLAB	720.000	0,069	49.680,00
VALOR TOTAL R\$ 376.151,24 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**

CNPJ sob nº 27.860.256/0001-25

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2018

Validade: 12 (doze) meses.

ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ sob nº 07.095.969/0001-32							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
23	306825-0	BIPERIDENO 2 MG	UND	CRISTALIA	26.000	0,188	4.888,00
59	316819-0	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	CRISTALIA	624.000	0,11	68.640,00
60	316821-2	FENOBARBITAL 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV. AMPOLA 2 ML	AMP	CRISTALIA	6.240	1,74	10.857,60
64	307428-5	FLUCONAZOL 2 MG/ ML. SOL. INJETÁVEL	BLS	CRISTALIA	9.360	3,80	35.568,00
65	321066-9	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5 ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	260	18,38	4.778,80
68	318155-3	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO 16%/ 6%. ENEMA	FRS	CRISTALIA	5.200	6,95	36.140,00
74	308102-8	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI. SOL. INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	12.168	4,55	55.364,40
78	308882-0	ISOFLURANO -100ML. SOLUÇÃO INALANTE	FRS	CRISTALIA	936	68,00	63.648,00
79	316892-1	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 10 MG/1 ML. SOL. INJETÁVEL	AMP	BIOLAB	2.600	2,51	6.526,00
92	318354-8	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	CRISTALIA	1.200	27,65	33.180,00
119	316915-4	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML.	AMP	CRISTALIA	6.000	2,10	12.600,00
122	308689-5	SEVOFLURANO 100 ML-INALANTE	FRS	CRISTALIA	270	180,00	48.600,00
VALOR TOTAL R\$ 380.790,80							
(TREZENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT. 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA: ALL MED. DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ nº 07.095.969/0001-32

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52 /2018

Validade: 12 (doze) meses.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
89	316750-0	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	COMP	MERCK	2.184.000	0,0438	95.659,20
116	314125-0	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	VITAMED	1.404.000	0,023	32.292,00
VALOR TOTAL R\$ 127.951,20							
(CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.18/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 501637/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.18/2018: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item, conforme condições e quantitativos previstos no Edital e Anexo. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 23/04/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018

Validade: 12 (doze) meses.

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIPTIVO	UNID	MARCA	QTD ANUAL	V. UNIT	V. TOTAL
114	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400 + 80MG	COMP	PRATI	468.000	0,089	41.652,00
VALOR TOTAL R\$ 41.652,00							
(QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)							

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
2160	AQUINO BISPO DA SILVA	12/01/2017	21/05/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2140	EDSON OSEIAS DIAS DE JESUS	25/10/2016	21/05/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2087	FLAVIO AMORIM FERREIRA	25/10/2016	21/05/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2080	JOÃO EVANGELISTA PULQUÉRIO	25/10/2016	21/05/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2103	JOSÉ ROBERTO DE LIMA	25/10/2016	21/05/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2107	MANOEL MESSIAS DA CRUZ	25/10/2016	21/05/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2110	MARIANA APARECIDA RICARDO SILVA	25/10/2016	21/05/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2217	DAGMERI AMORIM DE CARVALHO	14/08/2017	21/05/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2230	ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO	06/09/2017	21/05/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	OPERADOR DE FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

VÁRZEA GRANDE, 23 DE MAIO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MICHEL NATALINO ROCHA DE ARAÚJO**, RG nº 15709191 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial

do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MICHEL NATALINO ROCHA DE ARAÚJO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **DAVI HENRIQUE FRAGOSO**, RG nº94988926 - SESP-PR/PR, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DAVI HENRIQUE FRAGOSO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ISABELLA REBECCA DA MOTA FARIA**, RG nº16734130 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ISABELLA REBECCA DA MOTA FARIA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ELAINE SOUZA MAGALHÃES**, RG nº2378887 - SSPGO/GO, compareceu para

tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ELAINE SOUZA MAGALHÃES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **EDILENE GOMES DE SIQUEIRA BULHOES**, RG nº13694758 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EDILENE GOMES DE SIQUEIRA BULHOES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ROSEMEIRE CARVALHO RIBEIRO ANTUNES**, RG nº04606817 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ROSEMEIRE CARVALHO RIBEIRO ANTUNES

*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **POLIANA PEREIRA E SILVA BULEGON**, RG nº20750870 - SEJUSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

POLIANA PEREIRA E SILVA BULEGON*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA**, RG nº16895410 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr.

Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **NIANDRA DIOGO DEOLIVEIRA**, RG nº23708921 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

NIANDRA DIOGO DEOLIVEIRA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MILTON SANTOS KSIAZEKI**, RG nº18249868 - SEJUSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MILTON SANTOS KSIAZEKI*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA**, RG nº16383389 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MELQUEZEDEK FAGUNDES DA SILVA**, RG nº1748749-8 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MELQUEZEDEK FAGUNDES DA SILVA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MARCIA MIRIAN PONCE**, RG nº17574838 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MARCIA MIRIAN PONCE*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LILIANE ALVES DE FREITAS**, RG nº29799440-2 - SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LILIANE ALVES DE FREITAS*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JEFERSON PABLO DALPIAZ**, RG nº16063082 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JEFERSON PABLO DALPIAZ*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JACKELINY RODRIGUES MENDONÇA**, RG nº1939421-7 - SPI/SASP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico

nico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JACKELINY RODRIGUES MENDONÇA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **FLAVIANE ARANTES RIBEIRO RAMOS**, RG nº15875350 - SJ/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FLAVIANE ARANTES RIBEIRO RAMOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **FABIANA BENEDITA DE SOUZA RIBEIRO**, RG nº18718167 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FABIANA BENEDITA DE SOUZA RIBEIRO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ESTER BARBOSA DE SOUZA**, RG nº15533433 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ESTER BARBOSA DE SOUZA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ELENICE DE FARIA DUENHAS**, RG nº558345463 - SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ELENICE DE FARIA DUENHAS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **DIANA RAY DE ARAUJO**, RG nº13371290 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as fun-

ções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DIANA RAY DE ARAUJO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA**, RG nº808809 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **CARLINO AUTA DA SILVA**, RG nº15756130 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CARLINO AUTA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **BRUNO DE LIMA MARCELO**, RG nº18633757 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

BRUNO DE LIMA MARCELO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ANDRÉIA GONÇALVES DA COSTA**, RG nº17235340 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANDRÉIA GONÇALVES DA COSTA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a)

AMAURY DINIZ SOARES JUNIOR, RG nº16503597 - SJSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

AMAURY DINIZ SOARES JUNIOR

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ALVINA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, RG nº1350459-2 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ALVINA CONCEIÇÃO DE SOUZA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ADRIANA JOSÉ DA SILVA**, RG nº17426464 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ADRIANA JOSÉ DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ADILSON MOISES DOS SANTOS**, RG nº08696209 - SSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ADILSON MOISES DOS SANTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LETICIA DOS SANTOS PAES**, RG nº1954238-0 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LETICIA DOS SANTOS PAES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LAURA DA COSTA CRUZ**, RG nº20751923 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LAURA DA COSTA CRUZ

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **CILAS RONDON DUARTE**, RG nº17794161 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL PSICÓLOGO – 40 h - PCD**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CILAS RONDON DUARTE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **TATIANA MOTTA FUZETI**, RG nº1103904-3 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

TATIANA MOTTA FUZETI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **RONALDO IBARRA PAPA JÚNIOR**, RG nº1886222-5 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

RONALDO IBARRA PAPA JÚNIOR

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **RENATA PEREIRA ALEIXES**, RG nº17009766 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

RENATA PEREIRA ALEIXES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ETIENNY DA SILVA ARRUDA**, RG nº2369431-9 - SSP/AM, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ETIENNY DA SILVA ARRUDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **BRUNO AUGUSTO BARROS E MATOS**, RG nº17009766 29459435 - SESP/MT29459435 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

BRUNO AUGUSTO BARROS E MATOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **PAULA REZENDE MARTINS**, RG nº5191811 - SSP/GO, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

PAULA REZENDE MARTINS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LETÍCIA MACHADO TIMO**, RG nº4254933 2A. VIA - SSP/GO, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LETÍCIA MACHADO TIMO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LARISSA BORGES FRAGA NUNES**, RG nº18728995 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LARISSA BORGES FRAGA NUNES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **EDUARDO SILVA DE MENEZES**, RG nº5482120 - SPTC/GO, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **ODONTÓLOGO – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EDUARDO SILVA DE MENEZES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **VIVIANE DE OLIVEIRA HENRIQUE**, RG nº19869320 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL NUTRICIONISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VIVIANE DE OLIVEIRA HENRIQUE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **DANIELA RODRIGUES DE FARIAS**, RG nº17884870 - SSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL NUTRICIONISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DANIELA RODRIGUES DE FARIAS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA**, RG nº1038634-3 - SEJUSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ZELIA ANA CUNHA**, RG nº21824215 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ZELIA ANA CUNHA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS*Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **THIAGO ANNDRE REZENDE**, RG nº12367680 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

THIAGO ANNDRE REZENDE*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **VILMAR FERREIRA**, RG nº03142132 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VILMAR FERREIRA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA**, RG nº19244010 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **VIVIANE MARIA DA SILVA**, RG nº15398943 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VIVIANE MARIA DA SILVA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ROGERIO ASSIS SILVA**, RG nº10488898 - SSP /MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do

dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ROGERIO ASSIS SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **VITORIA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO**, RG nº27206181 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VITORIA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **VITORIA SIQUEIRA GRACIANO**, RG nº27459969 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VITORIA SIQUEIRA GRACIANO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **RENATO ROCHA GALVAO**, RG nº1106361-0 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

RENATO ROCHA GALVAO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **VINICIUS DE SOUZA**, RG nº27572676 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VINICIUS DE SOUZA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA**, RG nº23691760 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, RG nº477950073 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **VILMA MAZIERI PERES**, RG nº10910476 - SSP/MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no car-

go efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VILMA MAZIERI PERES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA**, RG nº14814692 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LEONEL DOS ANJOS PASSOS**, RG nº14358557 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LEONEL DOS ANJOS PASSOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **VANESSA PIERIM ALVES**, RG nº19301030 - SSP /MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VANESSA PIERIM ALVES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JOAO VINICIUS RONDON FERNANDEZ**, RG nº17363934 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOAO VINICIUS RONDON FERNANDEZ

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **VANDA LUCIA DE SOUZA**, RG nº1648017-1 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VANDA LUCIA DE SOUZA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **VAINE ALVES DA SILVA**, RG nº15814823 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VAINE ALVES DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JOAO**

PAULO ESPINDOLA E SILVA, RG nº1617461-5 - SSP /MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOAO PAULO ESPINDOLA E SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **TRANQUILINO BARRETO NETO**, RG nº10709088 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

TRANQUILINO BARRETO NETO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **EGLEN ROBSON CALDEIRA DIAS**, RG nº12910694 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EGLEN ROBSON CALDEIRA DIAS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **DAVID CRUZ DE OLIVEIRA**, RG nº22645578 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DAVID CRUZ DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **CASSIO MENDES DE ARRUDA**, RG nº17549205 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CASSIO MENDES DE ARRUDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA**, RG n°434330024 - SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **AMILTON RODRIGUES DA ROSA**, RG n°931858 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

AMILTON RODRIGUES DA ROSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA**, RG n°16227255 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Mu-

nicipios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **THIAGO ALEXWELL DOS SANTOS MIRANDA**, RG n°27354997 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

THIAGO ALEXWELL DOS SANTOS MIRANDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **TIAGO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA**, RG n°1748492 - SSP/MS, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

TIAGO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **TAYARA BEATRIZ TIRAPÉLI FERREIRA**, RG nº1941771-3 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

TAYARA BEATRIZ TIRAPÉLI FERREIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ**, RG nº2617273-9 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **SIMONE RABELO DE ARAUJO**, RG nº18071600 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SIMONE RABELO DE ARAUJO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA**, RG nº2151232-9 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA**, RG nº22190554 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ROSILENE MENDES DA SILVA**, RG nº18775381 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ROSILENE MENDES DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ**, RG nº13471457 - SSP/MT, compareceu para to-

mar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA**, RG nº09346325 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL NEUROCIRURGIÃO – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS**, RG nº08785058 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **GABRIEL MESQUITA CAMPOS**, RG nº25486829 - SEJUSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GABRIEL MESQUITA CAMPOS*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LUIZ FELIPE SOUSA OLIVEIRA**, RG nº20481047 - SSP /MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LUIZ FELIPE SOUSA OLIVEIRA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS**, RG nº16637704 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h - PCD**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LUCAS CAETANO SANTOS PEREIRA**, RG nº26102510 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LUCAS CAETANO SANTOS PEREIRA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Cam-

pos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **FELIPE SILVA DE OLIVEIRA**, RG nº1151070-6 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FELIPE SILVA DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JADERSON CHAVES ELIAS**, RG nº5936007 - SSP/GO/GO, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JADERSON CHAVES ELIAS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **DIOGO CALLORI**, RG nº14639173 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DIOGO CALLORI

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA**, RG nº2641912-2 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **FERNANDES PROENÇA DE ARRUDA**, RG nº1078795-0 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FERNANDES PROENÇA DE ARRUDA

*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **BRUNO VILACIAN ALMEIDA**, RG nº2013667-6 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

BRUNO VILACIAN ALMEIDA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **EDMIL SOUZA EVANGELISTA**, RG nº19929048 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EDMIL SOUZA EVANGELISTA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANTÔNIO GANDHI LELIS LOPES**, RG nº2333087-2 - SSP/MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANTÔNIO GANDHI LELIS LOPES*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **EDISON MATILDE DE SOUZA JUNIOR**, RG nº1453791-5 - SSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EDISON MATILDE DE SOUZA JUNIOR*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE****TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Muni-

cial de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA**, RG nº20329768 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ÉDICO TIMÓTIO PRITSCH**, RG nº4100570 - SSP/SC, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ÉDICO TIMÓTIO PRITSCH

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **BRUNO FALEIROS DE ANDRADE**, RG nº16116720 - SSP MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

BRUNO FALEIROS DE ANDRADE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANA PAULA BELA ALVES NICHELLE**, RG nº14590662 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANA PAULA BELA ALVES NICHELLE

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ALEX REIS SANTOS**, RG nº20040733 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ALEX REIS SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ALLAN RICARDO VIOTTO**, RG nº13269283 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ALLAN RICARDO VIOTTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **WALLISON PRADO DE ARRUDA**, RG nº27500004 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

WALLISON PRADO DE ARRUDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **TIAGO FELIPE CORREA GONÇALVES**, RG nº17786371 - SSP/MT, compareceu

para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

TIAGO FELIPE CORREA GONÇALVES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO**, RG nº2363293 - SSP/DF, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **GUILHERME DAMASCENO DA SILVA**, RG nº39.142.970-X - SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GUILHERME DAMASCENO DA SILVA

*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **THAMIRES CAROLINA ARRUDA GONÇALVES DA SILVA**, RG nº21423369 - SSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

THAMIRES CAROLINA ARRUDA GONÇALVES DA SILVA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **POLIANA PEREIRA DA SILVA**, RG nº22320407 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

POLIANA PEREIRA DA SILVA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde,

na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA DA SILVA**, RG nº1646840-6 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA DA SILVA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MARCIO ALVES MOREIRA**, RG nº11560029 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MARCIO ALVES MOREIRA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LUCAS LUZ ALBERTI**, RG nº435667191 - SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h - PCD**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LUCAS LUZ ALBERTI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **SILVANA DO NASCIMENTO**, RG nº000676208 - SSP/MS, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SILVANA DO NASCIMENTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **CAMILA FRANZ MEIRA**, RG nº24435562 - SEJSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CAMILA FRANZ MEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JOSIANE DE PADUA**, RG nº17769353 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h - PCD**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOSIANE DE PADUA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 551/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **28.05.2018 a 30.05.2018**, ao servidor **DANIEL FELIPE FIGUEIREDO DE ARRUDA**, matrícula nº 124089, exercendo o cargo em Comissão de Superintendente de Compras – DNS 03, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 024/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 23 de maio de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes na Sindicância nº 004/2018 solicitando PRORROGAÇÃO de prazo do referido procedimento, por motivo de que existem várias testemunhas a serem ouvidas e que não houve tempo hábil para tanto.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO da Sindicância nº 004/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até 30 (trinta) dias, para que sejam ouvidas todas as testemunhas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 023/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 23 de maio de 2018 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes na Sindicância nº 003/2018 solicitando PRORROGAÇÃO de prazo do referido procedimento, por motivo de que existem várias testemunhas a serem ouvidas e que não houve tempo hábil para tanto.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO da Sindicância nº 003/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até 30 (trinta) dias, para que sejam ouvidas todas as testemunhas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de maio de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE****ERRATA****EXTRATO DE FÉRIAS**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/04/2018, pág.358, Extrato Férias, que seja desconsiderado a linha 19 (dezenove), por erro material, por tanto,

Onde se lê:

MATRICULA	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
2034	LUCIO DA CRUZ	CONTRATADO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
615	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
2006	CLEBIO UILIAS GONÇALVES	CONTRATADO	ENCARREGADO EQUIPE DE CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
605	AGUINALDO LOURENÇO DA COSTA SILVA	EFETIVO	ATENDENTE COMERCIAL	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
612	SIRLEI GONÇALINA TEODORO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
600	JOÃO EDUARDO DE CASTRO	EFETIVO	FISCAL DE CORTE	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1994	HELTON LUIS RAMÃO DA SILVA	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1966	JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
2011	JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
509	GERALDO RIGOTTI RIBEIRO	EFETIVO	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
595	LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	ATENDENTE COMERCIAL	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
597	SARA CRISTINA DOS SANTOS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1958	DIEGO AMORIM MONTEIRO	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
564	MARCELO SILVA GUIA	EFETIVO	OPERADOR DE FATURAMENTO	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1972	ARGEMIRO PARANHOS DA SILVA FILHO	CONTRATADO	ENCANADOR	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1975	GILSON CLEMENTE DA SILVA	CONTRATADO	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
2003	JOÃO CANDIDO DE PAULA	CONTRATADO	FISCAL CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
594	ANDERSON KLEITON CORREA BOTELHO	EFETIVO	ATENDENTE COMERCIAL	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
568	MARIA LÚCIA DE ANDRADE	EFETIVO	OPERADOR DE FATURAMENTO	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
574	WILHAN DOUGLAS DOS REIS	EFETIVO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1205	OSMAR ALVES DA SILVA	EFETIVO	DIRETOR CONTABIL	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
593	ALMIR LUIS DE JESUS	EFETIVO	ELETRO MECANICO	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)

LEIA-SE:

MATRICULA	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
2034	LUCIO DA CRUZ	CONTRATADO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
615	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
2006	CLEBIO JULIAS GONÇALVES	CONTRATADO	ENCARREGADO EQUIPE DE CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
605	AGUINALDO LOURENÇO DA COSTA SILVA	EFETIVO	ATENDENTE COMERCIAL	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
612	SIRLEI GONÇALINA TEODORO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
600	JOÃO EDUARDO DE CASTRO	EFETIVO	FISCAL DE CORTE	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1994	HELTON LUIS RAMÃO DA SILVA	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1966	JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
2011	JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
509	GERALDO RIGOTTI RIBEIRO	EFETIVO	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
595	LETICIA DE OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	ATENDENTE COMERCIAL	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
597	SARA CRISTINA DOS SANTOS	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1958	DIEGO AMORIM MONTEIRO	CONTRATADO	FISCAL DE CORTE	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
564	MARCELO SILVA GUIA	EFETIVO	OPERADOR DE FATURAMENTO	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1972	ARGEMIRO PARANHOS DA SILVA FILHO	CONTRATADO	ENCANADOR	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1975	GILSON CLEMENTE DA SILVA	CONTRATADO	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
2003	JOÃO CANDIDO DE PAULA	CONTRATADO	FISCAL CORTE	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
594	ANDERSON KLEITON CORREA BOTELHO	EFETIVO	ATENDENTE COMERCIAL	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
574	WILHAN DOUGLAS DOS REIS	EFETIVO	AUXILIAR DE SANEAMENTO	2015/2016	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
1205	OSMAR ALVES DA SILVA	EFETIVO	DIRETOR CONTABIL	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)
593	ALMIR LUIS DE JESUS	EFETIVO	ELETRO MECANICO	2016/2017	04/06/2018 a 03/07/2018 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de Maio de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA**, RG nº22687726 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **VIVIANE CABRAL QUIXABEIRA**, RG nº59082769-8 - SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL NEUROPEDIATRA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VIVIANE CABRAL QUIXABEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO**, RG nº04751442 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **VIVIAN UEMURA TAKETOMI**, RG nº14731843 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL PSIQUIATRA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VIVIAN UEMURA TAKETOMI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educa-

ção, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **RISONEIDE NEVES DA SILVA**, RG nº19663579 - SEJSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

RISONEIDE NEVES DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **THIAGO RACHID JAUDY**, RG nº11692553 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL UROLOGISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

THIAGO RACHID JAUDY

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **RENÊ FERREIRA DO NASCIMENTO**, RG nº18135005 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Ele-

trônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

RENÊ FERREIRA DO NASCIMENTO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **RENAN SANTOS SENRA**, RG nº20680236 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

RENAN SANTOS SENRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **SYNARA SOUZA BRAGA**, RG nº11846330 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL NEONATOLOGISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SYNARA SOUZA BRAGA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **REGILAINE SILVA CORREA**, RG nº16689291 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

REGILAINE SILVA CORREA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **SILVANIA FRANÇA DA SILVA SOARES**, RG nº1188027-9 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL NEUFROPEDIATRA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SILVANIA FRANÇA DA SILVA SOARES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Edu-

cação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **PEDRO NETO ORMOND PEREIRA**, RG nº14401274 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

PEDRO NETO ORMOND PEREIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **PABLO JOSÉ CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, RG nº1835167-0 - SSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

PABLO JOSÉ CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **SABRINA DA FONSECA**, RG nº14994062 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL PSIQUIATRA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SABRINA DA FONSECA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ONEIDE FATIMA DA SILVA**, RG nº993850 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ONEIDE FATIMA DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ODIRLEY BATISTA DA SILVA**, RG nº963778 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ODIRLEY BATISTA DA SILVA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **RENAN VICENTE SOHN**, RG nº 18188044 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL CIRURGIÃO GERAL – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

RENAN VICENTE SOHN*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **NAURILENE PRESTES CORREA**, RG nº 05421896 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

NAURILENE PRESTES CORREA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MIRTES ROSA DA SILVA**, RG nº 06666345 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MIRTES ROSA DA SILVA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **VINICIUS ALVES DE ANDRADE**, RG nº 10654330 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL ORTOPEDISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VINICIUS ALVES DE ANDRADE*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO**, RG nº 26459701 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as

funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MARCELO ANDRE MATOS**, RG nº11554215 - SJ/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL ORTOPEDISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MARCELO ANDRE MATOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MILTON DANTAS DE BRITO FILHO**, RG nº15533336 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MILTON DANTAS DE BRITO FILHO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA**, RG nº16149262 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **NATHALIA LEITE OLIVEIRA ZEITOUN**, RG nº20138709 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL CLÍNICO GERAL – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

NATHALIA LEITE OLIVEIRA ZEITOUN

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MÔNICA DANÚBIA RAMOS EL HUSNY**, RG nº58656537-1 - SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL INTENSIVISTA PEDIATRA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MÔNICA DANÚBIA RAMOS EL HUSNY

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS**, RG nº1743038-0 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MARIANA CAMPONOGARA**, RG nº1499646-4 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL CLÍNICO GERAL – 20 h**,

conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MARIANA CAMPONOGARA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MESSIAS LIRA RAMIRES**, RG nº001885279 - SEJUSP/MS, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MESSIAS LIRA RAMIRES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LUIZ GUSMÃO WILSON DE LIMA GUSMÃO**, RG nº27041026 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL INTENSIVISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 22 de maio de 2018.

LUIZ GUSMÃO WILSON DE LIMA GUSMÃO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MATHEUS DA COSTA FARIAS ANDRE**, RG nº29411866-6 - DETRAN/RJ, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MATHEUS DA COSTA FARIAS ANDRE

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARCIA APARECIDA SILVA**, RG nº13480707 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MARCIA APARECIDA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LUIZ FERNANDO LOPES DE ALMEIDA MOLINA**, RG nº1407977-1 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL CIRURGIÃO GERAL – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO LOPES DE ALMEIDA MOLINA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **KADJA SAMARA SOUSA DO NASCIMENTO LEITE**, RG nº10025570 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL INFECTOLOGISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

KADJA SAMARA SOUSA DO NASCIMENTO LEITE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA**, RG nº107486-6 - SSP-MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as

funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARCELAINE PEREIRA DA SILVA SANTOS**, RG nº13170260 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MARCELAINE PEREIRA DA SILVA SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JOÃO MÁRDIIO PAIXÃO DE FRANÇA**, RG nº1389013928 - SSP/BA, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL CLÍNICO GERAL – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOÃO MÁRDIIO PAIXÃO DE FRANÇA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LUSIMEIRE RODRIGUES SANTOS PEREIRA**, RG nº3160337-8 - SSP/AM, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LUSIMEIRE RODRIGUES SANTOS PEREIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ILDSON BOTELHO DA COSTA CAMPOS**, RG nº21234604 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL CLÍNICO GERAL – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ILDSON BOTELHO DA COSTA CAMPOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LUIZ GABRIEL DE JESUS**, RG nº 15914690 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LUIZ GABRIEL DE JESUS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LORIVALDO CORREA DA SILVA**, RG nº 20940378 - SSP/MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LORIVALDO CORREA DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Cam-

pos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO**, RG nº 1448647-4 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, RG nº 10478965 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **GUSTAVO DE DAVID CRISTOVÃO**, RG nº 20554680 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL CIRURGIÃO GERAL – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato

Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GUSTAVO DE DAVID CRISTOVÃO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LEIDIANE MARCOS DA SILVA**, RG nº21471746 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LEIDIANE MARCOS DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LEANDRO PINHEIRO DE LIMA**, RG nº13398571 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LEANDRO PINHEIRO DE LIMA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **GIOVANNA PEREIRA TARDIN**, RG nº08421030 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL PEDIATRA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GIOVANNA PEREIRA TARDIN

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LAURA SOFIA NASCIMENTO DE BARROS**, RG nº14947994 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LAURA SOFIA NASCIMENTO DE BARROS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LAIHELE RAMOS AMORIM**, RG nº18274803 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LAIHELE RAMOS AMORIM

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LAERCIO JUNIOR FERREIRA VEIGA**, RG nº25041827 - SEJUSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LAERCIO JUNIOR FERREIRA VEIGA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **KEDMA ASSIS DE SOUZA**, RG nº17874637 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

KEDMA ASSIS DE SOUZA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **KATICIANE MARIA MOREIRA**, RG nº16520971 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

KATICIANE MARIA MOREIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **KATIA LUCIA DA COSTA**, RG nº26904608 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

KATIA LUCIA DA COSTA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **KAROLINY BENEDITA SANTOS**, RG nº18043313 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

KAROLINY BENEDITA SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **KARLA PATRICIA CARVALHO**, RG nº996324 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

KARLA PATRICIA CARVALHO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO**, RG nº1805298-3 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **GILSON DER BARROS BAERGAMIM**, RG nº12439940 - SJ/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL CIRURGIÃO VASCULAR – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GILSON DER BARROS BAERGAMIM

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JUSSELIA MARIA DA COSTA**, RG nº16625196 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JUSSELIA MARIA DA COSTA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **GABRIELA ANTONIOLLI DE SOUZA TRENTIN**, RG nº001387557 - SSP/MS, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL PSIQUIATRA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GABRIELA ANTONIOLLI DE SOUZA TRENTIN

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **GABRIEL MAGALHÃES PEREIRA DE RESENDE**, RG nº15560929 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL CIRUR-**

GIÃO GERAL – 20 h, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GABRIEL MAGALHÃES PEREIRA DE RESENDE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA**, RG nº11449241 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL**, RG nº14307995 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS**, RG nº17985943 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **FERNANDA ROQUE DE ASSIS CARDOSOV**, RG nº14123983 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL GINECOLOGISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FERNANDA ROQUE DE ASSIS CARDOSOV

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JOSINA SILVIA DOS SANTOS**, RG nº16815050 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOSINA SILVIA DOS SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **CÉSAR AUGUSTO ANDROLAGE DE ALMEIDA FILHO**, RG nº16141512 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL NEUROLOGISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CÉSAR AUGUSTO ANDROLAGE DE ALMEIDA FILHO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB**, RG nº1438743-3 - SEJUSP/MT, compareceu para

tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JOSIAS JORGE DE ARAUJO**, RG nº02090961 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOSIAS JORGE DE ARAUJO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JOZERLANDIA IZIDORIA DE ANDRADE**, RG nº13297490 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Ele-

trônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOZERLANDIA IZIDORIA DE ANDRADE

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **BRUNA PATROCÍNIO DOS SANTOS SILVA**, RG nº21061424 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL CLÍNICO GERAL – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

BRUNA PATROCÍNIO DOS SANTOS SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JOSELINA ANA DAS NEVES**, RG nº1496711-1 - 2590/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOSELINA ANA DAS NEVES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS*Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JOCIMAURA NUNES DE SOUZA**, RG nº15898938 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOCIMAURA NUNES DE SOUZA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JÉSSICA CAMILA OLIVEIRA**, RG nº23118431 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JÉSSICA CAMILA OLIVEIRA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ATAHUALPA CAUÊ PAIM STRAPASSON**, RG nº3091302525 - SSP/RS, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL NEUROCI-RURGIÃO – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ATAHUALPA CAUÊ PAIM STRAPASSON*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JAMILA KELLY DA SILVA FERNANDES**, RG nº22585044 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JAMILA KELLY DA SILVA FERNANDES*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JADERSON BRUNO SILVA DE CAMPOS**, RG nº20739990 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as

funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JADERSON BRUNO SILVA DE CAMPOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ISADORA CRISTHINE FRANÇA ENORÉ**, RG nº2215116-8 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ISADORA CRISTHINE FRANÇA ENORÉ

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **HUERLINS DE OLIVEIRA NUNES**, RG nº18900623 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

HUERLINS DE OLIVEIRA NUNES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ANDRE EDUARDO DE MELO ALVES**, RG nº001760515 - SSP/MS, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL UROLOGISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANDRE EDUARDO DE MELO ALVES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **HOSANA DA SILVA**, RG nº884476 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

HOSANA DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA**, RG nº02470004 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL OFTALMOLOGISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **HOSANA DA SILVA**, RG nº884476 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

HOSANA DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educa-

ção, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **HELLEN FERNANDA DE SOUZA**, RG nº18121756 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

HELLEN FERNANDA DE SOUZA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ANA MARIA VILELA DOS SANTOS FURTAT**, RG nº59620732-3 - SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL ANESTESISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANA MARIA VILELA DOS SANTOS FURTAT

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **HELIO CAMPOS DE JESUS**, RG nº20495420 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado

do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

HELIO CAMPOS DE JESUS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU BORBA**, RG nº17752841 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **MÉDICO – PERFIL ANESTESISTA – 20 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU BORBA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **HÉBER BARBOSA SILVA**, RG nº25344960 - SEJUSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

HÉBER BARBOSA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **GIULIA FEITOSA SILVÉRIO**, RG nº2392140-4 - SEJSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GIULIA FEITOSA SILVÉRIO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **CHARTON DE ALMEIDA MOREIRA**, RG nº12403563 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MAQUEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CHARTON DE ALMEIDA MOREIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **FELIPE RAFAEL DAS CHAGAS SILVA**, RG nº17769256 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FELIPE RAFAEL DAS CHAGAS SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MISAEEL ANDRE DOS SANTOS**, RG nº30211603 - SSP/AM, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MAQUEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MISAEEL ANDRE DOS SANTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **FABIO SANTANA DE CAMPOS**, RG nº15833593 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FABIO SANTANA DE CAMPOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **FABIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, RG nº20385269 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FABIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JAILTON ANTONIO DE ASSIS**, RG nº96509 - MTE/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MAQUEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JAILTON ANTONIO DE ASSIS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **FABIANO BORGES BARBOSA**, RG nº 4367689 - SSP /PA, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FABIANO BORGES BARBOSA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **EVERALDO CARDOSO**, RG nº 860888 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EVERALDO CARDOSO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SOLANO COSTA DOS SANTOS**, RG nº 16315766 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL MAQUEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SOLANO COSTA DOS SANTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE**, RG nº 12387185 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ELTON SIGARINI**

FONSECA, RG nº1351304-4 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ELTON SIGARINI FONSECA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ELIEUSO WISES DA SILVA**, RG nº12380970 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ELIEUSO WISES DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **EDSON JOSE DA SILVA**, RG nº06374336 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

cípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EDSON JOSE DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **EDSON CELINO ALVES DA SILVA**, RG nº04120329 - SJ/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EDSON CELINO ALVES DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **EDIMAR GONÇALVES DA SILVA**, RG nº08694370 - SSP/MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EDIMAR GONÇALVES DA SILVA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **EDINEA ESTELITA RIBEIRO NEVES**, RG nº15292940 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EDINEA ESTELITA RIBEIRO NEVES*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **EDILSON GONÇALO CARNEIRO**, RG nº08918309 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EDILSON GONÇALO CARNEIRO*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **EBERSON SOUZA DA SILVA**, RG nº13394487 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EBERSON SOUZA DA SILVA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA**, RG nº3019204 - SSP/DF, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, RG nº13394487 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

cial de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **DIONE DIAS DE ASSIS**, RG nº20528353 - SSP-MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DIONE DIAS DE ASSIS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **TERGIO ALCINDO DA SILVA**, RG nº15040852 - SSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h - PCD**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

TERGIO ALCINDO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **DIEGO PAIXAO DA SILVA MAGALHAES**, RG nº20317581 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DIEGO PAIXAO DA SILVA MAGALHAES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **TELMA LUZ NASCIMENTO**, RG nº16487826 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h - PCD**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

TELMA LUZ NASCIMENTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **DAYANE RAYZA CORREA DOS SANTOS**, RG nº24054810 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DAYANE RAYZA CORREA DOS SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA**, RG nº23573589 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES**, RG nº13435493 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Cam-

pos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA**, RG nº18513190 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CLEMILDA AGOSTINHA SALES**, RG nº05040183 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CLEMILDA AGOSTINHA SALES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CLAUDIO RODRIGUES NETO**, RG nº4738489 - SJ/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CLAUDIO RODRIGUES NETO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CLAUDIA FHABIANNE PEREIRA DE ALMEIDA**, RG nº2145784-0 - SSP/MT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CLAUDIA FHABIANNE PEREIRA DE ALMEIDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CLAUDER MIRAN DOS REIS COSTA**, RG nº001762653 - SSP/MS, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CLAUDER MIRAN DOS REIS COSTA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **PRISCYLLA MURZIN RODRIGUES**, RG nº23005238 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

PRISCYLLA MURZIN RODRIGUES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LAURA TOCANTINS DA SILVA**, RG nº20087616 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LAURA TOCANTINS DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CÍNTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA**, RG nº19697805 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CÍNTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **HUGO DE CASTILHO VARJÃO**, RG nº12378852 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

HUGO DE CASTILHO VARJÃO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CÍNTIA ARAUJO SACRAMENTO**, RG nº19711042 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no

cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CÍNTIA ARAUJO SACRAMENTO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **GRAZIELE FREITAS BARBOSA**, RG nº0850046262 - SSP/BA, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GRAZIELE FREITAS BARBOSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CID DE SOUSA SILVA**, RG nº15906094 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CID DE SOUSA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CÁSSIO LUCIO DA SILVA**, RG nº19323336 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CÁSSIO LUCIO DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **GABRIELLE TAQUES SILVA**, RG nº12378852 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GABRIELLE TAQUES SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CÁSSIA FRANCELINO GONÇALVES**, RG nº1773729-0 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CÁSSIA FRANCELINO GONÇALVES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO**, RG nº13195743 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **KAROLINY BENEDITA SANTOS**, RG nº18043313 - SESP/MT, compareceu para tomar posse

se e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

KAROLINY BENEDITA SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **FILIFE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA**, RG nº15738477 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FILIFE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA**, RG nº15985300 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **BRUNO APARECIDO MAGRON FARIAS**, RG nº06388984603 - DETRAN/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

BRUNO APARECIDO MAGRON FARIAS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA**, RG nº13346199 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL GESTOR PÚBLICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **BRUNA JESUS SILVA DE PAULA**, RG nº22874089 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

BRUNA JESUS SILVA DE PAULA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **SEBASTIÃO CARLOS ROSA**, RG nº09931597 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL GESSEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS ROSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **BELENIR COIMBRA**, RG nº19419449 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

BELENIR COIMBRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **AZAEI DA SILVA PINHO**, RG nº12893552 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

AZAEI DA SILVA PINHO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MOISES SANTOS DE SIQUEIRA**, RG nº0996250-6 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL GESSEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.
Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MOISES SANTOS DE SIQUEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ARTHUR CINTRA DA ROZA**, RG nº198688960 - CUIABA/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.
Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ARTHUR CINTRA DA ROZA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ARIANE LEITE DA SILVA NEGRÃO COSTA**, RG nº24593087 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.
Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ARIANE LEITE DA SILVA NEGRÃO COSTA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JOSÉ CARLOS NUNES ARAGAO**, RG nº15877205 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL GESSEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.
Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS NUNES ARAGAO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **YESRA NATYLA DA SILVA**, RG nº17254825 - SSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FONOAUDIÓLOGO – 40 h - PCD**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.
Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

YESRA NATYLA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JÚ-**

LIA LARISSA FERREIRA DOS SANTOS, RG nº5891306 - SSP-MG/MG, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FONOAUDIÓLOGO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JÚLIA LARISSA FERREIRA DOS SANTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **THAYNA AUXILIADORA DA SILVA**, RG nº2156983-5 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

THAYNA AUXILIADORA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MIRELLA APARECIDA REZENDE**, RG nº22383808 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MIRELLA APARECIDA REZENDE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANTONIO LEONILDO CRUZ**, RG nº0600968-9 - SEJUSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANTONIO LEONILDO CRUZ

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **HELLEN CLEIDE RIBEIRO ALONSO**, RG nº19743440 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

HELLEN CLEIDE RIBEIRO ALONSO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES**, RG nº14301776 - SEJUSP /MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **FLÁVIA DA COSTA FINCATO**, RG nº18301606 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

FLÁVIA DA COSTA FINCATO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANGELA MARIA RIBEIRO**, RG nº15785769 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no

cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANGELA MARIA RIBEIRO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANDREIA DA SILVA ARAÚJO**, RG nº12950432 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANDREIA DA SILVA ARAÚJO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **EVELYN MARTINS LEITE**, RG nº17938660 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA – 30 h - PCD**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EVELYN MARTINS LEITE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA**, RG nº11627360 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **BRUNO WALAKCE PEREIRA DA SILVA**, RG nº2626023-9 - MTE/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

BRUNO WALAKCE PEREIRA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES**, RG nº1585396-9 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANDERSON BUENO RIBEIRO**, RG nº16849469 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANDERSON BUENO RIBEIRO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ANA**

CAROLINE CHAVES SIMAO, RG n°22234780 - SSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANA CAROLINE CHAVES SIMAO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANA PAULA DE MOURA**, RG n°21808066 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANA PAULA DE MOURA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANA CLAUDIA SOBRAL FRANÇA**, RG n°11771801 - SJ/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANA CLAUDIA SOBRAL FRANÇA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ALICE RENATA NEVES TAVARES**, RG n°24311839 - SEJSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ALICE RENATA NEVES TAVARES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 099/2018

Altera a Portaria 68/2016 que dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PREVIVAG e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72, Inciso V da Lei n. 2.719/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 68/2016 que dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de Licitação do PREVIVAG, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Fabíola Jossely da Silva Assunção;

Membro: Tatianne Katyucia Amorim Silva;

Membro: Lúcia Maria Meira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2018.

Juarez Toledo Pizza Presidente

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, RG nº1028523-7 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FARMACÊUTICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

JACKSON ALVES LOPES SOUZA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ**, RG nº1028523-7 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FARMACÊUTICO – 40 h - PCD**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA**, RG nº11858052 - SJ/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FARMACÊUTICO – 40 h**, conforme ATO de nomeação

datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **VANESA GUEVARA DIAS**, RG nº17114659 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VANESA GUEVARA DIAS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **SIBELY DOS SANTOS**, RG nº22143076 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SIBELY DOS SANTOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ALEX RODRIGUES OLIVEIRA**, RG nº20865201 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ALEX RODRIGUES OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **RAQUEL JORGE CABRAL**, RG nº20800843 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

RAQUEL JORGE CABRAL

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educa-

ção, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS**, RG nº20965087 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **PRISCILA WEIGERT DUARTE**, RG nº16875389 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

PRISCILA WEIGERT DUARTE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **VICTOR WILLIAN SILVA DE ARAUJO**, RG nº20251475 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VICTOR WILLIAN SILVA DE ARAUJO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **PRISCILLA DALEFFE DE MORAES GODOI**, RG nº2017767-4 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

PRISCILLA DALEFFE DE MORAES GODOI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES**, RG nº05311918 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **SUELI ALVES LOPES**, RG nº21357323 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SUELI ALVES LOPES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **MARIA AMELIA DOS SANTOS PERES**, RG nº20177671555775-8 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MARIA AMELIA DOS SANTOS PERES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **STHEFFANNY PEREIRA METZLER**, RG nº18753655 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

STHEFFANNY PEREIRA METZLER

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG nº1538983-9 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **PAOLA OLIVEIRA**

AUGUSTO, RG nº18887660 - SJSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **OSMAEL SILVA RODRIGUES**, RG nº10143173 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

OSMAEL SILVA RODRIGUES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Sr^a Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MONALISA GONÇALVES DA SILVA**, RG nº21299714 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MONALISA GONÇALVES DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ALINE DUARTE EDILSON**, RG nº001391935 - SSP/MS, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL BIÓLOGO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ALINE DUARTE EDILSON

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ZENILDE MACIEL DE JESUS**, RG nº14904896 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ZENILDE MACIEL DE JESUS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MUBILLA DE LIMA CABRAL**, RG nº15492702 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

MUBILLA DE LIMA CABRAL

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNÇÃO**, RG nº21084076 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNÇÃO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do

Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **KARINE GONÇALVES CURVO**, RG nº14545349 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

KARINE GONÇALVES CURVO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **SORAI MACIEL RALDES**, RG nº17272076 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SORAI MACIEL RALDES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **IZAMARA COSTA FREIRE**, RG nº15113965 - SSPMT/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h - PCD**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

IZAMARA COSTA FREIRE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **SONIA MACÁRIA DA SILVA**, RG nº08292655 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

SONIA MACÁRIA DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **DOUGLAS LEITE DA SILVA**, RG nº21425876 - SSP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

DOUGLAS LEITE DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ROSICLER DE FATIMA CONSTANTE DA SILVA SOARES**, RG nº06396534 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ROSICLER DE FATIMA CONSTANTE DA SILVA SOARES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **CAMILA MIRELLE MAGRI CORTEZ GAMA**, RG nº14625091 - SESP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CAMILA MIRELLE MAGRI CORTEZ GAMA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA**, RG nº510080 - SSP/RO, compareceu para to-

mar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI**, RG nº20742304 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ROSANGELA RODRIGUES BRANDAO DA COSTA**, RG nº10831606 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ROSANGELA RODRIGUES BRANDAO DA COSTA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **RONAN RICARDO DE ALMEIDA MARTINS**, RG nº78503 - MTE/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

RONAN RICARDO DE ALMEIDA MARTINS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **CAMILA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA**, RG nº21170800 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL BIÓLOGO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

CAMILA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **PEDRO ANDREY SANTOS SILVA**, RG nº1993967-1 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – PERFIL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

PEDRO ANDREY SANTOS SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o(a) Sr.(a) **ANDRÉ SILVA**, RG nº21283702 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL BIÓLOGO – 40 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 11 de maio de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de maio de 2018.

ANDRÉ SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 048/2018, DE 23 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018**;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 24 de maio de 2018 a 25 de maio de 2018**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal N° 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Com exceção da contratação para o cargo de Professor, os contratos oriundos da presente Convocação serão firmados com término em 31.08. 2018, salvo se em data anterior já houver aprovados em concurso público para o mesmo cargo.

Art. 5º. As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

Art. 6º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA****PREFEITO****ANEXO I****PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305335	KARLENY FARIAS DE BRITO	03/08/1979	12,0	8,0	30,0	50,0	5,0	55,0	30
305774	HOSANA FERNANDES LEITE	10/05/1971	16,0	4,0	30,0	50,0		50,0	32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS do mês de MAIO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA****PREFEITO****PORTARIA N. 165/2018**

“REVOGA A PORTARIA N. 147/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria n. 147/2018**, de 11 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N. 164/2018**

“REVOGA A PORTARIA N. 145/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria n. 145/2018**, de 11 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N. 166/2018**

REVOGA A PORTARIA N. 149/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria n. 149/2018**, de 11 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**LEI N. 1.379/2018**

“Dispõe sobre a cessão de servidor público ao Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder 01 (um) servidor, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. A cessão do servidor poderá ser realizada por prazo determinado ou indeterminado, a critério do cedente.

§ 2º. As atribuições e a jornada de trabalho do servidor cedido, serão reguladas pelo cessionário, desde que compatíveis com o cargo originário do servidor.

§ 3º. A cessão de servidor de que trata esta Lei será feita com ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Havendo conveniência para a administração pública, poderá o Executivo Municipal, requisitar o retorno do servidor cedido, mediante revogação da cessão.

Parágrafo único. A revogação da cessão será precedida de notificação à Câmara Municipal, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que decorrido esse período, o servidor deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para reassumir suas funções na administração municipal.

Art. 3º. A frequência do servidor cedido será controlada pela cessionária e será informada trimestralmente, por escrito, à Prefeitura Municipal,

arquivando-se cópia no Setor de Recursos Humanos para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO

PORTARIA N. 167/2018

“REVOGA A PORTARIA N. 150/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

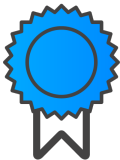
Art. 1º. Revogar a **Portaria n. 150/2018**, de 11 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed May 23 22:31:36 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)